

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ terça-feira, 17 de Dezembro de 2019 Nº 27.653

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde, dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado, caracteriza o Sistema Único de Saúde nos níveis estadual e municipal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 57 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde, dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado, caracteriza o Sistema Único de Saúde nos níveis estadual e municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 Os hospitais, clínicas e demais instituições de saúde são obrigados a remeter às Secretarias Municipais de Saúde os dados e informações necessários de mortalidades e morbidade e outros que julgarem necessários, e estas ao Sistema de Estatística e Informação Estadual, Sistema de Informação Estadual de Vigilância Sanitária (SVS) e Painel de Indicadores do SUS-MT (Indica SUS-MT), conforme o prazo estipulado pela Secretaria de Estado de Saúde.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 11.063, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Xuxu Dal Molin

Dispõe sobre a implantação do Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança, destinado a empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verba, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infantojuvenil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança para as empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verba, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infantojuvenil.

Parágrafo único Para os efeitos desta Lei, também se considera campanha de arrecadação de verbas aquela que incentiva o consumidor a doar o troco de suas compras.

Art. 2º São requisitos para receber o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança:

I - comprovar a realização de campanha de arrecadação citada no art. 1º desta Lei;

II - comprovar que os valores foram destinados a entidades ou associações voltadas a combater o câncer infantojuvenil.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança terá validade anual, podendo ser renovado se cumpridos os requisitos da Lei.

Parágrafo único O selo instituído por esta Lei poderá ser amplamente divulgado pela empresa que o possuir.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Art. 4º Através de decreto, o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança poderá ser classificado como requisito para participação em programas de incentivo fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, que **“Acrescenta Dispositivo à Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e dá outras providências”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei em comento, pelo seguinte motivo, o qual corroboro integralmente:

- Invasão da competência do Poder Executivo para deflagrar processo legislativo que verse sobre **servidores públicos do Estado**, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade: Ofensa aos arts. 39, parágrafo único, II, “b”, e 66, V, ambos da Constituição Estadual;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 103, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre prestação de assistência material referente a produtos permitidos e não fornecidos pelos estabelecimentos penais do Sistema Penitenciário, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em

vista o que consta no Processo nº 550647/2019, e

CONSIDERANDO as proposições formuladas pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 2º, do Decreto nº 103, de 06 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - celebração de Termo de Permissão de Uso entre os Conselhos da Comunidade das Comarcas que possuem vara de execução penal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a fim de regulamentar a concessão do uso de espaço público com prazo, metragem e localização determinados, sendo que as demais características deverão ser definidas na legislação específica para o desempenho dos serviços.

(...)”

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 103, de 06 de maio de 2019, bem como acrescentado ao dispositivo o parágrafo único, conforme segue:

“Art. 3º A fiscalização da aplicação dos recursos advindos do comércio e a aprovação das contas deverão ser realizadas na forma prevista no Estatuto do Conselho da Comunidade com a participação do Diretor da Unidade Prisional.

Parágrafo único. O Juiz da Execução Penal, o Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública serão cientificados da prestação de contas anual.”

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas “c” e “e” e o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 103, de 06 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A quantia arrecadada pela comercialização, na forma disposta no art. 2º, inciso III, será dividida do seguinte modo:

(...)

c) 80% (oitenta por cento) do lucro líquido

ao Conselho da Comunidade, vinculado à utilização em projetos que visem a assistência dos recuperados, mediante prévia anuência dos membros do Conselho da Comunidade e do Diretor da Unidade;

(....)

e) 20% (vinte por cento) do lucro líquido a ser depositado na conta do Fundo Penitenciário, para utilização nos termos da Lei Complementar nº 498, de 04 de julho de 2013.

§ 1º Nos casos em que o lucro líquido for igual ou inferior à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica o Conselho da Comunidade dispensado de repassar os valores referentes às alíneas “e” para revertê-los ao atendimento do contido no art. 5º deste Decreto

(...)”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa Decreto que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Aripuanã-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.682, de 12 de novembro de 2019, do Prefeito do Município Aripuanã-MT, que declarou Situação de Emergência na ponte sobre o Rio Loreto no referido município;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo o disposto no artigo 14, inciso VI, da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.682, de 12 de novembro de 2019, do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Ponte sobre o Rio Loreto, no referido município.

Art. 2º Será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a vigência deste Decreto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a

prorrogação do referido prazo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Medalhas a servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Maj PM **Vanessa Regina Cícero de Sá Soares**
- Cap PM **Daniel Dias de Brito**
- Cap PM **Gleison Dias dos Santos**
- Cap PM **Mayk Gomes Bezerra**
- Cap PM **Michael Kazuo Furuta**
- 1º Ten PM **Polyanna Jorge de Souza Machado**
- 2º Ten PM **Helckier Ricardo da Silva Araújo**
- 2º Ten PM **Marcelo Freitas Rossani**
- Sub Ten PM **Silmo Henrique da Cruz**
- 3º Sgt PM **Aderaldo Pereira de Souza**
- 3º Sgt PM **Augusto Mário da Costa Magalhães**
- 3º Sgt PM **Cassiano Quintilhano Rezende**
- 3º Sgt PM **Eduardo Jorge Gomes Ferreira**
- 3º Sgt PM **José Maria Rodrigues da Silva**
- 3º Sgt PM **Reinaldo Gomes Ferreira**
- 3º Sgt PM **Welthon Sena de Oliveira**
- 3º Sgt PM **Santiago César Alves Rodrigues de Paula**
- 1º Sgt PM **Hermes de Souza**
- Cb PM **Adelita Guarnieri**
- Cb PM **Allan Marcelo dos Santos Pizatti**
- Cb PM **Carlos Rubens Barbalho Barros**
- Cb PM **Cleber Francisco das Chagas**
- Cb PM **Felipe Waldir Santos e Silva**
- Cb PM **Jean Carlos Ferraz Frantz**
- Cb PM **João Pedro Agripino Ferreira**
- Cb PM **Pablo Hugdson Silva Santos**
- Cb PM **Thiago Danilo Neves da Silva**
- Cb PM **Vanessa Dall'Acqua Magalhães**
- Cb PM **Wagner Santana da Silva**

Art. 2º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM **Fernanda Leonel Machado**
- 2º Ten PM **Joel Rodrigues de Souza**
- Sub Ten PM **Alessandro Ramos de Moura**
- Sub Ten PM **Antônio Serapião Barbosa Junior**
- Sub Ten PM **Gilson Luís de Arruda e Silva**
- Sub Ten PM **Jaudyson Santana Silva**
- Sub Ten PM **Silmo Henrique da Cruz**
- 1º Sgt PM **Celso dos Santos Ferreira**
- 1º Sgt PM **Wanderley Correa Antunes Pereira**
- 2º Sgt PM **Eliel Nicholson dos Santos Araújo**
- 3º Sgt PM **Augusto Mário da Costa Magalhães**
- 3º Sgt PM **Carlos César Luiz Sobrinho**
- 3º Sgt PM **Joaquim Marcelino de Oliveira**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Medalhas a servidores Bombeiros Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE** aos servidores adiante mencionados, por contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Sgt BM **Rafael Maran Xavier**
- 1º Sgt BM **Rogério Costa Batista**

Art. 2º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA** aos servidores adiante mencionados, por contar mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Sgt BM **Ailton Fernandes Gomes**
- 1º Sgt BM **Ivan Gusmão Alves**
- 2º Sgt BM **Nelson Roberto da Silva**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DECRETO Nº 326, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica o Decreto 248, de 23 de setembro de 2019, que concede Medalhas a servidores Bombeiros Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 369300/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, em parte, o art. 2º do Decreto nº 248, de 13 de setembro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º (...)
(...)
- 1º Sgt BM **Rogério Guilherme Batista**

LEIA- SE:

“Art. 2º (...)
(...)
- 1º Sgt BM **Robério Guilherme Batista**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exclusão de servidores policiais militares do Decreto nº 67, de 19 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 228633/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Decreto nº 67, de 19 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 03, desde a data da publicação, os servidores policiais militares Cap PM **ANDRÉ DIAS DO NASCIMENTO** e a 3º Sgt **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDÊNCIO**, haja vista que não foram observados os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto 688, de 30 de maio de 1984 nos respectivos processos de requisição de medalha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1726 de 04 de dezembro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SEDUC**

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, criada pela Lei nº 2.090, de 19 de dezembro de 1963, regida estruturalmente pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 é órgão da administração direta que rege-se por este Regimento Interno, pelas normas internas e demais legislações pertinentes tem a finalidade de propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º À Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - administrar as atividades estaduais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- II - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;
- III - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
- IV - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;
- V - fortalecer a cooperação com os Municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;
- VI - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino estadual, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
- VII - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Estadual.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Educação, SEDUC, definida no Decreto nº 161, de 03 de julho de 2019, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras

- 1.2.1 Câmara de Educação Básica
- 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino superior
- 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Unidade de Cerimonial e Comunicação da Educação
- 2. Unidade de Gerenciamento do PAR
- 3. Unidade de Conformidade da Educação
- 4. Unidade Especial de Articulação Institucional
- 5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 6. Comissão de Ética
- 7. Ouvidoria Setorial
- 8. Unidade Setorial de Correição
- 9. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 10. Unidade Jurídica
- 11. Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação
- 12. Unidade Estratégica de Políticas de Gestão de Pessoas

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1 Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
 - 1.2.1. Núcleo de Informação e Vida Funcional
 - 1.2.2. Núcleo de Movimentação
 - 1.3. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.3.1. Núcleo de Saúde e Segurança
 - 1.3.2. Núcleo de Desenvolvimento
 - 1.3.3. Núcleo de Aplicação
- 2. Superintendência da Folha de Pagamento
 - 2.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 2.2. Núcleo de Manutenção da Folha de Pagamento
- 3. Superintendência Administrativa
 - 3.1. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
 - 3.2. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
 - 3.2.1. Núcleo de Almoxarifado
 - 3.3. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.3.1. Gerência de Protocolo
 - 3.3.2. Núcleo de Arquivo Setorial
 - 3.3.3. Núcleo de Serviços Gerais
 - 3.4. Coordenadoria de Transporte
 - 3.4.1. Núcleo de Controle de Transporte
 - 3.4.2. Núcleo de Controle de Veículos
- 4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 4.1.1. Núcleo de Editais e Licitações
 - 4.1.2. Núcleo de Processos de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
- 5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Solução de TI
 - 5.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 5.3. Coordenadoria de Operação de Solução de TI
 - 5.3.1. Núcleo de Serviços de TI
 - 5.3.2. Núcleo de Suporte Técnico
- 6. Superintendência de Finanças
 - 6.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 6.2. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 6.2.1. Núcleo de Convênios
 - 6.2.2. Núcleo de Prestação de Contas
 - 6.3. Coordenadoria Financeira

6.4. Coordenadoria Contábil

6.4.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Políticas de Educação Básica

1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil

1.1.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental

1.1.2. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental

1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Médio

1.2.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio

1.2.2. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio

1.3. Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica

1.3.1. Núcleo de Currículo da Educação Básica

1.3.2. Núcleo de Avaliação da Educação Básica

1.3.3. Núcleo de Projetos Educacionais

2. Superintendência de Políticas de Diversidades Educacionais

2.1. Coordenadoria de Educação Especial

2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola

2.4. Núcleo de Temas Educacionais Transversais

3. Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Profissional

3.1. Coordenadoria do Cefapro, Formação e Qualificação

3.2. Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional

3.3. Núcleo de Inovação e Tecnologia Educacional

4. Superintendência de Políticas de Gestão Escolar

4.1. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão Escolar

4.1.1. Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar

4.2. Coordenadoria de Normas Escolares

4.2.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Cuiabá

4.2.2. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Várzea Grande

4.3. Coordenadoria de Alimentação Escolar

4.4. Coordenadoria do Microplanejamento Escolar

4.5. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas

5. Núcleo Estratégico de Apoio e Monitoramento das Assessorias Pedagógicas

6. Superintendência de Infraestrutura Escolar

6.1. Núcleo de Manutenção Escolar

6.2. Núcleo de Apoio Administrativo a Gestão de Infraestrutura Escolar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Assessoria Pedagógica no Município

2. Unidades Escolares

3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I
Do Conselho Estadual de Educação**

Art. 4º O Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei nº 1.815 de 07 de fevereiro de 1963, é órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso e de assessoramento superior da Secretaria de Estado de Educação, com representação paritária entre o Governo do Estado e entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas do Conselho Estadual de Educação estão dispostas em Regimento Interno próprio, de acordo com o estabelecido no inciso IX, do Art. 33, da Lei Complementar nº209, de 12 de janeiro de 2005.

**Subseção I
Da Secretaria do Conselho**

Art. 5º A Secretaria do Conselho tem como missão viabilizar o funcionamento do órgão, coordenar e acompanhar os trabalhos do Pleno, Câmaras e Jurídico, inovando e contribuindo para a qualidade da prestação de serviços oferecidos a sociedade, competindo-lhe:

I - assessorar a Presidência do Conselho;

II - orientar e auxiliar a Plenária e as Câmaras

III - agilizar e acompanhar o fluxo de tramitação dos processos de pleno;
IV - despachar com o Presidente do Conselho Estadual de Educação dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão;

V - organizar e divulgar a agenda e demais expedientes da Presidência;

VI - coordenar e assessorar os trabalhos das Sessões do Plenário e Câmaras, contribuindo com lavratura das respectivas atas;

VII - manter organizados os registros de todas as sessões realizadas pelo Plenário e Câmara;

VIII - elaborar as minutas de pautas das sessões do Plenário e Câmaras submetendo-as a apreciação das suas Presidências;

IX - providenciar o encaminhamento das medidas e dos atos deliberados pelo Colegiado;

X - fornecer aos setores do Conselho e aos demais interessados informações referentes à atuação do Colegiado;

XI - acompanhar a elaboração da edição do Bataru, os atos do Colegiado, bem como as demais publicações do órgão;

XII - expedir atestados e certidões, por delegação da Presidência;

XIII - apresentar relatório anual das atividades do Conselho à Presidência do órgão;

XIV - propor ao Presidente, anualmente, os programas de trabalho do colegiado, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

XV - participar de seminários, encontros, grupo de trabalhos e outros, quando designado

XVI - exercer outras atribuições afetas a função delegadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação;

XVII - manter organizado o arquivo corrente.

**Subseção II
Da Coordenadoria de Apoio às Câmaras**

Art. 6º A Coordenadoria de Apoio às Câmaras tem como missão prestar assessoramento técnico educacional às Câmaras e aos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Ensino, competindo-lhe:

I - subsidiar a presidência, câmaras e demais órgãos que integram o Sistema Estadual de Ensino, no que concerne a legislação educacional nacional e estadual;

II - analisar processos e elaborar informações técnicas com base nas legislações educacionais vigentes;

III - realizar verificações *in loco*, visando constar as condições físicas e pedagógicas necessárias para fins de credenciamento, autorização, fiscalização e avaliação das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino;

IV - realizar capacitações para assessorias pedagógicas, unidades escolares que integram o sistema estadual de ensino, visando o cumprimento da legislação vigente;

V - acompanhar as comissões de estudo, assessorando o desenvolvimento de seus trabalhos;

VI - dar assistência às sessões de câmaras e de pleno;

VII - proceder às revisões de documentos finais das informações técnicas e dos relatórios.

Da Câmara de Educação Básica

Art. 7º A Câmara de Educação Básica tem como missão emitir parecer e decidir sobre assuntos referentes a Educação Básica, competindo-lhe:

I - analisar e propor medidas para as questões de Educação Básica;

II - analisar e emitir parecer sobre os resultados da Política de Educação Básica no Estado, em todos as etapas e modalidades de ensino;

III - fixar normas para credenciamento de estabelecimento de ensino das redes públicas e privadas, bem como para autorização e reconhecimento de cursos;

IV - fixar critérios para aprovação dos regimentos escolares e suas respectivas alterações;

V - regulamentar normas para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Normal de Nível Médio, Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância, Educação Especial, Educação do Campo e outras;

VI - fixar normas para fiscalização dos estabelecimentos de ensino público e privado, dispendo, inclusive, sobre casos de cassação de autorização ou reconhecimento de cursos.

Da Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior

Art. 8º A Câmara de Educação Profissional do Ensino Superior tem como missão emitir parecer e decidir sobre assuntos referentes a sua área de atuação, competindo-lhe:

I - fixar normas para credenciamento de Instituições de Educação Profissional Públicas e Privadas no nível de Educação Básica, de Educação Tecnológica e de Instituições de Ensino Superior Públicas, bem como para autorização e reconhecimento de cursos afetos à área de competência;

II - credenciar universidades públicas estaduais e/ou municipais e reconhecer seus cursos;

III - credenciar Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais e Municipais, bem como autorizar e reconhecer seus cursos;

IV - credenciar Estabelecimentos de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica, por área profissional, e autorizar seus cursos;

V - deliberar sobre estatutos e regimentos gerais das Instituições de Ensino Superior, universitárias ou não, mantidas pelo Poder Público Municipal ou Estadual, na forma da lei;

VI - analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação da Educação Profissional e Educação Superior;

VII - pronunciar-se sobre questões relativas à aplicação da legislação referente à Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior;

VIII - regulamentar normas para certificação de competências e de qualificação profissional, bem como definir critérios para o credenciamento de instituições.

Subseção III Da Coordenadoria de Suporte Operacional

Art. 9º A Coordenadoria de Suporte Operacional tem como missão acompanhar e controlar os orçamentos do Conselho, gerenciamento de pessoal, promover a manutenção, a conservação e a proteção do patrimônio, competindo-lhe:

I - elaborar, acompanhar e controlar a proposta de orçamento do CEE;

II - elaborar, acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual (PTA);

III - promover manutenção, conservação e proteção do patrimônio;

IV - manter e prover dados com critérios financeiros, econômicos e orçamentários para tomada de decisões;

V - manter organizado e controlar as entradas e saídas do acervo patrimonial do órgão, registrando e acompanhando sua utilização pelos servidores do órgão;

VI - prestar apoio operacional na realização dos eventos;

VII - emitir e registrar certificado de eventos promovidos pelo Conselho;

VIII - coordenar e avaliar a execução de atividades de formação e aperfeiçoamento dos profissionais e de promoção em carreiras;

IX - providenciar as requisições de diárias e de passagens dos servidores ou dos Conselheiros em viagem, encaminhando os respectivos relatórios;

X - elaborar plano de férias e de licenças de servidores;

XI - acompanhar e encaminhar o registro da assiduidade dos servidores;

XII - manter organizado o arquivo corrente, intermediário e permanente;

XIII - zelar pela guarda e conservação de todos os processos e documentos do Conselho, sob sua responsabilidade;

XIV - acompanhar, solicitar e controlar materiais de consumo e permanente.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado de Educação

Art. 10 O Gabinete do Secretário de Estado de Educação tem como missão garantir acesso à Educação Básica de qualidade com igualdade de oportunidades e participação da comunidade, competindo-lhe:

I - definir, avaliar e monitorar a Política e as Diretrizes do Sistema Educacional no Estado de Mato Grosso;

II - propor, avaliar e monitorar o Planejamento e o Orçamento anual, alterações e ajustes;

III - definir, avaliar e monitorar a Política institucional de pessoal na Secretaria;

IV - definir, avaliar e monitorar a política de gestão da estrutura escolar;

V - disseminar informações sobre as ações educacionais, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação;

VI - Manter atualizados os dados cadastrais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB no Sistema informatizado de gestão de Conselhos - MEC/FNDE.

Seção II Do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

Art. 11 O Gabinete do Secretário Adjunto Executivo tem como missão atuar na implementação das diretrizes e políticas públicas de suporte à gestão da educação, competindo-lhe:

I - estabelecer diretrizes e normas de funcionamento das políticas públicas

de suporte à gestão da educação;

II - gerir os processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão das políticas públicas de suporte à gestão da educação;

III - gerir o planejamento das ações e os resultados das unidades administrativas sob sua gestão;

IV - aprovar a implementação dos planos de Providências de Controle Interno da SEDUC;

V - dar suporte na implementação das ações das Secretarias Adjuntas de Gestão de Pessoas e da Administração Sistemática, das Superintendências de Infraestrutura Escolar e de Tecnologia da Informação.

Seção III Do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional tem como missão articular e executar a Política de Educação Básica do Estado de Mato Grosso competindo-lhe:

I - implementar a Política de Educação Básica do Estado de Mato Grosso em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Políticas Nacional e Estadual de Educação;

II - implementar políticas de melhorias na qualidade da educação básica;

III - implementar as políticas de avaliação da aprendizagem;

IV - implementar políticas de Gestão Escolar;

V - consolidar Programas e Projetos articulados com os entes federados;

VI - desenvolver e gerir articulação da Política Educacional com os Órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal;

VII - consolidar os indicadores educacionais da educação para o Estado de Mato Grosso;

VIII - implementar e gerir o regime de colaboração e parcerias, com os municípios mato-grossenses;

IX - coordenar a Política de Combate ao Analfabetismo;

X - gerir o planejamento das ações e os resultados das unidades administrativas sob sua gestão.

Seção IV Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

Art. 13 O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática tem como missão, definir, consolidar e gerir a política setorial de gestão administrativa, finanças, aquisições, serviços de suporte e apoio operacional, bem como orientar, monitorar e avaliar os processos relativos à programação e execução orçamentária, financeira, contábil, e de convênios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, competindo-lhe:

I - desenvolver e propor melhorias e inovações às políticas setoriais de gestão administrativa, aquisições, patrimônio, transporte escolar, contratos, serviços, suporte e apoio operacional;

II - assegurar a aplicação das políticas públicas e diretrizes corporativas de gestão administrativa, patrimônio, aquisições, transporte escolar, contratos, serviços de orçamento, convênios, finanças e outras atividades de suporte e apoio complementares;

III - orientar, supervisionar e controlar execução das atividades administrativa, patrimônio, aquisições, transporte escolar, contratos, serviços, suporte, orçamento, convênios, finanças e apoio operacional;

IV - planejar, monitorar e avaliar os indicadores de resultados da área patrimônio, transporte escolar, aquisições, contratos, serviços, suporte, orçamento, convênios, finanças e apoio operacional.

V - planejar, monitorar e avaliar os indicadores de resultados da área de administração sistêmica e demais atividades de suporte e apoio;

VI - garantir a disponibilização das informações ativas da Secretaria adjunta relativas aos sistemas informatizados no Portal Transparência;

VII - elaborar e encaminhar informações dos processos de aquisições ao TCE-MT via sistema Aplic;

VIII - monitorar os processos administrativos em andamento na Secretaria Adjunta;

IX - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria Adjunta;

X - elaborar manifestação técnica prévia sobre as minutas e anteprojatos de Leis, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos, da Secretaria Adjunta;

XI - monitorar a execução dos Planos de Providências relativos às recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

XII - apoiar as unidades na projeção de despesas das políticas do órgão e das despesas obrigatórias;

XIII - analisar e validar as projeções de receitas encaminhada pela SEFAZ;

XIV - indicar membros da Equipe Permanente de Transporte Escolar e monitorar suas atividades.

Seção V**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas**

Art. 14 O Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas tem como missão gerir e modernizar as políticas de pessoal da educação, competindo-lhe:

- I - propor, validar e disseminar as políticas de gestão de pessoas da Educação;
- II - supervisionar e orientar a execução dos processos de gestão de pessoas;
- III - monitorar e avaliar o ciclo da política de gestão de pessoas da Educação;
- IV - monitorar a evolução das despesas de pessoal;
- V - produzir informações referentes a gestão de pessoas para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- VI - acompanhar a execução dos Planos de Providências.

CAPÍTULO III**DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO****Seção I****Da Unidade de Cerimonial e Comunicação da Educação**

Art. 15 A Unidade de Cerimonial e Comunicação da Educação tem como missão padronizar o serviço de cerimonial e ser uma conexão transparente e engajadora com os diferentes públicos da SEDUC, promovendo o conhecimento do trabalho realizado pela secretaria, competindo-lhe:

I - Cerimonial

- a) garantir o cumprimento das normas de cerimonial público;
- b) planejar, organizar e executar e avaliar os eventos promovidos pela secretaria;
- c) gerir o Auditório da Secretaria;
- d) apoiar a secretaria da pasta nas respostas aos convites oficiais;
- e) organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades.

II - Comunicação

- a) formular, implantar, acompanhar e avaliar a política de comunicação e publicidade institucional da Secretaria para o público interno e externo;
- b) elaborar release, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- c) prestar assessoria ao Secretário de Estado e demais autoridades do órgão no relacionamento com os veículos de comunicação social;
- d) monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da Secretaria;
- e) gerir o conteúdo relacionada ao sítio institucional e redes de comunicação estratégica da Secretaria;
- f) promover a disseminação das informações relativas aos produtos e procedimentos da Secretaria;
- g) propor, analisar e opinar sobre peças e campanhas publicitárias;
- h) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social e tudo o que for noticiado sobre a Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único A equipe de Comunicação deverá submeter a Secretaria Adjunta de Comunicação - CASA CIVIL, para apreciação e validação, todas as matérias jornalísticas produzidas, bem como cumprir todas as suas determinações e recomendações técnicas relacionadas a comunicação e publicidade institucional.

Seção II**Da Unidade de Gerenciamento do PAR**

Art. 16 A Unidade Gerenciamento do PAR tem como missão dar suporte à gestão e planejamento do Plano de Ações Articuladas - PAR, Programas e Projetos, para obtenção de assistência técnica e financeira do FNDE/MEC e outros entes da esfera federal, competindo-lhe:

- I - elaborar o PAR de acordo com os ciclos do FNDE/MEC;
- II - assessorar a Secretaria no processo de adesão às iniciativas disponibilizadas pelo FNDE/MEC;
- III - gerenciar as informações atinentes a esta Secretaria no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - Simec;
- IV - orientar às áreas no processo de adesão aos Programas e projetos disponibilizados pelo FNDE/MEC e outros entes da esfera federal.

Seção III**Da Unidade de Conformidade da Educação**

Art. 17 A Unidade de Conformidade da Educação tem por missão prevenir e mitigar riscos decorrentes da prática de atos irregulares e ilegais contrários à Administração Pública, competindo-lhe:

- I - implementar o programa de integridade;
- II - mapear e fazer a gestão de riscos contrários a legislação;
- III - capacitar os servidores nas ações e procedimentos relativos ao programa de integridade;
- IV - monitorar a execução do programa de integridade;
- V - fomentar a utilização do canal de denúncias do Governo do Estado de Mato Grosso, no que se refere a esta Secretaria;
- VI - acompanhar a formação dos servidores e de ações voltadas para a aplicação do código de ética e de conduta.

Seção IV**Unidade de Especial de Articulação Institucional**

Art. 18 A Unidade de Especial de Articulação Institucional tem como missão propor medidas que promovam a consolidação de políticas públicas visando à integração entre a união, estado e os municípios, no atendimento às demandas educacionais, competindo-lhe:

- I - disseminar as Políticas Educacionais e promover a articulação no estado com os municípios e as instituições de ensino e órgãos afins;
- II - promover a articulação das Políticas Públicas voltada à Educação, junto ao Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Legislativo Estadual;
- III - receber, analisar, distribuir e monitorar a execução de emendas parlamentares;
- IV - prestar atendimento, orientação e informações referente as emendas parlamentares no Órgão Central, nas unidades desconcentradas da SEDUC, Assembleia Legislativa e Órgãos de Controle;
- V - realizar a articulação da Política Educacional nas unidades desconcentradas;
- VI - implantar o regime de colaboração/cooperação entre estado, união e municípios;
- VII - orientar a elaboração e acompanhar as ações oriundas de programas Federais, nos municípios, incluindo as ações do Plano de Ações Articuladas-PAR;
- VIII - articular a implementação progressiva do Sistema Único de Educação Básica no Estado de Mato Grosso;
- IX - coordenar o planejamento de entrega de mobiliário e equipamentos.

Seção V**Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

Art. 19 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito da SEDUC de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, e aos princípios da Gestão para Resultados contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, competindo-lhe:

- I - coordenar a elaboração e revisão do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual no âmbito do órgão de atuação;
- II- elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Trabalho Anual;
- III- elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;
- IV- coordenar, no âmbito setorial, a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais, sob a orientação do órgão central do Sistema de Planejamento;
- V- coordenar, no âmbito setorial, a identificação de ações prioritárias, sob a orientação do órgão central do Sistema de Planejamento, colaborando na definição das metas e prioridades que compõem anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VI- coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;
- VII- coordenar, no âmbito setorial, o monitoramento e a avaliação das ações de Governo;
- VIII - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;
- IX - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;
- X - subsidiar à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;
- XI - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial.

Parágrafo único O Sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade,

competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;
- IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;
- V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;
- VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;
- VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;
- VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;
- IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;
- X- monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio da Secretaria.

Seção VI Da Comissão de Ética

Art. 20 A Comissão de Ética da SEDUC/MT tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem os princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e demais regras de conduta estabelecidas na Lei Complementar n. 112 de 1º de julho de 2002, com a finalidade de prevenir eventuais conflitos interpessoais e outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e zelar pela fiel execução da educação básica de qualidade.

Parágrafo único. As atribuições, competências e funções técnicas da Comissão de Ética estão estabelecidas na Lei Complementar n. 112 de 1º de julho de 2002 e em seu Regimento Interno, publicado mediante Portaria n. 110/2019/GS/SEDUC/MT de 15.05.2019.

Seção VII Da Ouvidoria Setorial

Art. 21 A Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Educação, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

- I - receber denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações, pedido de informações pelos canais de atendimento da ouvidoria e dar o devido tratamento e encaminhamento;
- II - retornar ao cidadão as providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;
- III - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
- IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;
- V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;
- VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do órgão relatório dos assuntos mais demandados;
- VII - exercer diligências por determinação da Ouvidoria Geral do Estado;
- VIII - receber demandas, na qualidade de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;
- IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado.

Seção VIII Da Unidade Setorial de Correição

Art. 22 A Unidade Setorial de Correição, tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor e fornecedor, competindo-lhe:

- I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e Admissibilidade;
- II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas nos órgãos ou entidade;

III - conduzir processos administrativos em desfavor de pessoa jurídica por inexecução e de responsabilização pela prática de atos lesivos contra Administração Pública;

- IV- gerir informações e manter o Órgão Central de Correição, atualizado acerca das atividades de Correição Setorial;
- V- acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;
- VI- Adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de processo administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;
- VII- encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral, informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para a inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- VIII- identificar áreas prioritárias de maior risco de irregularidades disciplinares no âmbito do Órgão ou entidade, em conjunto com a UNICESI e a Ouvidoria Setorial e sugerir medidas preventivas;
- IX- propor medidas ao Órgão Central de Correição que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes a atividade de correição e responsabilização de fornecedores;
- X- participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do sistema de correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- XI- divulgar e fazer cumprir normas sobre disciplina, aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado de Educação.

Seção IX Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 23 A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de apoiar a Controladoria-Geral do Estado em suas atribuições institucionais, contribuindo para melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos (PAACI);
- II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
- III - revisar, a prestação de contas mensal do órgão;
- IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- V - prestar suporte às atividades de auditoria;
- VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas, bem como na elaboração do Plano de Providências de Controle Interno;
- VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo contempladas em Plano de Providência de Controle Interno;
- VIII - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

Seção X Da Unidade Jurídica

Art. 24 A Unidade Jurídica, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Secretário de Estado e aos Secretários Adjuntos em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

- I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;
- II - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;
- III - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para o respectivo órgão;
- IV - auxiliar as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, na defesa dos interesses da Secretaria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente, encaminhando, ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, todos os atos de citação, intimação ou comunicação referentes a processos judiciais à Procuradoria Geral do Estado;
- V - exercer atividade instrumental, quando solicitado pelo Secretário de Estado, em processos administrativos e de consultoria jurídica, emitindo manifestação técnica preparatória, apontando pontos controversos e prestar

informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal da Secretaria;
 VI - elaborar manifestação técnica prévia sobre as minutas e anteprojetos de Leis, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos, encaminhados pelas unidades responsáveis;
 VII - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, emitindo manifestação ou orientação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;
 VIII - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;
 IX - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual aplicável no âmbito da Secretaria;
 X - examinar previamente, no âmbito da Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
 XI - elaborar manifestação técnica prévia, quando solicitado, em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;
 XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta e/ou da Procuradoria Geral do Estado.

Seção XI

Da Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação

Art. 25 A Unidade de Relacionamento Institucional com fornecedores da Educação tem como missão prestar atendimento aos fornecedores e prestadores de serviços com total isonomia, garantindo a conformidade dos processos, competindo-lhe:

- I - estabelecer diretrizes para uniformização e padrões de atendimento a fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
- II - definir regras e procedimentos para atendimento e relacionamento governamental e institucional pelas unidades setoriais desta Secretaria com os fornecedores e prestadores de serviços;
- III - receber solicitações de atendimento presencial, informações, dados ou documentos e fazer agendamento para o atendimento aos fornecedores e prestadores de serviços;
- IV - promover e assegurar o atendimento a fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria de Estado de Educação na presença do respectivo fiscal e gestores do contrato;
- V - receber, analisar, apreciar, responder e registrar as demandas e compromissos assumidos de interesse da Secretaria de Estado de Educação;
- VI - coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento as demandas e informações requeridas, monitorando desconformidades e insatisfações.

Seção XII

Unidade Estratégica de Políticas de Gestão de Pessoas

Art. 26 A Unidade Estratégica de Políticas de Gestão de Pessoas tem como missão subsidiar o Secretário Adjunto na condução das políticas de Gestão de Pessoas da educação, competindo-lhe:

- I - propor melhorias nos processos de gestão de pessoas;
- II - reestruturar e orientar a execução dos processos de gestão de pessoas;
- III - analisar a evolução dos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV - consolidar os indicadores de pessoal;
- V - coordenar o processo de elaboração de informações de pessoal para os órgãos de controle interno, externo e o judiciário;
- VI - analisar e propor melhorias à legislação de pessoal da educação;
- VII - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Secretaria Adjunta;
- VIII - manter atualizado o banco de legislações de pessoal da educação;
- IX - produzir informações para subsidiar o monitoramento e avaliação das políticas de gestão de pessoas;
- X - gerir o módulo de gestão de pessoas no SigEduca;
- XI - coordenar o planejamento e execução das ações da secretaria adjunta.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 27 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos

gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

- I - auxiliar ao Secretário da pasta no desempenho das atividades administrativas;
- II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
- III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;
- V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão;
- VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;
- VII - organizar as reuniões do Secretário;
- VIII - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 28 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa aos gabinetes de direção e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I - elaborar manifestação técnica e administrativa;
- II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico;
- III - desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Superintendência de Gestão de Pessoas

Art. 29 A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como missão auxiliar a Secretaria de Estado de Educação no alcance dos seus objetivos, por meio de processos voltados à agregação, desenvolvimento e retenção de pessoas, competindo-lhe:

- I - supervisionar e orientar a execução dos processos de Provisão, Aplicação, Desenvolvimento e Movimentação de pessoas;
- II - supervisionar os processos de provimento de pessoal;
- III - supervisionar a política de aplicação;
- IV - supervisionar a política de desenvolvimento profissional dos servidores da Educação;
- V - supervisionar a implementação da política de saúde e segurança na Educação;
- VI - supervisionar os processos administrativos disciplinar;
- VII - acompanhar a conformidade da Folha de Pagamento.

Subseção I

Da Coordenadoria de Provisão

Art. 30 A Coordenadoria de Provisão tem como missão prover a força de trabalho para atender às demandas da Secretaria de Estado de Educação, competindo-lhe:

- I - planejar o quadro de pessoal;
- II - coordenar o processo de Concurso público;
- III - coordenar o Processo de Atribuição SEDUC - PAS, monitorando, avaliando e disponibilizando normas e indicadores de resultado o processo;
- IV - atualizar e disponibilizar o lotacionograma e quadro de pessoal;
- V - manter atualizados os Indicadores de provimento;
- VI - coordenar os processos de contratação de Temporários e de Estagiários;
- VII - controlar e disponibilizar dados e informações sobre o efetivo exercício dos comissionados;
- VIII - monitorar os processos administrativos disciplinar.

Da Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoas

Art. 31 A Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoas tem como missão recrutar, selecionar e monitorar o quadro de pessoal das unidades desconcentradas, competindo-lhe:

- I - lotar quadro de pessoal, quais sejam:
 - a) Servidores de carreira;
 - b) Servidores em Contratos Temporários;
 - c) Servidores oriundos de Convênios, Termo de Cooperação, entre outros.
- II - controlar efetivo exercício - efetivos e de contratos temporários;

III - monitorar o processo de contratação de pessoal;
 IV - contratar estagiários;
 V - contratar temporários;
 VI - monitorar os processos de movimentações passíveis de gerar contratações.

Subseção II Da Coordenadoria de Movimentação

Art. 32 A Coordenadoria de Movimentação tem como missão coordenar a movimentação e vida funcional dos servidores, competindo-lhe:

I - coordenar os processos de movimentação dos servidores;
 II - coordenar os processos de Informação e vida funcional dos servidores.

Do Núcleo de Informação e Vida Funcional

Art. 33 O Núcleo de Informação e Vida funcional tem como missão registrar e expedir informações sobre eventos funcionais dos servidores, competindo-lhe:

I - atualizar e instruir os processos de vida funcional, tais como:
 a) elaboração de histórico de vida funcional de servidor;
 b) publicação de concessão, usufruto, contagem em dobro e conversão em espécie de licença prêmio;
 c) emissão de declaração e atestado funcional para servidores ativos e inativos;
 d) processo de aposentadoria por invalidez;
 e) processo de certidão de tempo de contribuição;
 f) processo de averbação e desaverbação de tempo de serviço;
 g) processo de abono de permanência;
 h) levantamento de passivo de licença prêmio;
 i) retificação de licença prêmio;
 j) orientação e formalização dos processos de reintegração e recondução oriundos da vida funcional;
 II - regularizar a vida funcional do servidor, nos eventos em aberto, para fins de: aposentadoria, concessão do abono de permanência ou na certidão de tempo de contribuição;
 III - atender às demandas legais e prestar informações à Previdência do Estado em razão da solicitação de aposentadoria especial e outras situações que couber;
 IV - orientar, instruir, validar e acompanhar os processos de recadastramento anual dos servidores.

Do Núcleo de Movimentação

Art. 34 O Núcleo de Movimentação tem como missão orientar os servidores, instruir e acompanhar os processos de movimentação de pessoas competindo-lhe:

I - consolidar e monitorar as informações de movimentação de pessoal, tais como:
 a) levantamento, monitoramento e autorização de férias dos servidores;
 b) orientação, instrução, análise e acompanhamento dos processos de licenças e afastamentos de pessoal (permuta, cedência, cooperação, qualificação profissional, mandato classista, folgas eleitorais, júri popular, acompanhamento de cônjuge, interesse particular, maternidade, adoção, gala, nojo);
 c) orientação, instrução, análise e acompanhamento dos processos de licenças médicas de contratados;
 d) remoção de pessoal;
 e) registro nos sistemas de processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ética;
 f) orientação, instrução e acompanhamento dos processos de remoção, exoneração e vacância;
 g) monitoramento dos processos de movimentação;
 h) orientação e formalização dos processos de reintegração e recondução oriundos da movimentação;
 II - orientar, instruir, validar e acompanhar os processos de recadastramento anual dos servidores;
 III - analisar, instruir e monitorar os processos oriundos do evento Aguardando Regularização do Cargo - ARC.

Subseção II Da Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

Art. 35 A Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança tem como missão contribuir para a promoção do bem-estar no

trabalho e para o crescimento dos servidores em suas carreiras, oportunizar o desenvolvimento de competências e promover a política de Saúde e Segurança no Trabalho competindo-lhe:

I - coordenar e acompanhar os processos de aplicação de pessoas;
 II - coordenar e acompanhar os processos de desenvolvimento de pessoas;
 III - coordenar e acompanhar os processos de saúde do servidor e segurança no trabalho;
 IV - consolidar e gerenciar as informações de aplicação, desenvolvimento, saúde e segurança.

Do Núcleo de Saúde e Segurança

Art. 36 O Núcleo de Saúde e Segurança tem como missão aplicar a política de saúde e segurança, competindo-lhe:

I - desenvolver e avaliar ações preventivas e interventivas voltadas a saúde do servidor, visando melhorar o bem-estar, a qualidade de vida e a diminuição do absenteísmo;
 II - aplicar e monitorar, quando solicitada, a Pesquisa de Clima Organizacional;
 III - realizar visita técnica, quando solicitado, às unidades escolares, Assessorias Pedagógicas e Cefapros;
 IV - registrar e comunicar à Coordenadoria de Perícia Médica sobre acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;
 V - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;
 VI - analisar, encaminhar e acompanhar os processos de licença saúde e readaptação de função dos servidores efetivos;
 VII - Criar e manter o funcionamento do Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho;
 VIII - elaborar relatório de Riscos de Acidentes de Trabalho e encaminhar ao setor competente;
 IX - emitir carteira funcional para identificação profissional e concessão de benefícios;
 X - consolidar indicadores de Saúde e Segurança.
 XI - cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Política de Saúde e Segurança no Trabalho;
 XII - analisar, pesquisar, planejar, executar e monitorar as ações e os programas implementados pela Política de Saúde e Segurança no Trabalho;
 XIII - avaliar os condicionantes e os determinantes dos riscos e agravos à saúde dos servidores e planejar ações interventivas visando amenizá-los ou eliminá-los;
 XIV - sistematizar ações visando a melhoria das condições de trabalho;
 XV - avaliar os indicadores de incidência e prevalência sobre os afastamentos relacionados com as doenças crônicas não transmissíveis, os transtornos mentais e doenças ocupacionais;
 XVI - avaliar os indicadores dos fatores de proteção e fatores de riscos diante da iminência da aposentadoria;
 XVII - realizar o levantamento dos atestados de até 3 dias no sistema de gestão de assiduidade verificando os eventos que lhe deram causa e propondo ações que minimizem suas ocorrências;
 XVIII - registrar a CASS e analisar a etiologia de todos os acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais das unidades do órgão;
 XIX - realizar o processo eletivo, manter, apoiar e capacitar a Comissão Local de Saúde e Segurança no Trabalho - CLST, dela valendo-se como agente multiplicador, estudando suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas;
 XX - promover o acompanhamento psicossocial dos servidores conforme critérios estabelecidos no seu processo;
 XXI - socializar conhecimentos do autocuidado acerca da promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças e diminuição dos riscos ocupacionais, com base em estratégias de Educação Continuada em Saúde;
 XXII - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive projetos, máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor;
 XXIII - colaborar na elaboração e monitoramento dos procedimentos na área de Saúde e Segurança do Trabalho, com o intuito de diminuir as causas de doenças ocupacionais e de acidente de trabalho;
 XXIV - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
 XXV - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando a aquisição de novas competências, o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

Do Núcleo de Desenvolvimento

Art. 37 O Núcleo de Desenvolvimento tem como missão promover o desenvolvimento profissional dos servidores do órgão central, competindo-lhe:

- I - promover a recepção e a integração dos servidores;
- II - acompanhar os resultados das avaliações do desempenho dos profissionais da Secretaria Estadual de Educação;
- III - levantar as necessidades de capacitação dos profissionais do órgão central;
- IV - planejar e executar o Programa de Capacitação anual dos profissionais do órgão central;
- V - propor e incentivar práticas que propiciem a produção, registro e disseminação do conhecimento entre os profissionais do órgão central;
- VI - registrar as certificações das capacitações ofertadas pelo órgão central;
- VII - manter atualizado o banco de talentos;
- VIII - consolidar os indicadores da área de desenvolvimento para subsidiar as intervenções e capacitações.

Do Núcleo de Aplicação

Art. 38 O Núcleo de Aplicação tem como missão formalizar e acompanhar as avaliações de desempenho do estágio probatório e assegurar aos servidores as progressões e enquadramentos funcionais, competindo-lhe:

- I - analisar, registrar e acompanhar o processo de Avaliação Especial (Estágio Probatório) dos profissionais da Educação Básica, profissionais da área meio, de desenvolvimento econômico social e gestores governamentais lotados no órgão central;
- II - analisar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho anual dos profissionais da área meio, de desenvolvimento econômico social e gestores governamentais lotados no órgão central;
- III - analisar, registrar e acompanhar os processos de enquadramento originário, inicial, salarial e definitivo;
- IV - analisar, registrar e acompanhar os processos de progressões funcionais horizontal e vertical;
- V - analisar, registrar e acompanhar os processos de alteração de jornada de trabalho;
- VI - analisar e acompanhar os processos de isonomia salarial de servidores inativos;
- VII - consolidar os indicadores de progressões, enquadramentos, avaliação especial - Estágio probatório, e avaliação de desempenho anual.

Seção II**Superintendência de Folha de Pagamento**

Art. 39 A Superintendência de Folha de Pagamento tem como missão atender a demanda de despesas com o pessoal por meio do processamento da folha de pagamento, competindo-lhe:

- I - supervisionar e orientar a execução dos processos da Folha de pagamento;
- II - planejar e avaliar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- III - coordenar estudos de impacto da despesa de pessoal encargos sociais;
- IV - manter atualizado os indicadores de folha de pagamento de pessoal;
- V - subsidiar a elaboração de políticas de gestão de pessoas dos profissionais de educação;
- VI - avaliar a conformidade da Folha de Pagamento;
- VII - supervisionar a análise e aprovação da folha de pagamento.

Subseção I**Do Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal**

Art. 40 O Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal tem como missão validar os processos de elaboração de folha de pagamento, competindo-lhe:

- I - realizar estudo sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - subsidiar a elaboração do orçamento para manutenção das despesas com pessoal e encargos sociais;
- III - controlar o orçamento destinado a manutenção de despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - emitir relatórios gerenciais para elaboração da folha de pagamento;
- V - prestar informações referentes as ações judiciais junto aos órgãos de controle interno e externo;
- VI - manter atualizado o cadastro de credores e devedores junto a folha de pagamento da SEDUC;
- VII - elaborar os planos de providências requeridos pela unidade setorial de controle interno à Superintendência de Folha de Pagamento;
- VIII - auxiliar a unidade estratégica de política de gestão de pessoas nos processos de cobrança de servidores inadimplentes junto ao erário;

IX - propor medidas de adequação e readequação dos processos da folha de pagamento.

Subseção II**Do Núcleo de Manutenção da Folha de Pagamento**

Art. 41 O Núcleo de Manutenção da Folha de Pagamento tem como missão gerenciar o processamento da folha de pagamento, competindo-lhe:

- I - acompanhar as etapas e processos de elaboração e fechamento da folha de pagamento;
- II - executar a integração entre os sistemas SigEduca e SEAP;
- III - executar os procedimentos de cancelamento e retransmissão de pagamento;
- IV - monitorar o acesso dos usuários ao sistema SEAP;
- V - manter atualizado o cadastro de servidores no Sistema FIPLAN;
- VI - orientar as unidades desconcentrada na utilização dos sistemas da folha de pagamento;
- VII - subsidiar os processos de solicitação de verbas rescisórias;
- VIII - formalizar processos de concessão de vale transporte;
- IX - propor medidas de adequação e readequação dos processos da folha de pagamento.

Seção III**Da Superintendência Administrativa**

Art. 42 A Superintendência Administrativa, tem como missão supervisionar, orientar e avaliar as unidades sistêmicas nos processos relacionados a patrimônio, transporte e serviços, competindo-lhe:

- I - orientar e supervisionar os processos de gestão de bens de consumo, bens permanentes (móveis e imóveis), serviços gerais, transportes;
- II - planejar, monitorar, avaliar e disponibilizar os indicadores de Resultados da área administrativa;
- III - orientar e supervisionar os processos de gestão de documentos (protocolo e arquivo);
- IV - definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos inerentes a Superintendência;
- V - gerenciar o fornecimento de passagens aéreas;
- VI - supervisionar os serviços terceirizados e de cooperação técnica de natureza administrativa da SEDUC;
- VII - receber, consolidar e validar a necessidade de aquisição de bens permanentes da secretaria e autorizar aquisição;
- VIII - gerenciar e monitorar e instruir o processo de pagamento das despesas de água, energia e telefonia das unidades administrativas e descentralizadas da Secretaria;
- IX - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes da sede e solicitar aquisição;
- X - consolidar e validar a necessidade de aquisição de bens permanentes das áreas finalísticas e solicitar aquisição;
- XI - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão;
- XII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;
- XIII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;
- XIV - levantar e encaminhar à SEPLAG a necessidade de baixa dos bens inservíveis da Secretaria;
- XV - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;
- XVI - Desenvolver e propor melhorias e inovações às políticas setoriais de gestão administrativa, patrimônio, materiais, serviços gerais, suporte e apoio operacional;
- XVII - Assegurar a aplicação das políticas públicas e diretrizes corporativas de gestão administrativa, patrimônio, materiais, serviços gerais, suporte e apoio operacional.

Subseção I**Da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário**

Art. 43 A Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário tem como missão fazer a gestão compartilhada dos bens imóveis de uso da Secretaria, competindo-lhe:

- I - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e

pela legislação vigente;

II - coordenar a formalização e instrução dos processos de pagamento de locação de imóveis;

III - acompanhar e manter cadastro atualizado dos imóveis locados;

IV - receber e encaminhar à área de Patrimônio Imobiliário da SEPLAG, solicitação quanto à concessão de uso de imóvel;

V - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

VI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

VII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

VIII - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

IX - orientar as unidades quanto a necessidade do alvará de localização e funcionamento e da imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;

X - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos (plantas) referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

XII - fazer a vistoria e avaliação dos imóveis para locação e para encerramento da locação;

XIII - Realizar o levantamento planialtimétrico das unidades escolares para fins de regularização fundiária.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Mobiliário

Art. 44 A Coordenadoria de Gestão de Patrimônio Mobiliário tem como missão de prover e gerir bens móveis para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, viabilizando a otimização dos recursos públicos, observados os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar informações e demandas de bens permanentes, e quando necessário solicitar aquisição

II - elaborar Termo de Referência e instruir processo para de aquisição de bens móveis e solicitar aprovação;

III - realizar o recebimento físico de bens permanente;

IV - realizar incorporação de bens permanentes;

V - realizar a movimentação de bens permanentes;

VI - elaborar plano de distribuição e entregas de bens permanentes e solicitar aprovação;

VII - subsidiar com informações a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão;

VIII - Analisar o resultado do levantamento físico do inventário e realizar os ajustes patrimoniais pertinentes, e informar ao setorial de contabilidade da unidade para realização dos ajustes contábeis;

IX - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

X - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XI - disponibilizar no SIDBENS, os bens móveis inservíveis que ainda possam ser reaproveitados por outras unidades;

XII - levantar e promover os meios necessários para realizar a destinação dos bens inservíveis da Unidade para a Central de Bens do Estado.

XIII - elaborar Termo de Referência para credenciamento de Instituições para destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis;

XIV - prestar informações à comissão de desfazimento necessários à realização da destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis.

XV - prover campanhas no órgão ou entidade pelo zelo, responsabilidade e uso adequado dos bens.

Do Núcleo de Almoxarifado

Art. 45 O Núcleo de Almoxarifado tem a missão de gerir e prover bens de consumo para execução e desenvolvimento das atividades institucionais, viabilizando a otimização dos recursos públicos, observados os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - Manter atualizadas as informações e demandas de bens de consumo, para realização do planejamento anual de ressurgimento, e caso necessário, solicitar sua aquisição para reposição dos estoques.

II - Receber e conferir os bens de consumo adquiridos ou cedidos de

acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

III - Armazenar, identificar e registrar no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial os bens de consumos em estoque e consumo imediato;

IV - Solicitar o cadastro, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, dos servidores responsáveis por requisitar os bens de consumo;

V - Realizar capacitação dos servidores responsáveis por requisitar os bens de consumo;

VI - Realizar atendimento das requisições no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

VII - Emitir no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN o documento de Aquisição de bens Patrimoniais (AQS) e a Baixa de Material de Consumo (BMC), buscando orientação quanto a utilização do sistema FIPLAN junto ao setorial de contabilidade e finanças do órgão ou entidade;

VIII - Encaminhar ao Setor de Contabilidade e Finanças, as notas fiscais atestadas para pagamento e o relatório sintético mensal das entradas e saídas de bens de consumo do estoque, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

IX - Elaborar estatísticas de consumo por bem de consumo e centros de custos para previsão das compras, assim como delimitar o quantitativo de bens de consumo a ser disponibilizado a cada unidade requisitante do órgão ou entidade de forma anual (previsão de consumo);

X - Elaborar balancetes dos bens de consumo existentes e outros relatórios solicitados;

XI - Preservar a qualidade e as quantidades dos bens de consumo estocados;

XII - Realizar inventário de transferência de responsabilidade, quando do desligamento do setor;

XIII - Auxiliar na realização do inventário anual dos bens de consumo estocados;

XIV - Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos bens de consumo visando um atendimento ágil e eficiente;

XV - Organizar e manter atualizado o registro de estoque dos bens de consumo existente;

XVI - Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de bens de consumo.

Subseção III

Da Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 46 A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão gerir e prover a prestação de serviços gerais para execução e desenvolvimento das atividades institucionais, viabilizando a otimização dos recursos públicos, observados os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

II - orientar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

III - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

IV - orientar e coordenar os processos de trabalho referentes ao Sistema de Gestão de Documentos - Protocolo e Arquivo.V - coordenar o serviço de arquivo setorial;

VI - consolidar indicadores de qualidade na prestação de serviços.

Da Gerência de Protocolo

Art. 47 A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de documentos, competindo-lhe:

I - registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir documentos;

II - gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

III - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

IV - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;

V- monitorar, avaliar e disponibilizar indicadores sobre o uso trâmite de processos - Tempo e Prazos.

Do Núcleo de Arquivo Setorial

Art. 48 O Núcleo de Arquivo Setorial tem como missão gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente, intermediária e permanente competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar e manter sob guarda, os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV- orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VI - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

Do Núcleo de Serviços Gerais

Art. 49 O Núcleo de Serviços Gerais tem como missão gerir e prover a prestação de serviços gerais na execução e fiscalização dos contratos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção, segurança, vigilância, reprografia, chaveiro, energia, água e telefonia fixa e móvel; viabilizando a otimização dos recursos públicos, observados os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - levantar, consolidar e manter banco de informações atualizado da demanda de serviços gerais, e quando necessário solicitar aquisição;

II - gerenciar o consumo e distribuição de material de limpeza, gás e água mineral do órgão.

III - manter atualizado o quadro dos locais, dimensões e quantitativo de colaboradores necessários à execução dos serviços de limpeza e vigilância.

IV - acompanhar a fiscalização contratual inerente a serviços gerais e orientar os fiscais sempre que observada a necessidade;

V- prover e acompanhar a execução de pequenos reparos;

VI - realizar a abertura de chamados de serviços gerais e acompanhar a prestação do atendimento operacional;

VII - gerir o consumo e as despesas com água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão bem como manter banco de dados históricos do órgão ou entidade;

VIII - gerir informações das solicitações de manutenção dos ramais do órgão ou entidade pertencentes ao Parque das Centrais.

IX - prover campanhas no órgão ou entidade para racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Transporte

Art. 50 A Coordenadoria de Transporte tem como missão gerir e prover a prestação de serviços de transporte para execução e desenvolvimento das atividades institucionais, viabilizando a otimização dos recursos públicos, observados os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe

I - gerir o levantamento e consolidação das informações de demanda de frota e consumo de combustível, e quando necessário auxiliar na aquisição;

II - coordenar e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

III - Gerir o uso da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão e suas unidades desconcentradas;

IV- coordenar o processo de Transporte Escolar de alunos da zona rural;

V- propor Instrução Normativa para orientar o repasse de recursos aos municípios, monitorando sua execução, em conjunto com a Assessoria Pedagógica;

VI - coordenar o processo de Cessão de Uso da frota estadual cedida aos municípios;

VII - executar fiscalizações não programadas no transporte escolar da rede pública na zona rural e urbana;

VIII - coordenar o Mapeamento da demanda referente a relação aluno x quilometragem, para repasse de recursos financeiros de manutenção do transporte escolar rural;

IX - coordenar os serviços de transporte administrativo de servidores e de alunos com deficiência das escolas estaduais especializadas de Cuiabá e Várzea Grande.

Do Núcleo de Controle de Transporte

Art. 51 O Núcleo de Controle de Transporte tem por missão disponibilizar os insumos e recursos par a eficiente locomoção dos alunos das escolas especializadas de Cuiabá e Varzea grande, dos servidores do órgão central e suas unidades descentralizadas bem como realizar as ações relativas ao Transporte Escolar dos alunos da zona rural em parceria com os municípios,

competindo-lhe:

I - levantar e consolidar informações de demanda de frota e consumo de combustível, e quando necessário solicitar aquisição;

II - acompanhar e executar os processos relativos ao transporte de alunos das escolas estaduais especializadas;

III - monitorar a quantidade de alunos atendidos e as rotas utilizadas pelo transporte dos alunos das escolas estaduais especializadas;

IV - fiscalizar o transporte escolar da Rede Pública na zona rural nos municípios;

V - implementar Instrução Normativa de Transporte Escolar rural entre estado e município e monitorar a sua execução, em conjunto com a Assessoria Pedagógica;

VI - controlar os processos de Cessão de Uso da frota do transporte escolar rural em uso pelos municípios (controlar prazo do termo, controlar documentos obrigatórios dos veículos cedidos);

VII - mapear a demanda da relação aluno x quilometragem, para repasse de recursos financeiros de manutenção do transporte escolar rural;

VIII- elaborar e Instruir os processos administrativos para repasses de recursos aos municípios;

IX - monitorar o uso do transporte escolar da Rede Pública na zona rural nos municípios;

X- mapear a demanda de aluno e a quilometragem, por município, para instruir os processos de transporte escolar rural;

XI -coletar dados e informações mediante internet, telefone, entre outros meios, a fim de subsidiar a avaliação do uso do transporte rural pelos alunos.

Do Núcleo de Controle de Veículos

Art. 52 O Núcleo de Controle de Veículos tem por missão assegurar o funcionamento regular e contínuo da frota de veículos das unidades que compõe a SEDUC, contribuindo para a continuidade dos serviços das unidades, competindo-lhe:

I - manter e prover a manutenção corretiva da frota oficial sempre que necessário;

II - zelar pelo estado de conservação da frota oficial, por meio de revisões preventivas;

III - monitorar os custos de manutenção das frotas;

IV - manter atualizado o cadastro de máquinas e equipamentos, da frota de veículos próprios e terceirizados, bem como dos condutores do órgão.

V - realizar controle das infrações de trânsito;

VI - manter controle do diário de bordo dos veículos;

VII - manter o controle e a guarda dos equipamentos obrigatórios em cada veículo destinados a prestação do serviço finalístico do órgão, bem como salvaguardar a remoção dos mesmos quando necessário;

VIII - acompanhar a fiscalização contratual inerente a transporte e orientar os fiscais sempre que observada a necessidade;

IX - realizar a gestão de diárias e passageiros do órgão;

X - orientar e capacitar os usuários dos serviços de transporte, bem como prover campanhas para racionalização de despesas com transporte no órgão.

Seção IV

Da Superintendência de Aquisições e de Contratos

Art. 53 A Superintendência de Aquisições e Contratos, tem como missão supervisionar, orientar e acompanhar as unidades sistêmicas nos processos relacionados a aquisições e contratos, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

II - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

III - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

V - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

VI - aprovar o plano anual de aquisições;

VII - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

VIII - supervisionar as atividades inerentes a gestão do contrato, zelando pela regularidade dos processos;

IX - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

X - analisar e validar a modalidade licitatória;
 XI - notificar as empresas acerca das irregularidades ou resultados das licitações;
 XII - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição;
 XIII - acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;
 XIV - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

Subseção I Da Coordenadoria de Aquisições

Art. 54 A Coordenadoria de Aquisições tem como missão, coordenar e promover as aquisições de Bens e Serviços Comuns, contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;
 II - receptionar e validar Projetos Básicos/Planos de Trabalho ou Termos de Referência para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;
 III - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;
 IV - receptionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes necessários;
 V - definir a modalidade licitatória a ser utilizadas;
 VI - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;
 VII - realizar o registro de preços nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;
 VIII - aderir à ata de registro de preços;
 IX - encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;
 X - informar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;
 XI - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;
 XII - promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços da Secretaria;
 XIII - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;
 XIV - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;
 XV - providenciar a implantação dos planos de providências relativos aos processos de aquisições encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
 XVI - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;
 XVII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;
 XVIII - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;
 XIX - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação.
 XIX - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS;

Do Núcleo de Editais e Licitações

Art. 55 O Núcleo de Editais e Licitações tem como missão, executar os procedimentos de aquisições de Bens e Serviços, contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos competindo-lhe:

I - realizar análise processual e das informações no SIAG;
 II - elaborar minutas e editais, com seus anexos;
 III - realizar as licitações nas formas presenciais e eletrônicas;
 IV - formalizar as respostas e julgamentos de assuntos relacionados aos certames;

V - elaborar e encaminhar para assinatura e homologação os resultados das licitações;
 VI - providenciar publicidade dos atos licitatórios;
 VII - solicitar a emissão das notas de empenhos das empresas vencedoras das licitações.

Do Núcleo de Processos de Aquisições

Art. 56 O Núcleo de Processos de Aquisições tem como missão, instruir os procedimentos de aquisições de Bens, Serviços, Contratações de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos competindo-lhe:

I - analisar e validar o termo de referência, plano de trabalho e projeto básico;
 II - realizar pesquisa para comprovação de preço de mercado e elaborar comparativo;
 III - buscar preços públicos e privados para comprovação de vantagem na aquisição/serviço, no caso de ata de registro de preço;
 IV - elaborar certidão de fidelidade, lisura e legalidade de pesquisa de preço;
 V - solicitar reserva de empenho e nota de empenho dos processos;
 VI - cadastrar o processo no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e elaborar as respectivas planilhas orçamentárias;
 VII - solicitar a utilização e adesão as atas de registro de preço, via SIAG;
 VIII - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;
 IX - solicitar e analisar a documentação de habilitação das empresas detentora da ata objeto de adesão;
 X - elaborar termo de conformidade;
 XI - gerenciar as atas de registro de preços da SEDUC;
 XII - realizar as dispensas de licitações, inexigibilidade nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666/93;
 XIII - emitir ordem de fornecimento das aquisições para as empresas;
 XIV - efetuar o controle orçamentário das compras diretas.

Subseção II Da Coordenadoria de Gestão de Contratos

Art. 57 A Coordenadoria de Gestão de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

I - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e indicar a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato e nas cláusulas contratuais;
 II - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;
 III - manter sob sua guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;
 IV - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
 V - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual;
 VI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;
 VII - coordenar a elaboração e formalização de contratos;
 VIII - controlar a vigência dos contratos, impulsionar a área demandante quanto ao interesse de prorrogar, se possível, e providenciar os aditamentos contratuais;
 IX - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;
 X - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;
 XI - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;
 XII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;
 XIII - acompanhar a execução financeira dos contratos.
 XIV - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos;
 XV - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação.

Do Núcleo de Contratos de Locação

Art. 58 O Núcleo Contratos de Locação tem como missão, proceder à instrução, atualização e acompanhamento dos contratos de locação de imóveis, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de vigência, competindo-lhe:

- I - dar suporte as áreas demandantes na instrução processual dos contratos de locação de imóveis;
- II - analisar a regularidade da documentação necessária para formalizar a dispensa de licitação;
- III - formalizar a minuta do Contrato e adoção dos procedimentos necessários de autorização, com posterior publicação da ratificação da dispensa;
- IV - elaborar, formalizar e encaminhar para assinaturas e publicação os contratos, apostilamentos, aditivos e rescisões;
- V - monitorar os prazos dos contratos em conjunto com a área demandante;
- VI - solicitar emissão de Pedido de Empenho e Nota de Empenho;
- VII - cadastrar os contratos de locação de imóveis e suas alterações nos Sistemas Corporativos de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;
- VIII - acompanhar a execução financeira dos contratos.

Do Núcleo de Contratos de Obras

Art. 59 O Núcleo Contratos de Obras tem como missão, proceder à instrução e acompanhamento dos contratos de Obras, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução e vigência, competindo-lhe:

- I - dar suporte as áreas demandantes na instrução processual dos contratos de obras;
- II - analisar a documentação necessária para formalização de contratos e seus aditivos, com posterior encaminhamento para as autorizações necessárias;
- III - solicitar emissão de Pedido de Empenho e Nota de Empenho;
- IV - formalizar os contratos, alterações contratuais e rescisões, com encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico, autorização, assinaturas e publicação;
- V - cadastrar e alimentar os contratos e seus aditivos nos Sistemas Corporativos de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;
- VI - monitorar os prazos dos contratos em conjunto com a área demandante;
- VII - acompanhar a execução financeira dos contratos;
- VIII - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, em casos de descumprimento contratual, notificando as empresas contratadas, após juntada de informações do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente e cláusulas contratuais, com posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas e demais providências.

Do Núcleo de Contratos de Serviços

Art. 60 O Núcleo Contratos de Serviços tem como missão, proceder à instrução e acompanhamento dos contratos de serviços, observando a legalidade e vigência contratual, competindo-lhe:

- I - dar suporte as áreas demandantes na instrução processual dos contratos de serviços;
- II - analisar a documentação necessária para formalização de contratos e seus aditivos, com posterior encaminhamento para as autorizações necessárias;
- III - solicitar emissão de Pedido de Empenho e Nota de Empenho;
- IV - formalizar os contratos, apostilamentos, aditivos e rescisões, com encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico, autorização, assinaturas e publicação;
- V - cadastrar e alimentar os contratos e seus aditivos nos Sistemas Corporativos de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;
- VI - monitorar os prazos dos contratos em conjunto com a área demandante;
- VII - acompanhar junto aos fiscais de contratos, a execução financeira dos contratos;
- VIII - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, em casos de descumprimento contratual, notificando as empresas contratadas, após juntada de informações do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente e cláusulas contratuais, com posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas e demais providências.

Da Superintendência de Tecnologia da Informação

Art. 61 A Superintendência de Tecnologia da Informação tem como missão dirigir, monitorar e controlar práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades e às políticas de tecnologia de informação da Secretaria, competindo-lhe:

- I - estabelecer e formular estratégias e padrões relacionados com a administração dos recursos de tecnologia da informação;
- II - elaborar, propor, manter, acompanhar e avaliar os resultados da execução da governança de TI;
- III - propor, manter e avaliar os processos, a organização e os relacionamentos de Tecnologia da Informação da Secretaria;
- IV - gerenciar os investimentos de TI da Secretaria;
- V - manter as informações precisas e atualizadas dos serviços de TI;
- VI - gerenciar os recursos humanos de TI;
- VII - avaliar e gerenciar os riscos de TI;
- VIII - monitorar e avaliar o desempenho de TI e os controles internos;
- IX - manter conformidade com leis, regulamentações e requisitos contratuais;
- X - organizar, dirigir, controlar e avaliar os serviços de segurança de tecnologia da informação da Secretaria;
- XI - planejar, monitorar, avaliar e disponibilizar os indicadores de Resultados da área de TI;
- XII - gerenciar portfólio de projetos e projetos de TI da Secretaria.

Subseção I**Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI**

Art. 62 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informacionais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

- I - adquirir, disponibilizar e manter software;
- II - conceber, desenvolver e disponibilizar projetos e melhorias de software;
- III - conceber, desenvolver e disponibilizar projetos de informações gerenciais (BI);
- IV - manter documentação dos dicionários de dados, códigos fonte, manuais de usuário, metodologia de desenvolvimento de sistemas e outros vinculados a sua área de atuação;
- V - gerenciar mudanças relacionadas aos sistemas de informação da Secretaria;
- VI - gerenciar projetos de desenvolvimento e aquisição de softwares da Secretaria;
- VII - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação de sistemas de informação;
- VIII - disseminar melhores práticas para garantir a qualidade dos processos de desenvolvimento de software;
- IX - acompanhar a qualidade e validar documentos referente ao processo de desenvolvimento e manutenção de software;
- X - prospectar novas tecnologias de desenvolvimento de software;
- XI - coordenar a arquitetura de soluções de TI.

Subseção II**Da Coordenadoria de Infraestrutura de TI**

Art. 63 A Coordenadoria de Infraestrutura de TI tem como missão proporcionar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação padronizada e integrada conforme às necessidades institucionais, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades e serviços de infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria;
- II - promover a melhoria contínua dos recursos de infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria;
- III - gerenciar mudanças em ativos e serviços de infraestrutura de TI;
- IV - alinhar as soluções de infraestrutura de tecnologia da informação com o plano setorial de TI;
- V - monitorar o desempenho dos serviços terceirizados de infraestrutura de TI;
- VI - definir e gerenciar níveis de serviços de infraestrutura de TI;
- VII - gerenciar o desempenho e a capacidade de ativos de infraestrutura de TI;
- VIII - assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura de TI;
- IX - manter o nível de segurança dos ativos e serviços de infraestrutura de TI;
- X - manter a integridade das configurações de ativos de infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria;
- XI - prospectar soluções inovadoras de infraestrutura de TI;
- XII - coordenar o processo de segurança de TI;
- XIII - gerir a execução de contratos inerentes à infraestrutura de TI;

Subseção III**Da Coordenadoria de Operação de Solução de TI**

Art. 64 A Coordenadoria de Operações de Soluções de TI tem como missão realizar a gestão contínua dos serviços de tecnologia da informação da Secretaria, competindo-lhe:

- I - gerenciar a central de serviços e os incidentes em serviços de TI;
- II - gerenciar os problemas relacionados aos serviços de TI;
- III - coordenar os serviços de atendimento e suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários de tecnologia da informação;
- IV - manter e monitorar acessos aos serviços de tecnologia da informação;
- V - definir e gerenciar os acordos de níveis de serviços de TI;
- VI - manter o Catálogo de Serviços de TI atualizado;
- VII - promover pesquisa de satisfação dos serviços de TI;
- VIII - planejar e coordenar as atividades de Gestão de TI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Setorial de Tecnologia da Informação (PSTI), Política de Segurança da Informação (PSI));
- IX - realizar estudo de viabilidade das demandas de TI.

Do Núcleo de Serviços de TI

Art. 65 O Núcleo de Serviços de TI tem como missão restabelecer a operação normal dos serviços de TI, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas ou indisponibilidade competindo-lhe:

- I - supervisionar o atendimento aos usuários de serviços de TI da Secretaria;
- II - administrar o fluxo de demandas e o cumprimento de acordos de nível de serviço de TI;
- III - apoiar aos usuários em suas necessidades, esclarecimento de dúvidas e respostas a consultas que envolvam o uso de serviços de TI;
- IV - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI.

Do Núcleo de Suporte Técnico

Art. 66 O Núcleo de Suporte Técnico tem como missão dar o suporte técnico em TI aos usuários da SEDUC, competindo-lhe:

- I - administrar o fluxo de demandas e o cumprimento de acordos de nível de serviço de TI;
- II - apoiar presencialmente aos usuários em suas necessidades, esclarecimento de dúvidas e respostas a consultas que envolvam o uso de serviços de TI.
- III - realizar instalação e manutenção de equipamentos de TI.

Seção VI**Da Superintendência de Finanças**

Art. 67 A Superintendência de Finanças, tem como missão orientar, monitorar e avaliar os processos relativos à programação e execução orçamentária, financeira, contábil e de convênios da Secretaria de Estado de Educação, competindo-lhe:

- I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de orçamento, convênios, finanças, contabilidade e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades de orçamento, convênios, finanças, contabilidade e demais atividades de apoio;
- III - orientar, monitorar e avaliar os trabalhos das unidades subordinadas;
- IV - promover reuniões entre responsáveis por programas e ações da Secretaria, para avaliação e reflexão sobre os relatórios de gestão orçamentária e financeira;
- V - monitorar liberação e acesso de novos usuários ao sistema FIPLAN;
- VI - consolidar relatórios de gestão orçamentária, financeira, contábil, convênios e prestação de contas;
- VII - planejar, monitorar, avaliar e disponibilizar Indicadores de Resultados da Superintendência;
- VIII - definir iniciativas para atender solicitações, recomendações e apontamentos dos órgãos de controle interno e externo em matéria financeira, contábil, orçamentária e convênios.

Subseção I**Da Coordenadoria de Orçamento**

Art. 68 A Coordenadoria de Orçamento tem como missão, executar, monitorar e avaliar os planos e programas em todas as fases do ciclo de gestão orçamentária, competindo-lhe:

- I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

- II - promover a articulação dos processos de trabalho de elaboração da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;
- III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;
- IV - apoiar na identificação do valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;
- V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
- VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER;
- VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Fazenda;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária do órgão ao longo do exercício financeiro;
- IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;
- X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEFAZ;
- XI - proceder ajustes no orçamento do órgão, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;
- XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário e saldo de concessão;
- XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;
- XIV - emitir Pedido de Empenho - PED e Nota de Empenho;
- XV - inserir cadastro de credores e solicitar liberação junto a SEFAZ;
- XVI - solicitar liberação de acesso no sistema FIPLAN.

Subseção II**Da Coordenadoria de Convênios e Prestações de Contas**

Art. 69 A Coordenadoria de Convênios e Prestações de Contas tem como missão gerir os convênios ou instrumentos congêneres e prestações de contas, visando atender as demandas das políticas de Educação, competindo-lhe:

- I - consolidar e prestar informações quanto à execução dos convênios e instrumentos congêneres e transferências descentralizadas;
- II - orientar, analisar e emitir manifestação técnica parcial e final das prestações de contas;
- III - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso e acompanhar a realização das receitas de convênios ou instrumentos congêneres;
- IV - prestar informações aos órgãos centrais quando solicitado, sobretudo quando observar situação que obste a execução do convênio ou possa inserir o Estado nas medidas cautelares previstas pela União.

Do Núcleo de Convênios

Art. 70 O Núcleo de Convênio tem como missão formalizar, gerenciar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres, em que a SEDUC seja parte, de forma integrada com as unidades da Secretaria, competindo-lhe:

- I - manter registro atualizado de informações de convênios, parcerias e instrumentos congêneres no sistema SIGCon, SICONV, SIMEC ou outros sistemas similares;
- II - manter arquivos e banco de dados sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
- III - formalizar as minutas de convênios, parcerias e instrumentos congêneres e termos aditivos em meio físico e no SIGCon, SICONV, SIMEC ou outros sistemas similares;
- IV - orientar o proponente, quando da descentralização de recursos, quanto à formalização e execução dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres quanto ao aspecto legal, financeiro e contábil;
- V - monitorar a execução dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres, registrando as ocorrências no SIGCon, SICONV, SIMEC ou outros sistemas similares;
- VI - acompanhar a vigência dos termos dos Convênios e instrumentos congêneres e quando necessário proceder à prorrogação;
- VII - controlar a liberação de recursos de convênios, parcerias e instrumentos congêneres, no caso de descentralização de recursos, de acordo com o plano de trabalho e atentando para as prestações de contas intermediárias como condição de liberação de recurso;
- VIII - orientar a área técnica na elaboração de projeto compatível com a proposta do concedente lançada no SICONV ou em outro meio, adequando-a às exigências do órgão.

Do Núcleo de Prestação de Contas

Art. 71 O Núcleo de Prestação de Contas tem como missão prestar suporte técnico nas etapas de análise e prestações de contas dos convênios ou instrumentos congêneres e das transferências descentralizadas, de forma integrada com as unidades da Secretaria competindo-lhe:

- I - orientar o proponente quanto a prestação de contas, em seu aspecto legal, financeiro e contábil;
- II - analisar a prestação de contas dos convênios, parcerias, instrumentos congêneres cobrando sua prestação por parte do proponente;
- III - emitir notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando, inclusive, o processo para tomada de contas especial, quando necessário;
- IV - elaborar as prestações de contas dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres firmados com a União, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente, quando tratar-se de ingresso de recurso;
- V - prestar informações relativas as prestações de contas dos termos de cooperação celebrados pela secretaria;
- VI - analisar as prestações de contas dos recursos repassados aos conselhos deliberativos para manutenção das unidades desconcentradas;
- VII - emitir notificação à unidade executora para sanar irregularidades identificadas na análise da prestação de contas.

Subseção III**Da Coordenadoria Financeira**

Art. 72 A Coordenadoria Financeira tem como missão coordenar e gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

- I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;
- II - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;
- III - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;
- IV - implementar, monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;
- V - identificar, registrar e transferir as receitas na unidade orçamentária;
- VI - acompanhar e controlar o fluxo de caixa;
- VII - acompanhar, avaliar e validar a programação financeira ajustada nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
- VIII - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas;
- IX - monitorar, analisar e realizar a baixa da prestação de contas de diárias no sistema FIPLAN;
- X - analisar a solicitação de reembolso de despesas com viagens;
- XI - analisar a prestação de contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema FIPLAN;
- XII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro;
- XIII - monitorar o saldo das contas bancárias;
- XIV - apurar e fazer as retenções das obrigações fiscais dos pagamentos;
- XV - prestar informações atualizadas da receita realizada na unidade orçamentária.

Subseção IV**Da Coordenadoria Contábil**

Art. 73 A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar, gerir os processos contábeis para assegurar a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

- I - coordenar e monitorar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do Sistema de Contábil;
- II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade orçamentária com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;
- III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;
- IV - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação da composição patrimonial da unidade orçamentária;
- V - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da Secretaria;

VI - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

VII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

VIII - homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco.

IX - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;

X - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil

XI - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;

XII - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade do Estado;

XIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

Da Gerência de Informações e Conformidade Contábil

Art. 74 A Gerência de Informações e Conformidade Contábil tem como missão gerenciar, registrar e validar os lançamentos contábeis e patrimoniais da unidade orçamentária e consolidar os registros contábeis dos órgãos gerando a prestação de contas correspondentes, competindo-lhe:

I - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

II - promover a regularização, inconsistência ou irregularidade apontada pela conciliação bancária;

III - subsidiar o Órgão Central de Contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

IV - gerenciar a elaboração das demonstrações contábeis e gerenciar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da unidade aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - gerenciar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

VI - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

VII - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da Secretaria, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

VIII - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em consonância com a legislação vigente e orientações do Órgão Central de Contabilidade;

IX - promover o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

X - solicitar abertura, alteração e encerramento das contas bancárias.

XI - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

XII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XIII - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

XIV - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XV - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

CAPITULO VI
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I**Da Superintendência de Políticas de Educação Básica**

Art. 75 A Superintendência de Políticas de Educação Básica, tem como missão implementar Política Educacional do Estado de Mato Grosso em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacional e Estadual, competindo-lhe:

- I - coordenar o processo de construção e implementação das Orientações

Curriculares para a Educação Básica do Estado de Mato Grosso;
 II - verificar os efeitos da aprendizagem nos Programas e Projetos Educativos da Educação Básica e propor intervenções;
 III - propor medidas, ações, projetos e programas que busquem a equidade e igualdade do direito à aprendizagem;
 IV - coordenar a implementação do sistema de Avaliação da Aprendizagem da rede estadual de ensino;
 V - consolidar indicadores da política de Educação Básica - Indicadores e estratégias dos Planos Nacional e Estadual;
 VI - coordenar ações de melhorias dos indicadores educacionais.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil

Art. 76 A Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil têm como missão coordenar a execução das Políticas de Educação Básica do Ensino Fundamental e Educação Infantil, competindo-lhe:

I - implementar a Política Pedagógica do Ensino Fundamental;
 II - coordenar a implementação das Orientações Curriculares do Ensino do Ensino Fundamental;
 III - coordenar e avaliar o processo de implementação dos descritores curriculares de aprendizagem do Ensino Fundamental;
 IV - coordenar os processos de intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo escolar;
 V - coordenar a Política do Ensino Integral para o Ensino Fundamental;
 VI - orientar o processo de implementação das Políticas de Educação Infantil.

Do Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental

Art. 77 O Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental tem como missão acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares do Ensino Fundamental, competindo-lhe:

I - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares com Ensino Fundamental;
 II - elaborar intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo escolar;
 III - propor, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos com foco no processo ensino-aprendizagem;
 IV - elaborar a avaliação interna para o Ensino Fundamental do Estado.

Do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental

Art. 78 O Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental tem como missão acompanhar a execução da Política Pedagógica da Educação para Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, competindo-lhe:

I - implementar a Política Pedagógica da Educação para Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental;
 II - construir os descritores curriculares de aprendizagem para a Educação para Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;
 III - avaliar a implementação das Orientações Curriculares da Educação para Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;
 IV - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares.

Subseção II

Da Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Médio

Art. 79 A Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Médio tem como missão coordenar a execução das Políticas de Educação Básica do Ensino Médio, competindo-lhe:

I - implementar a Política Pedagógica do Ensino Médio;
 II - coordenar a implementação das Orientações Curriculares do Ensino do Ensino Médio;
 III - coordenar e avaliar o processo de implementação dos descritores curriculares de aprendizagem do Ensino Médio;
 IV - avaliar a implementação das Orientações Curriculares do Ensino Médio;
 V - coordenar os processos intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo escolar;
 VI - coordenar a Política do Ensino Integral para o Ensino Médio.

Do Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio

Art. 80 O Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio tem como missão

acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares do Ensino Médio, competindo-lhe:

I - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares com Ensino Médio;
 II - elaborar intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo e escolar do Ensino;
 III - propor, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos com foco no processo ensino-aprendizagem;
 IV - elaborar a avaliação interna para o Ensino Médio do Estado.

Do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio

Art. 81 O Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio tem como missão acompanhar a execução da Política Pedagógica da Educação para Jovens e Adultos do Ensino Médio, competindo-lhe:

I - implementar a Política Pedagógica da Educação para Jovens e Adultos do Ensino Médio;
 II - construir os descritores curriculares de aprendizagem para a Educação para Jovens e Adultos do Ensino Médio;
 III - avaliar a implementação das Orientações Curriculares da Educação para Jovens e Adultos do Ensino Médio;
 IV - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares com do Ensino Médio;
 V - coordenar as formas de oferta do Exame Online e outros Exames de Certificação.

Subseção III

Da Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica

Art. 82 A Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica tem como missão Implementar o Currículo e Avaliação da Educação Básica, competindo-lhe:

I - coordenar o processo de construção e implementação das Orientações Curriculares para a Educação Básica do Estado de Mato Grosso;
 II - propor políticas pedagógicas de melhorias no resultado da aprendizagem na educação básica;
 III - coordenar o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
 IV - consolidar os resultados e efeitos da aprendizagem nos Programas e Projetos Educativos da Educação Básica e propor intervenções;
 V - coordenar o programa de avaliação interna e em larga escala no Estado;
 VI - consolidar os resultados das avaliações da Educação Básica;
 VII - consolidar os indicadores educacionais de aprendizagem.

Do Núcleo de Currículo da Educação Básica

Art. 83 O Núcleo de Currículo da Educação Básica tem como missão elaborar as orientações pedagógicas para a educação básica, competindo-lhe:

I - elaborar os descritores curriculares de aprendizagem para a Educação Básica;
 II - definir e implementar a metodologia do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
 III - definir critérios de elaboração das matrizes curriculares para a Educação Básica;
 IV - analisar os resultados das avaliações e propor políticas de melhorias de resultado;
 V - divulgar novas práticas de ensino.

Do Núcleo de Avaliação da Educação Básica

Art. 84 O Núcleo de Avaliação da Educação Básica tem como missão definir e implementar os Programas de Avaliação Educacional, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração das avaliações internas de aprendizagem da educação básica;
 II - coordenar o processo de aplicação das Avaliações internas e em larga escala no Estado;
 III - elaborar os indicadores da avaliação da aprendizagem da educação básica;
 IV - divulgar os resultados das avaliações dos Programas de Avaliação Educacional.

Do Núcleo de Projetos Educacionais

Art. 85 O Núcleo de Projetos Educacionais tem como missão coordenar o

desenvolvimento dos Projeto Educacionais, competindo-lhe:

- I - desenvolver e implementar as ações dos Programas e Projetos educacionais;
- II - implementar programas e projetos que promovam a formação integral dos alunos;
- III - avaliar os resultados dos projetos educacionais na qualidade da aprendizagem;
- IV - acompanhar a execução de projetos e ações de melhoria da educação das diversidades nas escolas da rede estadual.

Seção II

Da Superintendência de Políticas de Diversidades Educacionais

Art. 86 A Superintendência de Políticas de Diversidades Educacionais tem como missão assegurar políticas educacionais no que concerne ao atendimento das especificidades e modalidades educacionais: Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação Escolar Quilombola, Educação para as Diversidades, competindo-lhe:

- I - promover e propor políticas de Diversidades Educacional integradas ao Currículo da Educação Básica;
- II - consolidar e avaliar os indicadores da política de diversidades educacionais;
- III - monitorar o atendimento da demanda escolar das diversidades;
- IV - articular entre o Ministério de Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação de Mato Grosso, ações relacionadas ao Currículo das Diversidades Educacionais.

Subseção I

Da Coordenadoria de Educação Especial

Art. 87 A Coordenadoria de Educação Especial tem como missão coordenar a execução das Políticas de Educação Especial, competindo-lhe:

- I - diagnosticar a demanda e elaborar plano de inclusão para atendimento ao público alvo da Educação Especial;
- II - acompanhar a inclusão dos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no sistema de ensino;
- III - articular ações integradas entre as áreas de educação, saúde e ação social, construindo metodologias para realização dos processos de avaliação, acompanhamento e diagnóstico diferencial;
- IV - acompanhar e avaliar a elaboração de recursos didáticos específicos aos serviços da educação especial criados nas unidades regulares de ensino;
- V - coordenar e articulação a formação continuada na área de educação especial;
- VI - acompanhar as ações estabelecidas mediante parcerias com instituições filantrópicas educacionais.

Subseção II

Da Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

Art. 88 A Coordenadoria de Educação Escolar Indígena tem como missão coordenar a execução das Políticas de Educação Básica da Educação Escolar Indígena, competindo-lhe:

- I - elaborar diretrizes curriculares para Educação Escolar Indígena;
- II - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares indígenas;
- III - elaborar intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo escolar;
- IV - acompanhar a formação inicial e continuada;
- V - coordenar a produção de material pedagógico para a educação escolar indígena;
- VI - orientar e acompanhar em regime de colaboração com os municípios a implementação da política de educação escolar indígena;
- VII - orientar e acompanhar os convênios firmados para formação de professores e profissionais da educação escolar indígena.

Subseção III

Da Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola

Art. 89 A Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola tem como missão, coordenar a execução das Políticas referentes à Educação do Campo e Quilombola, competindo-lhe:

- I - coordenar a implementação das diretrizes curriculares para Educação do Campo e Quilombola;

- II - orientar a elaboração/revisão e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares de Educação do Campo e Quilombola;
- III - elaborar intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações e fluxo escolar;
- IV - acompanhar a formação continuada para a educação do Campo e Quilombola;
- V - desenvolver e implementar as ações dos Programas e Projetos educacionais relacionados à educação do Campo e Quilombola;
- VI - coordenar a produção de material pedagógico para a educação escolar do Campo e Quilombola.

Subseção IV

Do Núcleo de Temas Educacionais Transversais

Art. 90 O Núcleo de Temas de Educacionais Transversais tem como missão, implementar as políticas educacionais referentes às Diversidades (educação em direitos humanos; para as relações étnico-raciais, relações de gênero, diversidade sexual e cultural) e educação ambiental, competindo-lhe:

- I - propor, monitorar e assessorar a implementação das diretrizes e orientações curriculares das políticas educacionais referentes às Diversidades (educação em direitos humanos; para as relações étnico-raciais, relações de gênero, diversidade sexual e cultural) e Educação Ambiental;
- II - orientar e acompanhar a construção da proposta pedagógica das unidades escolares e avaliar a execução a partir das diretrizes nacionais, orientações curriculares e o Plano Estadual de Educação nas políticas educacionais referente às questões das Diversidades;
- III - produzir acervo literário nas questões da Diversidades e Educação Ambiental;
- IV - mapear as demandas educacionais das Diversidades e Educação Ambiental;
- V - subsidiar e assessorar o planejamento de formação continuada dos profissionais para as questões das Diversidades e Educação Ambiental;
- VI - subsidiar a formação dos técnicos e professores no que concerne às temáticas das Diversidades, para atuarem junto às escolas.

Seção III

Da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Profissional

Art. 91 A Superintendência de Políticas de Desenvolvimento tem como missão coordenar a execução da Política de Desenvolvimento Profissional dos Profissionais da Educação com foco na aprendizagem, competindo-lhe:

- I - coordenar a execução da política de formação e qualificação dos profissionais da educação com foco na atualização profissional e práticas docentes;
- II - acompanhar os indicadores de resultado da implementação da política formação e qualificação dos profissionais da educação;
- III - fomentar a formação continuada na rede pública de educação básica através de parcerias com as Secretarias Municipais.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão dos Cefapros, Formação e Qualificação

Art. 92 A Coordenadoria de Gestão dos Cefapros, Formação e Qualificação tem como missão planejar e coordenar os processos de formação nos Cefapros, nas Escolas e o processo de concessão das Licenças de Qualificação Profissional, competindo-lhe:

- I - mapear e consolidar a demanda e as necessidades de formação continuada dos profissionais da Educação básica;
- II - implantar e avaliar programas e projetos de Formação e desenvolvimento profissional dos Profissionais da Educação Básica;
- III - coordenar as ações para o atendimento das demandas e necessidades formativas voltadas ao uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação Educacionais nos processos de ensino, aprendizagem e gestão educacional nas modalidades presencial e à distância;
- IV - manter atualizado as informações da Superintendência no site da Secretaria;
- V - monitorar as ações de formação continuada nos Cefapros;
- VI - coordenar o processo de Qualificação Profissional;
- VII - coordenar o processo seletivo dos Cefapros;
- VIII - orientar, homologar, monitorar e avaliar a execução do Plano Pedagógico de Desenvolvimento (PPDC) dos Cefapros.

Subseção II**Do Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional**

Art. 93 O Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional tem como missão monitorar o processo de qualificação profissional em nível de mestrado ou doutorado, competindo-lhe:

- I - elaborar manifestação técnica nos processos de Licença para Qualificação Profissional;
- II - encaminhar os processos de Licença para Qualificação Profissional para a Comissão de análise da Licença para Qualificação Profissional;
- III - fazer o trabalho executivo da Comissão de análise da Licença para Qualificação Profissional;
- IV - monitorar os profissionais que obtiveram concessão para licença qualificação profissional;
- V - manter atualizado no site da SEDUC o banco de teses e dissertações dos profissionais da educação da rede estadual.

Subseção III**Do Núcleo de Inovação e Tecnologia Educacional**

Art. 94 O Núcleo de Inovação e Tecnologia Educacional tem como missão coordenar a execução de projetos com uso de tecnologias educacionais (ferramentas e metodologias) que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem, competindo-lhe:

- I - fomentar o desenvolvimento de produtos (ferramentas) inovadoras na educação;
- II - coordenar a formação continuada em tecnologia educacional;
- III - coordenar e executar programas de inclusão tecnológica;
- IV - coordenar o repositório institucional para diferentes produtos educacionais produzidos na instituição (objetos de aprendizagem, mídias digitais, jogos pedagógicos etc.).

Seção IV**Da Superintendência Políticas de Gestão Escolar**

Art. 95 A Superintendência de Políticas de Gestão Escolar, tem como missão fortalecer a gestão escolar com foco em resultados, competindo-lhe:

- I - coordenar a formulação, a implementação e avaliação da política de gestão escolar;
- II - consolidar os indicadores da execução da política de Gestão Escolar;
- III - consolidar os indicadores de Gestão Escolar da rede estadual: Matrículas, Frequência, Evasão e Aprovação/Reprovação;
- IV - monitorar o desenvolvimento das Políticas Públicas Educacionais;
- V - coordenar ações de melhorias no Programa de Alimentação Escolar.

Subseção I**Da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão Escolar**

Art. 96 A Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão tem como missão monitorar, avaliar e propor estratégias que possibilitem a execução e melhoria da política de gestão escolar, competindo-lhe:

- I - Coordenar o atendimento e o monitoramento das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas;
- II - Coordenar o processo de organização de turmas nas Unidades Escolares;
- III - Coordenar o processo de eleição escolar e da assessoria pedagógica;
- IV - Coordenar o processo de organização do Conselho Deliberativo;
- V - Coordenar o processo seletivo e/ou designação para a função de secretário escolar;
- VI - Planejar o Calendário Escolar;
- VII - Apresentar indicadores da gestão escolar.

Do Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar

Art. 97 O Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar tem como missão Fazer o atendimento das Unidades Escolares competindo-lhe:

- I - monitorar a execução do PPP e PPDC das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas;
- II - homologar e monitorar a execução do Calendário Escolar;
- III - monitorar o processo de matrícula e o quantitativo de alunos, abertura e fechamento de turmas nas Unidades Escolares;
- IV - orientar o processo de constituição dos Conselhos Deliberativos;
- V - gerenciar e monitorar o processo de fechamento do ano letivo;
- VI - elaborar relatório para monitorar a inserção das contas bancárias e

os membros do Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar CDCE/ Conselho Deliberativo das Assessorias Pedagógicas - CDAP no sistema online da secretaria.

Subseção II**Da Coordenadoria de Normas Escolares**

Art. 98 A Coordenadoria de Normas Escolares tem como missão garantir a aplicação da legislação escolar, na organização e operacionalização dos cursos de Educação Básica na rede Pública e Privada, competindo-lhe:

- I - coordenar o processo de padronização e regularização da documentação escolar;
- II - analisar a documentação quanto à regularidade e veracidade de vida escolar dos alunos;
- III - analisar e emitir parecer técnico nas solicitações de criação, mudança de denominação e extinção de escolas da rede pública estadual;
- IV - coordenar o processo de extinção de escolas da rede privada de ensino;
- V - manter atualizado os processos de criação, extinção, autorização e credenciamento junto às unidades escolares estaduais;
- VI - orientar as escolas e assessorias pedagógicas na elaboração do Regimento Escolar;
- VII - orientar a rede privada de ensino quanto ao processo de documentação escolar;
- VIII - homologar as matrizes curriculares.

Do Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Cuiabá

Art. 99 O Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Cuiabá tem como missão receber, guardar e preservar o acervo documental das unidades escolares extintas de Cuiabá, com o objetivo de facilitar a gestão do acervo e do acesso da sociedade aos documentos, competindo-lhe:

- I - registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir documentos referentes a escolas extintas;
- II - analisar os documentos emitidos referentes a escolas extintas quanto à regularidade e veracidade;
- III - receber o acervo documental das escolas extintas (estadual e privada) de Cuiabá, para a guarda;
- IV - orientar e organizar o arquivamento dos documentos sob sua guarda;
- V - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, com rótulos, código de classificação de documentos, e formulários padrões, em conformidade com o órgão central;
- VI - acompanhar a atualização do código de classificação de documentos, sempre que necessário;
- VII - emitir 2ª via do histórico escolar em caso de erro na escrituração ou extravio (comprovado mediante boletim de ocorrência);
- VIII - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

Do Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Várzea Grande

Art. 100 O Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Várzea Grande tem como missão receber, guardar e preservar o acervo documental das unidades escolares extintas de Várzea Grande, com o objetivo de facilitar a gestão do acervo e do acesso da sociedade aos documentos, competindo-lhe:

- I - registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir documentos referentes a escolas extintas;
- II - analisar os documentos emitidos referentes a escolas extintas quanto à regularidade e veracidade;
- III - receber o acervo documental das escolas extintas (estadual e privada) de Várzea Grande, para a guarda;
- IV - orientar e organizar o arquivamento dos documentos sob sua guarda;
- V - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, com rótulos, código de classificação de documentos, e formulários padrões, em conformidade com o órgão central;
- VI - acompanhar a atualização do código de classificação de documentos, sempre que necessário;
- VII - emitir 2ª via do histórico escolar em caso de erro na escrituração ou extravio (comprovado mediante boletim de ocorrência);
- VIII - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

Subseção III**Da Coordenadoria da Alimentação da Alimentação Escolar**

Art. 101 A Coordenadoria da Alimentação Escolar tem como missão coordenar o Programa Estadual de Alimentação Escolar contribuindo para a qualidade de ensino e permanência do aluno na escola, competindo-lhe:

- I - planejar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas escolas estaduais;
- II - avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar;
- III - coordenar a descentralização de repasses financeiros para as Unidades Escolares;
- IV - orientar, monitorar e analisar os processos licitatórios e chamadas públicas, para aquisição de gêneros alimentícios;
- V - analisar e emitir manifestação técnica nos processos de prestação de contas.

Subseção IV**Da Coordenadoria do Microplaneamento Escolar**

Art. 102 A Coordenadoria do Microplaneamento Escolar tem como missão prestar suporte técnico às tomadas de decisões referentes à gestão físico-administrativa das Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefapros da Secretaria, competindo-lhe:

- I - apresentar indicadores, quanto:
 - a) levantamento de oferta e demanda de alunos na rede pública;
 - b) redimensionamento da rede estadual de educação;
 - c) demanda de pessoal referente ao redimensionamento ou regime de cooperação para a rede.
- II - demandar a necessidade de espaço físico, imóveis, para alocação de Unidades Escolares;
- III - coordenar a implementação do redimensionamento da rede escolar pública;
- IV - coordenar o processo ampliação do espaço educativo, criação, extinção de Unidades Escolares, abertura e fechamento de salas anexas;
- V - emitir manifestação técnica quanto à construção de Unidades Escolares.

Subseção V**Do Núcleo de Dados e Informações Estatísticas**

Art. 103 O Núcleo de Dados e Informações Estatísticas tem como missão gerenciar o processo de matrícula e informações estatísticas educacionais, competindo-lhe

- I - acompanhar e monitorar o processo de matrículas;
- II - apresentar indicadores de rendimento escolar: Matrículas, Frequência, Evasão e Aprovação/Reprovação;
- III - apresentar relatórios do preenchimento do diário eletrônico;
- IV - gerenciar o fluxo dos dados cadastrais dos alunos no sistema da Secretaria;
- V - gerenciar e monitorar os dados migrados do sistema da secretaria para o EDUCACENSO/INEP;
- VI - acompanhar a inserção dos dados no censo escolar das redes de ensino;
- VII - disponibilizar informações referente ao Censo Escolar.

Seção V**Do Núcleo Estratégico de Apoio e Monitoramento das Assessorias Pedagógica**

Art. 104 O Núcleo Estratégico de Apoio e Monitoramento das Assessorias Pedagógica tem como missão apoiar e monitorar as Assessorias Pedagógicas para o fortalecimento das ações desenvolvidas nas unidades escolares, competindo-lhe:

- I - estabelecer em conjunto com as Superintendências da área finalística as metas para a Assessoria Pedagógica;
- II - monitorar junto às Assessorias Pedagógicas as ações de implementação das Políticas Públicas Educacionais;
- III - acompanhar o processo de constituição do Conselho Deliberativo das Assessorias Pedagógicas (CDAP);
- IV - coordenar em parceria com a Gestão Escolar o processo de eleição para Assessores Pedagógicos;
- V - articular com setores afins encaminhamentos para demandas apresentadas para Assessoria Pedagógica.

Seção VI**Da Superintendência de Infraestrutura Escolar**

Art. 105 A Superintendência de Infraestrutura Escolar tem como missão gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços educacionais, competindo-lhe:

- I - fazer a gestão e monitoramento dos processos relativos ao planejamento e fiscalização de obras dos espaços educacionais, no Estado de Mato Grosso;
- II - supervisionar as ações de Projetos, Fiscalização e Manutenção de Obras;
- III - supervisionar as mudanças das estruturas físicas das unidades educacionais;
- IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos convênios com os entes federados e emendas parlamentares para construção e adequação das estruturas físicas das unidades educacionais;
- V - acompanhar, monitorar e avaliar os termos de cooperação;
- VI - monitorar as informações dos sistemas de órgãos de controle e financiadores;
- VII - fazer a articulação necessária junto aos órgãos competentes com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria.

Subseção I**Do Núcleo de Manutenção Escolar**

Art. 106 O Núcleo de Manutenção Escolar tem como missão acompanhar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, contribuindo para a conservação dos espaços educacionais, competindo-lhe:

- I - monitorar e avaliar a situação das estruturas educacionais;
- II - analisar, orientar e aprovar as solicitações de verba emergencial;
- III - analisar projetos para serviços de pequena complexidade;
- IV - planejar e executar obras e serviços de engenharia de acordo com as demandas;
- V - analisar e encaminhar os processos de emendas parlamentares de obras;
- VI - analisar e aprovar as obras e serviços de climatização escolar.

Subseção II**Do Núcleo de Apoio Administrativo a Gestão de Infraestrutura Escolar**

Art. 107 O Núcleo de Apoio Administrativo à Gestão de Infraestrutura Escolar tem como missão fornecer suporte administrativo para o andamento dos serviços da superintendência de infraestrutura, competindo-lhe:

- I - gerenciar os convênios firmados entre a SEDUC e os entes Federados, para a construção de espaços educacionais;
- II - fornecer suporte ao processo de fiscalização dos contratos de obras de Infraestrutura;
- III - gerenciar os processos da Superintendência de Infraestrutura e unidades vinculadas;
- IV - solicitar e monitorar o processo de aquisições de obras e serviços de engenharia;
- V - solicitar e acompanhar os processos de diária e transporte da Superintendência de Infraestrutura;
- VI - acompanhar e monitorar o planejamento e a execução orçamentária da Superintendência de Infraestrutura.

CAPÍTULO VII**DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA****Seção I****Da Assessoria Pedagógica no Município**

Art. 108 A Assessoria Pedagógica no Município tem como missão de prestar assessoramento administrativo, pedagógico e legal às Unidades Escolares com vistas à implementação da política educacional, competindo-lhe:

- I - fornecer orientações técnicas-administrativas às Unidades Escolares públicas e privadas;
- II - prestar assessoramento técnico-administrativo às Secretarias Municipais de Educação;
- III - articular, junto ao município, o redimensionamento da oferta da educação básica, sob demanda da unidade de Microplaneamento;
- IV - orientar e acompanhar a aplicação da Legislação Educacional e Administrativa nas Unidades Escolares públicas e privadas;
- V - emitir manifestação técnica para legalização da Unidade Escolar;
- VI - articular e monitorar a execução dos Programas e Projetos da área de

abrangência, visando atingir os objetivos com qualidade;
 VII - expedir documentos de alunos de Unidades Escolares desativadas;
 VIII - cancelar as atas de resultados finais das Unidades Escolares;
 IX - orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola, nas Unidades Escolares públicas sob sua jurisdição;
 X - elaborar anualmente o Plano de Ação da Assessoria Pedagógica;
 XI - coordenar o processo eleitoral dos diretores escolares e de formação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de sua responsabilidade;
 XII - coordenar a câmara de negócios da alimentação escolar, visando à realização do pregão e chamada pública para registro de preços de gêneros alimentícios, a serem fornecidas as escolas estaduais;
 XIII - acompanhar e monitorar o processo de execução da alimentação escolar;
 XIV - orientar, acompanhar e emitir manifestações técnicas dos atos administrativos pertinentes ao funcionamento da escola, oriundo das resoluções normativas do Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado de Educação;
 XV - orientar e acompanhar a elaboração da Prestação de Contas dos recursos públicos recebidos pela escola;
 XVI - acompanhar a matrícula dos alunos na rede pública de ensino e apontar indicadores da demanda de matrículas para a Secretaria de Estado de Educação;
 XVII - dar assessoramento e prestar informações aos órgãos externos de controle da qualidade do serviço público;
 XVIII - acompanhar a permanência do aluno na escola;
 XIX - acompanhar o desenvolvimento do processo pedagógico na escola e apontar indicadores das necessidades detectadas à Seduc;
 XX - reunir-se ordinariamente com as escolas;
 XXI - analisar e avaliar a participação dos membros da comissão municipal do transporte escolar rural.

Seção II Das Unidades Escolares

Art. 109 O estabelecimento de ensino elaborará seu Regimento Escolar dispondo sobre finalidades, administração, estrutura, funcionamento e regime escolar, em cumprimento à legislação vigente.

Seção III Dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros

Art. 110 Os Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica têm como missão a formação continuada, a inclusão digital e o uso de novas tecnologias na prática pedagógica dos profissionais da educação básica da rede pública estadual de ensino, sendo suas competências definidas em legislação vigente e Regimento Interno de cada Cefapro (Decreto 1.395 de 16.06.2008).

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I Do Secretário

Art. 111 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado Educação, conforme a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
 II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
 III - elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
 IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
 V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
 VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
 VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
 VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
 IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
 X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se, quando for o caso, as necessárias

punições disciplinares;
 XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
 XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
 XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II Do Secretário Adjunto Executivo

Art. 112 Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto Executivo:

I - constituir comissões para atuarem em chamamento público, licitações, tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo;
 II - autorizar a realização e homologar licitação para aquisição de materiais e execução de obras e serviços nos termos da Lei nº 8.666/1993;
 III - autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993;
 IV - autorizar e expedir atos administrativos relativos à contratos, convênios e instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente;
 V - expedir atos administrativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Educação, explicitamente não limitada ou restrita por atos normativos superiores;
 VI - prestar atendimento e promover o tratamento aos pleitos de servidores, pessoas, autoridades e entidades, em questões cuja alçada esteja afeta ao Gabinete do Secretário;
 VII - aprovar e efetivar a cessão de servidores da Secretaria de Estado de Educação, para outros órgãos do executivo, legislativo, judiciário e demais entidades da federação mediante instrumento próprio;
 VIII - autorizar contratação de servidores temporários, nos termos da legislação e atos normativos vigentes;
 IX - autorizar viagens e concessão de passagens, transporte e diárias, nos termos da legislação e atos normativos vigentes;
 X - substituir o Secretário de Estado na hipótese de ausência, licença ou impedimento.

Seção III Dos Secretários Adjuntos

Art. 113 Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos:

I - auxiliar diretamente o Secretário na coordenação das atividades da Secretaria;
 II - despachar com o Secretário;
 III - substituir, sob delegação, o Secretário nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, nas atividades sob sua competência, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;
 V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
 VI - promover reuniões sistemáticas de acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento;
 VII - promover reuniões setoriais em assuntos de competência da Secretaria Adjunta;
 VIII - viabilizar ações de capacitação e orientação às unidades setoriais de planejamento e orçamento do Poder Executivo Estadual;
 IX - propor e acompanhar periodicamente os principais indicadores de desempenho institucional da Secretaria;
 X - monitorar a construção e a execução das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico e no Plano de Trabalho Anual;
 XI - aprovar as informações e manifestações técnicas de competência da Secretaria Adjunta;
 XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário;
 XIII - propor formação de Comissão de Chamamento Público para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, relacionado ao seu objeto de atuação.

Seção IV Dos Superintendentes

Art. 114 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário de Estado e os Secretários Adjuntos na tomada

de decisões, em matéria de sua competência e propor as necessárias revisões nas políticas públicas, legislação e diretrizes inerentes a sua área de atuação;

II - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

III - promover reuniões periódicas com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;

IV - primar pelo desempenho da liderança, mantendo a organização e o controle;

V - formular o planejamento e a proposta orçamentária de atividades e projetos de sua área, de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;

VI - garantir a realização do ciclo de Gestão Pública com o planejamento, a execução e a avaliação das ações;

VII - estabelecer instruções e procedimentos de serviço no âmbito de sua unidade;

VIII - prestar informações, elaborar relatórios, emitir manifestação técnica ou proferir despachos nos processos de sua competência;

IX - supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades subordinadas;

X - prestar esclarecimentos e assessoramento sobre os assuntos de sua competência;

XI - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;

XII - acompanhar e orientar, de acordo com as competências da Superintendência, as ações e indicadores das unidades setoriais de planejamento e orçamento subordinadas;

XIII - homologar produtos de tecnologia de informação referente ao negócio da Superintendência;

XIV - constituir Comissões.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 115 Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;

III - despachar com Secretários Adjuntos, em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

Seção II Dos Assessores

Art. XX Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;

II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;

III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;

IV - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a Legislação de interesse da unidade;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 117 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenação e unidades subordinadas;

II - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;

III - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;

VIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenação;

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenação e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

Seção II Dos Gerentes

Art. 118 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

III - fornecer ao chefe imediato informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - distribuir e orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas, relatórios técnicos e informativos gerenciais referentes aos conteúdos sob responsabilidade da unidade;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Profissionais da Educação Básica

Art.119 A carreira dos profissionais da Educação Básica divide-se em Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Educação Básica estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II Dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 120 A carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social divide-se em Técnicos, Agentes e Auxiliares.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção III
Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo

Art. 121 Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: analista, técnico e apoio administrativo.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área Meio de Administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção IV
Dos Gestores Governamentais

Art. 122 A Carreira dos Gestores Governamentais é composta somente por este cargo sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 123 Constituem atribuições comuns aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, no exercício de suas atividades:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.
- VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC obedecerá à legislação vigente.

Art. 125 O Secretário de Estado e Secretários Adjuntos serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos.

Art. 126 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, ser portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 127 O Secretário de Estado de Educação regulamentará através de Norma Interna as demais atribuições específicas de cada Secretário Adjunto, Superintendente, Assessor, Coordenador e Gerente.

Art. 128 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 129 O Secretário de Estado de Educação, baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO 2019.

Tornar sem efeito, em parte, o Decreto nº 2.447, publicado no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 1987, p. 03, referente a nomeação para o cargo de professor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 165133/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *para fins de Regularização de Vida Funcional*, a nomeação de **FÁTIMA LACERDA MARTINS**, CPF nº 352.595.741-68, para o cargo efetivo de professor, feita pelo Decreto nº 2.447/87 publicado no Diário Oficial de 02/02/1987 pág. 03, item 31, nº 06.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da república.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito, em parte, o Decreto nº 2.173, de 21/12/89, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 03/114.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que consta no Processo nº 21784/2019 e Manifestação Técnica nº 229/2019/UEGP/SAGPE/SEDUC/MT;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, em parte, *para fins de regularização funcional*, o Decreto nº 2.173, de 21/12/89, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 03/114, que declarou estável no serviço público estadual a **SERVIDORA MARIA APARECIDA BATISTA**, CPF nº 432.260.431-53, no cargo de Agente Administrativo Educacional III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

*ATO Nº 4.749/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 1º de novembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de novembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 08.11.19, pág. 27.

ATO Nº 5.229/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FABRICIO EMILIO GUERREIRO**, R.G. nº 699256-2 SSP-PR, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Casa Civil**, a partir de 12 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.230/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JULIANA FERREIRA**, R. G. nº 2180671-3 SSP/MT do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da **Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.231/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LETICIA CRISTINA BARLETA SOUZA LIMA**, R.G. nº2348574-4 SEJUSP-MT, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, da **Governadoria**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.232/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, a partir de 02 de dezembro de 2019:

FELIPE DA ROCHA FLORENCIO - R.G. nº 18141622001-5 SSP-MA - Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Nível DGA-2; a pedido;

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - R.G. nº 17521159-0 SSP-SP - Subprocurador-Geral de Administrativo e de Controle Interno, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.233/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LUIZ GUSTAVO SOUSA VASCONCELOS**, R.G. nº 2001806-1 SESP/MT do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Criminalística de Rondonópolis, da **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.234/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MATHEUS GOMES VELOSO E SILVA**, R.G. nº 1895746-3 SEJUSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Financeiro, da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.235/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BENEDITO FRANCISCO MARTINS**, R.G. nº 035.100 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 15 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.236/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARCELA DA CRUZ RODRIGUES, R.G. nº 1277149-0 SESP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativa, da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.237/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir da data da publicação:

ARTHUR JOSÉ MANCILHAS BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT - Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-6;

MILTON MENDONÇA JAQUEIRA FILHO - R.G. nº 2791823-8 SSP-MT - Superintendente de Infraestrutura Escolar, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.238/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ROGÉRIO DE OLIVEIRA E SÁ, R.G. nº 1103483-1 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Estudos Orçamentários, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.239/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA, R.G. nº 1379252-0 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Matupá, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 22 de novembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.240/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MIGUEL CASTRILLON MIGALES, R.G. nº 1152550-9 SJ-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Cáceres, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.241/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **HÉRIKA WALESKA NUNES DE ALMEIDA LIMA, R.G. nº 1721407-6 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.242/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **LAYANE QUECADA SCHULTZ, R.G. nº 45102294-4 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Cargos, Carreiras e Remuneração, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.243/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **FERNANDA DE BRITO MOTA, R.G. nº 1890921-3 SESP/MT** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.244/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLAUDIANA FRANCELINO GONÇALVES, R.G. nº 15324800-0 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.245/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar HARLEY JORGE DE MENDONÇA LUIS R.G nº 1291923-3 SSP-MT**, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.246/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **5.113/2019** de nomeação de **CAROLINE ARRUDA ROCHA, R.G. nº 2535029-3 SSP-MT**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II da Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família, publicado no D.O.E. de 06.12.2019, à pág.12, **da Governadoria**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.247/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 498838/2018, e em atendimento a Manifestação nº 185/2019/UEGP/SAGP/SEDUC/MT, **resolve retificar, para fins de regularização funcional**, o Ato de 03/04/1992 publicado no Diário Oficial da mesma data p. 07, que exonerou **CERLEI MARIA ZOCH, CPF nº 419.297.052-04, RG nº 3188790 SSP/MT**:

Onde se lê: ...“que exonerou Cerlei Maria Zoch”;
Leia-se: ...“que exonerou Cerlei Maria Zoch, a partir de 20/11/1986.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIMASCHÉWSK
 Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 5.248/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 549673/2019, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único do Art. 3º, da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010, **resolve cancelar** a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo, abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RG/PMMT	A PARTIR
Cb PM RR	JOÃO MARTINS DA SILVA	875.639	06.11.2019

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 5.249/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FABRICIO EMILIO GUERREIRO, R.G. nº 699256-2 SSP-PR**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **da Casa Civil**, a partir de 12 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.250/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JÉSSICA FERNANDES DA CRUZ, R.G. nº 2768311-7 SESP/MT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.251/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JULIANA FERREIRA, R. G. nº 2180671-3 SSP/MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Casa Civil**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.252/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRESSA LIMA COELHO, R.G. nº 1653212-0 SSP/MT** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Casa Civil** a partir de 12 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.253/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAROLINE ARRUDA ROCHA, R.G. nº 2535029-3 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, **da Governadoria**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.254/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Procuradoria Geral do Estado - PGE**, a partir de 02 de dezembro de 2019:

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - R.G. nº 17521159-0 SSP-SP - Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Nível DGA-2;

FABIOLA PAULINO GARCIA PEREIRA CARDOSO - R.G. nº 158003-1 SSP-MT - Subprocuradora-Geral de Administrativo e de Controle Interno, Nível DGA-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.255/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ADRIANO MENDES PACHECO, R.G. nº 6982807-8 SSP-PR**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Criminalística de Rondonópolis, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.256/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VLADIMIR PALMA PINTO DA FONSECA, R.G. nº 831876-0 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Financeiro, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.257/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EVA LUIZA DE MELO, R.G. nº 1599557-7 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 15 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.258/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA, R.G. nº 887.125 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir de 15 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.259/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir da data da publicação:

MILTON MENDONÇA JAQUEIRA FILHO - R.G. nº 2791823-8 SSP-MT - Assessor Especial II, Nível DGA-4;

FERNANDO WIECZORECK DE DAVID - R.G. nº 1152945-8 SSP-MT - Superintendente de Infraestrutura Escolar, Nível DGA-4;

ARTHUR JOSÉ MANCILHAS BARROS - R.G. nº 168.152-20 SSP-MT - Superintendente Administrativo, Nível DGA-4;

MARCELO ZARPELÃO DA SILVA - R.G. nº 985829 SSP-MT - Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-6;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.260/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ROGÉRIO DE OLIVEIRA E SA, R.G. nº 1103483-1 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe de Unidade I da Unidade de Estudos e Política Fiscal, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.261/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RUITENALDO SILVA SOUZA, R.G. nº 497.435 SSP-MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agenda Fazendária do Município de Cáceres, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.262/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DEBORA CRISTINA CUNHA, R.G. nº 1297047-6 SSP-MT**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Cargos, Carreiras e Remuneração, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.263/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GLAUBER HOFMAN, R.G. nº 109732235-6 SJS-RS**, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.264/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RENAN RAMOS DE SOUZA, R.G. nº 1719353-2 SSP/MT**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP, **da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.265/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DEBORA DE CAMPOS GAZZI, R.G. nº 3193801-9 SESP/MT** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.266/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CRISTIANE PAIVA FERNANDES, R.G. nº 2776783-3 SSP-MT** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.267/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear URIAS AVELINO DANTAS**, R.G. nº 1115455-1 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.268/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais **resolve nomear LETICIA CRISTINA BARLETA SOUZA LIMA**, R.G. nº2348574-4 SEJUSP-MT, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Apoio Logístico, **da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir da data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.269/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 539331/2019, e considerando o que dispõe a Lei nº 10.299, de 13 de julho de 2015, **resolve nomear GUILHERME ANÍBAL MONTENARI** para exercer a função de membro suplente representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT na 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI/DETRAN, com mandato a contar de 07 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2021, em substituição a **Rogério Borges Cardoso**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

(Original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN/MT


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.270/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 539331/2019, e considerando o que dispõe a Lei nº 10.299, de 13 de julho de 2015, **resolve reconduzir ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA** na função de membro titular representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT na 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 1ª JARI/DETRAN, com mandato a contar de 07 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

(Original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN/MT


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.271/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 330474/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Polícia Militar - 6º CR - Cáceres/MT, **com ônus para a cessionária**.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º Sgt PM RR	EMANOEL MIRANDA PINTO	877.658

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.272/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 409881/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Supervisor de Monitoramento do CIOSP, **com ônus para a cessionária**.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º Ten PM RR	JOSÉ LOPES DE MORAES FILHO	874.534

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.273/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 390670/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Supervisor de Monitoramento do CIOSP, **com ônus para a cessionária**.

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º Sgt PM RR	ADMILTO JOSÉ MENDONÇA	878.416

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.274/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 545317/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região, **com ônus para a cessionária.**

GRADUAÇÃO	NOME	RG PMMT
3º Sgt PM RR	Gílson Antônio da Silva	880.705

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.275/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 546000/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Bombeiro Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar no Quartel do Comando-Geral do BM-1, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar - CBM-MT, **com ônus para a cessionária.**

GRADUAÇÃO	NOME	RGBMMT
2º Ten BM RR	Hudson Costa Barbosa	000.629

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.276/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 547713/2019 e apensos, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMMT, para compor a Guarda Patrimonial do Estado, **com ônus para a cessionária:**

GRADUAÇÃO	NOME	RGBMMT
1º Sgt BM RR	José Roberto Gonçalves de Lima	000.340
2º Sgt BM RR	Nelson Severino da Costa	000.255
3º Sgt BM RR	Aloirson da Silveira Figueiredo	000.112
3º Sgt BM RR	Dulcino Gonçalo de Melo	000.242

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.277/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 560632/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve RENOVAR A CONVOCAÇÃO** dos Bombeiros Militares da Reserva Remunerada da reserva remunerada, abaixo mencionados:

GRAD.	NOME	RG/BMMT	A CONTAR
2º Ten BM RR	Judson Rodrigues Nabor	000.175	10/11/2019
2º Ten BM RR	Celso Cesar de Figueiredo	000.230	10/11/2019
Sub Ten BM RR	Abraão de Souza Dantas	000.143	14/06/2019
Sub Ten BM RR	Jailton Ferreira da Silva	000.246	21/10/2019

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.278/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 521632/2019, e considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010, e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, **RESOLVE RENOVAR a CONVOCAÇÃO** dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo mencionados:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
3º SGT PM RR	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	877.403	15/09/2019
3º SGT PM RR	ANTONIO OLIVEIRA SILVERIO FARIAS	875.197	18/09/2019
CB PM RR	EDILTON RODRIGUES DA SILVA	875.953	18/09/2019

1º SGT PM RR	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA	875.921	18/09/2019
3º SGT PM RR	ANTENOR GONÇALVES QUEIROZ	878.693	21/09/2019
2º TEN PM RR	NILDO PAULO DE AMORIM	877.569	25/09/2019
CB PM RR	JUAREZ GRACIANO BRANDÃO	874.986	03/10/2019
CB PM RR	ANTONIO BRUNO RIBEIRO	871.350	07/10/2019
CB PM RR	ARMINDO MOURA MOREIRA	875.187	07/10/2019
CB PM RR	EDMILSON BENEDITO DA SILVA	876.632	07/10/2019
CB PM RR	EUGENIO ALMEIDA SOARES	876.452	07/10/2019
CB PM RR	FLORISVALDO ROCHA SANTOS	875.201	07/10/2019
CB PM RR	GILMAR DE OLIVEIRA	872.910	07/10/2019
CB PM RR	ISMAEL DA COSTA SILVA	880.414	07/10/2019
CB PM RR	JAMIL ROQUE MODESTO	872.726	07/10/2019
3º SGT PM RR	JOACIL DA SILVA BARBOSA	872.793'	07/10/2019
CB PM RR	JOSÉ VALENTINHO DE SOUZA	874.172	07/10/2019
CB PM RR	JURACI DOS SANTOS	872.419	07/10/2019
CB PM RR	LUCIO PINHEIRO FRAGOSO	874.443	07/10/2019
CB PM RR	MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS	874.138	07/10/2019
CB PM RR	MARITSA JOANA DE M. L. DA SILVA	875.077	07/10/2019
CB PM RR	MAURO DE CAMPOS	875.254	07/10/2019
CB PM RR	MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS	875.028	07/10/2019
3º SGT PM RR	RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA	873.948	07/10/2019
CB PM RR	WIRAMAR JOSÉ DA COSTA	876.66	07/10/2019
2º SGT PM RR	ZAU PEDRO ARCANJO	873.636	07/10/2019
2º TEN PM RR	JESUS SOARES DE SOUZA FILHO	875.980	09/10/2019
3º SGT PM RR	ITAMAR NAZARIO DA ROSA	876.473	10/10/2019
2º TEN PM RR	BENTO PEDRO DE LIMA	874.174	10/10/2019
3º SGT PM RR	JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS	873.289	10/10/2019
2º TEN PM RR	GILSON AMARO DE SOUZA	875.122	10/10/2019
CB PM RR	MARIA AMELITA RIOS LEANDRO	876.307	21/10/2019

SD PM RR	GENÉSIO VIVALDO DE ARRUDA	871.842	22/10/2019
3º SGT PM RR	ROBERTO MARQUES DA SILVA	876.155	22/10/2019

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2019/CASACIVIL

PROCESSO: 380676/2019

CONTRATANTE - CASA CIVIL

CONTRATADA - TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, atendendo demanda do Programa Terra a Limpo e em conformidade com o **Processo Administrativo N.º 380676/2019**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 3372, Elemento de despesa: 39, Fonte: 193.

EMPENHO: 04101.0010.19.000040-2

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 07.12.2019 a 07.12.2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DATA DA ASSINATURA: 06.12.2019

ASSINAM: WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA - **Ordenador de Despesa** - Casa Civil do Estado de Mato Grosso - THIAGO RONCHI ADRIEN EUGÊNIO - Representante da empresa TMF Engenharia e Serviços Eireli.

PORTARIA N.º 086/2019/CASACIVIL

Designa servidor para atuar como fiscal do contrato n.º 020/2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais n.º 840 de 10.02.2017 e n.º 177 de 17.07.2019;

Art. 1º Designa o servidor Julio Antonio Ribeiro, matrícula: 293789 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
 CASA CIVIL
 (original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2019/CASACIVIL**PROCESSO: 492063/2019****CONTRATANTE - CASA CIVIL****CONTRATADA - SUPRIDATASCOMERCIO DE MÓVEIS LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, para atender o INTERMAT através do Programa Terra a Limpo e em conformidade com o **Processo Administrativo N.º 492063/2019.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 3372, Elemento de despesa: 39, Fonte: 193.**EMPENHO:** 04101.0010.19.000086-5**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 13.12.2019 a 13.12.2020.**VALOR TOTAL:** R\$ 80.870,40 (oitenta mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 13.12.2019**ASSINAM:** WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA - **Ordenador de Despesa** - Casa Civil do Estado de Mato Grosso - JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR - Representante da empresa Supridatas Comércio de Móveis Ltda.**PORTARIA N.º 087/2019/CASACIVIL****Designa servidor para atuar como fiscal do contrato n.º 023/2019/CASACIVIL.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10.02.2017 e nº 177 de 17.07.2019;

Art. 1º Designa os servidores Diego Falcão da Silva, matrícula: 249397 e Mario Marcio Tibaldi Silva, matrícula: 294285 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.
Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
CASA CIVIL
(original assinado)

PORTARIA N.º 305/2019/CGE-COR/CASACIVIL/GABGOV

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 207/2014 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é atribuída pelo art 3º da Lei Complementar nº. 550/2014;

Considerando o pedido de substituição de membro na Comissão Permanente de Processo Administrativo.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir os servidores **Jefferson Luís de Queiroz e Sônia Maria Ferreira Santiago** pela servidora **Edivana Pereira dos Santos** na composição de membros da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2019.

Wanderson de Jesus Nogueira
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica da Casa Civil
(original assinado)

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador - Geral
do Estado
(original assinado)



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



SEPLAG**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019/SEPLAG

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

Valor Total do Contrato é de: R\$ 13.000,00(Treze mil Reais).

DO FUNDAMENTO: considerando o constante no processo administrativo nº 467625/2019, Parecer nº 3.864/SGAC/PGE/2019, Adesão Ata de Registro de Preços nº 049/2019/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições.

Fiscal Titular do Contrato: Amanda Gomes de Oliveira - matrícula nº 289940

Fiscal Substituto do Contrato: Laura Aparecida de Almeida - matrícula nº 295080

Cuiabá - MT 11 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE

Selmo Rodrigues de Moraes - Representante Legal da CONTRATADA

PORTARIA Nº 139/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 10052 de 15 de janeiro de 2014 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 04 de 15/10/90 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 80 de 14/12/00 e suas alterações, no Decreto Nº 110 de 05/03/03 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Especial de Desempenho da Servidora da Secretaria de Estado de Planejamento E Gestão-SEPLAG abaixo relacionada, conforme §2º artigo 4º da Lei Complementar nº 80 de 14/12/00.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA/ VINCULO	NOME DA SERVIDORA	MÉDIA FINAL DAS AVALIAÇÕES REFERENTE AO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
273776	KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA	98,25	APROVADA (nos termos do artigo 18º do Decreto Nº 110 de 05/03/03)

Art.2º Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SFFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 502/2019/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO- SEFAZ/MT.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

OBJETO: Cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e o Município de Ribeirãozinho/MT, cujo objeto é a instalação de Posto de Controle Municipal - PCM, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 05/12/2019 e término previsto para 05/12/2024.

ASSINAM: pela Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto da Receita Pública e pela Cooperada, Ronivon Parreira das Neves - Município de Ribeirãozinho/MT .

**COORD. DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO -
CCAD
NOTIFICAÇÃO**

COORDENADORIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO -SUIRP/SARP CCAD AVISO DE COBRANÇA DA COORDENADORIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - CCAD Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
A. M. PARREIRA COMERCIO ME	132042975	816269/1778/56/2019
AGRICOM AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA	133242382	816401/1778/56/2019
AMAZON SUPER TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE LTDA EPP	133284450	816428/1778/56/2019
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	130925713	816398/1778/56/2019
AUTO ELETRICA BR LTDA	132943573	816425/1778/56/2019
AUTO POSTO COSTA MARQUES LTDA EPP	133742300	816278/1778/56/2019
AUTO POSTO IRAPURU LTDA ME	131861840	816260/1778/56/2019
AUTO POSTO MIRR LTDA	131849654	816259/1778/56/2019
BENEDITO DE CAMPOS BORGES	130102172	816248/1778/56/2019
C.C.F. CARVALHO E CIA LTDA ME	136248098	816444/1778/56/2019
CATAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	134454081	816280/1778/56/2019
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	137565453	816413/1778/56/2019
CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA EPP	130305588	816392/1778/56/2019
COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM - COOTRAM	134594487	816439/1778/56/2019
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO VALE DO ARAGUAIA - CTCVA	137779402	816450/1778/56/2019
COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA	133351440	816431/1778/56/2019
D. M. PEREIRA DA ROCHA ME	132108305	816420/1778/56/2019
EAP POSTOS COMBUSTIVEIS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"	133447383	816276/1778/56/2019
ESTACAO COMERCIAL E CONVENIENCIA EIRELI	137744080	816449/1778/56/2019
F 1 AUTO POSTO LTDA	132053349	816270/1778/56/2019
FREE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	132786087	816272/1778/56/2019
GILMAR POLO PNEUS	132793032	816423/1778/56/2019
GILSON MARCOS RODRIGUES & CIA LTDA	131540998	816403/1778/56/2019
GODA & VENDRAME LTDA EPP	131910248	816415/1778/56/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	133963292	816435/1778/56/2019
JUNQUEIRA ARTIGOS PESCA EIRELI	136396038	816445/1778/56/2019
M. C. RODRIGUES COMERCIO ME	131708929	816406/1778/56/2019
MAIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	131855166	816412/1778/56/2019
MANENTI & PELISSER LTDA	131818570	816410/1778/56/2019
MARLIM AZUL COMERCIO E TRANSPORTE DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	133291189	816274/1778/56/2019
MARLIM AZUL COMERCIO E TRANSPORTE DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	133314995	816275/1778/56/2019
MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA EPP	136617093	816436/1778/56/2019
MORRO DO CHAPEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	131919806	816262/1778/56/2019
OLIVIO PAVAN - EPP	130087122	816389/1778/56/2019
ONEPETRO COMERCIO E LOGISTICA EIRELI	133560899	816433/1778/56/2019
POSTO RONDON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	132114763	816271/1778/56/2019
SOLARIS VEICULOS LTDA	136505570	816446/1778/56/2019
TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	130716871	816396/1778/56/2019
TRESCINCO VEICULOS PESADOS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"	130195014	816391/1778/56/2019
TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	133473740	816277/1778/56/2019
VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	134671902	816440/1778/56/2019

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO
- CPAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões)

junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE EN RENOVAVEL	080.705.660/0117-3	759832/1719/96/2019

UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL E MONITORAMENTO - UIFM
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
UIFM - UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL E MONITORAMENTO

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverão ser informados: 1) o número completo da notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
AGRO-INDUSTRIA BOMBACHA EIRELI - ME	131976060	816237/1714/68/2019
G BASILIO	134189167	816238/1714/68/2019
MAJUI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS EIRELI	132308096	816240/1714/68/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000282019164	569831/2019	817639/1760/39/2019
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000292019148	5695624/2019	817833/1760/39/2019

FTE: MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001102019194	5742028/2019	817837/1760/39/2019
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001092019154	5700603/2019	816287/1760/39/2019
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001062019103	5702908/2019	815315/1760/39/2019
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001042019146	5702852/2019	815080/1760/39/2019

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

PORTARIA Nº 112/2019/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 181 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 298356/2019	Nº 502/2019	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT	Cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e o Município de Ribeirãozinho, cujo objeto é a instação de Posto de Controle Municipal- PCM, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária	Fiscal: Gilson Wanderley Pregel - Matrícula: 115925 Substituto: Lúcia Villela de Mello Silva - Matrícula: 24805

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

SAPEZAL

EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINA A DECRETO 2.035/2009 QUE ALTEROU A ARTIGO 198-A, PARÁGRAFO 5º-A,III DO RICMS/MT, COMUNICO QUE CONTRIBUINTE: LUIZ ROBERTO SCHECHELI, DETENTOR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº13.374.254-7 E CNPJ/MF Nº525.199.029-49, CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INFORMOU QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO - L NOTAS FISCAIS CONFORME AIDFS E NÚMEROS RELACIONADOS ABAIXO, EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. (E-PROCESS 5741107/2019) AIDF Nº 767518 NOTAS FISCAIS Nº000.141 A 000.500-. SAPEZAL-MT 16 DE DEZEMBRO DE 2019. CLEMILDA RODRIGUES BATISTA,AAF/GER.FAZENDÁRIA.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 67436/2014.

Recorrente: José Wagner dos Santos.

Auto de Infração n. 138661, de 31/01/2014.

Relatora - Vanessa de Araújo Lobo - OPAN.

Advogado: Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 223/19

EMENTA. Auto de Infração n. 138661, de 31/01/2014. Auto de Inspeção n. 0389, de 31/01/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 122873, de 31/01/2014. Relatório Técnico n. 00017/CFFUC/SUF/SEMA/2.014. /2017. Por desmatar a corte raso 88 de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 0389. Decisão Administrativa n. 2153/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 138661, arbitrando a multa de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente provimento do recurso, e se tratando de matéria de ordem pública, advinda de vício insanável/nulidade absoluta, requer-se o reconhecimento da ocorrência de prescrição intercorrente ao presente caso, devido a sua paralisação por mais de 3 (três) anos completos, que perdurou entre 13/01/2014 até 21/09/2018, ou ainda, ente 28/08/2014 a 05/07/2017, portanto 3 (três) anos, 7 (sete) meses, não havendo nesse interim nenhum despacho ou decisão para cessar a contagem da prescrição intercorrente, nem mesmo justificando a existência do extravio dos autos, devendo o presente feito ser extinto e arquivado com as mediadas de cautela necessárias. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora e deram provimento ao recurso administrativo, com fundamento no artigo 19, § 2º do Decreto Estadual n. 1.986/2013, uma vez que caracterizada a ocorrência da prescrição intercorrente entre a data da última movimentação do processo no protocolo em 28/08/2014 (fl.14) e a certificação de extravio do processo em 27/11/2017 (fl.26). E conseqüentemente anulação do auto de infração, e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 648260/2009.

Recorrente: Orivaldo de Marchior.

Auto de Infração n. 120925, de 31/08/2009.

Relatora - Vanessa de Araújo Lobo - OPAN.

Advogada: Renata Viviane da Silva - OAB/MT 9.465.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 224/19

EMENTA. Auto de Infração n. 120926, de 31/01/2014. Parecer n. 234 - CG/SMIA/2009. Por fazer uso de fogo em área agropastoril quantificada em 95.746 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer n. 234 - CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa n. 234/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 120925, arbitrando a multa de R\$ 95.746,00 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis

reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente provimento do recurso, e que seja reconhecida e declarada a incidência da prescrição intercorrente do auto de infração, por infringência do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, e artigo 19, § 1º do Decreto Federal n. 1.986/2.013, e que seja determinado o cancelamento da multa imposta e o arquivamento do processo administrativo sem julgamento do mérito; caso não entendam dessa forma, requer que seja convertido o valor da multa arbitrada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do que dispõe o § 4º, do artigo 72 da Lei n. 9.605/98, observando o desconto que de ser aplicado de 40% (quarenta por cento), sobre o valor da multa consolidada (artigo 143, § 3º). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e deram provimento do recurso administrativo pela ocorrência da prescrição intercorrente e, conseqüente, encaminhamento do processo ao setor competente para a apuração de responsabilidade decorrente da paralisação causada pelo extravio, conforme previsão do § 2º do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008 e orientação do despacho n. 117/2018 da Unidade Jurídica (fl.19). Em via de consequência anularam o auto de infração e arquivaram o processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIENTM;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 34722/2015.

Recorrente: Jucarama Agropecuária Ltda.

Auto de Infração n. 138775, de 27/01/2015.

Relatora - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - FIENTM.

Advogada: Mayra Moraes de Lima - OAB/MT 5.943.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 225/19

EMENTA. Auto de Infração n. 138775, de 27/01/2015. Termo de Embargo/ Interdição n. 121233, de 27/01/2015. Por destruir ou danificar 68,1707 hectares de vegetação nativa em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despachos às folhas 201, 228 e 229 do processo n. 101941/2005. Decisão Administrativa n. 303/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 138775, arbitrando a multa de R\$ 340.852,50 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente provimento do recurso, e que seja anulada a decisão administrativa proferida pela SEMA, e determinando o retorno dos autos a SGPA/SEMA/MT, e conseqüentemente, reabrindo o prazo para apresentar a defesa administrativa, e analisadas as preliminares e o mérito da defesa; e no mérito se chegar, requer seja anulado o processo administrativo, por falta de motivo e objeto e diante da nulidade do auto de infração lavrado; em obediência ao princípio da concentração da defesa, caso não seja anulado o auto de infração, requer a retificação da penalidade para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por hectare, com fundamento no artigo 25 do Decreto Federal n. 3.179/99, e aplicabilidade do benefício da conversão da multa com sua posterior extinção. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora,

e mantiveram da Decisão Administrativa da SEMA de n. 303/SGPA/SEMA/2019, e a aplicação da multa de R\$ R\$ 340.853,50 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), nos moldes do artigo 38 e 70 da Lei Federal n. 9.605/1.998 e o artigo 43 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por destruir ou danificar 68,1707 hectares de vegetação nativa em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despachos às folhas 201, 228 e 229 do processo n. 101941/2005.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIENTM;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 508393/2008.

Recorrente: Aloísio Ferreira Lemos.

Auto de Infração n. 105655, de 19/05/2008.

Relator - Ticiano Juliano Massuda - PGE.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 226/19

EMENTA. Auto de Infração n. 105655, de 19/05/2008. Relatório Técnico n. 00345/2007-GGGDC/SUDEC. Por provocar incêndio em mata de floresta em 176,448 hectares na ARL; fazer uso do fogo em áreas agropastoris em 104,685 hectares, dentro da APRT e ARL, conforme Relatório Técnico n. 00345/2007-GGGDC/SUDEC. Decisão Administrativa n. 1730/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 105655, arbitrando a multa de R\$ 369.361,00 (trezentos e sessenta e nove reais, trezentos e sessenta e um reais), com fulcro no artigo 28 e 40 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente provimento do recurso, o cancelamento da multa, e que seja também substituída conforme previsto no programa de regularização ambiental. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEMA/MT, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória de fls. 30, datado de 11/05/2011, ao Despacho da SUNOR, de fls. 38, datado de 10/06/2015. Com a consequente anulação do auto de infração e arquivamento do feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIENTM;

Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 632285/2009.

Recorrente: Agropesp - Agropecuária de São Paulo S/A.

Auto de Infração n. 120635, de 25/08/2009.

Relator - Lucas Eduardo A. Silva - FEC.

Advogadas: Maria Fernanda Messagi - OAB/PR 63.239 e

Samanta Pineda - OAB/PR 31.373.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 227/19

EMENTA. Auto de Infração n. 120635, de 25/08/2009. Parecer n. 215 - CG/SMIA/2009. Por destruir ou danificar floresta nativa numa área de 939,799 hectares, com utilização de fogo, sem aprovação prévia por órgão ambiental competente. Conforme Parecer n. 215 - CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa n. 975/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 120635, arbitrando a multa de R\$ 7.048.492,50 (sete milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 c/c 60, inciso I do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, primeiramente que seja reconhecida a nulidade da decisão de grau por afronta ao princípio do devido processo legal; seja declarada a nulidade do auto de infração por não existirem indícios de autoria ou nexo de causalidade entre conduta da requerente da requerente e a ocorrência do ilícito; seja determinada a nulidade do auto de infração considerando a inconstitucionalidade dos artigos 70 e 75 da Lei Federal Ordinária n. 9.605/1.998, de todos os dispositivos dos Decretos Federais n. 3.179/1.999 e, posteriormente de n. 6.514/2.008; e que ainda seja concedido, além da conversão da multa, prazo para a empresa apresentar o projeto de recuperação dos eventuais danos causados ao meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade. Acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 975/SPA/SEMA/2017, em que decide pela homologação do auto de infração n. 1206535, aplicando a penalidade administrativa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare destruído em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, no total de 939,799 hectares, resultando no montante valor de R\$ 4.698.991,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais), e por ter consumado com o uso de fogo será aumentada pela metade (R\$ 2.349.497,50 - dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); perfazendo o calor total de R\$ 7.048.492,50 (sete milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 51 c/s 60 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Por destruir ou danificar floresta nativa numa área de 939,799 hectares, com utilização de fogo, sem aprovação prévia por órgão ambiental competente. Conforme Parecer n. 215 - CG/SMIA/2009.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 153854/2012.

Recorrente: Primo Indústria de Laticínios Ltda.

Auto de Infração n. 116793, de 28/03/2012.

Relatora - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - FIEMT.

Procurador - Admilton de Lima Silva - CREA NACIONAL 120089631-9 e CREA-MT 11566/D.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 228/19

EMENTA. Auto de Infração n. 116793, de 28/03/2012. Auto de Inspeção n. 157977, de 27/03/2012. Por lançamento de cargas de soro derivado de leite em vala a céu aberto, contaminado o solo e causando intenso mau cheiro. Decisão Administrativa n. 1613/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 116793, arbitrando a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 61 c/c 62, II e V, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja conhecido e provido o presente recurso, para reformar a decisão recorrida e reconhecer e decretar a prescrição da pretensão punitiva, e determinar o arquivamento dos autos, a teor do disposto no artigo 19, § 2º, do Decreto Estadual n. 1.986/2.013, já que o feito ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento, e ou decretar a nulidade do auto de infração em razão a falta do laudo técnico ou qualquer outro documento que identificasse a dimensão do suposto dano e/ou risco para a saúde pública e/ou gravidade da conduta para o meio ambiente, como exigem os artigos 61, parágrafo único e 62, § 1º, todos do Decreto Federal n. 6.514/2.008 e § 3º do Decreto Estadual n. 1.986/2.013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto da relatora, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente ambiental na esfera administrativa, a recorrente da lavratura do AI ocorreu em 28/03/2012, à defesa foi apresentado em 24/04/2012, ficando paralisado por mais de 03 (três) anos, sendo apenas por mera movimentação administrativa nos autos com o despacho administrativo de 07/07/2015 (fls. 88), e posteriormente manifestou por impulso por Decisão Administrativa em 01/11/2017. Razão pela qual assiste a recorrente pela prescrição intercorrente, alegada em recurso, sendo devidamente demonstrado no presente caderno administrativo, porém as responsabilidades nas esferas penais e civis permanecerão. Por fim, voto pelo acolhimento total do Recurso Administrativo apresentado, aplicando a prescrição intercorrente com fulcro no artigo 19, do Decreto Estadual n. 1986/2013, e do Decreto Federal n. 6.514/2008, no artigo 21 § 2º. Com a consequente anulação do auto de infração e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos de Miranda Ramires

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Izadora Albuquerque Silva Xavier

Representante da PGE;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 231451/2019.

Recorrente: Auto Posto Maxximus Ltda.

Auto de Infração n. 176207, de 14/05/2.019.

Relator - Luan Loureiro Bruschi - IFPDS.

Advogado - Rogério S. F. Giongo - OAB/MT 25.841

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 229/19

EMENTA. Auto de Infração n. 176207, de 14/05/2.019. Auto de Inspeção n. 175276, de 06/05/2019. Por ter no dia 14/05/2019, durante fiscalização ambiental no Auto Posto Maxximus Ltda, constado “funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem Licença de Operação, sem Laudo e Incêndio do Corpo de Bombeiro/Militar, deixando de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental”, conforme Auto de Inspeção n. 175281 e Termo de Embargo/ Interdição n. 121415. Decisão Administrativa n. 813/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 176207, arbitrando a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, a conversão da multa R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) em advertência, uma vez que a infração não trouxe qualquer consequência para o meio ambiente, bem como não ser reincidente, e ainda mais importante, por ser uma empresa de pequeno porte, e caso não esse o entendimento, que apliquem a multa simples, em total respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos dos artigos 66 e 72 da Lei n. 9.605/1.998. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, que diante da primariedade do recorrente, e da regularização da situação da licença ambiental, reduziram a multa para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008 e no Decreto Estadual n. 1.986/2.013. Por ter no dia 14/05/2019, durante fiscalização ambiental no Auto Posto Maxximus Ltda, constado “funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem Licença de Operação, sem Laudo e Incêndio do Corpo de Bombeiro/Militar, deixando de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental”, conforme Auto de Inspeção n. 175281 e Termo de Embargo/ Interdição n. 121415. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 858416/2011.

Recorrente: Flávio Francisco de Oliveira.

Auto de Infração n.140494, de 06/12/2011.

Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Revisor: Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Procurador - João José de Miranda Neto - CPF - 009.322.961-57.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 230/19

EMENTA. Auto de Infração n. 140494, de 06/12/2011. Auto de Inspeção n. 148651, de 06/12/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 122958, de 06/12/2011. Relatório Técnico n. 0752/SEMA/SUF/CFFUC/2011. Por destruir com uso de fogo 811,01 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção n. 148651. Decisão Administrativa n. 149/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 140494, arbitrando a multa de R\$ 364.954,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, o cancelamento pela imparcialidade deste respeitável Conselho, e sucessivamente o recebimento e análise do presente recurso e reforma da decisão recorrida, e declarado nulo o auto de infração, em face da ocorrência do instituto da prescrição e consequentemente, o arquivamento do processo n. 858416/2011, com as baixas de estilo; caso não entendam pela nulidade da decisão administra-

tiva, e pelo retorno do processo a autoridade de piso, seja o laudo técnico apreciado ante a ausência de nexos de causal entre a ação do recorrente e o dano ambiental causado, e que o auto de infração em tela seja declarado nulo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto da relatora, e negaram provimento ao recurso administrativo, ratificando a Decisão Administrativa n. 149/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do auto de infração n. 140494, de 06/12/2011, aplicando contra o autuado a seguinte penalidade de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare de vegetação nativa destruída, sem aprovação do órgão ambiental competente, no total de 811,01 hectares, resultando no montante de 243.303,000 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais), que por ter sido consumado mediante uso de fogo será aumentada pela metade (R\$ 121.651,50), resultando no valor total de R\$ 364.954,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Manutenção do embargo, imposto pelo Termo de Embargo/ Interdição n. 122958, de 06/12/2011, até que o recorrente regularize sua situação perante ao órgão ambiental competente. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 236976/2013.

Recorrente: SESI - Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de MT.

Auto de Infração n.125740, de 02/05/2013.

Relatora: Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Advogada - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - OAB/MT 23.880-0.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 231/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125740, de 02/05/2013. Auto de Inspeção n. 138134, de 02/05/2013. Notificação n. 134154, de 30/04/2013. Termo de Embargo/Interdição n. 104051, de 30/04/2013. Relatório Técnico Fiscalização de Aceiro n. 01/CUCO/2013. Por danificar 0,5 (meio hectare) de vegetação natural em área de preservação permanente; aterrar curso d'água formador de córrego do Barbado (afluente do rio Cuiabá); construir obras e serviços sem licença do órgão ambiental competente, e patrimônio público com invasão do Parque Estadual Massairó Okamura. Decisão Administrativa n.504/SPA/SEMA/2018, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 125740, arbitrando a multa de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com fulcro nos artigos 43, 90, 91 e 93 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja reformado a decisão administrativa n.504/SPA/SEMA/2018, para declarar o auto de infração n. 125740 e do termo de embargo/ Interdição n. 104.051, ambos nulos, com o cancelamento de todas as multas, seja pelos vícios preliminares arguidos, ou pelos argumentos de mérito, determinando o arquivamento do feito, com as devidas baixas, por ser medida legal e justa, caso não seja o entendimento, requer seja aplicada apenas multa de advertência, visto que só ocorreu corte de cerca, nada mais., requer mediante diminuição da multa, a conversão em serviços de prestação de melhoria de qualidade do meio ambiente, nos termos do artigo 139, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, que iniciou com a lavratura do auto de infração n. 02/05/2013 e findou com a coisa julgada administrativa em 09/03/2018, sendo assim a inércia de mais de 03 (três) anos, para emitir o julgamento, nesta linha, dispõe o artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, tratando das infrações e sanções administrativas, regendo o processo administrativo federal para apuração destas infrações, dentre outras providências. Ante ao exposto, reconheceram a prescrição na forma intercorrente, com fulcro nos artigos 1º, § 1º, da Lei n. 9873/99 e artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008, com a consequente cancelamento do Auto Infração n. 125740 e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRSA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 39208/2016.

Recorrente: Izabel Cristina Cimadon da Silva.

Auto de Infração n.162192, de 14/01/2016.

Relator: Flávio Lima de Oliveira - SINFRSA

Advogado - João Carlos da Silva - OAB/MT 5.224.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 232/19

EMENTA. Auto de Infração n. 162192, de 14/01/2016. Auto de Inspeção n. 164526, de 14/01/2016. Termo de Embargo/Interdição n. 121225, de 14/01/2016. Relatório Técnico n. 019/CFFUC/SUF/SEMA/2016. Por desmatar a corte raso e queimar 21,6681 hectares, de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 164526. Decisão Administrativa n. 1542/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 162192, arbitrando a multa de R\$ 32.502,15 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos), com fulcro nos artigos 52 e 60, inciso I do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja preliminarmente devolvido à SEMA/SUNOR, para que seja prolatada nova decisão dentro da legalidade; seja julgada improcedente a lavratura do auto de infração n. 162192, a fim de excluir a imposição da multa a recorrente; em caráter sucessivo ao pedido acima, substituição da sanção de multa por prestação de serviços de melhoria, e recuperação da qualidade do meio ambiente, sendo que a recorrente compromete-se a promover o plantio de espécies nativas em áreas vizinhas à afetada, em quantidade igual à em questão., sob orientação de técnicos especializados da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, caso não seja atendido os pedidos acima, requer a redução da multa constante ao patamar de 10% (dez por cento). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram do recurso administrativo apresentado no mérito negamos provimento, mantendo a decisão administrativa e a multa aplicada no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, valor este que será acrescido pela metade em razão da queimada (uso de fogo), que no presente processo administrativo foram 21,6881 hectares desmatados a corte raso e queimadas em área fora da reserva legal, sem autorização do órgão competente, chegando ao valor final de R\$ 32.502,15 (trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos), por infringência aos artigos 52 e 60, inciso I, ambos do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por desmatar a corte raso e queimar 21,6681 hectares, de vegetação nativa fora da área de

reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 164526.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRSA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 374598/2012.

Recorrente: A. B. Fraga - ME

Auto de Infração n.132981, de 13/07/2012.

Relatora: Vitória Leopoldina Gomes Mendes - Instituto Caracol.

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 233/19

EMENTA. Auto de Infração n. 132981, de 13/07/2012. Auto de Inspeção n. 157358, de 13/07/2012. Termo de Apreensão n. 128217. Termo de Depósito n. 110956, de 13/07/2012. Relatório Técnico de Inspeção n. 205/DUDR/SEMA. Por comercializar 30,533 m³ madeira serrada em bruto, em desacordo com a licença outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 157358, de 13/07/2012. Decisão Administrativa n. 1712/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132981, arbitrando a multa de R\$ 9.159,90 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, a fim de que sejam conhecidas as matérias aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o ato de infração lançado em desfavor do recorrente, em pedido subsidiário, caso não seja anulado o auto de infração, requer o que dispõe o § 4º, do artigo 70 da LCA, a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e tendo em vista tratar-se de matéria de ordem pública quase sempre suscitada na deliberação dos processos passo a passo a análise; inicialmente quando a prescrição intercorrente, conforme entendimento manifesto pelo Parecer da Procuradoria do Estado de Mato Grosso, ter-se-á de observar o tempo dos atos para que se diga se estão sob a vigência do Decreto Federal n. 6.514/2008 ou do Decreto Estadual n. .1986/2.013. Sendo assim, segue a análise da movimentação processual: Auto de Infração, 13/07/2012; Relatório Técnico, 19/07/2012; Certidão, 08/08/2015 (fl.24); Despacho 10/08/2015 (fl.25); Despacho, 20/10/2015 (fl.26); Defesa, 1603/2016 fls. 30 e seguintes; Certidão, 11/05/2016 (fl.54); Despacho, 06/10/2017 (fl.55); Decisão Administrativa, 14/11/2017 (fl.56). Conforme explica o parecer citado, sob a vigência do Decreto Federal 6.514/2008, após a lavratura do Auto de Infração e encerramento da instrução, apenas será interrompida por decisão condenatória recorrível ou reabertura processual. Após a vigência do Decreto Estadual n. 1.986/2.013, passam a valer os impulsos oficiais. Assim, com base no que preceitua o artigo 3º, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como artigo 43 c/c 60, I do Decreto Federal n. 6.514/2008, votaram pela prescrição intercorrente do auto de infração n. 132981; cancelamento da Decisão Administrativa n. 1712/SPA/SEMA/2017. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos
Representante da FAMATO;
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante da AMM;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante do Instituto CARACOL;
Lediane Benedita de Oliveira
Representante da FEPESC.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 777034/2011.
Recorrente: Igor Paulo Hortelan Zippi.
Auto de Infração n.126931, de 26/10/2011.
Relator - Edvaldo Belissário dos Santos - FAMATO.
Advogada - Fabiane Elensilzie de Oliveira - OAB/MT 6.141.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 234/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126931, de 26/10/2011. Auto de Inspeção n. 149306, de 29/09/2011. Relatório Técnico de Inspeção n. 220/2011/DUDR/SEMA. Por transporte irregular de madeira, uma vez que foi constatado na carga transportada espécie de madeira descoberta por Guia GF3, conforme Auto de Inspeção n. 149306. Decisão Administrativa n. 935/SPA/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 126931, arbitrando a multa de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, a fim de reformar a decisão recorrida, reconhecendo a nulidade da decisão a qual não notificou o recorrente, bem como do auto de infração n. 126931, requer em prestígio ao princípio da eventualidade, alternativamente, que seja declarada e reconhecida a prescrição do direito de cobrança da multa imposta, eis que passados mais de 5(cinco) anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração, cancelando em definitivo a cobrança do valor da penalidade e extinção do débito. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e considerando que as argumentações trazidas pelo recorrente na sua peça recursal carecem de amparo legal, portanto, totalmente improcedentes; considerando que o recorrente cometeu comprovadamente a infração ao meio ambiente, notadamente no que diz respeito ao presente processo, o nosso voto consiste em acompanhar e ratificar integralmente a decisão, consistindo no arbitramento integral do valor da multa, objeto do presente processo. Decisão Administrativa n. 935/SPA/SEMA/2016, homologou o auto de infração n. 126931, aplicando a multa no valor de R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), com fulcro no artigo 47, § 1º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por transporte irregular de madeira, uma vez que foi constatado na carga transportada espécie de madeira descoberta por Guia GF3, conforme Auto de Inspeção n. 149306.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Edvaldo Belissário dos Santos
Representante da FAMATO;
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante da AMM;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante do Instituto CARACOL;
Lediane Benedita de Oliveira
Representante da FEPESC.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 384910/2011.
Recorrente: Valdomiro de Souza.
Auto de Infração n.129828, de 24/05/2011.
Relator - Adriano Boro Makuda - Instituto GAIA.
Revisor - Rubimar Barreto Silveira - CREA.
Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736, Reginaldo Siqueira Faria - OAB/MT 7.028 e Nikoly Fernanda Freitas Silva - OAB/MT n. 22.729/0.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 235/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129828, de 24/05/2011. Auto de Inspeção n. 144416, de 24/05/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 104791, de 24/05/2011. Por desmatar 161,45 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 144416. Decisão Administrativa n. 1413/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129828, arbitrando a multa de R\$ 161.450,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja conhecido e recebido o recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito seja provido para anular a decisão recorrida, e subsidiariamente requer a anulação do auto de infração, pelo reconhecimento da incidência da prescrição decadencial, na forma do entendimento jurisprudencial consolidado; e pela anulação do auto de infração por falta de intimação para apresentação das alegações finais; o recorrente não é parte legítima para figurar no polo do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolher o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FAMATO, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, uma vez que o processo não teve nenhum ato administrativo que pudesse interromper o instituto da prescrição entre a data de 24/05/2011 do auto de infração, até 13/06/2016, que é a data da Decisão Administrativa n. 1413/SUNOR/SEMA/2016. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do presente feito. Vencido o revisor e o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães
Representante da SES;
Melissa Scarlet Ribeiro Domingos
Representante do Instituto GAIA;
Edvaldo Belissário dos Santos
Representante da FAMATO;
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante da AMM;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante do Instituto CARACOL;
Lediane Benedita de Oliveira
Representante da FEPESC.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 22959/2007.
Recorrente: Ormino Soares da Silva.
Auto de Infração n.104890, de 04/01/2007.
Relator - André Luiz F. Silva - IFPDS
Revisor - Rubimar Barreto Silveira - CREA.
Advogados - Alcides B. de Lima Neto - OAB/MT 7.525 e Charles Chuika - OAB/MT 17.307.
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 236/19

EMENTA. Auto de Infração n. 104890, de 04/01/2007. Auto de Inspeção n. 110401, de 04/01/2007. Relatório de Inspeção n. 005/DRBG/SEMA/07. Por desmatamento sem autorização de 1.790,5127 hectares; desmate de 74,448 hectares de área de preservação permanente (APP); desmatamento de 684, 2808 hectares de reserva legal. Conforme auto de inspeção n. 110401.

Decisão Administrativa n. 671/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 104890, arbitrando a multa de R\$ 1.138.088,40 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 25 e 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente provimento do recurso, para o fim de declarar nulo o auto de infração n. 104890, de 04/01/2007, em razão da incidência dos efeitos da prescrição administrativa nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2.008, visto que as leis administrativas determinam que prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 9.873/99, que que o auto de infração ora recorrido bem como a sua conduta originária ocorreu a mais de 5 (cinco) anos, e que determine a atenuação da multa imposta, visto o recorrente possuir grau mínimo de instrução, e ainda, e por colaborado espontaneamente com os agentes fiscalizadores no momento da autuação e por se tratar de multa simples, aplique o previsto no artigo 139 do Decreto Federal n. 6.514/2.008, convertendo a multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o recurso e pelo seu improvimento, no sentido de manter a Decisão Administrativa n. 671/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 104890, de 04/01/2007, arbitrando a multa de R\$ 1.138.088,40 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 25 e 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Por desmatamento sem autorização de 1.790,5127 hectares; desmate de 74,448 hectares de área de preservação permanente (APP); desmatamento de 684, 2808 hectares de reserva legal. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Edvaldo Belissário dos Santos

Representante da FAMATO;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante do Instituto CARACOL;

Lediane Benedita de Oliveira

Representante da FEPESC.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 0241/2017/SEMA/MT**

Processo nº: 238030/2017

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Município de Tapurah/MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 0241/2017/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Cooperante) e o Município de Tapurah (Cooperado), pelo fato do período não ter sido suficiente para a conclusão do objeto do instrumento.

Data da Assinatura: 13/12/2019

Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2021

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Iraldo Ebertz

CPF: 345.812.359-87

Republica-se o extrato do 1º termo aditivo de prazo do termo de cooperação técnica nº. 0241/2017 pelo fato de não constar no DOE/MT nº. 27.652 de 16 de dezembro de 2019 a data da assinatura e vigência do instrumento.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 0294/2017/SEMA/MT**

Processo nº: 278974/2017

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Município de Água Boa /MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 0294/2017/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Cooperante) e o Município de Água Boa (Cooperado), pelo fato do período não ter sido suficiente para a conclusão do objeto do instrumento.

Data da Assinatura: 13/12/2019

Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2021

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Mauro Rosa da Silva

CPF: 333.126.801-15

Republica-se o extrato do 1º termo aditivo de prazo do termo de cooperação técnica nº. 0294/2017 pelo fato de não constar no DOE/MT nº. 27.652 de 16 de dezembro de 2019 a data da assinatura e vigência do instrumento.

**AVISO DE LOTE DESERTO E FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019/SEMA/MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Lote 02, foi **DESERTO** e o Lote 03, foi **FRACASSADO**, ambos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019/SEMA/MT, Processo nº 306069/2018, na sessão realizada no dia 12/12/2019 no sistema de aquisições governamentais-SIAG, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, incubadora B.O.D, cromatógrafos, bancada de fluxo laminar, microscópio, reator, freezer, destilador e turbidímetro) a ser realizado no laboratório da SEMA (Cuiabá-MT)”**.

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2019.

Emanuel Francisco de Souza

Pregoeiro Oficial

SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

L. N. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME. CNPJ: 27.289.103/0001-70. PROCESSO: 616077/2017. Município: **Primavera do Leste/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°34'15,8" S e Long. 54°18'35,6" W; Vazão máxima de bombeamento **1,89 m³/h** por um período **5,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,45 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas- UPG TA-4. Validade do cadastro: **16/12/2024 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 16 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
255512/2019	LP 312056/2019 LI 70923/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO	Obras de artes especiais - Construção de Ponte de Concreto	Tesouro - MT

ORIGINAL ASSINADA

José Olavo Pio

Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Ref. Processo nº 298314/2018

Interessado: Garantia Comércio e Participações Ltda

CNPJ: 05.945.825/0004-45

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis - DUDRONDON, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Analista de Meio Ambiente Erika Cristina de Oliveira, que solicita o cancelamento da LO nº 320912/2019 a qual foi substituída pela LO 320931/2019, tendo em vista que o endereço constante na LO 320912/2019 estava incorreto.

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2019.

Original Assinada

José Olavo Pio

Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 13 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
622318/2013	LO N°320906/2019	INCOAMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA - ME	Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis, Laminadora	Feliz Natal/MT
933413/2010	LO N°320898/2019	L. A. AMARO MADEIRAS - ME - MADEPORÃ	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
298634/2018	LOP nº 00470/2019	Destesa Engenharia e Construções LTDA	Extração de Cascalho Laterítico	Novo São Joaquim/MT
597711/2013	LO nº 320890/2019	Comércio de Combustíveis Krupinski LTDA	Comércio atacadista de combustíveis	Campo Novo do Parecis/MT
225043/2018	LO nº 320916/2019	Auto Posto Bordas do Lago LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Campo Verde/MT
599096/2019	LO nº 320899/2019	JK Transportes de Cargas LTDA	Transporte Rodoviário de produtos perigosos (TRPP)	Cuiabá/MT
87746/2019	CRDR nº 580/2019	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR	Barão de Melgaço/MT
458324/2016	LO nº 320920/2019	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas LTDA	Central de armazenamento temporário de resíduos classe I e II e embalagens vazias de agrotóxicos	Porto dos Gaúchos/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Ref. Processo nº 277831/2012

Interessado: Fazenda Boa Esperança Agropecuária LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, cancelar a LO nº 320849/2019, em virtude de erro do cadastro dos dados do empreendedor.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços
SEMA/MT.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2019/SINFRA/MT****PROCESSO Nº. 313490/2019**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIA**, do veículo especificado na Cláusula Segunda. **DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo no apoio as ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	PLACA	ANO
01	Caminhão	Iveco	785885	450E32TN	93ZM1PNH0A8710284	NJK-7883	2010

PRAZO: INICIO: 08/08/2019 - TÉRMINO: 24/02/2020**CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ROOSEVELT - APROVALE.****Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo: 267/2014/01/13-SINFRA****Processo nº 154328/2014**

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas em diversos Bairros no Município de Cuiabá-MT, com extensão total de 89.512,69 m², sendo nos seguintes bairros:- João Bosco Pinheiro, Três Barras, Tancredo Neves, Trecho Belvedere, Planalto, Recanto dos Passaros, Três Lagoas, Alto Boa Vista, Alvorada, Antonio Dias, Consil, Despraído, Lição Jardim Gramado, Cohab São Gonçalo e Avenida Antartica no Distrito do Sucuri.

Objeto do Termo: O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Execução em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 2.296 (dois mil, duzentos e noventa e seis) dias, com término previsto em 10/06/2020.

Assinatura: 11/12/2019

PARTES: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Instrumento Contratual nº 022/2019/00/00 - SINFRA**Processo nº 443404/2019**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - SINFRA/MT.

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Consultoria Independente Para Efetuar A Atualização Dos Dados De Demanda E Da Matriz Origem E Destino Dos Usuários Do Sistema De Transporte Coletivo, Dimensionar A Oferta, Modelar A Rede Integrada De Transporte Da Região Metropolitana Do Vale Do Rio Cuiabá, Apresentar O Estudo De Viabilidade Econômico Financeira Para A Rede Nas Modalidades Rodoferroviária (VLT) E Rodoviária Do Tipo Corredores De Ônibus.

Prazo: vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Prazo de Execução: O prazo de Execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Especiais. - SAOESP.

Valor VALOR TOTAL R\$ 464.393,42 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Dotação: Unidade Orçamentária: 25101, Função: 26, Subfunção: 782, Programa: 0338, Projeto Atividade: 2209, Região: 9900, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 196, NE: 25101.0001.19.001753-3, emitida em 27/11/2019.

Assinatura: 09/12/2019;

PARTES: OFICINA - ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 57.349.904/0001-44 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0524-2016/SINFRA**Processo: 15778/2016**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 10/06/2020.

Assinatura: 13/12/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rio Branco - CNPJ: 15.023.997/0001-72.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0526-2016/SINFRA**Processo: 31612/2016**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 10/06/2020.

Assinatura: 13/12/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - CNPJ: 04.204.945/0001-86.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0537-2016/SINFRA**Processo: 71699/2016**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 12/03/2020.

Assinatura: 13/12/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Querência - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

PORTARIA Nº 243/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014; Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da Comissão Processante do PAD nº 427917/2019;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos, com efeitos a partir de 15/12/2019.

Art. 2º. Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 191/2016 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e alteração do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Delegacia Especial de Fronteira - DEFRON.

DO VALOR DO CONTRATO: Fica repactuado o valor do Contrato, com base na CCT/2019, passando o valor unitário para R\$3.589,65 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O valor anual do contrato passará para R\$43.075,80 (quarenta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos), com efeitos a partir de 01/01/2019. A diferença a ser paga à contratada pelo período de 01/01/2019 a 31/08/2019 corresponde à importância de R\$1.201,44 (um mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Eventual diferença a partir de 01/09/2019,

decorrente da alteração do valor do contrato, objeto deste Sexto Termo Aditivo, deverá ser apurada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2343; Natureza de Despesa: 339037; Fonte:240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 303/2019/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no

uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada pelo presidente da Comissão Processante através da CI nº 479/2019, para continuidade dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/SESP;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa esculpidos no Art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os membros da comissão processante designados pela Portaria Inaugural nº 104/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 22 de maio de 2019, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias com efeitos a partir de 05/12/2019, para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 302/2019/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor	Unidade	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Efeito
129/2019/SESP (proc. 246430/19)	ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO LTDA	CIOPAER	LEANDRO MULLER (126606)	THIAGO JOSE FERREIRA (129203)	10/12/2019
			Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento em simulador de voo de avião em equipamento homologado pela ANAC para atender o CIOPAER Valor: R\$ 14.708,35		
121/2019/SESP (Proc.128174/19)	TELTEX TECNOLOGIA S.A.	SESP	FERNANDO GOMES ALVES (118636)	NUNES RAMOS DA SILVA (70818)	19/11/2019
			Objeto: Serviços de manutenções preventivas e corretiva com fornecimento de peças, para todo o sistema que compõe o videomonitoramento urbano e de leitura automática de placas veiculares, através de OCR (Registro óptico de caractere) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública Valor: R\$ 3.250.080,00		
137/2019/SESP (Proc. 202444/17)	OÁSIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME	SESP	FERNANDA MARANI ROSA GALVAO (233530)	DIEGO FERNANDO DA SILVA (233134)	09/12/2019
			Objeto: Prestação de serviço terceirizado de carregador, envolvendo as atividades de carga, descarga, movimentação, empilhamento e desempilhamento em geral (chapa), incluindo mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e demais componentes, para atender demanda desta Secretaria de Estado de Segurança Pública Valor: R\$ 81.893,52		
116/2019/SESP (Proc. 244694/19)	FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.	SESP	VANESKA DE OLIVEIRA NUNES (102327)	JADE MOURA DO NASCIMENTO (217388)	04/11/2019
			Objeto: Aquisição de leitores biométricos de digital para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Perícia Oficial e Identificação Técnica e Secretaria Adjunta de Justiça Valor: R\$ 9.614,00		

127/2019/SESP (proc. 426557/19)	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	LEANDRO ALMEIDA SOUZA (2301833)	21/11/2019
		CBM	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	JOELSON JOSE DOS REIS(71688)	21/11/2019
		GEFRON	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	REINALDO CESAR ZULLI (72471)	21/11/2019
		POLITEC	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA (56045)	21/11/2019
		POLICIA COMUNITARIA	CANDIDO ROGERIO DA SILVA (116689)	WAGNER CESAR UNTAR(72477)	21/11/2019
		CIOPAER	MARCELO YAMAUCHI DA SILVA GOMES (234372)	FABIANO DE SOUZA ASSUNÇÃO (229889)	21/11/2019
		GEALM	ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES (140515)	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	21/11/2019
		ACADEPOL	SEBASTIAO ARRUDA DE ANDRADE (92197)	GLAUCE PEREIRA DA SILVA (265125)	21/11/2019
		SISPEN	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	21/11/2019
		Socioeducativo	EDIVAN DA SILVA (226086)	VILMAR BALBINO VIANA (25666)	21/11/2019
		Rede Cidadã	ANDERSON PRZYBYSZEWIKI SILVA (72156)	CHRYSSIE ANNE BELEM GUIMARÃES SILVA (274704)	21/11/2019
		Objeto: Aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafão 20 litros, para atender a SESP e suas Unidades. Valor: R\$ 339.815,00			
108/2019/SESP (proc. 296785/19)	META EXTINTORES LTDA EPP.	SESP	ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES (140515)	CARLOS ALBERTO SILVA (12633)	05/11/2019
		ACADEPOL	SEBASTIAO ARRUDA DE ANDRADE (92197)	GLAUCE PEREIRA DA SILVA (265125)	05/11/2019
		Rede Cidadã	ANDERSON PRZYBYSZEWIKI SILVA (72156)	CHRYSSIE ANNE BELEM GUIMARÃES SILVA (274704)	05/11/2019
		PM	THIAGO PAXECO DE OLIVEIRA (228408)	DANIEL COSTA FREIRE (208688)	05/11/2019
		Socioeducativo	EDIVAN DA SILVA (226086)	VILMAR BALBINO VIANA (25666)	05/11/2019
		GEFRON	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	GILSON FERREIRA DORADO (72558)	05/11/2019
Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo - extintores e contratação de empresa para realizar recarga em extintores de incêndio, para atendimento da demanda da SESP e suas Unidades desconcentradas. Valor: R\$ 16.822,23					
099/2019SESP (proc.314483/19)	POTENCIAR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRABALHO E DE EDUCAÇÃO LTDA.	SESP	EDER WILLIAM SALVATERRA (136272)	LEILA CRISTINA DIAS CIRQUEIRA (233525)	14/11/2019
		Objeto: capacitação em jogos organizacionais baseados na metodologia da Socionomia Organizacional e Criatividade para Solução de Problemas - CPS para facilitadores da Superintendência de Gestão de Pessoas da SESP/MT. Valor: R\$ 12.000,00			
120/2019/SESP (proc. 252898/19)	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.	SESP	FABIANO ISAC DA SILVA QUEIROZ (140084)	WAGNER BARBARO MARCOSKI (253406)	14/11/2019
		Objeto: Aquisição de bens permanente- cadeira presidente, cadeira giratória, fragmentadora de papel cartão, bebedouro, entre outros, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Valor: R\$			
OF081/2019 (proc.537854/19)	FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA - ME	Rede Cidadã	ANDERSON PRZYBYSZEWIKI SILVA (72156) CHRYSSIE	ANNE BELEM GUIMARÃES SILVA (274704)	06/12/2019
		Objeto: aquisição e instalação de placa para atender as necessidades da Rede Cidadã de Várzea Grande, através de Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 576,00			
OF068/2019/ SESP (proc.360475/19)	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	PROERD	FERNANDO BORGES CUSTÓDIO (120080)	JULIANA MARTINEZ ANDRADE (928865)	14/11/2019
		Objeto: aquisição de certificados impressos em papel para atender a demanda do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. Valor: R\$ 2.250,00			

136/2019/SESP (proc. 17269/19)	SP COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	LEANDRO ALMEIDA SOUZA (2301833)	26/11/2019
		Objeto: Aquisição de bens de consumo - material de sinalização de trânsito, fins execução das metas do convênio Federal celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP Valor: R\$ 204.207,14			
125/2019/SESP (proc. 338484/19)	PAULO LUCAS JR -ME	POLICIA COMUNITARIA	ADEMAR TORRES DE ALMEIDA (97460)	GASPAR FIGUEREDO DOS REIS (97334)	04/12/2019
		Objeto: aquisição de materiais de consumo (garrafa e chaveiro) para atender os projetos sociais da Coordenadoria de Polícia Comunitária da Polícia Judiciária Civil em todo o Estado de Mato Grosso Valor: R\$ 14.551,00			
105/2019/SESP (264122/2019)	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME	PJC	CHRISTIANE K. FORTUNATO PAES DE BARROS (136231)	TATIANE CROZETTA (257555)	01/11/2019
		Objeto: aquisição de materiais de consumo - banners e testes psicossocial - para atender em partes as necessidades das delegacias de Polícia Judiciária Civil em todo o Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019/SESP Valor: R\$ 11.998,00			
OF075/2019/ SESP (proc.364817/19)	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP	PJC	LEANDRO RODRIGUES SOUZA (136317)	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	19/11/2019
		Objeto: aquisição de medalhas de mérito policial, para atender em partes as necessidades da Polícia Judiciária Civil em todo o Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 27.000,00			
OF038/2019/ SESP (proc.241293/19)	FERRARI CELL LTDA - EPP	CBM	JEFFERSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO (108889)	EDNEY ROBERTO BRITO CORREA (717180)	22/11/2019
		Objeto: Aquisição de computadores tipo (Desktop), de alta disponibilidade capaz de executar as tarefas referentes aos sistemas corporativos, nos ambientes de produção e desenvolvimento de software, visando atender as demandas do setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CBMMT Valor: R\$ 12.958,00			
118/2019/SESP (proc.306102/19)	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME.	CBM	EVANDRO MARCO PINTO FIGUEIREDO (117869)	OLISEY PEDROSO DE ALMEIDA (67237)	21/11/2019
		Objeto: aquisição de Kits lanches para os alunos participantes do Projeto Social Bombeiros do Futuro Valor: R\$ 27.999,00			
109/2019/SESP (proc. 241300/19)	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI.	CBM	JEFFERSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO (108889)	EDNEY ROBERTO BRITO CORREA (71718)	01/11/2019
		Objeto: aquisição de computadores portáteis, tipo notebook, em atendimento da demanda do setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar. Valor: R\$ 23.360,00			
132/2019/SESP (proc. 306120/19)	FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME.	CBM	EVANDRO MARCO PINTO FIGUEIREDO (117869)	OLISEY PEDROSO DE ALMEIDA (67237)	04/12/2019
		Objeto: aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes para os alunos participantes do Projeto Social Bombeiros do Futuro, sendo que tal projeto atua diretamente nas ações preventivas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e pela Coordenação de Articulação e Integração Comunitária - BM/3 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso Valor: R\$ 20.948,23			
OF080/2019/ SESP (Proc.485715/19)	LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI	POLITEC	LUCIANO FERNANDES DA SILVA MAGALHAES (107347)	ANA MARIA GOMES RODRIGUES (252682)	05/12/2019
		Objeto: aquisição de material de consumo - lacres e selos de segurança e Envelopes pardos - para atender a demanda da Diretoria de Identificação e Perícias Externas da POLITEC Valor: R\$ 1.053,78			
OF073/201/ SESP (proc. 241293/19)	MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS	Socioeducativo	EDIVAN DA SILVA (226086)	VILMAR BALBINO VIANA (25666)	14/11/2019
		Objeto: aquisição emergencial de colchões para atendimento das necessidades dos Centros de Atendimento Socioeducativos - CASEs do Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 7.700,00			

115/2019/SESP (proc. 112048/19)	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.	Penitenciário	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	14/11/2019
		SISPEN - SEDE	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	14/11/2019
		ESCOLA Penitenciária	SEBASTIÃO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO (257464)	CELIA REGINA DA SILVA (232814)	14/11/2019
		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE). Valor: R\$ 101.349,36			
113/2019/SESP (proc. 112048/19)	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA..	Penitenciário	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	14/11/2019
		SISPEN - SEDE	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	14/11/2019
		ESCOLA Penitenciária	SEBASTIÃO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO (257464)	CELIA REGINA DA SILVA (232814)	14/11/2019
		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE). Valor: R\$ 101.349,36			
112/2019/SESP (proc. 112048/19)	MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.	Penitenciário	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	18/11/2019
		SISPEN - SEDE	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	18/11/2019
		ESCOLA Penitenciária	SEBASTIÃO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO (257464)	CELIA REGINA DA SILVA (232814)	18/11/2019
		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE). Valor: R\$ 191.893,58			
114/2019/SESP (proc. 112048/19)	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.	Penitenciário	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	18/11/2019
		SISPEN - SEDE	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	18/11/2019
		ESCOLA Penitenciária	SEBASTIÃO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO (257464)	CELIA REGINA DA SILVA (232814)	18/11/2019
		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE). Valor: R\$ 293.229,15			
111/2019/SESP (proc. 112048/19)	COMÉRCIAL LUAR EIRELI - EPP	Penitenciário	NEREU AQUILES STEFANELLO (116710)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	02/12/2019
		SISPEN - SEDE	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	02/12/2019
		ESCOLA Penitenciária	SEBASTIÃO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO (257464)	CELIA REGINA DA SILVA (232814)	02/12/2019
		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE). Valor: R\$ 278.423,22			
OF078/2019/ SESP (Proc.41517/19)	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	SESP	EDER WILLIAM SALVATERRA (136272)	VANESKA DE OLIVEIRA NUNES (102327)	10/12/2019
		Objeto: aquisição de materiais permanentes (armários de aço) necessários à estruturação de alojamentos e refeitórios das instituições da Secretaria de Segurança Pública. Valor: R\$ 16.587,60			
OF079/2019/ SESP (Proc.41517/19)	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI	SESP	EDER WILLIAM SALVATERRA (136272)	VANESKA DE OLIVEIRA NUNES (102327)	10/12/2019
		Objeto: aquisição de material permanente (cama tipo beliche) necessários à estruturação de alojamentos e refeitórios das instituições da Secretaria de Segurança Pública. Valor: R\$ 13.125,00			

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
(Original Assinado)

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 740/BM-1/2019**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 8º, Incisos VII e IX da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010 c/c o Art. 171, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso).

Considerando o processo nº 617956/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **SD BM JEFERSON MOREIRA DE ALMEIDA**, RG nº 001.332 CBMMT, Matrícula nº 258549, lotado no 2º BBM em Várzea Grande - MT, por haver ultrapassado o período de 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria, a contar de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Determinar que o 2º BBM continue a tomar as medidas necessárias quanto à continuidade nos procedimentos relativos à sequência da Licença para Tratamento de Saúde Própria.

Art. 3º Determinar que a Seção de Controle e Movimentação de Pessoal, observe o prazo de agregação prescrito no Art. 150, inciso III da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, para instrução do processo de reforma por invalidez, caso seja completado mais de 02 (dois) anos contínuos de agregação, observando os demais requisitos legais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 13 de Dezembro de 2019.

(Original assinado)

ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº 293/2019/CGE-COR/ POLITEC**

O **DIRETOR GERAL DA POLITEC** e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, *caput* e parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº. 550/2014;

Considerando o noticiado nos autos do processo sob protocolo nº 568492/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Stela Carolina Pacola e Ângela Quatti Nogarol** para comporem a Unidade Setorial de Correição da POLITEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2019.

Rubens Sadao Okada
Diretor Geral POLITEC

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador - Geral do Estado

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2019/EMPAER-MT**

DA ESPÉCIE: Extrato de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel celebrado entre a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-MT.

DO OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso de um imóvel, a Título Gratuito, localizado à Rua Julião de Brito, Parque do Lago no Município de Várzea Grande-MT, de propriedade do CEDENTE, matriculado sob nº 5.031, Ficha 01, do livro 02, do primeiro Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, livre de ônus ou quaisquer dividas, em consequente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência. O imóvel visa abrigar a Escola Estadual Dunga Rodrigues em Várzea Grande-MT, o referido terreno com área total de 50 ha. (cinquenta hectares) foi desdobrado em diferentes áreas, sendo cedida neste Termo a área desdobrada 01 com área total de 07 há 9 sete hectares) e formato de polígono de cinco lados conforme Memorial Descritivo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de validade de 05 (cinco) anos tendo eficácia e validade após publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado através de termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

DA RESCISÃO: O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer momento, devendo haver comunicação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data desejada para rescisão, para elaboração do Termo de Rescisão da Cessão de Uso de Bem Imóvel, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019

ASSINAM: Marioneide Angélica Kliemaschewsk - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Renaldo Loffi -Diretor Presidente da EMPAER-MT.

LAUDA 075**EXTRATO DO ADITIVO Nº 05º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1403-2017**

Processo nº 362857/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº **1403-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **31/12/2019** para **30/12/2020**.

ASSINATURA: 05/12/2019

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0093-2019.

PROCESSO: 167282/2019

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, CNPJ/MF 15.024.003/0001-32 **COOPERADA:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto "*Promoção de formação continuada visando a atualização e desenvolvimento profissional dos servidores da educação básica da rede pública de ensino do município de Sinop-MT.*"

VALOR: A execução do presente instrumento, não implica em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

ASSINATURA: 10/12/2019 **VIGÊNCIA:** 09/06/2021

CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 653/2019/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 28/11/2019, página 13, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal que dispõe sobre o direito do acusado de ampla defesa e do contraditório, bem como disposto no art. 82, § 2º da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004, **CITA** a Servidora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula funcional nº. 234827, sobre a instalação do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob o nº 590069/2019 e Notifica para que a mesma apresente defesa escrita no processo em

epígrafe, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da ciência desta.

Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2019.

Cândida Céspedes Ribeiro

Membro/Secretária
PAD 590069/2019

Eyleen Larissa de Almeida Flores

Presidente
PAD 590069/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 5 unidades que ofertam Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-Cejas da Rede Pública Estadual no Município de Nobres/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 20 de Janeiro de 2020, às 08 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 21 de Janeiro de 2020, às 08 h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Dependências da Assessoria Pedagógica de Nobres Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Nobres- MT. Telefone (s): (65) 3376-1287 Email: NBR_ass.pedagogica@educacao.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Prof.^a Rosenil Ferreira da Silva.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de **NOBRES/MT** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 5 Escolas Estaduais do Município de NOBRES/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de Janeiro de 2020 às 09:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de Janeiro de 2020 às 08:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 24/01/2020. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de NOBRES. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Nobres. Email: NBR_ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. PREGOEIRO (A) OFICIAL: Luiz Pedro da Silva.

PORTARIA N.º 802/2019/GS/SEDUC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67-A, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014;

Considerando os termos da Portaria nº 621/2019/GS/SEDUC/MT publicada no D.O.E. em 10 de setembro de 2019, página 21, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 342326/2017;

Considerando a Ata Deliberativa exarada pela Comissão Processante, às folhas 395/396;

Considerando o Despacho/GAB/SEDUC - folha nº 402 dos autos;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa; com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Comissão constituída pela Portaria 621/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. em 10 de setembro de 2019, página 21, instrua os autos sob o rito Sumário, art. 67- A, da Lei

Complementar nº 207/2004.

Art. 2º DETERMINAR a conclusão do procedimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do estado, admitindo sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou a instauração, em conformidade com o art. 67-A, § 7º, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 803/2019/GS/SEDUC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 71, inciso II da Constituição Estadual, e artigo 4º do Decreto nº 522/2016;

Considerando a Portaria nº 353/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 02/08/2018, página 42;

Considerando a Portaria nº 275/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. em 22/04/2019, página 14;

Considerando ATA DE DELIBERAÇÕES dos Autos nº 394689/2018 que indica retomada do curso processual pelos membros da comissão processante e Decisão da Autoridade Instauradora;

Considerando o Princípio do Contraditório, da Ampla Defesa, da publicidade e da legalidade consubstanciados pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual e Decreto nº 522/2016;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que sejam retomadas os trâmites processuais do Processo Administrativo nº 394689/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 804/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 383565/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 522/2016;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual sob o nº 383565/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 532/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 532/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo por Irregularidade Processual.

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar em epígrafe, em 60 (sessenta) dias, a partir de **07/12/2019**, para dar

andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 805/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 383566/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 522/2016;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual sob o nº 383566/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 531/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 531/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo por Irregularidade Processual.

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar em epígrafe, em 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/12/2019**, para dar andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 806/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 383567/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 522/2016;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual sob o nº 383567/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 530/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 530/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo por Irregularidade Processual.

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar em epígrafe, em 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/12/2019**, para dar andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 807/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo nº 383568/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 522/2016;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual sob o nº 383568/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 529/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 529/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo por Irregularidade Processual.

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar em epígrafe, em 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/12/2019**, para dar andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 808/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo (não disciplinar) nº 550549/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, §§1º e 2º da Lei nº 7.692/2002;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo (não disciplinar) nº 550549/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 663/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 663/2019/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo (não disciplinar).

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo (não disciplinar) em epígrafe, em 30 (trinta) dias, **a partir de 06/12/2019**, para dar andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 809/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo (não disciplinar) nº 550552/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, §§1º e 2º da Lei nº 7.692/2002;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo (não disciplinar) nº 550552/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 667/2019/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 667/2019/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2019, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo (não disciplinar).

Art. 2º Prorrogar o prazo do processo administrativo (não disciplinar) em epígrafe, em 30 (trinta) dias, a partir de **06/12/2019**, para dar andamento nos procedimentos finais, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 810/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 134563/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 134563/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 194/2018/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/03/2018, página 35, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, com efeitos a partir de **24 de Novembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 134563/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 811/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 198848/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 198848/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 648/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/09/2019, página 18, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **07 de novembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 198848/2019, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 812/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 252907/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 252907/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **06 de dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **252907/2019**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2019.



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 813/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 259534/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 259534/2018**;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **09 de dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **259534/2018**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 814/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 422647/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422647/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 387/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/08/2018, página 25, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **05 de Dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **422647/2018**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 815/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Processante, prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 422648/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422648/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 388/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/08/2018, página 25, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **04 de Dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422648/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 816/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Processante, prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422650/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 389/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/08/2018, página 25, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **05 de Dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **422650/2018**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.



MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 817/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 442611/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 442611/2018**;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **02 de dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **442611/2018**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 818/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 482598/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 482598/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **13 de dezembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 482598/2019, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 819/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência dos atuais membros da Comissão Processante, prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 496338/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar

nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 496338/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 454/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 24 de setembro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de novembro de 2019, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 496338/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 820/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 578389/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 578389/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 562/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/08/2019, página 32, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **26 de outubro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 578389/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 821/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 608583/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 608583/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 620/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/09/2019, página 21, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **09 de novembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 608583/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 822/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 608588/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 608588/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 618/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/09/2019, página 20, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **09 de novembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 608588/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 823/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Processante para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 611949/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e

fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 611949/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 584/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de novembro de 2019, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 611949/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 824/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 629379/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 629379/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 649/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/09/2019, página 18, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **21 de novembro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 629379/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0541-2017**

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação 0541-2017 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período por meio do Termo Aditivo, por período igual e sucessivo, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do término do Convênio.

ASSINATURA: 12/12/2019**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**ASSINA:** Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - **SETASC**.**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Pactua os resultados alcançados no exercício de 2019, contidos no Relatório Descritivo de Monitoramento e Avaliação das Atividades relacionadas a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2016-2019.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT**, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que subsidia a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 16 de março de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "Aprova as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019".

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 01/2017 que "Define as prioridades e metas para os Estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019".

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 03/2017 que aprova o "Pacto de Aprimoramento de Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social 2016-2019", com as ações referentes ao exercício de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/MT Nº 12/2017 que aprova o "Pacto de Aprimoramento de Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social 2016 - 2019".

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os resultados alcançados no exercício de 2019, contidos no Relatório Descritivo de Monitoramento e Avaliação das Atividades relacionadas a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016- 2019.

Art. 2º Os status do relatório pactuado, referem-se ao período de Janeiro a Novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução possui efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(original assinada)

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora Estadual da Comissão Intergestores Bipartite
do Sistema Único de Assistência Social
CIB/SUAS/MT

(original assinada)

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILLI

Presidente do Colegiado Estadual de
Gestores Municipais de Assistência Social
COEGEMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Considerando a Resolução nº 2 de 03 de abril de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias;

Considerando a Resolução nº 11 de 17 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

Considerando a Resolução nº 7 de 2016/CEAS/MT, que dispões sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2016.

Considerando a resolução CNAS nº 4 de 19 de abril de 2017, aprova os critérios de partilha e elegibilidade para expansão do Cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com microcefalia ou deficiências associadas e suas famílias ofertado em Centro-Dia;

Considerando a resolução nº 14/217/CEAS/MT, que dispõe sobre Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no Centro-Dia;

Considerando a Resolução nº 11 de 24 de abril de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova os critérios de partilha do Cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, em suas famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas, dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 6/2013/CEAS/MT, que dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência;

Considerando a Resolução nº 6 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução nº 13/213/CEAS/MT, que dispõe sobre adesão aos serviços de Proteção Social e Especial para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em residência inclusiva;

Considerando que os critérios para a partilha de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços no exercício fiscal de 2019, serão os mesmos do exercício fiscal de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o valor total de **R\$ 678.000,00** (Seiscentos e setenta e oito mil reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), para o cofinanciamento estadual dos Serviços de Acolhimento Institucional para adultos e famílias dos municípios de Barra do Garças, Cáceres e Cuiabá, dos Serviços de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência e/ou em situação de dependência, em Residências Inclusivas, do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertada em unidade Centro-Dia e do Serviço de Proteção Especial para crianças de 0 a 6 anos com microcefalia ou deficiência associadas e suas famílias, em unidade Centro-dia, do município de Cuiabá.

Parágrafo Primeiro- O valor do recurso a ser destinado será: **Cuiabá** - Centro-Dia R\$ 240.000,00, Centro-Dia para Crianças com microcefalia R\$ 240.000,00, Residência inclusiva R\$ 60.000,00, Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 60.000,00. **Cáceres** - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00. **Barra do Garças** - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(original assinada)

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora Estadual da Comissão Intergestores Bipartite
do Sistema Único de Assistência Social
CIB/SUAS/MT

(original assinada)

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILLI

Presidente do Colegiado Estadual de
Gestores Municipais de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pactua o Planejamento da Gestão Estadual com as diretrizes e eixos estratégicos do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2020, de acordo com o Plano Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - 2020 a 2023.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT**, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Planejamento da Gestão Estadual com as diretrizes e eixos estratégicos do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2020, de acordo com Plano Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - 2020 a 2023, conforme estabelece o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026): "Proteção Social para todos (as) os (as) brasileiros (as)" e as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(original assinada)

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora Estadual da Comissão Intergestores Bipartite
do Sistema Único de Assistência Social
CIB/SUAS/MT

(original assinada)

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILLI

Presidente do Colegiado Estadual de
Gestores Municipais de Assistência Social

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2014****PROCESSO:** 489016/2019**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88**CONTRATADA:** Consórcio MT TUR - CNPJ nº 21.113.837/0001-17**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta dias) o prazo de execução e por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 024/2014/SEDEC, conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**ADITAMENTO/DAS ALTERAÇÕES:** **2.1.** Fica acrescido ao prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, passando o término para **18/05/2020**, alterando a Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada, Item 3.15 do Contrato 024/2014/SEDEC. **2.2.** Fica acrescido ao prazo de vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término para **09/12/2020**, alterando as Cláusulas Terceira - Das Obrigações da Contratada, Item 3.15, e Décima - Da Vigência, Item 10.1 do Contrato nº 024/2014/SEDEC**ASSINATURA:** 09/12/2019.**ASSINAM:** CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

- Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante -

CÉLIA REGINA CAMPELO - Consórcio MT TUR - Contratada.**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014/SEDEC****PROCESSO Nº** 404265/2019/SEDEC**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ Nº 03.507.415/0013-88.**CONTRATADA:** Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 01.898.295/0001-28.**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 013/2014/SEDEC, conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, passando o término do prazo de vigência para o dia 11/01/2021, e o término do prazo de execução para o dia 01/07/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17101, Projeto Atividade: 3698, Região: 0800, Natureza de despesa: 4490, Elemento de despesa: 51, Fonte: 151.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos, não modificadas por este Termo Aditivo.**ASSINATURA:** 12/12/2019.**ASSINAM:** CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

- Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante -

JOSÉ MURA JÚNIOR - Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - Contratada.**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/2014****PROCESSO:** 404230/2019/SEDEC**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ Nº 03.507.415/0013-88.**CONTRATADA:** Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda - CNPJ nº 01.898.295/0001-28.**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 029/2014/SEDEC, conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. O término do prazo de vigência será em 13/12/2020, e o término do prazo de execução em 13/09/2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17101, Programa: 185, Projeto Atividade: 3297, Região: 0800, Natureza de despesa: 4490, Elemento de despesa: 51, Fonte: 151.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo Aditivo.**ASSINATURA:** 11/12/2019.**ASSINAM:** CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

- Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante -

JOSÉ MURA JÚNIOR - Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - Contratada.

PAUTA DA 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEDEM**Data:** 26/12/2019**Horário:** 14:00 Horas**Local:** Palácio Paiguás - Centro Político Administrativo.**1. ABERTURA****2. ATA DA REUNIÃO****2.1 - Discussão e Votação da Ata da 65ª Reunião Ordinária do CEDEM de 22/11/2019.****2.2 - Deliberações da 65ª Reunião Ordinária.****Resolução n.º 602-2019** - Convocação 65ª Reunião Ordinária do CEDEM para 21-11-2019;**Resolução n.º 603-2019** - Revogação/Convocação 65ª Reunião Ordinária do CEDEM para 22-11-2019;**Resolução n.º 604-2019** - Aprovação da Ata da 83ª Reunião Extraordinária do CEDEM 04-09-2019;**Resolução n.º 605-2019** - Enquadramento de 16 Cartas Consultas FCO;**Resolução n.º 606-2019** - Pedido de Reconsideração ao Percentual Mínimo de Construção ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA;**Resolução n.º 607-2019** - Pedido de Reconsideração ao Percentual Mínimo de Construção ECOPNEU RECICLAGEM DE PNEUS LTDA;**Resolução n.º 608-2019** - Cartas-Consultas FUNDEIC;**Resolução n.º 609-2019** - Fruição Integral - DELTA CUIABÁ PRODUTORA DE BIOCUMBUSTÍVEIS LTDA;**Resolução n.º 610-2019** - Fruição Integral - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS BASSANI EIRELI EPP;**Resolução n.º 611-2019** - Fruição Integral - PLANTIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA;**Resolução n.º 612-2019** - Fruição Integral - DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;**Resolução n.º 613-2019** - Fruição Integral - METALURGICA SÃO MATHEUS LTDA.**3. REUNIÕES DO CEDEM****3.1 - Convocação da 84ª Reunião Extraordinária do CEDEM**

1. Referendar a Resolução n.º 614/2019 (Convocação 26/12)

4. FCO**4.1 - Análise de Carta Consulta para Financiamento**

1. Banco do Brasil.

5. FUNDEIC**5.1 - Análise de Carta Consulta para Financiamento**

1. Agro-Sul Produtos Agropecuários EIRELI - Processo n.º 572316/2019.

6. PRODEIC**6.1 - Alteração de Nomenclatura do Produto**

1. Marfrig Global Foods - Processo n.º 189901/2019.

6.2 - Fruição Integral

1. Marfrig Global Foods - Processo n.º 189901/2019.

2. Jaciara Indústria e Comércio de Ferro e Aço LTDA - Processo n.º 83536/2019.

6.3 - Convalidação de Benefício

1. Alimentos Masson LTDA - Processo n.º 78752/2012.

2. Frigorífico Machado LTDA - Processo n.º 621707/2013.

3. S.B Indústria e Comércio EIRELI - Processo n.º 486442/2014.

4. Fiagrill LTDA - Processo n.º 128802/2018.

5. Curtume Jangada - Processo n.º 117238/2016.

6. Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio LTDA - Processo n.º 609785/2018.

7. Frigorífico Nutribrás S.A - Processo n.º 270142/2019.

8. Pork Foods Ind. de Carnes e Derivados LTDA - Processo n.º 262733/2018.

9. Naturafriq Alimentos LTDA - Processo n.º 460436/2014.

7. OUTROS ASSUNTOS**7.1 - Avisos e Convites****8. ENCERRAMENTO****PORTARIA Nº 281/2019/SEDEC - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a substituição do fiscal e suplente do Contrato n.º 002/2016, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Trabalho Comércio e Serviços em mão de obra LTDA - ME.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Maxwell da Silva Santos**, matrícula n.º 203989, CPF n.º 628.129.041-00, na qualidade de fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 002/2016/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Trabalho Comércio e Prestadora de Serviços de Mão de Obra Ltda. ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copeira, devidamente uniformizada, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais componentes previstos na legislação, sendo 40 (quarenta) horas semanais - Posto - Mensal.

Art. 2º - O servidor acima designado substituirá o servidor **Gilson Correa da Costa**, nomeado anteriormente pela Portaria n.º 0572019/SEDEC, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Designar a servidora **Leucy de Pinho**, matrícula n.º 0089, CPF n.º 006.160.641-36, na qualidade de fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 002/2016/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Trabalho Comércio e Prestadora de Serviços de Mão de Obra Ltda. ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copeira, devidamente uniformizada, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais componentes previstos na legislação, sendo 40 (quarenta) horas semanais - Posto - Mensal

Art. 4º - A servidora acima designada, substituirá a servidora **Evelyn Kelly Paredes Barbosa**, nomeada anteriormente pela Portaria n.º 193/2019/SEDEC, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

PORTARIA Nº 285/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual n.º 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo n.º 589674/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria n.º 222/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 27592, de 18 de setembro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, I.E. **13.140.211-0 e CNPJ/CPF 37.457.942/0001-03** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto n.º 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	90262090	Válvula de alívio de pressão com sensor inteligente	Matéria-Prima

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual n.º 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N.º 614/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, **“ad referendum” do CEDEM**,

CONFORME Art. 11º do Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, que versa sobre reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **84ª Reunião Extraordinária** do CEDEM, a realizar-se no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, às **14:00 horas**, da 5ª feira, dia **26 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2019/SECEL - MT SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E FOMENTO À LEITURA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, doravante denominado SECEL/MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, a seleção pública de obras literárias e fomento à leitura, denominada, “EDITAL ESTEVÃO DE MENDONÇA DE LITERATURA MATO-GROSSENSE”, nos termos da Lei, das demais normas vigentes e regulamentares sobre a matéria, e das condições estabelecidas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a presente Seleção Pública deverão ser realizadas mediante o envio de fichas e formulário de inscrição e anexos pelos correios ou via protocolo da SECEL, das 8:00 horas do dia 31/10/2019 às 18:00 horas do dia 16/12/2019 no endereço abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E FOMENTO À LEITURA

Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510.

Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT.

CEP: 78043-300.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	31/10/2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/10/2019 A 16/12/2019
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES	18/12/2019 A 10/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO SITE DA SECEL/MT	15/01/2020
AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES	15/01/2020 A 14/02/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.E MT E NO SITE DA SECEL/MT	20/02/2020

LEIA SE:

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições para a presente Seleção Pública deverão ser realizadas mediante o envio de fichas e formulário de inscrição e anexos pelos correios ou via protocolo da SECEL, das 8:00 horas do dia 31/10/2019 às 18:00 horas do dia 10/01/2020 no endereço abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E FOMENTO À LEITURA

Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510.

Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT.

CEP: 78043-300.

2.1.1 Tendo em vista a mudança de cronograma de inscrição, abre-se a possibilidade de resgate dos projetos já inscritos, para aprimoramento e aperfeiçoamento dos mesmos, se assim os proponentes acharem conveniente.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	31/10/2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/10/2019 A 10/01/2020
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES	15/01/2020 A 24/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO SÍTIO DA SECEL/MT	30/01/2020
AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES	31/01/2020 A 03/03/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.E MT E NO SITE DA SECEL/MT	06/03/2020

INCLUIR:

1 DO OBJETO

1.7. Caso não ocorra inscrições suficientes nos projetos de fomento à leitura haverá remanejamento de recursos financeiros para a categoria de publicações de obras literárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL

Original assinado

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO N° 0386-2018/SECEL PROCESSO N° 167739/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Jaciara - CNPJ: 03.347.135/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **01/03/2020**

ASSINATURA: 16/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0248-2019/SECEL referente ao Processo nº 394145/2019

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal Porto Esperidião - CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “de ofício” da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **13/03/2020**.

ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0229-2019/SECEL referente ao Processo nº 360577/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ Nº 03.402.957/0001-52.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **13/04/2020**.

ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0104-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 132225/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - CNPJ: 01.364.788/0001-31.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **06/08/2020**.

ASSINATURA: 17/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0136-2019/SECEL referente ao Processo nº 269500/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Cultural Teatro Faces - CNPJ Nº 17.289.712/0001-75.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **09/03/2020**.

ASSINATURA: 17/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1343-2018/SECEL referente ao Processo nº 292148-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal Jaciara - MT - CNPJ nº 03.347.135/0001-16.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “de ofício” da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **06/07/2020**.

ASSINATURA: 17/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 30º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0948-2016/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 550768/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Diamantino - CNPJ: 03.648.540/0001-74.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia .

ASSINATURA: 08/02/2020

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1517-2018/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 416108/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Cultural Cena Onze- CNPJ: 09.457.341/0001-65

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia **15/01/2020**.

ASSINATURA: 17/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0308-2019/FUNDED referente ao Processo nº 456524/2019

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - CNPJ Nº 03.507.548/0001-10.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **14/01/2020**

ASSINATURA: 17/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFFICIO” DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0217-2018/SECEL referente ao Processo nº 101354/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “ex ofício” da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **19/01/2020**.

ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0985-2018/SECEL referente ao Processo nº 246539-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal Barra de Garças- MT - CNPJ nº 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “de ofício” da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **05/09/2020**.

ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0222-2019/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 350839/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - CNPJ: 24.740.268/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **20/01/2020**.

ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO “EX OFFICIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0001-2017/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 36074/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Teatro Experimental de Alta Floresta - CNPJ: 01.331.834/0001-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **16/08/2020**.

ASSINATURA: 12/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0314-2019/SECEL referente ao Processo nº 443600/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Rio da Casca - CNPJ Nº 01.923.044/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 02/02/2020.

ASSINATURA: 12/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0847-2018/SECEL referente ao Processo nº 223354/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 09/03/2020.

ASSINATURA: 17/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1484-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 468383/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger - CNPJ: 07.093.645/0001-65

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **05/03/2020**

ASSINATURA: 17/12/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, esporte e Lazer

EXTRATO DO 14º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0989-2017/2017SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 369760/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- CNPJ: 37.465.309/0001-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia 10/03/2020

ASSINATURA: 17/12/2020

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018/MP-MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

REPRESENTADA por: Sr. JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de solução de firewall com fornecimento de equipamentos, licenciamento, serviços de planejamento, instalação, configuração, testes, garantia, suporte técnico e treinamento para solução ofertada, Para Atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado De Mato Grosso”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 076; Projeto: 2569; Elemento: 33.90.39 e 33.90.52; Fonte: 192.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 20/09/2019 e término em 19/09/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.108.550,00 (um milhão, cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

EMPENHO: 21601.0001.19.024365-3 e 21601.0001.19.024364-5.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: SG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Representada por: Sr. AURELIO STEGLICH.

OBJETO: “Contratação emergencial de profissionais médicos para serviços médicos hospitalares incluindo a gestão dos mesmos, por meio de profissionais tecnicamente qualificados para a área de NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA CLÍNICA, avaliação e pareceres aos pacientes internados nas enfermarias, centro cirúrgico (RPA), unidade de terapia intensiva, setor de urgência e emergência além de realização de procedimentos cirúrgicos necessários, conforme demanda existente, para atender ao hospital regional de Sinop -MT”. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 043/2019/SES/MT, de acordo com de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/10/2019 e término em 30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte:192 e 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

Representada por: Sr. JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES.

OBJETO: “Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo adulto, para a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa”. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 087/2019/SES/MT, de acordo com de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/12/2019 e término em 09/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte:192 e 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.465.000,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2019

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 3725/SGAC/PGE/2019 às fls. 174-186, fundamentado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 425402/2019

OBJETO: “Aquisição de Medicamento para a Secretaria de Estado de Saúde com a finalidade de atender pacientes de demanda judicial”

INTERESSADO:

CM HOSPITALAR S.A. inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04

VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).

DESPESA: 33.90.32 e 33.90.91

FONTE: 192

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: MORFEU SERVIÇOS MEDICOS S/S.

Representada por: Sr. VICTOR VINICIUS LACERDA DE SOUZA.
OBJETO: "contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de anestesiologia nas dependências do hospital regional de SINOP/MT". O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 042/2019/SES/MT, de acordo com de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/10/2019 e término em 30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte:192 e 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.379.400,00 (um milhão, trezentos e setenta nove mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019.

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0088/2019 - (PROC. 601850/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP: FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4 8V FLEX, COR BRANCO, GABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES) E 2 (DUAS PORTAS), Nº CHASSI 9BD5781FFLY379547, PLACA QCK-2048, RENAVAL 01215222022, RP 900474. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 865399/2018.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, CNPJ SOB Nº 15.023.955/0001-31

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA: PREFEITO MOISÉS DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0090/2019 - (PROC. 601827/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP: FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4 8V FLEX, COR BRANCO, GABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES) E 2 (DUAS PORTAS), Nº CHASSI 9BD5781FFLY379516, PLACA QCK-2728, RENAVAL 01215221409, RP 900476. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 865399/2018.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT, CNPJ SOB Nº 24.772.113/0001-73

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA: PREFEITA LUZIA NUNES BRANDÃO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0089/2019 - (PROC. 601810/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP: FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4 8V FLEX, COR BRANCO, GABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES) E 2 (DUAS PORTAS), Nº CHASSI 9BD5781FFLY379540, PLACA QCK-1888, RENAVAL 01215184074, RP 900475. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 865399/2018.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, CNPJ SOB Nº 37.464.997/0001-40.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ: PREFEITO SIRINEU MOLETA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO ATO Nº. 002/2019/FAPEMAT - TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 536362/2019. Publicado no Diário Oficial nº. 27.651, de 13/12/2019, pág. 60

Onde se lê: FORNECEDOR: GASOLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 03.401.455/0001/38, com endereço na Rua A, nº. 01, Barra do Pari, Cuiabá/MT.

Leia-se: FORNECEDOR: GASOLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 03.401.455/0001/38, com endereço na Rua A, nº. 01, Barra do Pari, Cuiabá/MT; & FINISSÍMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.332.212/0001-18, com endereço na Av. Trinta e um de março, nº. 336, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2016/AGER
Processo nº. 453142/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT. **CNPJ:** 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. **CNPJ:** 90.347.840/0015-13

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual baseado nos índices do INPC-FGV e a prorrogação da vigência por mais seis meses.

DO REAJUSTE: Conforme Cláusula Décima, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 1.732,53 (Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), baseado no índice do INPC-FGV, a partir da data de 22/12/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 010/2016 por mais 06 (seis) meses, encerrando-se, portanto, em 21/06/2020

Data de assinatura: 05 de Dezembro de 2019

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, FABIO CALMON e ISMAIL DANIEL CAETANO, PELA CONTRATADA, LUHAN FRANCISCO ANTONIASSI DE MELLO e CARLOS HENRIQUE DE SANTANA SILVA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER PROCESSO ADMINISTRATIVO 577614/2019

A COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER, para fins previstos na Lei nº 149/2003, na Lei

Complementar 432/2011 e considerando o autuado **A M TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LO** do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa no auto do processo administrativo 577614/2019, que versa sobre o Auto de Apreensão relacionado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, devendo ser protocolizada durante o expediente das 08h00min às 12h00das ou das 14h00min às 18h00min na sede da AGER, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - Cep: 78070-205, onde o auto está disponível para consulta, facultada a entrega da defesa via correio com aviso de recebimento.

FERNANDO GADENZ
Coordenador Regulador - CRTR - AGER/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER PROCESSO ADMINISTRATIVO 577696/2019

A COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER, para fins previstos na Lei nº 149/2003, na Lei Complementar 432/2011 e considerando o autuado **LUBRICOM COMÉRCIO E T LTDA**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LO** do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa no auto do processo administrativo 577696/2019, que versa sobre o Auto de Apreensão relacionado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, devendo ser protocolizada durante o expediente das 08h00min às 12h00 ou das 14h00min às 18h00min na sede da AGER, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - Cep: 78070-205, onde o auto está disponível para consulta, facultada a entrega da defesa via correio com aviso de recebimento.

FERNANDO GADENZ
Coordenador Regulador - CRTR - AGER/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER PROCESSO ADMINISTRATIVO 530307/2019

A COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER, para fins previstos na Lei nº 149/2003, na Lei Complementar 432/2011 e considerando o autuado **JOSE CARLOS FERRAREZI**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LO** do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa no auto do processo administrativo 530307/2019, que versa sobre o Auto de Apreensão relacionado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, devendo ser protocolizada durante o expediente das 08h00min às 12h00das ou das 14h00min às 18h00min na sede da AGER, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - Cep: 78070-205, onde o auto está disponível para consulta, facultada a entrega da defesa via correio com aviso de recebimento.

FERNANDO GADENZ
Coordenador Regulador - CRTR - AGER/MT

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 004/2018/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: Tem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, com redução da Taxa de Administração, fundamento no Artigo n.º 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, A PARTIR DE 01/12/2019.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor mensal estimado de R\$ 20.132,66 (vinte mil e cento e trinta e dois reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 241.591,92 (duzentos e quarenta e um mil e

quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de Novembro de 2019.
ASSINAM: BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA representante da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IPEM-MT

O Pregoeiro Oficial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, designado para o **Pregão Eletrônico n.º 005/2019/IPEM-MT**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de Dados - através de REDE PRIVATIVA - SERVIÇOS ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 60 MBPS (DOWNLOAD 60MBPS E UPLOAD 30 MBPS)*, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT, vem a público informar que a Sessão de Pregão **terá continuidade no dia 18/12/2019** (quarta-feira) **às 09h00min** - horário de Cuiabá/Mato Grosso para **continuidade do certame**.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

Murilo Nunes de Oliveira
Pregoeiro Oficial/IPEM-MT

ANEXO II						
LOTACIONOGRAMA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT						
4º TRIMESTRE/2019						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000.	Agente Fiscal Metrológico	23	21	2	0	Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011.
	Técnico Fiscal Metrológico	50	18	32	0	
	Analista Fiscal Metrológico	50	16	34	0	

Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso Lotados no IPEM/MT

Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014.		
	Analista Administrativo	2
	Técnico Administrativo	3

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a IPEM/MT		
Órgão/Entidade Cedente	Cargo	Quantidade
SEDEC	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social.	1
SEDTUR	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.	1
SES	Profis. Téc. Nível Médio Serv. Saúde SUS	1
SES	Profis. De Apoio em Serviços de Saúde do SUS	1

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2016/DETRAN/MT

(Processo n.º 608684/2016)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2016 tem por objeto prorrogar o período de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA, com fulcro no art. 57, inc.

II da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2019 a 06/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: OI S.A. - CNPJ n.º 76.535.764/0001-43 - ROBERTO WAGNER SANDRIN - KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 607466/2019)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do interior do Estado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 318.017,15 (trezentos e dezoito mil dezessete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2019 a 08/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo n.º 399102/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2019/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI - 18.523.063/0001-98 - PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 614967/2019)

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes (longarinas), sob demanda, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.287,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2019 a 10/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo n.º 498969/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2019/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ 05.870.717/0001-08 - CLEBER LUIZ DE CONTO.

PORTARIA Nº 897/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 058/2019 - E. C. MALHEIROS.

Processo: 587858/2019 - **Valor:** R\$ 8.900,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica na 50ª CRT de Campo Novo do Parecis - MT.

I. **Fiscal do Contrato:** José Eduardo de Melo Martins - Matrícula N.º 225629

II. **Fiscal Substituto do Contrato:** Whyldson Figueiredo Pintel - Matrícula N.º 140500

III. **Gestor do Contrato:** Sandro de Oliveira Araujo - Matrícula N.º 254008

IV. **Gestor Substituto do Contrato:** Jaira Tania Silva Zany - Matrícula N.º 46576

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 898/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 059/2019 - R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI.

Processo: 592736/2019 - **Valor:** R\$ 173.350,11

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 6ª CRT de Rosário Oeste - MT.

I. **Fiscal do Contrato:** Jaira Tania Silva Zany - Matrícula N.º 46576

II. **Fiscal Substituto do Contrato:** Whyldson Figueiredo Pintel - Matrícula N.º 140500

III. **Gestor do Contrato:** Camilla Barco Hernandez de Souza Moraes - Matrícula N.º 267466

IV. **Gestor Substituto do Contrato:** Whyldson Figueiredo Pintel - Matrícula N.º 140500

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 899/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004; RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano de 2019, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

**ANEXO 1 - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO - 2019
MATRÍCULA - SERVIDOR - CARGO - NOTA 2019**

127093 - Adalto Alves Sodre - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,78

127102 - Ademar Carlos Schultz - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,93

72991 - Alessandra Aparecida Frangiotti Martins Ferreira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,28

127389 - Alessandra Nonato Lucena - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,86

267379 - Alexandre Pereira dos Santos - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,77

127559 - Allan Simões Campos Borges - Agente do Serviço de Trânsito LC Lc 505/13 - 9,31

56452 - Almerinda Lopes da Conceição - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,69

127484 - André Mauricio de Souza - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00

127561 - Ariana Karoline Pinho Vieira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,33

267466 - Camilla Barco Hernandez de Souza Moraes - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,66

127003 - Claudio Marcio Borges de Almeida - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,87

127445 - Cristiano Schmidel - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00

117515 - Daniela de Souza Carneiro Belmont - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,73

123822 - Devania Arruda da Silva - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - Art. 12-A

237079 - Douglas Asterio dos Santos - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00

127446 - Dualcy Gomes Santana Junyor - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,88

127444 - Eliton Martins de Souza - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,76

251619 - Evaneth Ferreira da Cruz - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00

127433 - Flavio Paulino da Silva Araujo - Agente do Serviço de Trânsito LC

505/13 - 9,89
 117998 - Francisco Xavier Vieira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 126683 - Gresiella Helena Vitor Almeida Castilho - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,69
 126980 - Isaias Joile Rodrigues dos Santos - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 8,16
 127469 - Izabella Barroso Gomes Teixeira Ferro - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,74
 127434 - Jackson Silva Campos - Auxiliar do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,44
 127094 - Jakeline Carneiro Simi - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 267553 - Janaina Torres Botaro - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,56
 127474 - Jandercio Manoel Alves - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 127429 - Joilson Aparecido Rodrigues - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,83
 126978 - José Eudes Santos Malhado - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,67
 126956 - Juliana Silva do Carmo - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,31
 127448 - Larissa Conde de Souza Costa - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,60
 127579 - Leonardo Ramos Soares - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,76
 259377 - Lucia Abbadia Leventi Duarte - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,84
 251681 - Luiz Carlos da Silva - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,93
 127461 - Luiz Carlos de Souza - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,98
 267337 - Luiz Paulo Dario - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,98
 127104 - Maciel de Oliveira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,76
 127103 - Maiko Fraida Ferreira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,71
 81583 - Manoel Sabino de Oliveira - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 8,78
 127495 - Marizete Pereira de Souza - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,94
 127095 - Natalie Maria Dias Bueno da Costa - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,93
 127001 - Paulo Henrique Lima Marques - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,64
 200046 - Renata Ferreira Rodrigues - Auxiliar do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 127109 - Renata Neves Tavares de Barros Freitas - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,98
 113057 - Roney Cruz Modesto da Costa - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,52
 127100 - Ronnan Rodolfo dos Santos Rodrigues Silva - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,55
 126987 - Selba Elisa Badotti Sampaio - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 9,39
 127002 - Silvio Rezende Farinha - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 267186 - Suseli Aranega de Souza - Auxiliar do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00
 267489 - Teodoro Lopes de Alvarenga - Analista do Serviço Trânsito LC 505/13 - 10,00
 127107 - Windson Dalpra - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,00

PORTARIA Nº 900/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT; RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a clínica psicológica, abaixo relacionada para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.
 Jessica Dal Magro Psicologia - ME - CNJP: 34.636.567/0001-70 - Campos de Júlio/MT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 901/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a profissional psicóloga abaixo relacionada, para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

Jéssica Dal Magro - CPF: 041.651.991-17 - Campos de Júlio/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 902/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela **Portaria nº 590/2019/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de agosto de 2019, página 40;

Art. 2º Convalidar todos os atos da comissão processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13/12/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 903/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, alterada pela Resolução Normativa nº 27/2017 - TP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 368/2017/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERADO o relatório exarado pela Unidade Setorial de Correição, acostado às fls. 118-123 do Protocolo nº 562212/2016;

CONSIDERADO ainda o disposto no pedido fundamentado de dilação extraordinária do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 839/2018/GP/DETRAN-MT; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2019, o prazo extraordinário para conclusão da Tomada de Contas Especial, nomeada por meio da Portaria 839/2018/GP/DETRAN-MT.

Presidente: Liége Corrêa de Arruda - Analista do Serviço de Trânsito - Perfil Contador;

Membros: Elton Cesar de Aguiar - Analista do Serviço de Trânsito - Perfil Administrador;

Lucas Osviani - Advogado do Detran;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente DETRAN-MT

Original Assinado*

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 855/2019/GP/DETRAN-MT

Objeto: RETIFICAR, em parte, a PORTARIA nº 855/2019/GP/DETRAN-MT, de 27/11/2019, publicada no D.O.E nº 27.640, de 28/11/2019, que institui Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

No Art. 2º, ONDE SE LÊ:

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Dourival Pereira Gardez - Analista do Serviço de Trânsito
Vice-Presidente: Paulo de Brito Ferreira - Analista do Serviço de Trânsito
Membros:

Alexandre Martins Guedes - Auxiliar do Serviço de Trânsito
Davison Silva Gadelha Filho - Agente do Serviço de Trânsito
Renato Carvalho Maggi Scheffer - Analista do Serviço de Trânsito
Joadir de Almeida Lourenço - Auxiliar do Serviço de Trânsito
João Marcelo Santos de Almeida - Agente do Serviço de Trânsito
Jucyeliton Ribeiro Pereira - Agente do Serviço de Trânsito
Luiz Ricardo Rozaboni Dario - Agente do Serviço de Trânsito
Martinha Helena Melgar Cruz - Agente do Serviço de Trânsito
Pedro Rosa Neto - Analista do Serviço de Trânsito

LEIA-SE:

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Renato Carvalho Maggi Scheffer - Analista do Serviço de Trânsito

Vice-Presidente: Paulo de Brito Ferreira - Analista do Serviço de Trânsito
Membros:

Alexandre Martins Guedes - Auxiliar do Serviço de Trânsito
Davison Silva Gadelha Filho - Agente do Serviço de Trânsito
Joadir de Almeida Lourenço - Auxiliar do Serviço de Trânsito
João Marcelo Santos de Almeida - Agente do Serviço de Trânsito
Jucyeliton Ribeiro Pereira - Agente do Serviço de Trânsito
Luiz Ricardo Rozaboni Dario - Agente do Serviço de Trânsito
Martinha Helena Melgar Cruz - Agente do Serviço de Trânsito
Pedro Rosa Neto - Analista do Serviço de Trânsito

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 904/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; RESOLVE:

Aprovar a escala de Licenças Premio dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para o exercício de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MÊS MATRICULA NOME DATA INICIAL DATA FINAL

Janeiro 97042 Abner De Olinda Duarte 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 256826 Alfredo Krause 20/01/20 A 19/03/20
Janeiro 59181 Benedito Odenir Silva 01/01/20 A 30/01/20
Janeiro 59181 Benedito Odenir Silva 31/01/20 A 29/02/20
Janeiro 225608 Cristiane Ribeiro De Santana Araujo 06/01/20 A 04/02/20
Janeiro 224179 Cristiano Falk 10/01/20 A 08/02/20
Janeiro 91846 Danielle Almeida Kormann 06/01/20 A 04/02/20
Janeiro 78950 Elbes Evangelista Da Silva 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 128655 Elisabete Gomes De Oliveira 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 225496 Eunice Sthefany De Brito Tarelli 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 225553 Gilsomar De Almeida 20/01/20 A 18/02/20
Janeiro 245849 Janaina Pompeo De Cerqueira 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 127474 Jandercio Manoel Alves 08/01/20 A 06/02/20
Janeiro 228769 Joao Batista Vanni Rangel 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 229254 Joao Paulo Arruda De Lima Deniz 10/01/20 A 08/02/20
Janeiro 225629 Jose Eduardo De Melo Martins 27/01/20 A 25/02/20

Janeiro 256285 Josivania Milhorini Da Silva 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 248730 Kessia Dos Reis Anunciaçao Bueno 08/01/20 A 06/02/20
Janeiro 128635 Liege Correa De Arruda 06/01/20 A 04/02/20
Janeiro 100499 Marcos Laet Bueno Alves 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 104084 Paulo De Brito Ferreira 09/01/20 A 07/02/20
Janeiro 143876 Reinaldo Martins Pacheco 27/01/20 A 25/02/20
Janeiro 49516 Rosvita Flach Serraglio 27/01/20 A 25/02/20
Janeiro 225714 Sergio Rodrigues Da Paz 20/01/20 A 18/02/20
Janeiro 225628 Stella Maris Dos Santos Inacio 23/01/20 A 21/02/20
Janeiro 256330 Valdiva Valerio Del Moro 20/01/20 A 18/04/20
Janeiro 111091 Veneranda Acosta Fernandes 02/01/20 A 31/01/20
Janeiro 83360 Willian Santos Soares 02/01/20 A 01/03/20
Janeiro 229221 Zirley Albuquerque De Souza 02/01/20 A 31/01/20
Fevereiro 256294 Adaeme Pedrosa Duarte 26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro 202248 Carla Janaine Pauty 05/02/20 A 05/03/20
Fevereiro 257314 Dirce Maria Dos Anjos 01/02/20 A 01/03/20
Fevereiro 225553 Gilsomar De Almeida 26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro 257457 Graciene Barreira Dos Santos Pacheco 17/02/20 A 17/03/20
Fevereiro 257577 Helouise Maciel 27/02/20 A 27/03/20
Fevereiro 225523 Idileno Osorio Da Silva 06/02/20 A 06/03/20
Fevereiro 33163 Irvany Dos Santos Morais 01/02/20 A 01/03/20
Fevereiro 244816 Joaquim Jose Araujo 03/02/20 A 02/05/20
Fevereiro 256657 Lany Link Bezerra Moura 15/02/20 A 15/03/20
Fevereiro 256581 Marcos Sergio De Araujo 27/02/20 A 27/03/20
Fevereiro 225597 Ronaldo Alves Pereira 26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro 257426 Vanda Maria De Amorim Santana 05/02/20 A 05/03/20
Fevereiro 257349 Walescka Guirra De Carvalho 24/02/20 A 23/05/20
Fevereiro 238523 Wesley Antonio Tomaz 26/02/20 A 26/03/20
Março 225616 Anderson Soares Cotta 23/03/20 A 21/04/20
Março 59181 Benedito Odenir Silva 31/03/20 A 29/04/20
Março 256481 Celia Aparecida Garcia Ribeiro 18/03/20 A 15/06/20
Março 12367 Clauzita Miranda 04/03/20 A 02/04/20
Março 250110 Daiane Domingos Da Silva 30/03/20 A 28/05/20
Março 135103 Edjander Avila Dos Santos 02/03/20 A 30/04/20
Março 225640 Fernando Rodrigues Chiquito 09/03/20 A 07/04/20
Março 225618 Ilisandro Celere 02/03/20 A 31/03/20
Março 204841 Israel Lima Pinheiro 09/03/20 A 07/04/20
Março 83372 Jose Eudes Nunes De Souza 02/03/20 A 30/05/20
Março 56621 Jucileide Rodrigues De Moura 02/03/20 A 31/03/20
Março 225365 Juscilene Batista Rocha 19/03/20 A 17/04/20
Março 225657 Karlos Ney Mamoru De Figueiredo 19/03/20 A 17/04/20
Março 81616 Manoel Jose De Moraes 05/03/20 A 03/04/20
Março 81450 Manoel Menacho De Assuncao 02/03/20 A 30/05/20
Março 124464 Maria Odiceia De Souza 11/03/20 A 09/04/20
Março 139745 Rafael Rodrigo Da Silva Oliveira 02/03/20 A 31/03/20
Março 34756 Regina Auxiliadora Da Conceicao Rodrigu 23/03/20 A 21/04/20
Março 140179 Rinilda Calheiros Gomes 02/03/20 A 31/03/20
Março 248663 Welinton Ferreira Martins 11/03/20 A 09/04/20

Mês Matricula Nome Data Inicial Data Final
Abril 225696 Dourival Pereira Gardez 13/04/20 A 12/05/20
Abril 248473 Elejunior Rezende Fernandes 06/04/20 A 05/05/20
Abril 225646 Fabio Satoru Sasaki 01/04/20 A 30/04/20
Abril 256816 Heraldo Castro Alves 10/04/20 A 08/06/20
Abril 257415 Jean Carlos Nobrega 06/04/20 A 05/05/20
Abril 225623 Lenir Geleski Gutjahr 01/04/20 A 30/04/20
Abril 251681 Luiz Carlos Da Silva 06/04/20 A 05/05/20
Abril 19596 Rosangela Fonseca Da Silva 08/04/20 A 07/05/20
Maio 225443 Adna Nandelle Silva Nazareth Marques 03/05/20 A 31/07/20
Maio 256284 Diogo Farias De Matos 25/05/20 A 23/06/20
Maio 225619 Helma Chagas Goncalves 04/05/20 A 02/06/20
Maio 257415 Jean Carlos Nobrega 06/05/20 A 04/06/20
Maio 214264 Jeverson Jose Muraro 04/05/20 A 02/06/20
Maio 225671 Joelmir Francisco Westling Krause 04/05/20 A 02/06/20
Maio 246039 Katia Lucia Ferreira 04/05/20 A 02/06/20
Maio 129215 Kelly Regina Silva Passarini 04/05/20 A 01/08/20
Maio 136571 Lisiane Karla Kollett 01/05/20 A 30/05/20
Maio 225587 Manoel De Araujo Nunes 01/05/20 A 30/05/20
Maio 69215 Marcelo Ferreira De Almeida 11/05/20 A 09/06/20
Maio 225692 Nivianny Pereira Dos Santos 04/05/20 A 02/06/20
Maio 225414 Rayara Da Silva Santos Mairesse 04/05/20 A 02/06/20
Maio 210414 Reginaldo Neves Dos Anjos 04/05/20 A 02/06/20

Maio 126609 Sandra Rodrigues Do Egito 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 126987 Selba Elisa Badotti Sampaio 25/05/20 A 23/06/20
 Maio 246778 Solange Chaves De Oliveira 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 225497 Thiago Pires Da Costa Lopes 04/05/20 A 02/07/20
 Maio 59851 Vera Lucia Leal Amaral 18/05/20 A 16/06/20
 Junho 136101 Adriana Teresa Nunes Da Cunha Carneval 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 119021 Alexandre De Oliveira 15/06/20 A 14/07/20
 Junho 225603 Ana Maria Da Silva Mendes 15/06/20 A 14/07/20
 Junho 59181 Benedito Odenir Silva 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 225819 Daniel Ganzer 15/06/20 A 14/07/20
 Junho 225410 Donizete Tavares De Jesus 30/06/20 A 28/08/20
 Junho 248615 Dyego Patrick Morais Assis De Lima 18/06/20 A 17/07/20
 Junho 133239 Emerson Carlos Tezollin 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 225726 Geisa Ellen Ferreira 15/06/20 A 14/07/20
 Junho 225585 Joadilson Pedroso Rodrigues 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 86460 Joel Valadares Da Silva 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 225654 Maria De Fatima Da Silva Cavalcante 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 57807 Ney Geraldo Mauricio Barroso 15/06/20 A 14/07/20
 Junho 246130 Regina Celia Rosa De Faria 02/06/20 A 01/07/20
 Junho 19596 Rosangela Fonseca Da Silva 01/06/20 A 30/06/20
 Junho 225635 Tatiana De Jesus Santos De Arruda 29/06/20 A 28/07/20
 Junho 139120 Wainer De Almeida Leite 15/06/20 A 14/07/20
 Julho 59181 Benedito Odenir Silva 31/07/20 A 29/08/20
 Julho 59181 Benedito Odenir Silva 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 225584 Claudia Monica Cavequia De Oliveira 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 246406 Daniele Quadros Radmann 27/07/20 A 25/08/20
 Julho 79148 Demaria Moreira Calaca 15/07/20 A 12/10/20
 Julho 138511 Dione Rossi Loro 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 257481 Eliene Nicolau Mendes 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 109378 Elton Cesar De Aguiar 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 225457 Fabiano Ferreira Da Silva 11/07/20 A 09/08/20
 Julho 251900 Faride Fernandes Da Silva 02/07/20 A 31/07/20
 Julho 257395 Jessica Barbosa Correa 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 106291 Joao Marcelo Regis Lopes 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 228184 Joao Marcelo Santos De Almeida 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 225687 Josy De Barros Pinto 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 251681 Luiz Carlos Da Silva 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 257584 Maurineide Ovidio Da Silva Dias De Oliveir 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 257581 Michele Cristine Malheiros Leao 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 256480 Moacir Junio Dias Oliveira 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 126686 Ricardo Da Costa Pereira 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 256246 Vanessa Carla Ribeiro De Avelar Silva Me 07/07/20 A 05/08/20
 Julho 127107 Windson Dalpra 13/07/20 A 11/08/20
 Agosto 93033 Charles Arbo Spinelli 01/08/20 A 30/08/20
 Agosto 225642 Cleuciane Machado De Oliveira 04/08/20 A 02/09/20
 Agosto 215831 Diana Angelica Ribeiro Zanardi 24/08/20 A 21/11/20
 Agosto 256548 Franciane Bernardino 06/08/20 A 04/09/20
 Agosto 257457 Graciene Barreira Dos Santos Pacheco 17/08/20 A 15/09/20
 Agosto 225575 Jesivaldo Aragao 17/08/20 A 14/11/20
 Agosto 126956 Juliana Silva Do Carmo 06/08/20 A 04/09/20
 Agosto 95249 Maria Aparecida Rodrigues Alves 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 139121 Maria Auxiliadora De Lima Campos 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 222843 Plinio Feliciano Dos Santos 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 127542 Vania Ramalho Silva Queiroz 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 225305 Vanuza Da Silva Souza 03/08/20 A 01/09/20
 Setembro 72991 Alessandra Aparecida Frangiotti Martins 25/09/20 A 24/10/20
 Setembro 225703 Anderson Rafael Frantz 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 59181 Benedito Odenir Silva 30/09/20 A 29/10/20
 Setembro 208189 Diego Aparecido Mendes Miranda 28/09/20 A 27/10/20
 Setembro 112577 Ederson Aparecido Aires Carlini 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 120382 Ednilson De Souza Matos 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225640 Fernando Rodrigues Chiquito 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 257565 Giandra Nara Rech 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225466 Henry Cesar Da Silveira Ferreira 12/09/20 A 11/10/20
 Setembro 208784 Janete Benoski 01/09/20 A 30/09/20
 Setembro 229199 Jose Antonio Pirozzi 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 85334 Luzinete Nunes De Siqueira 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 57807 Ney Geraldo Mauricio Barroso 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 139263 Otavio Pegorara De Souza 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225350 Otoniel Pereira Machado Costa 01/09/20 A 30/09/20
 Setembro 225637 Roberto Cavalcante De Mendonca 01/09/20 A 30/09/20

Setembro 19596 Rosangela Fonseca Da Silva 01/09/20 A 30/09/20
 Setembro 256804 Sandro Mollina Martins 03/09/20 A 02/10/20
 Setembro 249242 Saturnino Silva Fernandes 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225797 Sirlei Corceti Nascimento 01/09/20 A 30/09/20
 Setembro 246778 Solange Chaves De Oliveira 01/09/20 A 30/09/20
 Setembro 138534 Stella Ribeiro Gonzaga 10/09/20 A 09/10/20
 Setembro 225552 Tania Ferreira De Jesus 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225381 Tiago De Aguiar Costa 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 114470 Wilson Jovita De Castro 08/09/20 A 07/10/20
 Outubro 225704 Antonia Ana Sampaio De Anchieta 01/10/20 A 30/10/20
 Outubro 59181 Benedito Odenir Silva 30/10/20 A 28/11/20
 Outubro 79312 Elenita Candido Jardim 13/10/20 A 11/11/20
 Outubro 127546 Flavia Nunes Rondon 01/10/20 A 30/10/20
 Outubro 256331 Lucilene Beserra 09/10/20 A 07/11/20
 Outubro 138372 Luismar Ferreira De Oliveira 05/10/20 A 03/11/20
 Outubro 127103 Maiko Fraida Ferreira 01/10/20 A 30/10/20
 Outubro 225474 Marcos Antonio Moreira Alves 15/10/20 A 13/11/20
 Outubro 127109 Renata Neves Tavares De Barros Freitas 13/10/20 A 11/11/20
 Novembro 256534 Andreia Cristina Amaral 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 225358 Apoena Rondon 01/11/20 A 30/11/20
 Novembro 225455 Daiane Renner De Araujo 16/11/20 A 13/02/21
 Novembro 225819 Daniel Ganzer 18/11/20 A 17/12/20
 Novembro 80997 Edmundo Batista Torres 01/11/20 A 30/11/20
 Novembro 73889 Edna Maria De Jesus Costa 01/11/20 A 30/11/20
 Novembro 128636 Edward Henrique Lopes Dos Santos 02/11/20 A 01/12/20
 Novembro 75181 Ellen Cristiane Dos Santos Portela Silv 24/11/20 A 23/12/20
 Novembro 250050 Fernando Silva Cardoso 24/11/20 A 23/12/20
 Novembro 256467 Jessica Bressanim Medeiros 16/11/20 A 15/12/20
 Novembro 225769 Junimar De Souza Silva 23/11/20 A 22/12/20
 Novembro 225601 Leonildo Rodrigues Dos Santos 15/11/20 A 14/12/20
 Novembro 123535 Luciano Jose Polizel 24/11/20 A 23/12/20
 Novembro 256331 Lucilene Beserra 08/11/20 A 07/12/20
 Novembro 99328 Valdemir Santos Pedrozo 13/11/20 A 10/02/21
 Novembro 225633 Willian Ferreira Martins 09/11/20 A 08/12/20
 Dezembro 138374 Ademir Soares De Amorim Silva 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 225670 Celia Aurelina Matos Goncalves 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 73889 Edna Maria De Jesus Costa 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225483 Eliane Barbosa Guimaraes Ribas 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225610 Fernanda Cassieli Chaves Leguisamon 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 139744 Guilherme Anibal Montenari 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 257415 Jean Carlos Nobrega 20/12/20 A 18/01/21
 Dezembro 244136 Jhonnes Marcos Dos Santos Teixeira 31/12/20 A 29/01/21
 Dezembro 126592 Jose Bonifacio Araujo Silva 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 256583 Jose Marcio Leite Barbosa 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 56621 Jucileide Rodrigues De Moura 31/12/20 A 29/01/21
 Dezembro 126603 Karine Oliveira Prates 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 245935 Klebson Azevedo Santos 20/12/20 A 18/01/21
 Dezembro 100995 Leticia Bareto Verssali Marques 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 256331 Lucilene Beserra 08/12/20 A 06/01/21
 Dezembro 60130 Marinalda Benedita Campos Pereira 30/12/20 A 28/01/21
 Dezembro 99433 Marlene Andreia Da Silva 18/12/20 A 16/01/21
 Dezembro 257562 Natalia Fernanda Soares Lopes 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 225706 Silvia Greicy Ribeiro Santana França 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 256246 Vanessa Carla Ribeiro De Avelar Silva Me 28/12/20 A 26/01/21

LICENÇA PREMIO COM JORNADA REDUZIDA

MÊS MARTICULA NOME DATA INICIAL DATA FINAL

Janeiro 225728 Andre Luiz Castilho Felix 22/01/20 A 21/03/20
 Janeiro 6897 Erivaldo Da Costa Marques 02/01/20 A 29/06/20
 Janeiro 124542 Mauro Marcelo Wagner 02/01/20 A 29/06/20
 Janeiro 229214 Rosemary Bueno Da Silva 02/01/20 A 01/03/20
 Fevereiro 100890 Francilda Diva Ojeda De Aguiar 10/02/20 A 08/06/20
 Fevereiro 225799 Pedro Zanfrill Moreira 03/02/20 A 02/04/20
 Março 256792 Andrea Navarros Borges Tsutsui 30/03/20 A 28/05/20
 Março 257843 Letycia Fernanda Bespalhok 16/03/20 A 14/05/20
 Março 139864 Marcus Vinicius Costa Pedroso Silva 02/03/20 A 30/04/20
 Março 245806 Samuel Da Silva 02/03/20 A 30/04/20
 Maio 219631 Joao Paulo Ferreira Gumieri 25/05/20 A 23/07/20
 Maio 256464 Rejaine Vilarinho Da Silva 14/05/20 A 12/07/20
 Junho 257843 Letycia Fernanda Bespalhok 17/06/20 A 14/10/20

Junho 225445 Marisangela Schmidt 01/06/20 A 30/07/20
 Julho 243859 Rutilene Silva De Oliveira Facincani 31/07/20 A 28/09/20
 Agosto 229214 Rosemary Bueno Da Silva 04/08/20 A 02/10/20
 Novembro 225679 Emerson Alves Sabino 01/11/20 A 30/12/20

PORTARIA Nº 905/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

MÊS MATRICULA NOME DATA INICIAL DATA FINAL

Janeiro 80707 Adely Soares De Oliveira Teloken 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 225452 Adna Araujo De Oliveira 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 93524 Adonias Batista Da Silva 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 225583 Alexandra Leite 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 128668 Alexandre Ribeiro Magalhaes 15/01/20 A 29/01/20
 Janeiro 255218 Aliane Mezacasa De Souza 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 127559 Allan Simoes Campos Borges 03/01/20 A 01/02/20
 Janeiro 56452 Almerinda Lopes Da Conceicao 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 111771 Ana Claudia Santos Da Silva 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225603 Ana Maria Da Silva Mendes 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 256692 Angelica Da Costa Estral 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 257564 Anndreya Paulla Martins Milhomem 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 225672 Aparecida Juliana Ribeiro Dos Santos 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 127744 Ariadine Elis De Arruda Bortalho 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 257424 Ariane De Lima Mendes 10/01/20 A 24/01/20
 Janeiro 228086 Barbara Carla Custodio Veronez 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 225811 Bernardo Pimentel Barroso 10/01/20 A 24/01/20
 Janeiro 202248 Carla Janaine Pauly 21/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 112334 Carlos Reinke 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 128654 Carolina Figueira Balbino Dorileo Silveir 27/01/20 A 10/02/20
 Janeiro 123261 Caroline Ferreira De Deus Rosa 30/01/20 A 28/02/20
 Janeiro 126582 Cassiano Fernandes Da Silva 14/01/20 A 28/01/20
 Janeiro 225534 Catherine Oliveira Suzarte Da Silva 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 224581 Celia Miura 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 127669 Cicera Magna Vieira De Moraes 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 256555 Cintia Gomes De Sousa 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 257495 Clarinei Soares Falcao Ferreira Batista 27/01/20 A 10/02/20
 Janeiro 207150 Cleia Pereira De Souza 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 127445 Cristiano Schmidel 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 96304 Cristina Rubert Jacomini 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 246679 Danilo Vieira Da Cruz 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 225409 Diego Rondon Gracioso 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 228917 Diego Rossato Correa Pereira 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 257314 Dirce Maria Dos Anjos 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 237079 Douglas Asterio Dos Santos 23/01/20 A 21/02/20
 Janeiro 276533 Douglas Dorileo Joaquim 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 225696 Dourival Pereira Gardez 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225665 Edilene Da Conceicao Delgado Sena 20/01/20 A 18/02/20
 Janeiro 96347 Edilson Jose Marques De Moraes 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 258447 Elaine Souza Da Silva 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 225483 Eliane Barbosa Guimaraes Ribas 27/01/20 A 25/02/20
 Janeiro 122832 Eliene Dos Santos Braga 08/01/20 A 06/02/20
 Janeiro 257915 Elieser Da Silva 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225549 Elisangela Araujo Silva 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 141366 Emiliano Preima 03/01/20 A 17/01/20
 Janeiro 121599 Erika Yamasaki Rodrigues 15/01/20 A 29/01/20
 Janeiro 140069 Ester Simone Da Silva 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 126624 Eudes Will 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 225669 Everton Luis Pereira Barbosa 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 257340 Fabiana De Jesus Coelho 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 132501 Fabiana Pereira De Aguiar 20/01/20 A 18/02/20

Janeiro 251900 Faride Fernandes Da Silva 09/01/20 A 07/02/20
 Janeiro 225612 Felipe Ricardo Lucas Rosa 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 225610 Fernanda Cassieli Chaves Leguisamon 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 267655 Fernando Luiz Krupinski 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 250050 Fernando Silva Cardoso 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 267569 Franciele Alves 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 273800 Gília Amaral 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 113186 Gilvany Caetano De Brito 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 251306 Gleiciane Silva Queiroz Correia 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 274147 Gregue Amaral Melo 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 126683 Gresielle Helena Vitor Almeida Castilho 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 139744 Guilherme Anibal Montenari 22/01/20 A 05/02/20
 Janeiro 127670 Haidi Karine Elicker Schirmbeck De Lavor 17/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225619 Hetelma Chagas Goncalves 23/01/20 A 21/02/20
 Janeiro 33163 Irvany Dos Santos Moraes 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 229196 Isabela Da Costa Pereira 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 290724 Izabel Karoline Silva Belizario 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 257415 Jean Carlos Nobrega 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 228666 Jean Karlo De Almeida Castro 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 214264 Jeverson Jose Muraro 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 126588 Jhonattan Pinto Barbosa 23/01/20 A 21/02/20
 Janeiro 219631 Joao Paulo Ferreira Gumieri 20/01/20 A 18/02/20
 Janeiro 291064 Jocelio Pereira Dos Santos 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 137643 Joilsa Nobres Da Silva 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 122494 Jose Aparecido Da Silva Santos 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 229213 Jose Paulo Wohlfahrt 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 267645 Jose Valerio Da Silva Filho 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 105940 Josiany Dias De Souza 03/01/20 A 17/01/20
 Janeiro 225769 Junimar De Souza Silva 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 257390 Kesia De Souza Rosa 17/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 274526 Kimberly Nogueira De Carvalho 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 245935 Klebson Azevedo Santos 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 225709 Laercio Amaro Alves 23/01/20 A 21/02/20
 Janeiro 15320 Laerte Pereira Vunjao 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 126604 Laura Fernandes Freitas 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 290721 Lauro Luciano Rodrigues Da Silva 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 225683 Lenires Rosaria Dos Santos Amaral 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 270701 Leticia Guarim Fukuy 13/01/20 A 11/02/20
 Janeiro 225411 Lilian Mara Albuquerque Felicio 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 277253 Lincon Alexandre Fraga 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 225476 Loester Rodrigo Marcal Siqueira 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 139099 Luciana Paula De Souza Vidrago 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225796 Luciel Evanino Oliveira Da Silva 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 225639 Lucimara Xavier Alves 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 225407 Luis Virino Battisti 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 267337 Luiz Paulo Dario 06/01/20 A 25/01/20
 Janeiro 127104 Maciel De Oliveira 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 225448 Marcia De Alencar Silva 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 234586 Marcia Gonçalves Guimaraes Correia Lim 13/01/20 A 27/01/20
 Janeiro 246096 Marcio Jose Netto 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 138538 Marcos Augusto Do Amaral 16/01/20 A 14/02/20
 Janeiro 257620 Maria Fernanda Leite Lozich 15/01/20 A 13/02/20
 Janeiro 16667 Maria Jeorgina Conceicao Da Silva 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 60130 Marinalda Benedita Campos Pereira 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 112839 Marineia Da Silva Sanches 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 250626 Mario Lucio Franco Pedrosa 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 127495 Marizete Pereira De Souza 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 274297 Matheus Marcio De Miranda Silva 20/01/20 A 03/02/20
 Janeiro 257584 Maurineide Ovidio Da Silva Dias De Oliveir 20/01/20 A 18/02/20
 Janeiro 78207 Melissa Paula De Oliveira 13/01/20 A 27/01/20
 Janeiro 267644 Michelle Rodrigues Gomes 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 225650 Mirelly Xavier Rodrigues 06/01/20 A 04/02/20
 Janeiro 127095 Natalie Maria Dias Bueno Da Costa 13/01/20 A 27/01/20
 Janeiro 257567 Nathany Aparecida Medeiros De Barros 06/01/20 A 20/01/20
 Janeiro 225810 Nibsa Bruna Souza Silva Balboeno Ramos 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 225478 Odil Benedito Antunes Do Nascimento 15/01/20 A 29/01/20
 Janeiro 225717 Patricia Couto De Leon Guimaraes 02/01/20 A 16/01/20
 Janeiro 225621 Patricia De Brito Almeida 13/01/20 A 27/01/20
 Janeiro 60187 Patricia De Souza Neves Alves 02/01/20 A 31/01/20
 Janeiro 58092 Pedro Birk 13/01/20 A 27/01/20
 Janeiro 250662 Pedro Rosa Neto 06/01/20 A 20/01/20

Janeiro	126686	Ricardo Da Costa Pereira	21/01/20 A 04/02/20
Janeiro	126686	Ricardo Da Costa Pereira	06/01/20 A 20/01/20
Janeiro	229217	Roberto Felipe Santiago	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	275233	Rodolfo Emanuel Kyril Gonçalves Da Roc	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	127413	Rogério Borges Cardoso	23/01/20 A 21/02/20
Janeiro	127413	Rogério Borges Cardoso	08/01/20 A 22/01/20
Janeiro	274965	Ronepeterston Santos Da Silva	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	113057	Roney Cruz Modesto Da Costa	22/01/20 A 05/02/20
Janeiro	256779	Rosana Pereira De Brito	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	64043	Rosangela Nascimento Nunes Rocha	02/01/20 A 16/01/20
Janeiro	139262	Roseli Aparecida Bevilacqua	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	49516	Rosvita Flach Serraglio	10/01/20 A 24/01/20
Janeiro	86562	Sandra Mara Da Costa Almeida	27/01/20 A 10/02/20
Janeiro	126884	Silmara Celso Dourado	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	140003	Silvia Leticia Da Silva	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	225677	Sue Ellen Alessandra Pires Silva	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	273063	Suzamar Leite Aires	20/01/20 A 03/02/20
Janeiro	290726	Thaisa Cristina Lemos Penha Araujo	08/01/20 A 22/01/20
Janeiro	138176	Thamia Karoline Moreira Da Silva	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	225649	Thiago Duarte Nusa	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	225636	Valdinei Rossi	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	282116	Valquiria Monique Guilher	20/01/20 A 18/02/20
Janeiro	257426	Vanda Maria De Amorim Santana	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	256246	Vanessa Carla Ribeiro De Avelar Silva Me	06/01/20 A 04/02/20
Janeiro	127542	Vania Ramalho Silva Queiroz	02/01/20 A 16/01/20
Janeiro	248046	Vania Rodrigues Farina	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	59851	Vera Lucia Leal Amaral	02/01/20 A 31/01/20
Janeiro	225705	Vera Lucia Pereijao	09/01/20 A 07/02/20
Janeiro	139120	Wainer De Almeida Leite	06/01/20 A 20/01/20
Janeiro	257349	Walescka Guirra De Carvalho	28/01/20 A 26/02/20
Janeiro	274254	Welves Queiroz Nascimento	06/01/20 A 20/01/20
Janeiro	290547	Zaori Marques Rodrigues	10/01/20 A 24/01/20
Fevereiro	22315	Airton Goncalves De Queiroz	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	225458	Alciane Bergoli De Oliveira	10/02/20 A 24/02/20
Fevereiro	60524	Alessandra Da Guia Alcantara Ortega	27/02/20 A 12/03/20
Fevereiro	229205	Alex Do Carmo Andrade	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	267379	Alexandro Pereira Dos Santos	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	225704	Antonia Ana Sampaio De Anchieta	15/02/20 A 29/02/20
Fevereiro	245761	Bruno Santana De Souza	10/02/20 A 24/02/20
Fevereiro	267466	Camilla Barco Hernandes De Souza Morae	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	225809	Carlos Anderson Heck	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	282267	Carolina Alonso Mello	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	12367	Clauzita Miranda	18/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	225642	Cleuciane Machado De Oliveira	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	225807	Djullya Tallyta De Souza Lima	26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro	256545	Doglas Rafael Primon	17/02/20 A 02/03/20
Fevereiro	238141	Domingos Salves Marques Moreira	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	274268	Ednaldo Miranda Pereira	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	225695	Edinaldo Ribeiro Silva	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	135103	Edjander Avila Dos Santos	01/02/20 A 01/03/20
Fevereiro	80997	Edmundo Batista Torres	15/02/20 A 29/02/20
Fevereiro	225712	Elaine Amaral Franco De Paula	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	256297	Eliney Helena Da Silva	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	75181	Ellen Cristiane Dos Santos Portela Silv	27/02/20 A 27/03/20
Fevereiro	133239	Emerson Carlos Tezollin	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	257340	Fabiana De Jesus Coelho	05/02/20 A 19/02/20
Fevereiro	225457	Fabiano Ferreira Da Silva	13/02/20 A 13/03/20
Fevereiro	267646	Fabio Antonio Vilela	06/02/20 A 06/03/20
Fevereiro	225726	Geisa Ellen Ferreira	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	257565	Giandra Nara Rech	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	290727	Giorgio Pinheiro Da Silva	15/02/20 A 29/02/20
Fevereiro	225678	Giselda Santos De Lima	17/02/20 A 17/03/20
Fevereiro	251306	Gleiciane Silva Queiroz Correia	09/02/20 A 23/02/20
Fevereiro	225675	Gleison Luiz Dos Santos	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	257560	Helena Alice Marques De Moraes Ferreir	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	140004	Horacio Pereira Da Silva Neto	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	127469	Izabella Barroso Gomes Teixeira Ferro	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	127094	Jakeline Carneiro Simi	06/02/20 A 20/02/20
Fevereiro	257415	Jean Carlos Nobrega	05/02/20 A 19/02/20
Fevereiro	246129	Jhonathan Alves Pereira	10/02/20 A 24/02/20
Fevereiro	225585	Joadilson Pedroso Rodrigues	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	106291	Joao Marcelo Regis Lopes	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	127429	Joilson Aparecido Rodrigues	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	126591	Jose Antonio Grisante Neto	26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro	229199	Jose Antonio Pirozzi	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	83372	Jose Eudes Nunes De Souza	01/02/20 A 01/03/20
Fevereiro	229218	Jose Miguel Da Fonseca Junior	26/02/20 A 26/03/20
Fevereiro	278381	Joseliane Mattos Da Cruz	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	126956	Juliana Silva Do Carmo	10/02/20 A 24/02/20
Fevereiro	225617	Julio Cezar Massaia	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	229225	Karen Caroline De Almeida Azevedo	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	274823	Klaus Carlos Gomes Madrid	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	290663	Larissa Rocha Plutarco Fontes Fontenelle	27/02/20 A 12/03/20
Fevereiro	290722	Leandro Amancio Dos Santos	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	256812	Luana Carmen Signorini Dacheri	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	251681	Luiz Carlos Da Silva	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	127461	Luiz Carlos De Souza	27/02/20 A 27/03/20
Fevereiro	117773	Luiz Gustavo Augusto Junior	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	225474	Marcos Antonio Moreira Alves	15/02/20 A 29/02/20
Fevereiro	139864	Marcus Vinicius Costa Pedroso Silva	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	248446	Maria Do Perpetuo Socorro Moraes Das N	17/02/20 A 17/03/20
Fevereiro	225471	Maria Eliane Ferreira Dos Santos	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	124464	Maria Odiceia De Souza	10/02/20 A 10/03/20
Fevereiro	225445	Marisangela Schmidt	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	123939	Mirian De Oliveira	10/02/20 A 10/03/20
Fevereiro	240321	Nargila Gabriela Moura Bonfim	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	225578	Patricia Maria De Azevedo Vargas	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	225414	Rayara Da Silva Santos Mairesse	26/02/20 A 11/03/20
Fevereiro	139122	Renata Karoline Guilher	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	225456	Rodrigo Leoncio Cardoso	03/02/20 A 03/03/20
Fevereiro	19596	Rosangela Fonseca Da Silva	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	225724	Roseli Dizero Da Silva	06/02/20 A 20/02/20
Fevereiro	225706	Silvia Greicy Ribeiro Santana França	07/02/20 A 21/02/20
Fevereiro	121823	Silvio Aparecido Jesus	24/02/20 A 09/03/20
Fevereiro	256242	Vagner Haubricht Pinheiro	12/02/20 A 26/02/20
Fevereiro	256515	Valtean Da Silva Xavier	03/02/20 A 17/02/20
Fevereiro	225143	Vanessa Martins Silva	07/02/20 A 21/02/20
Março	93524	Adonias Batista Da Silva	02/03/20 A 31/03/20
Março	136101	Adriana Teresa Nunes Da Cunha Carneval	02/03/20 A 16/03/20
Março	128668	Alexandre Ribeiro Magalhaes	11/03/20 A 09/04/20
Março	225620	Andre Felipe Schimidt	05/03/20 A 03/04/20
Março	127484	Andre Mauricio De Souza	16/03/20 A 30/03/20
Março	59181	Benedito Odenir Silva	01/03/20 A 30/03/20
Março	230884	Bruno Alexandre Goncalves Da Cunha	16/03/20 A 30/03/20
Março	245761	Bruno Santana De Souza	16/03/20 A 30/03/20
Março	274101	Carlos Alessandro Buono	04/03/20 A 02/04/20
Março	225707	Carlos Cesar Da Silva Ferreira	02/03/20 A 31/03/20
Março	291100	Carlos Da Silva Vilela	02/03/20 A 31/03/20
Março	208184	Daniel Vitorio Da Cruz	13/03/20 A 27/03/20
Março	276533	Douglas Dorileo Joaquim	23/03/20 A 06/04/20
Março	127446	Dualcy Gomes Santana Junyor	02/03/20 A 16/03/20
Março	257824	Edipson De Souza Campos	06/03/20 A 04/04/20
Março	93530	Edno Martimiano De Carvalho	08/03/20 A 06/04/20
Março	257544	Eduardo Dos Santos De Souza	02/03/20 A 16/03/20
Março	78950	Elbes Evangelista Da Silva	16/03/20 A 30/03/20
Março	257481	Eliene Nicolau Mendes	16/03/20 A 30/03/20
Março	245929	Eisangela Ferreira Da Silva Rondon	16/03/20 A 30/03/20
Março	224512	Eros Christian Cardoso	02/03/20 A 16/03/20
Março	275213	Estevao Pereira Da Silva	30/03/20 A 13/04/20
Março	202846	Euzebio Marcos Cardoso	09/03/20 A 23/03/20
Março	225531	Fabiana Alves Franco	17/03/20 A 31/03/20
Março	290850	Fabiane Maciel Arantes	16/03/20 A 30/03/20
Março	274827	Fagner Cançado Fernandes Da Silva	02/03/20 A 16/03/20
Março	267655	Fernando Luiz Krupinski	23/03/20 A 06/04/20
Março	139744	Guilherme Anibal Montenari	17/03/20 A 31/03/20
Março	122664	Hildebrando Fermiano Da Silva	09/03/20 A 07/04/20
Março	225523	Idileno Osorio Da Silva	09/03/20 A 23/03/20
Março	274892	Isabela Ferreira Da Silva	09/03/20 A 23/03/20
Março	228184	Joao Marcelo Santos De Almeida	12/03/20 A 10/04/20
Março	256470	Kamila Centuriao De Oliveira	02/03/20 A 16/03/20
Março	274105	Kassio Ferreira Dos Santos	02/03/20 A 31/03/20
Março	228768	Katuscyca Ickert	17/03/20 A 15/04/20

Março 272964 Kelly Santana Da Costa Arruda 09/03/20 A 23/03/20
 Março 225609 Leticia Alves Da Silva 24/03/20 A 07/04/20
 Março 100995 Leticia Barreto Verssali Marques 16/03/20 A 30/03/20
 Março 138372 Luismar Ferreira De Oliveira 02/03/20 A 16/03/20
 Março 256553 Manoelto Alves Domingos 16/03/20 A 14/04/20
 Março 274973 Marciel Da Silva Sousa 02/03/20 A 16/03/20
 Março 256732 Marcio Jean Da Silva 02/03/20 A 31/03/20
 Março 246096 Marcio Jose Netto 27/03/20 A 25/04/20
 Março 95249 Maria Aparecida Rodrigues Alves 09/03/20 A 07/04/20
 Março 139121 Maria Auxiliadora De Lima Campos 09/03/20 A 23/03/20
 Março 138286 Mario Marcio De Lara Soriano 02/03/20 A 31/03/20
 Março 100902 Marizelly Paz De Almeida 25/03/20 A 08/04/20
 Março 99433 Marlene Andreia Da Silva 02/03/20 A 16/03/20
 Março 225450 Max De Moraes Lucidos 09/03/20 A 07/04/20
 Março 225495 Nayane Pereira Da Silva 02/03/20 A 16/03/20
 Março 215504 Nelida Gloria Maneiro Rodriguez 16/03/20 A 30/03/20
 Março 225475 Nicole Novo Monquelate 27/03/20 A 25/04/20
 Março 139263 Otavio Pegorara De Souza 16/03/20 A 14/04/20
 Março 225350 Otoniel Pereira Machado Costa 16/03/20 A 30/03/20
 Março 225717 Patricia Couto De Leon Guimaraes 02/03/20 A 16/03/20
 Março 274248 Renato Carvalho Maggi Scheffer 09/03/20 A 07/04/20
 Março 19596 Rosangela Fonseca Da Silva 24/03/20 A 07/04/20
 Março 256245 Rosimeire Da Silva Caldeira 26/03/20 A 09/04/20
 Março 225521 Rubia Aparecida Lopes 09/03/20 A 23/03/20
 Março 254008 Sandro De Oliveira Araujo 09/03/20 A 23/03/20
 Março 225647 Selisa Da Silva Leite 02/03/20 A 31/03/20
 Março 127002 Silvio Rezende Farinha 09/03/20 A 07/04/20
 Março 113271 Sonia Cuerbas Fernandes 02/03/20 A 31/03/20
 Março 127542 Vania Ramalho Silva Queiroz 16/03/20 A 30/03/20
 Março 225708 Vanuza Alves Ribeiro 09/03/20 A 23/03/20
 Março 225305 Vanuza Da Silva Souza 16/03/20 A 30/03/20
 Março 274492 Waldoir Parreira Da Silva Junior 18/03/20 A 01/04/20
 Março 225588 William De Carvalho Moreira 16/03/20 A 30/03/20
 Março 114470 Wilson Jovita De Castro 04/03/20 A 18/03/20
 Março 264204 Zilmar Barbosa Medeiros 01/03/20 A 15/03/20
 Março 14467 Zoraide Barbosa Almeida Urcino 15/03/20 A 29/03/20
 Abril 22315 Airton Goncalves De Queiroz 01/04/20 A 30/04/20
 Abril 225722 Amauri Roberto Lino 01/04/20 A 30/04/20
 Abril 225703 Anderson Rafael Frantz 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 256825 Apoenna Ketilly Goncalves Da Silva 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 127561 Ariana Karoline Pinho Vieira 09/04/20 A 08/05/20
 Abril 62136 Benilda Josefa Mattavelli Moreira De Sou 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 230884 Bruno Alexandre Goncalves Da Cunha 01/04/20 A 15/04/20
 Abril 290645 Carine Da Silva Bezerra 18/04/20 A 17/05/20
 Abril 93033 Charles Arbo Spinelli 01/04/20 A 15/04/20
 Abril 225584 Claudia Monica Cavequia De Oliveira 06/04/20 A 20/04/20
 Abril 220547 Cleber Lopes Silva 06/04/20 A 05/05/20
 Abril 224179 Cristiano Falk 01/04/20 A 15/04/20
 Abril 141366 Emiliano Preima 05/04/20 A 19/04/20
 Abril 109951 Fabiane Pereira Duarte Langkammer 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 225529 Fabio Junior Alves Comin 03/04/20 A 17/04/20
 Abril 257358 Fagner Alves 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 256548 Franciane Bernardino 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 267569 Franciele Alves 13/04/20 A 12/05/20
 Abril 228766 Franciele Da Silva Venega 24/04/20 A 08/05/20
 Abril 106214 Francisco Rodrigues Filho 30/04/20 A 29/05/20
 Abril 274497 Guidamaris Braga Diniz Ribeiro 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 225466 Henry Cesar Da Silveira Ferreira 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 274107 Igor Renato Souza Santos 06/04/20 A 05/05/20
 Abril 228769 Joao Batista Vanni Rangel 01/04/20 A 30/04/20
 Abril 267645 Jose Valerio Da Silva Filho 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 127743 Kamila Aparecida Rodrigues Correa Do Es 22/04/20 A 21/05/20
 Abril 126603 Karine Oliveira Prates 06/04/20 A 20/04/20
 Abril 205517 Lanameire Figueiredo Barros 23/04/20 A 07/05/20
 Abril 250012 Lucas Povoas Juca Correa Lima 06/04/20 A 20/04/20
 Abril 123535 Luciano Jose Polizel 22/04/20 A 21/05/20
 Abril 225383 Macario Etiene Da Silva 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 229244 Marcia Benedita Yoshino De Souza 24/04/20 A 08/05/20
 Abril 229198 Marcolino Olavo Soares 16/04/20 A 30/04/20
 Abril 291292 Marianne De Oliveira Teixeira Santos 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 237699 Maristela Mendonca Furtado Dos Santo 06/04/20 A 20/04/20

Abril 256480 Moacir Junio Dias Oliveira 06/04/20 A 05/05/20
 Abril 270679 Monica Brito Gonzaga 20/04/20 A 19/05/20
 Abril 249284 Neislaine Prado Dos Anjos 06/04/20 A 20/04/20
 Abril 274272 Nivaldo Lucas De Alencar 16/04/20 A 30/04/20
 Abril 274835 Odamaf Manoel Dutra Dias 27/04/20 A 26/05/20
 Abril 251627 Polyana Fidelis Passos 03/04/20 A 17/04/20
 Abril 225666 Quenia Edlayer Silva Leal 16/04/20 A 30/04/20
 Abril 225582 Quilsen Braga De Moura Rodrigues 13/04/20 A 12/05/20
 Abril 229223 Rafaela Cristina Colle 03/04/20 A 17/04/20
 Abril 257385 Reginaldo Alves Silva 06/04/20 A 05/05/20
 Abril 225308 Roberta Linck 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 225647 Selisa Da Silva Leite 01/04/20 A 15/04/20
 Abril 225706 Silvia Greicy Ribeiro Santana França 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 99328 Valdemir Santos Pedrozo 12/04/20 A 11/05/20
 Abril 256330 Valdiva Valerio Del Moro 20/04/20 A 19/05/20
 Abril 225532 Vanessa Parreira Saraiva 13/04/20 A 27/04/20
 Abril 229207 Vania Moraes De Almeida 22/04/20 A 06/05/20
 Abril 229224 Wilson Dias De Moura Junior 03/04/20 A 17/04/20
 Maio 97042 Abner De Olinda Duarte 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 274918 Adila Veronica Souza Guimaraes 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 246107 Adilene Moreira Santos 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 225579 Aline Marcela Lerner De Araujo 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 266133 Alyson M Sambugari 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 225603 Ana Maria Da Silva Mendes 25/05/20 A 08/06/20
 Maio 256534 Andreia Cristina Amaral 08/05/20 A 22/05/20
 Maio 294662 Angela Valeria Peres De Albuquerque 25/05/20 A 08/06/20
 Maio 225704 Antonia Ana Sampaio De Anchieta 01/05/20 A 15/05/20
 Maio 127744 Ariadine Elis De Arruda Bordalho 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 267650 Augusto Capistrano Pinto Leite 27/05/20 A 10/06/20
 Maio 124469 Benedita Lucia Do Espirito Santo 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 270682 Bruno Carvalho Teixeira 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 40423 Carlos Antonio Nazario 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 250110 Daiane Domingos Da Silva 29/05/20 A 27/06/20
 Maio 225455 Daiane Renner De Araujo 11/05/20 A 25/05/20
 Maio 294617 Deborah Oliveira Resino 15/05/20 A 29/05/20
 Maio 51667 Dulce Soares Da Silva 12/05/20 A 10/06/20
 Maio 120382 Ednilson De Souza Matos 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 126589 Edvan Lacerda Nunes 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 79312 Elenita Candido Jardim 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 225679 Emerson Alves Sabino 28/05/20 A 26/06/20
 Maio 246777 Ester Tiemi Nakano Silva 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 99101 Eurico Marcos Pinheiro Martins 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 274495 Eva Edna Maciel 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 225646 Fabio Satoru Sasaki 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 291071 Fernando Henrique Coelho Moraes 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 270940 Gabriela Ferreira Mendes Da Silva 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 128934 Graciene Borghi Martins 15/05/20 A 29/05/20
 Maio 225460 Helida Cristina Da Silva 01/05/20 A 15/05/20
 Maio 225719 Humberto Matos De Carvalho 27/05/20 A 10/06/20
 Maio 225719 Humberto Matos De Carvalho 07/05/20 A 21/05/20
 Maio 126914 Isabel Nelly Bandeira De Figueiredo 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 61847 Ivanildo Viana 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 208784 Janete Benoski 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 244136 Jhonnes Marcos Dos Santos Teixeira 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 278381 Joseliane Mattos Da Cruz 26/05/20 A 24/06/20
 Maio 283888 Jucyelson Ribeiro Pereira 12/05/20 A 10/06/20
 Maio 126956 Juliana Silva Do Carmo 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 257390 Kesia De Souza Rosa 27/05/20 A 10/06/20
 Maio 274891 Lidiane Marques De Campos 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 85334 Luzinete Nunes De Siqueira 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 246096 Marcio Jose Netto 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 225487 Marcos Borba Salomao 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 127605 Marcos Pereira De Carvalho 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 256822 Marilza Dorriguette De Oliveira 18/05/20 A 16/06/20
 Maio 257581 Michele Cristine Malheiros Leao 11/05/20 A 25/05/20
 Maio 57807 Ney Geraldo Mauricio Barroso 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 139263 Otavio Pegorara De Souza 04/05/20 A 02/06/20
 Maio 246130 Regina Celia Rosa De Faria 18/05/20 A 01/06/20
 Maio 200046 Renata Ferreira Rodrigues 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 274826 Renata Murakami Leal 04/05/20 A 18/05/20
 Maio 126598 Ricardo Oliveira De Queiroz 04/05/20 A 02/06/20

Maio 58290 Roberto Ramos Dos Santos 04/05/20 A 18/05/20	Junho 243859 Rutilete Silva De Oliveira Facincani 01/06/20 A 30/06/20
Maio 225456 Rodrigo Leoncio Cardoso 01/05/20 A 30/05/20	Junho 267489 Teodoro Lopes De Alvarenga 15/06/20 A 29/06/20
Maio 274507 Rozinauria Rodrigues Dias 04/05/20 A 02/06/20	Junho 274837 Vitor Silva Sousa 08/06/20 A 22/06/20
Maio 228185 Rubia Angeramis Soares Vargas Barros 01/05/20 A 30/05/20	Junho 274254 Welves Queiroz Nascimento 25/06/20 A 09/07/20
Maio 245806 Samuel Da Silva 04/05/20 A 02/06/20	Junho 230355 Weslen Souza De Arruda 02/06/20 A 01/07/20
Maio 229195 Simonton Sousa Garcia 11/05/20 A 25/05/20	Junho 274889 Wesley Campos Barros 15/06/20 A 14/07/20
Maio 205824 Simony Gabrielle Brandao Da Silva 02/05/20 A 16/05/20	Junho 229224 Wilson Dias De Moura Junior 15/06/20 A 29/06/20
Maio 225797 Sirlei Corceti Nascimento 04/05/20 A 02/06/20	Julho 97042 Abner De Olinda Duarte 17/07/20 A 31/07/20
Maio 290662 Stefanny Natacha Regis Barbosa 04/05/20 A 18/05/20	Julho 103923 Adalberto Coelho Fernandes 02/07/20 A 31/07/20
Maio 138534 Stella Ribeiro Gonzaga 12/05/20 A 10/06/20	Julho 245927 Adenilton Soares Dos Santos 10/07/20 A 24/07/20
Maio 274950 Thaisa Da Conceicao Ramos Leite 04/05/20 A 18/05/20	Julho 103835 Adilson Oliva Kovalski 20/07/20 A 03/08/20
Maio 129309 Thiara De Moura Ferreira 18/05/20 A 01/06/20	Julho 257536 Adriana Soares Donizetti Da Costa 06/07/20 A 04/08/20
Maio 273055 Thiego Duffeke Da Silva 04/05/20 A 18/05/20	Julho 225680 Adriane Bastos De Lara Pinto 13/07/20 A 27/07/20
Maio 256242 Vagner Haubricht Pinheiro 27/05/20 A 10/06/20	Julho 225630 Alessandro Alencar De Andrade 13/07/20 A 27/07/20
Maio 256246 Vanessa Carla Ribeiro De Avelar Silva Me 04/05/20 A 18/05/20	Julho 225583 Alexandra Leite 06/07/20 A 20/07/20
Maio 256551 Vinicius Batistela 18/05/20 A 01/06/20	Julho 248530 Amair Alves Da Silva 20/07/20 A 18/08/20
Maio 274825 Vinicius Costa Marques E Silva 04/05/20 A 18/05/20	Julho 111771 Ana Claudia Santos Da Silva 13/07/20 A 27/07/20
Maio 274837 Vitor Silva Sousa 11/05/20 A 25/05/20	Julho 225703 Anderson Rafael Frantz 20/07/20 A 03/08/20
Maio 225498 Viviane Santos De Macedo 08/05/20 A 22/05/20	Julho 257351 Andreia Matias Fogues Lima Dos Reis 20/07/20 A 03/08/20
Maio 214609 Wandressa Moreira Garcia 04/05/20 A 18/05/20	Julho 228086 Barbara Carla Custodio Veronez 06/07/20 A 04/08/20
Junho 225721 Ademir Nunes De Siqueira 15/06/20 A 14/07/20	Julho 123261 Caroline Ferreira De Deus Rosa 21/07/20 A 04/08/20
Junho 294962 Adriel França Da Silva 22/06/20 A 06/07/20	Julho 248726 Carpegiane Gonzaga Da Silva Liones 01/07/20 A 30/07/20
Junho 72991 Alessandra Aparecida Frangiotti Martins 15/06/20 A 29/06/20	Julho 257495 Clarinei Soares Falcao Ferreira Batista 20/07/20 A 03/08/20
Junho 127459 Alessandro De Jesus Coelho 15/06/20 A 14/07/20	Julho 225608 Cristiane Ribeiro De Santana Araujo 13/07/20 A 27/07/20
Junho 274259 Andre De Oliveira Pinheiro Da Silva 01/06/20 A 30/06/20	Julho 215326 Daura Lidia Silva De Souza Almeida 02/07/20 A 31/07/20
Junho 127484 Andre Mauricio De Souza 22/06/20 A 06/07/20	Julho 274489 Dayse Bezerra Nascimento 20/07/20 A 03/08/20
Junho 225624 Antonia Francisca Da Conceicao 08/06/20 A 22/06/20	Julho 79563 Deltania De Moura 01/07/20 A 30/07/20
Junho 225358 Apoena Rondon 01/06/20 A 30/06/20	Julho 225645 Dionival Ferreira Lima 20/07/20 A 03/08/20
Junho 225479 Arieliton De Souza E Santos 29/06/20 A 28/07/20	Julho 112577 Ederson Aparecido Aires Carlini 20/07/20 A 03/08/20
Junho 226573 Arley Augusto Nunes Ribeiro 15/06/20 A 29/06/20	Julho 225695 Edinaldo Ribeiro Silva 17/07/20 A 31/07/20
Junho 128654 Carolina Figueira Balbino Dorileo Silveir 26/06/20 A 10/07/20	Julho 225356 Edson Carlos De Carvalho 24/07/20 A 07/08/20
Junho 256481 Celia Aparecida Garcia Ribeiro 16/06/20 A 15/07/20	Julho 128636 Edward Henrique Lopes Dos Santos 06/07/20 A 04/08/20
Junho 274968 Claudemir Da Costa Veroso 01/06/20 A 30/06/20	Julho 61752 Elmo De Almeida Souza 06/07/20 A 04/08/20
Junho 250110 Daiane Domingos Da Silva 29/06/20 A 13/07/20	Julho 121599 Erika Yamasaki Rodrigues 20/07/20 A 03/08/20
Junho 225519 Daniel Marques De Souza 29/06/20 A 13/07/20	Julho 224512 Eros Christian Cardoso 17/07/20 A 31/07/20
Junho 270437 Danielle De Lima Lula Bastos 15/06/20 A 29/06/20	Julho 251619 Evaneth Ferreira Da Cruz 13/07/20 A 11/08/20
Junho 257370 Douglas Alfred Zanardi Chicoski 15/06/20 A 14/07/20	Julho 248443 Evelani Alves De Oliveira 06/07/20 A 04/08/20
Junho 256297 Eliney Helena Da Silva 15/06/20 A 14/07/20	Julho 225531 Fabiana Alves Franco 17/07/20 A 31/07/20
Junho 128655 Elisabete Gomes De Oliveira 08/06/20 A 22/06/20	Julho 274884 Fabiana Ferreira Da Silva Santos Azeved 01/07/20 A 15/07/20
Junho 290850 Fabiane Maciel Arantes 15/06/20 A 29/06/20	Julho 224366 Fernando Henrique De Almeida Miranda 13/07/20 A 11/08/20
Junho 139096 Fagner Silva Pedroso 15/06/20 A 29/06/20	Julho 225640 Fernando Rodrigues Chiquito 01/07/20 A 30/07/20
Junho 127546 Flavia Nunes Rondon 15/06/20 A 29/06/20	Julho 250050 Fernando Silva Cardoso 02/07/20 A 31/07/20
Junho 225648 Francisco Trindade Da Silva 01/06/20 A 30/06/20	Julho 100890 Francilda Diva Ojeda De Aguiar 13/07/20 A 27/07/20
Junho 274267 Ghiany Aparecida Guedes 01/06/20 A 15/06/20	Julho 117998 Francisco Xavier Vieira 16/07/20 A 14/08/20
Junho 256289 Gilsane Ferreira Machado 15/06/20 A 14/07/20	Julho 234752 Geise Marques Borges 06/07/20 A 20/07/20
Junho 256816 Heraldo Castro Alves 09/06/20 A 08/07/20	Julho 257565 Giandra Nara Rech 06/07/20 A 20/07/20
Junho 278557 Herani Bom Despacho De Miranda Herani 29/06/20 A 13/07/20	Julho 251306 Gleiciane Silva Queiroz Correia 20/07/20 A 03/08/20
Junho 254110 Irene Aparecida Fabri Moraes 15/06/20 A 29/06/20	Julho 225675 Gleison Luiz Dos Santos 20/07/20 A 03/08/20
Junho 58224 Janini Falcao Freitas 15/06/20 A 14/07/20	Julho 257674 Guilherme Ermita 06/07/20 A 20/07/20
Junho 256467 Jessica Bressanim Medeiros 08/06/20 A 07/07/20	Julho 127670 Haidi Karine Elicker Schirmbeck De Lavor 17/07/20 A 31/07/20
Junho 244816 Joaquim Jose Araujo 15/06/20 A 14/07/20	Julho 225581 Iomaria Goncalves De Castro Oliveira 13/07/20 A 11/08/20
Junho 229199 Jose Antonio Pirozzi 15/06/20 A 29/06/20	Julho 204841 Israel Lima Pinheiro 20/07/20 A 03/08/20
Junho 274526 Kimberly Nogueira De Carvalho 15/06/20 A 29/06/20	Julho 246101 Italo Conceicao De Arruda Fuzetti 13/07/20 A 27/07/20
Junho 225623 Lenir Geleski Gutjahr 18/06/20 A 17/07/20	Julho 274200 Jair Jose Vieira De Oliveira 17/07/20 A 31/07/20
Junho 136571 Lisiane Karla Kollett 01/06/20 A 30/06/20	Julho 46576 Jaira Tania Silva Zany 17/07/20 A 31/07/20
Junho 138372 Luismar Ferreira De Oliveira 19/06/20 A 03/07/20	Julho 245849 Janaina Pompeo De Cerqueira 17/07/20 A 31/07/20
Junho 6598 Maisa Da Silva 01/06/20 A 30/06/20	Julho 267553 Janaina Torres Botaro 06/07/20 A 20/07/20
Junho 81450 Manoel Menacho De Assuncao 01/06/20 A 30/06/20	Julho 127474 Jandercio Manoel Alves 02/07/20 A 31/07/20
Junho 278427 Marcia Ramalho Teixeira 01/06/20 A 30/06/20	Julho 225651 Jaqueline Samara Rocha De Oliveira 02/07/20 A 31/07/20
Junho 225474 Marcos Antonio Moreira Alves 08/06/20 A 22/06/20	Julho 225771 Jardson Antonio Barbosa 15/07/20 A 13/08/20
Junho 274974 Mariana De Carvalho Rodrigues 01/06/20 A 30/06/20	Julho 225575 Jesivaldo Aragao 13/07/20 A 27/07/20
Junho 257449 Martinha Helena Melgar Cruz 15/06/20 A 29/06/20	Julho 270734 Jessica Aparecida Neves De Araujo 20/07/20 A 18/08/20
Junho 278406 Moacir Claudio Da Silva 26/06/20 A 10/07/20	Julho 246129 Jhonathan Alves Pereira 20/07/20 A 03/08/20
Junho 140508 Oziel Oliveira Galvão 01/06/20 A 30/06/20	Julho 244136 Jhonnes Marcos Dos Santos Teixeira 13/07/20 A 27/07/20
Junho 83361 Pedro Paulo Almeida Bezerra 15/06/20 A 29/06/20	Julho 274819 Joadir De Almeida Lourenço 20/07/20 A 03/08/20
Junho 274821 Pollyana Souza Carvalho 15/06/20 A 14/07/20	Julho 126592 Jose Bonifacio Araujo Silva 13/07/20 A 27/07/20
Junho 290537 Raphaela Passos Silveira Bueno 15/06/20 A 29/06/20	Julho 210413 Jose Das Neves E Almeida 01/07/20 A 30/07/20
Junho 210414 Reginaldo Neves Dos Anjos 03/06/20 A 02/07/20	Julho 236316 Jose Wagner Chaves Santos 13/07/20 A 11/08/20
Junho 126599 Roberto Jeferson De Souza Freitas 15/06/20 A 29/06/20	Julho 256285 Josivania Milhorini Da Silva 01/07/20 A 30/07/20
Junho 270677 Rodrigo Rocha Silva 01/06/20 A 30/06/20	Julho 225617 Julio Cezar Massaia 17/07/20 A 31/07/20
Junho 250698 Rosane Gerda Prachthausen Polz 29/06/20 A 13/07/20	Julho 225769 Junimar De Souza Silva 15/07/20 A 29/07/20

Julho 225546 Karla Cristina Matos Alencar De Oliveira 16/07/20 A 14/08/20
 Julho 225657 Karlos Ney Mamoru De Figueiredo 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 225593 Kelly Alessandra Neves Ramos 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 274490 Kleiton Assis Bandeira 03/07/20 A 17/07/20
 Julho 256784 Laudemiro Coelho 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 75554 Leandra Francisco Alves De Souza 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 225601 Leonildo Rodrigues Dos Santos 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 100995 Leticia Barreto Verssali Marques 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 128635 Liege Correa De Arruda 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 274907 Lillian Batista Dos Santos 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 256812 Luana Carmen Signorini Dacheri 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 127461 Luiz Carlos De Souza 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 246128 Luiz Walter Antunes 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 274972 Maichael Ferreira De Lucena 17/07/20 A 31/07/20
 Julho 123783 Mailton Lourenco Pereira 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 126611 Maira Uyara Araujo Gomes Santana 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 81616 Manoel Jose De Moraes 05/07/20 A 03/08/20
 Julho 225448 Marcia De Alencar Silva 21/07/20 A 04/08/20
 Julho 229198 Marcolino Olavo Soares 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 256581 Marcos Sergio De Araujo 08/07/20 A 06/08/20
 Julho 132813 Maria Aparecida Engels Bezerra 15/07/20 A 29/07/20
 Julho 248446 Maria Do Perpetuo Socorro Moraes Das N 20/07/20 A 18/08/20
 Julho 225471 Maria Eliane Ferreira Dos Santos 17/07/20 A 31/07/20
 Julho 60130 Marinalda Benedita Campos Pereira 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 112839 Marineia Da Silva Sanches 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 250626 Mario Lucio Franco Pedrosa 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 127495 Marizete Pereira De Souza 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 256777 Marlete De Morais Martins Vieira 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 274261 Mizaal Gomes Pereira 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 249284 Neislaine Prado Dos Anjos 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 215504 Nelida Gloria Maneiro Rodriguez 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 274272 Nivaldo Lucas De Alencar 17/07/20 A 31/07/20
 Julho 274818 Odair Moreira Da Silva 27/07/20 A 10/08/20
 Julho 228938 Orismar Dos Santos Andrade 02/07/20 A 31/07/20
 Julho 245759 Pablo Julyerme Da Silva 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 225621 Patricia De Brito Almeida 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 104084 Paulo De Brito Ferreira 09/07/20 A 07/08/20
 Julho 225799 Pedro Zanfrilli Moreira 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 228846 Phelipe Marcel Silva De Campos 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 267640 Ramiro Cirqueira Peres Ferreira 15/07/20 A 13/08/20
 Julho 225526 Reginaldo Almeida Santos 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 127109 Renata Neves Tavares De Barros Freitas 17/07/20 A 31/07/20
 Julho 126599 Roberto Jeferson De Souza Freitas 21/07/20 A 04/08/20
 Julho 104236 Ronny Hudson Faria De Almeida 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 229214 Rosemary Bueno Da Silva 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 285847 Rosinete Nunes De Almeida 01/07/20 A 15/07/20
 Julho 127464 Rubinei Caetano Rodrigues 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 243859 Rutilene Silva De Oliveira Facincani 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 278551 Rutineia Borges Zaqui De Godoy Silva 07/07/20 A 05/08/20
 Julho 126605 Sandra Candida Da Silva 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 256804 Sandro Mollina Martins 01/07/20 A 30/07/20
 Julho 249242 Saturnino Silva Fernandes 20/07/20 A 03/08/20
 Julho 274260 Sergio Carvalho Mendonça 31/07/20 A 14/08/20
 Julho 273063 Suzamar Leite Aires 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 225497 Thiago Pires Da Costa Lopes 06/07/20 A 20/07/20
 Julho 225381 Tiago De Aguiar Costa 16/07/20 A 14/08/20
 Julho 256824 Valdinei Da Silva Costa 13/07/20 A 11/08/20
 Julho 274967 Valdívio Barbosa Silva 06/07/20 A 04/08/20
 Julho 256515 Valtean Da Silva Xavier 27/07/20 A 25/08/20
 Julho 246405 Walterlon Rocha De Miranda Junior 09/07/20 A 07/08/20
 Julho 285988 Weltana Weliton Viegas Da Silva 02/07/20 A 31/07/20
 Julho 225412 Zelandia Morais Fernandes Da Costa 13/07/20 A 27/07/20
 Julho 229221 Zirley Albuquerque De Souza 02/07/20 A 31/07/20
 Agosto 225443 Adna Nandelle Silva Nazareth Marques 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 256790 Adventino Nunes 24/08/20 A 22/09/20
 Agosto 225616 Anderson Soares Cotta 24/08/20 A 07/09/20
 Agosto 225704 Antonia Ana Sampaio De Anchieta 01/08/20 A 15/08/20
 Agosto 225624 Antonia Francisca Da Conceicao 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 53434 Antonio Furtado Gomes 31/08/20 A 14/09/20
 Agosto 257424 Ariane De Lima Mendes 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 124469 Benedita Lucia Do Espirito Santo 17/08/20 A 31/08/20

Agosto 225670 Celia Aurelina Matos Goncalves 17/08/20 A 15/09/20
 Agosto 126939 Celio Roberto Da Silva Lemos 24/08/20 A 07/09/20
 Agosto 228925 Clayton Regis Carniel 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 256535 Cleberson De Souza Faria 31/08/20 A 29/09/20
 Agosto 238141 Domingos Salves Marques Moreira 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 127446 Dualcy Gomes Santana Junyor 31/08/20 A 14/09/20
 Agosto 294255 Edgar Milher Aguiar Belem Brito 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 256829 Edinei Alves Torres 17/08/20 A 15/09/20
 Agosto 73889 Edna Maria De Jesus Costa 01/08/20 A 30/08/20
 Agosto 257544 Eduardo Dos Santos De Souza 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 79118 Elisa De Jesus 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 245929 Elisangela Ferreira Da Silva Rondon 14/08/20 A 28/08/20
 Agosto 274357 Elton Carlos Dos Santos 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 274257 Elvis Gilvando De Sousa 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 126624 Eudes Will 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 225634 Eunice Demetrina De Matos 27/08/20 A 25/09/20
 Agosto 246037 Fabiana Gonçalves Do Nascimento 10/08/20 A 08/09/20
 Agosto 225646 Fabio Satoru Sasaki 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 256283 Gilmara Nascimento Santiago 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 45186 Gilsemar Israel Da Silva 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 257577 Helouise Maciel 21/08/20 A 04/09/20
 Agosto 225466 Henry Cesar Da Silveira Ferreira 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 225585 Joadilson Pedroso Rodrigues 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 264072 Jorge Blum 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 256583 Jose Marcio Leite Barbosa 10/08/20 A 08/09/20
 Agosto 56621 Jucileide Rodrigues De Moura 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 256331 Lucilene Beserra 25/08/20 A 08/09/20
 Agosto 225383 Macario Etiene Da Silva 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 83946 Marcelo Da Cruz Leite 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 257596 Marcus Henrique Oliveira De Arruda 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 105619 Mario Kloeckner 28/08/20 A 11/09/20
 Agosto 225445 Marisangela Schmidt 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 99433 Marlene Andreia Da Silva 06/08/20 A 20/08/20
 Agosto 84014 Meire Terezinha Barleta 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 225578 Patricia Maria De Azevedo Vargas 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 229215 Paulo Campos Aguiar 06/08/20 A 04/09/20
 Agosto 251627 Polyana Fidelis Passos 21/08/20 A 04/09/20
 Agosto 225591 Raphael Pereira Lopes Fraga 10/08/20 A 08/09/20
 Agosto 139122 Renata Karoline Guilher 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 225724 Roseli Dizero Da Silva 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 126605 Sandra Candida Da Silva 06/08/20 A 04/09/20
 Agosto 126987 Selba Elisa Badotti Sampaio 31/08/20 A 14/09/20
 Agosto 232280 Sinesio Gregorio Da Silva 12/08/20 A 10/09/20
 Agosto 251027 Taynara Daiana Brizola 24/08/20 A 07/09/20
 Agosto 274950 Thaisa Da Conceicao Ramos Leite 17/08/20 A 31/08/20
 Agosto 129309 Thiara De Moura Ferreira 10/08/20 A 24/08/20
 Agosto 273055 Thiego Duffeque Da Silva 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 256242 Wagner Haubricht Pinheiro 21/08/20 A 04/09/20
 Agosto 225708 Vanuza Alves Ribeiro 03/08/20 A 17/08/20
 Agosto 140500 Whyldson Figueiredo Pintel 03/08/20 A 01/09/20
 Agosto 114470 Wilson Jovita De Castro 21/08/20 A 04/09/20
 Agosto 14467 Zoraide Barbosa Almeida Urcino 17/08/20 A 31/08/20
 Setembro 294618 Ademar Sebastiao Sotolani 07/09/20 A 06/10/20
 Setembro 138374 Ademir Soares De Amorim Silva 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 246107 Adilene Moreira Santos 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 256618 Adna Antonia De Santana 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 256296 Alessandro Luiz Esteves 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 129252 Anderson Freitas De Magalhaes 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 294662 Angela Valeria Peres De Albuquerque 21/09/20 A 05/10/20
 Setembro 267466 Camilla Barco Hernandez De Souza Morae 25/09/20 A 09/10/20
 Setembro 274489 Dayse Bezerra Nascimento 22/09/20 A 06/10/20
 Setembro 208189 Diego Aparecido Mendes Miranda 02/09/20 A 01/10/20
 Setembro 225409 Diego Rondon Gracioso 06/09/20 A 20/09/20
 Setembro 126626 Edicelio Rodrigues Dos Santos 08/09/20 A 07/10/20
 Setembro 225712 Elaine Amaral Franco De Paula 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 78950 Elbes Evangelista Da Silva 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 140069 Ester Simone Da Silva 08/09/20 A 22/09/20
 Setembro 225610 Fernanda Cassieli Chaves Leguisamon 30/09/20 A 14/10/20
 Setembro 291071 Fernando Henrique Coelho Moraes 21/09/20 A 05/10/20
 Setembro 294290 Gilmar Antoninho Menon 21/09/20 A 05/10/20
 Setembro 225553 Gilsomar De Almeida 08/09/20 A 07/10/20

Setembro 278557	Herani Bom Despacho De Miranda Herani	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 250902	Gladis Magda Castrillon	13/10/20 A 11/11/20
Setembro 274919	Hernani Nunes De Melo	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 128934	Graciene Borghi Martins	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 250210	Hilario Garbim	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 119023	Greice Carla De Oliveira Lima	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 140004	Horacio Pereira Da Silva Neto	15/09/20 A 29/09/20	Outubro 204841	Israel Lima Pinheiro	07/10/20 A 21/10/20
Setembro 225523	Idileno Osorio Da Silva	10/09/20 A 24/09/20	Outubro 257377	Jestica Wentz	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 229196	Isabela Da Costa Pereira	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 225592	Jhoelson Marcos Ehret	13/10/20 A 11/11/20
Setembro 126980	Isaias Joile Rodrigues Dos Santos	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 127743	Kamila Aparecida Rodrigues Correa Do Es	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 61847	Ivanildo Viana	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 256470	Kamila Centurio De Oliveira	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 274200	Jair Jose Vieira De Oliveira	04/09/20 A 18/09/20	Outubro 126603	Karine Oliveira Prates	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 245849	Janaina Pompeo De Cerqueira	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 274823	Klaus Carlos Gomes Madrid	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 257395	Jessica Barbosa Correa	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 225477	Luis Mario Viana Dias	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 225671	Joelmir Francisco Wesling Krause	07/09/20 A 06/10/20	Outubro 225587	Manoel De Araujo Nunes	20/10/20 A 18/11/20
Setembro 267641	Joelson Aparecido De Aredes	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 229244	Marcia Benedita Yoshino De Souza	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 105940	Josiany Dias De Souza	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 237699	Maristela Mendonca Furtado Dos Santo	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 295421	Julyana Nascimento Nogueira	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 84014	Meire Terezinha Barleta	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 225365	Juscilene Batista Rocha	25/09/20 A 09/10/20	Outubro 257581	Michele Cristine Malheiros Leao	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 274887	Kamilla Oliveira De Moraes	28/09/20 A 27/10/20	Outubro 274261	Mizael Gomes Pereira	13/10/20 A 11/11/20
Setembro 246039	Katia Lucia Ferreira	07/09/20 A 06/10/20	Outubro 225495	Nayane Pereira Da Silva	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 274823	Klaus Carlos Gomes Madrid	01/09/20 A 15/09/20	Outubro 225653	Oswaldo Fernandes Torres Junior	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 290721	Lauro Luciano Rodrigues Da Silva	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 225717	Patricia Couto De Leon Guimaraes	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 267654	Leila Tormes Zorzo Arruda	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 248873	Paula Maria Taques Ourives	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 225476	Loester Rodrigo Marcal Siqueira	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 58092	Pedro Birk	05/10/20 A 03/11/20
Setembro 81469	Lourival Paixao Filho	01/09/20 A 30/09/20	Outubro 139745	Rafael Rodrigo Da Silva Oliveira	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 256331	Lucilene Beserra	09/09/20 A 08/10/20	Outubro 290537	Raphaela Passos Silveira Bueno	31/10/20 A 14/11/20
Setembro 294267	Luiz Paulo Rodrigues Tiepo	15/09/20 A 29/09/20	Outubro 225414	Rayara Da Silva Santos Mairesse	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 278321	Luiz Ricardo Rozaboni Dario	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 274826	Renata Murakami Leal	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 127104	Maciel De Oliveira	25/09/20 A 09/10/20	Outubro 225637	Roberto Cavalcante De Mendonca	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 69215	Marcelo Ferreira De Almeida	14/09/20 A 13/10/20	Outubro 271108	Rogerio Amorim Souza	19/10/20 A 17/11/20
Setembro 246096	Marcio Jose Netto	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 225502	Rogerio Manoel Rosseto	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 229198	Marcolino Olavo Soares	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 225599	Silbene Aparecida Santos E Silva	13/10/20 A 11/11/20
Setembro 139864	Marcus Vinicius Costa Pedrosa Silva	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 126612	Thiago Emmanuel Moreira Rosa	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 290565	Maria Carolina Borges Dal Magro	21/09/20 A 05/10/20	Outubro 278370	Tiago Orlando Bassani Fach	13/10/20 A 11/11/20
Setembro 256290	Maycom Martins Souza	08/09/20 A 07/10/20	Outubro 256246	Vanessa Carla Ribeiro De Avelar Silva Me	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 267644	Michelle Rodrigues Gomes	08/09/20 A 22/09/20	Outubro 274825	Vinicius Costa Marques E Silva	01/10/20 A 30/10/20
Setembro 225650	Mirelly Xavier Rodrigues	16/09/20 A 30/09/20	Outubro 139120	Wainer De Almeida Leite	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 139968	Nelcinda Ramos Da Silva	14/09/20 A 13/10/20	Outubro 214609	Wandressa Moreira Garcia	13/10/20 A 27/10/20
Setembro 123470	Nivaldo Ramos Da Silva	14/09/20 A 13/10/20	Novembro 138374	Ademir Soares De Amorim Silva	23/11/20 A 07/12/20
Setembro 218120	Odair De Sa Pedrosa	08/09/20 A 07/10/20	Novembro 274918	Adila Veronica Souza Guimaraes	23/11/20 A 07/12/20
Setembro 225478	Odil Benedito Antunes Do Nascimento	07/09/20 A 06/10/20	Novembro 225680	Adriane Bastos De Lara Pinto	16/11/20 A 15/12/20
Setembro 222843	Plinio Feliciano Dos Santos	02/09/20 A 01/10/20	Novembro 225630	Alessandro Alencar De Andrade	30/11/20 A 14/12/20
Setembro 225666	Quenia Edlayer Silva Leal	21/09/20 A 05/10/20	Novembro 225630	Alessandro Alencar De Andrade	13/11/20 A 27/11/20
Setembro 225655	Ricardo Santana Silva	07/09/20 A 06/10/20	Novembro 225579	Aline Marcela Lerner De Araujo	24/11/20 A 23/12/20
Setembro 225597	Ronaldo Alves Pereira	30/09/20 A 29/10/20	Novembro 139177	Amanda Rodrigues Siqueira	23/11/20 A 22/12/20
Setembro 73683	Rosimara Monteiro Martins	08/09/20 A 07/10/20	Novembro 129252	Anderson Freitas De Magalhaes	16/11/20 A 30/11/20
Setembro 126609	Sandra Rodrigues Do Egito	08/09/20 A 07/10/20	Novembro 225616	Anderson Soares Cotta	03/11/20 A 17/11/20
Setembro 254008	Sandro De Oliveira Araujo	08/09/20 A 22/09/20	Novembro 245762	Angela Maria Menon Bernardes	24/11/20 A 23/12/20
Setembro 229195	Simonton Sousa Garcia	10/09/20 A 09/10/20	Novembro 274494	Annielly Da Silva Souza	01/11/20 A 30/11/20
Setembro 126612	Thiago Emmanuel Moreira Rosa	16/09/20 A 30/09/20	Novembro 225704	Antonia Ana Sampaio De Anchieta	01/11/20 A 15/11/20
Setembro 139260	Vanessa Batista Caceres Ocampos	28/09/20 A 27/10/20	Novembro 225672	Aparecida Juliana Ribeiro Dos Santos	23/11/20 A 07/12/20
Setembro 250839	Vanessa Goncalves De Camargo	08/09/20 A 22/09/20	Novembro 225614	Bruno Marques Da Luz	02/11/20 A 01/12/20
Setembro 111091	Veneranda Acosta Fernandes	08/09/20 A 07/10/20	Novembro 225584	Claudia Monica Cavequia De Oliveira	16/11/20 A 30/11/20
Setembro 225447	Walber Alexander Do Carmo Desto	08/09/20 A 22/09/20	Novembro 224179	Cristiano Falk	03/11/20 A 02/12/20
Setembro 248663	Welinton Ferreira Martins	03/09/20 A 02/10/20	Novembro 225819	Daniel Ganzer	03/11/20 A 17/11/20
Outubro 267379	Alexandro Pereira Dos Santos	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 225934	Deivid Dos Santos Taborga	30/11/20 A 14/12/20
Outubro 256825	Apoenna Ketilly Goncalves Da Silva	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 225346	Delamara De Albuquerque Felicio	02/11/20 A 01/12/20
Outubro 267650	Augusto Capistrano Pinto Leite	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 215831	Diana Angelica Ribeiro Zanardi	23/11/20 A 22/12/20
Outubro 270682	Bruno Carvalho Teixeira	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 274247	Diogo Luis Silva De Siqueira	23/11/20 A 22/12/20
Outubro 228206	Cleyton Soares Almeida	13/10/20 A 11/11/20	Novembro 138511	Dione Rossi Loro	03/11/20 A 17/11/20
Outubro 225684	Dangi Martins Tamashiro	10/10/20 A 08/11/20	Novembro 225645	Dionival Ferreira Lima	16/11/20 A 30/11/20
Outubro 225723	Daniele Organista Simionato	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 248615	Dyego Patrick Moraes Assis De Lima	16/11/20 A 15/12/20
Outubro 246406	Daniele Quadros Radmann	05/10/20 A 03/11/20	Novembro 230283	Edinaldo Fernandes Barreto	23/11/20 A 07/12/20
Outubro 91846	Danielle Almeida Kormann	15/10/20 A 29/10/20	Novembro 230283	Edinaldo Fernandes Barreto	05/11/20 A 19/11/20
Outubro 270938	Diogo Cristovao Maradona Marques	13/10/20 A 11/11/20	Novembro 127444	Eliton Martins De Souza	03/11/20 A 17/11/20
Outubro 256284	Diogo Farias De Matos	01/10/20 A 30/10/20	Novembro 246777	Ester Tiemi Nakano Silva	30/11/20 A 14/12/20
Outubro 112577	Ederson Aparecido Aires Carlini	19/10/20 A 02/11/20	Novembro 225529	Fabio Junior Alves Comin	09/11/20 A 23/11/20
Outubro 225710	Edivania De Moraes	05/10/20 A 03/11/20	Novembro 257358	Fagner Alves	05/11/20 A 19/11/20
Outubro 225356	Edson Carlos De Carvalho	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 256548	Franciane Bernardino	03/11/20 A 17/11/20
Outubro 294992	Eva Da Silva Pereira	05/10/20 A 19/10/20	Novembro 234752	Geise Marques Borges	16/11/20 A 30/11/20
Outubro 109951	Fabiane Pereira Duarte Langkammer	12/10/20 A 26/10/20	Novembro 128934	Graciene Borghi Martins	03/11/20 A 17/11/20
Outubro 267655	Fernando Luiz Krupiniski	13/10/20 A 27/10/20	Novembro 119023	Greice Carla De Oliveira Lima	01/11/20 A 30/11/20
Outubro 274267	Ghiany Aparecida Guedes	05/10/20 A 19/10/20	Novembro 217091	Ismael Pereira Leite Filho	30/11/20 A 29/12/20

Novembro 290724 Izabel Karoline Silva Belizario 16/11/20 A 15/12/20
 Novembro 127094 Jakeline Carneiro Simi 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 225771 Jardson Antonio Barbosa 19/11/20 A 18/12/20
 Novembro 274105 Kassio Ferreira Dos Santos 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 274526 Kimberly Nogueira De Carvalho 30/11/20 A 14/12/20
 Novembro 257843 Letycia Fernanda Bespalhok 09/11/20 A 23/11/20
 Novembro 128635 Liege Correa De Arruda 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 294267 Luiz Paulo Rodrigues Tiepo 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 278321 Luiz Ricardo Rozaboni Dario 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 274972 Maichael Ferreira De Lucena 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 256558 Marcela Soares Duarte 04/11/20 A 03/12/20
 Novembro 246096 Marcio Jose Netto 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 100499 Marcos Laet Bueno Alves 16/11/20 A 30/11/20
 Novembro 139121 Maria Auxiliadora De Lima Campos 30/11/20 A 29/12/20
 Novembro 60130 Marinalda Benedita Campos Pereira 05/11/20 A 19/11/20
 Novembro 105619 Mario Kloeckner 30/11/20 A 14/12/20
 Novembro 257449 Martinha Helena Melgar Cruz 02/11/20 A 16/11/20
 Novembro 225653 Osvaldo Fernandes Torres Junior 16/11/20 A 30/11/20
 Novembro 229223 Rafaela Cristina Colle 09/11/20 A 23/11/20
 Novembro 34756 Regina Auxiliadora Da Conceicao Rodrigu 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 246130 Regina Celia Rosa De Faria 23/11/20 A 07/12/20
 Novembro 200046 Renata Ferreira Rodrigues 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 126686 Ricardo Da Costa Pereira 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 140179 Rinilda Calheiros Gomes 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 270903 Rodrigo Costa Siqueira 16/11/20 A 15/12/20
 Novembro 126600 Rogerio Fabio Santana 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 19596 Rosangela Fonseca Da Silva 16/11/20 A 30/11/20
 Novembro 285847 Rosinete Nunes De Almeida 16/11/20 A 30/11/20
 Novembro 225628 Stella Maris Dos Santos Inacio 24/11/20 A 23/12/20
 Novembro 267489 Teodoro Lopes De Alvarenga 23/11/20 A 07/12/20
 Novembro 225305 Vanuza Da Silva Souza 16/11/20 A 30/11/20
 Novembro 225498 Viviane Santos De Macedo 03/11/20 A 17/11/20
 Novembro 238523 Wesley Antonio Tomaz 03/11/20 A 02/12/20
 Novembro 225588 Willian De Carvalho Moreira 03/11/20 A 17/11/20
 Dezembro 294962 Adriel França Da Silva 23/12/20 A 06/01/21
 Dezembro 225458 Alciane Bergoli De Oliveira 08/12/20 A 22/12/20
 Dezembro 72991 Alessandra Aparecida Frangiotti Martins 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 245757 Alice Rosa De Arruda Da Cruz De Souza 30/12/20 A 28/01/21
 Dezembro 246775 Anderson Nunes De Carvalho Vieira 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225728 Andre Luiz Castilho Felix 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 127484 Andre Mauricio De Souza 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 256792 Andrea Navarros Borges Tsutsui 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 274264 Angelica Andrade Ribeiro 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 126096 Antonio Borovic 10/12/20 A 08/01/21
 Dezembro 53434 Antonio Furtado Gomes 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 225809 Carlos Anderson Heck 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 282267 Carolina Alonso Mello 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 248726 Carpegiane Gonzaga Da Silva Lioness 06/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 256796 Cassio Charnoski Rubim 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225534 Catherine Oliveira Suzarte Da Silva 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 228925 Clayton Regis Carniel 30/12/20 A 13/01/21
 Dezembro 278552 Cleberson Da Silva Araujo 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225382 Cleunice Kemp Ritter 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 261391 Daniele Paula De Carvalho 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 294617 Deborah Oliveira Resino 01/12/20 A 15/12/20
 Dezembro 138511 Dione Rossi Loro 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 228767 Drielen Camila Bueno Wuerzcius 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 225695 Edinaldo Ribeiro Silva 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225777 Edmilson De Sousa Ferreira 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 120382 Ednilson De Souza Matos 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 256770 Edson Vitor Aleixes De Mello 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 225712 Elaine Amaral Franco De Paula 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 248732 Elias Spotte 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 257481 Eliene Nicolau Mendes 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 257915 Elieser Da Silva 04/12/20 A 02/01/21
 Dezembro 75181 Ellen Cristiane Dos Santos Portela Silv 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 274357 Elton Carlos Dos Santos 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 109378 Elton Cesar De Aguiar 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 224512 Eros Christian Cardoso 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 140069 Ester Simone Da Silva 21/12/20 A 04/01/21

Dezembro 225496 Eunice Sthefany De Brito Tarelli 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 139096 Fagner Silva Pedroso 26/12/20 A 09/01/21
 Dezembro 127433 Flavio Paulino Da Silva Araujo 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 220261 Gabriel Paes Lorena 26/12/20 A 24/01/21
 Dezembro 270940 Gabriela Ferreira Mendes Da Silva 02/12/20 A 16/12/20
 Dezembro 294290 Gilmar Antoninho Menon 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 256283 Gilmara Nascimento Santiago 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 274488 Giovana Marcela Rei Da Silva 23/12/20 A 21/01/21
 Dezembro 82693 Giselly Aparecida De Moraes 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 257457 Graciene Barreira Dos Santos Pacheco 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 119023 Greice Carla De Oliveira Lima 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225664 Griziele Eva Tomiozzo 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 225664 Griziele Eva Tomiozzo 02/12/20 A 16/12/20
 Dezembro 127670 Haidi Karine Elicker Schirmbeck De Lavor 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 139173 Helio Rangel Soares Junior 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 294967 Igor Santos 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 254110 Irene Aparecida Fabri Moraes 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 244018 Jailma Silva De Moraes 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 46576 Jaira Tania Silva Zany 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 267553 Janaina Torres Botaro 08/12/20 A 22/12/20
 Dezembro 278507 Janayna Da Silva Cruz 10/12/20 A 24/12/20
 Dezembro 208784 Janete Benoski 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 233625 Jaslanni Rampassi Silva 02/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 257395 Jessica Barbosa Correa 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 246129 Jhonathan Alves Pereira 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 274819 Joadir De Almeida Lourenço 07/12/20 A 21/12/20
 Dezembro 257416 Joao Paulo Batista Da Silva 12/12/20 A 10/01/21
 Dezembro 225671 Joelmir Francisco Wesling Krause 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 126592 Jose Bonifacio Araujo Silva 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 225629 Jose Eduardo De Melo Martins 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 225469 Jose Valdaír De Oliveira 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 225687 Josy De Barros Pinto 16/12/20 A 14/01/21
 Dezembro 225352 Juliano Gomes Leite 11/12/20 A 09/01/21
 Dezembro 225365 Juscelene Batista Rocha 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225485 Karollyne Do Nascimento Martimiano 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 274490 Kleiton Assis Bandeira 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 290663 Larissa Rocha Plutarco Fontes Fontenelle 09/12/20 A 07/01/21
 Dezembro 126604 Laura Fernandes Freitas 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 225683 Lenires Rosaria Dos Santos Amaral 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 257843 Letycia Fernanda Bespalhok 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 139099 Luciana Paula De Souza Vidrigo 31/12/20 A 14/01/21
 Dezembro 139099 Luciana Paula De Souza Vidrigo 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 85334 Luzinete Nunes De Siqueira 10/12/20 A 24/12/20
 Dezembro 127103 Maiko Fraidá Ferreira 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 123783 Mailton Lourenco Pereira 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 126611 Maira Uyara Araujo Gomes Santana 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 100499 Marcos Laet Bueno Alves 01/12/20 A 15/12/20
 Dezembro 132813 Maria Aparecida Engels Bezerra 23/12/20 A 06/01/21
 Dezembro 257620 Maria Fernanda Leite Lozich 01/12/20 A 15/12/20
 Dezembro 291292 Marianne De Oliveira Teixeira Santos 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 229193 Marilene Soares Da Costa Rosa 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225577 Mario Sergio Bertusse 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 124542 Mauro Marcelo Wagner 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 278406 Moacir Claudio Da Silva 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 139263 Otavio Pegorara De Souza 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225350 Otoniel Pereira Machado Costa 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 225621 Patricia De Brito Almeida 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 225643 Patricia Kulesza De Matos 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 225578 Patricia Maria De Azevedo Vargas 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 248873 Paula Maria Taques Ourives 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 274885 Paula Adrielly Fagundes 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 225799 Pedro Zanfrilli Moreira 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 225666 Quenia Edlayer Silva Leal 04/12/20 A 18/12/20

Dezembro 256464 Rejaine Vilarinho Da Silva 15/12/20 A 13/01/21
 Dezembro 127109 Renata Neves Tavares De Barros Freitas 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 294003 Robson Daione Pereira Tavares 20/12/20 A 03/01/21
 Dezembro 229214 Rosemary Bueno Da Silva 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 73683 Rosimara Monteiro Martins 21/12/20 A 04/01/21
 Dezembro 206276 Rubia Helena Dos Santos 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 127464 Rubinei Caetano Rodrigues 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 205824 Simony Gabrielle Brandao Da Silva 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 137856 Suellem Fabriny Zanol 21/12/20 A 19/01/21
 Dezembro 267186 Suseli Aranega De Souza 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225552 Tania Ferreira De Jesus 07/12/20 A 05/01/21
 Dezembro 129309 Thiara De Moura Ferreira 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 225595 Vandellton Pereira Barbosa 14/12/20 A 12/01/21
 Dezembro 278378 Vaneide De Brito Silva 01/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 250839 Vanessa Goncalves De Camargo 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 225143 Vanessa Martins Silva 28/12/20 A 11/01/21
 Dezembro 225532 Vanessa Parreira Saraiva 16/12/20 A 30/12/20
 Dezembro 225528 Vaniza Luzia Weissheimer 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 139120 Wainer De Almeida Leite 09/12/20 A 23/12/20
 Dezembro 274492 Waldoir Parreira Da Silva Junior 01/12/20 A 15/12/20
 Dezembro 274254 Welves Queiroz Nascimento 01/12/20 A 15/12/20
 Dezembro 225633 Willian Ferreira Martins 09/12/20 A 07/01/21
 Dezembro 83360 Willian Santos Soares 03/12/20 A 01/01/21
 Dezembro 244116 Wilton Ortega De Souza 28/12/20 A 26/01/21
 Dezembro 127107 Windson Dalpra 02/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 225412 Zelandia Morais Fernandes Da Costa 17/12/20 A 31/12/20
 Dezembro 264204 Zilmar Barbosa Medeiros 01/12/20 A 15/12/20

PORTARIA Nº 906/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 063/2019 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Processo: 614967/2019 - **Valor:** R\$ 93.287,00.

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes (longarinas), sob demanda, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

I. **Fiscal do Contrato:** Carlos Cesar da Silva Ferreira - Matrícula Nº 225707

II. **Fiscal Substituto do Contrato:** Jandercio Manoel Alves - Matrícula Nº 127474

III. **Gestor do Contrato:** Jandercio Manoel Alves - Matrícula Nº 127474

IV. **Gestor Substituto do Contrato:** Carlos Cesar da Silva Ferreira - Matrícula Nº 225707

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*



EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SFPI AG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA/SEPLAG/00152/2019 DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: CI-Nº179/2019/CF/SEPLAG
Nome: (83343/1) FRANK GONCALVES DE ARRUDA
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (114061/1) MARIA JOANA ALVES LIMA
Un. Adm: (188522) COORD. DE FINANÇAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00470/2019 DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.:
Nome: (48737/4) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Para Un. Adm: (183270) COMISSAO TECNICA PERMANENTE
A Partir de: 10/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00471/2019 DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (54782/2) JOAO AUGUSTO GOMES SOBRINHO
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (199184) COORD. DE PROV. E MANUTENCAO
A Partir de: 26/11/2019 Até29/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00472/2019 DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 618271/2019
Nome: (96720/2) NILSON ANTONIO BATISTA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Quinquênio de Referência: 09/04/2012 Ate 08/04/2017
A Partir de: 01/02/2020 Até01/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SFFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00628/2019 DE: 16/12/2019

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (48703/1) GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N.:
Nome: (28469/1) JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (202690) COORD. DE DOCUM. E DECLAR. FISCAIS
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SFMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA/SEMA/00079/2019 DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 597601/2019
Nome: (127562/2) FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA
A Partir de: 27/01/2020 Até25/02/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (70853/3) NEDIO CARLOS PINHEIRO
Un. Adm: (147249) COORD. DE CONTROLE DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo N.: 613957/2019
Nome: (271651/2) NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (234524/6) MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Un. Adm: (178950) GER. DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Processo N.: 615014/2019
Nome: (241198/1) VINICIUS DE AMORIM MENDIOLA
A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (208204/2) RITA DE CASSIA DE SOUZA
Un. Adm: (178900) GER. DE CAPACITAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Processo N.: 523639/2019
Nome: (248878/1) YARA DIAS PEREIRA
A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (80525/1) MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO
Un. Adm: (200034) GER DE SEGURANCA DE BARRAGENS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00361/2019 DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (79280/1) DEYSE BENEDITA DO ESPIRITO SANTO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Un. Adm: (147435) SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO
A Partir de: 11/11/2019 Até30/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00362/2019

DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 616929/2019

Nome: (226691/1) JANIALLY CARVALHO CAMARGO
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 26/01/2011 Ate 25/01/2016
A Partir de: 21/01/2020 Até19/02/2020

Processo N.: 610143/2019

Nome: (81746/1) JOAO ALEXANDRE DA SILVA
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 17/01/2010 Ate 16/01/2015
A Partir de: 01/04/2020 Até29/06/2020

Processo N.: 610143/2019

Nome: (81746/1) JOAO ALEXANDRE DA SILVA
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 17/01/2010 Ate 16/01/2010
A Partir de: 02/01/2020 Até31/03/2020

Processo N.: 618292/2019

Nome: (248650/1) RODOLPHO FERREIRA JUNIOR
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 27/05/2013 Ate 26/07/2018
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00363/2019

DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 610528/2019

Nome: (80500/1) ELDER MONTEIRO ANTUNES
Quinquênio: 21/11/2014 Até 20/11/2019
Qtde Dias: 90

Processo N.: 607375/2019

Nome: (52754/1) SANDER FERNANDES
Quinquênio: 10/10/2014 Até 09/12/2019
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00173/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (248728/1) MARCILENE OURIVES DA SILVA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (192953) SUP. DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS I
A Partir de: 01/12/2019 Até05/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA/SESP/00218/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (233958/1) CLEOFILO CARNEIRO GERALDES FILHO
A Partir de: 03/01/2020 Até01/02/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituido: (206366/8) MARCELO WAGNER DE OLIVEIRA
Un. Adm: (190314) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE PONTES E LACERDA

Processo N.:

Nome: (233812/1) GEREMIAS LIMA DOS REIS
A Partir de: 10/12/2019 Até08/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituido: (232194/1) MISAEEL JOSE DE ALMEIDA
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES

Processo N.:

Nome: (256333/1) JACKSON ALEXANDRE PEREIRA
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituido: (111391/2) KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA
Un. Adm: (204439) GER. DE ARMAS E LOGISTICA PENITENCIARIA

Processo N.:

Nome: (217773/2) JOAO BATISTA RODRIGUES
A Partir de: 16/12/2019 Até30/12/2019
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituido: (118690/1) WELTON DIAS RIBEIRO
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES

Processo N.:

Nome: (250446/1) JOCIMEI DA COSTA SANTOS
A Partir de: 29/12/2019 Até27/01/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituido: (57102/1) GISLENE SANTOS OLIVEIRA DE ABREU
Un. Adm: (204293) COORD. DE SER. DE ALIM. DO PENIT. E SOCIOEDUCATIVO

Processo N.:

Nome: (115881/1) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
A Partir de: 23/12/2019 Até21/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituido: (114198/2) WALKLEINE LESSA DUTRA
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS

Processo N.:

Nome: (129297/3) RICARDO OLIMPIO GONCALVES
A Partir de: 07/11/2019 Até21/12/2019
Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
Substituido: (250455/1) GUIOMAR SILVA DA COSTA
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

PORTARIA/SESP/00219/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (248432/1) ANTONIO CARLOS NEGREIROS DOS SANTOS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR -
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/12/2019 Até

Processo N.:

Nome: (125076/1) WENDER MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR -
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 10/12/2019 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

PORTARIA/SESP/00220/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (143225/2) MARLY RODRIGUES SIQUEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 10/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01234/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: CI 4223/2019/GAB/SAAP/SESP

Nome: (232528/1) JULIANA KARLA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA
GRANDE
A Partir de: 11/12/2019

Processo N.: CI 4223/2019/GAB/SAAP/SESP

Nome: (290929/1) LUIZ FERNANDO NEVES VERAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01235/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (233972/1) DYONAT RODOVALHO FARIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162744) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 27/11/2019 Até25/01/2020

Processo N.:

Nome: (232322/1) FABRICIO JEAN DA SILVA AQUINO
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (201740) COORD. DE PROV. E MOVIMENTAÇÃO
A Partir de: 12/11/2019 Até10/01/2020

Processo N.:

Nome: (137402/3) IRENE PEREIRA AZAMBUJA CAVALCANTE
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162787) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 02/12/2019 Até16/12/2019

Processo N.:

Nome: (117355/1) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162663) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 12/12/2019 Até10/03/2020

Processo N.:

Nome: (54343/6) LUCIANA DE CARVALHO ESPINHA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162710) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N.:

Nome: (248736/1) LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162710) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER
A Partir de: 12/12/2019 Até09/02/2020

Processo N.:

Nome: (233572/1) MERENCIANA CONSTANTE DUARTE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 11/12/2019 Até09/03/2020

Processo N.:

Nome: (117856/1) REGINA MATILDE CAMPOS ROSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204226) COORD. DE ENSINO E APERF. DO SERV. PENITENCIARIO
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N.:

Nome: (100103/2) SUELY MARTA DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 16/11/2019 Até05/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01236/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (115480/1) JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190411) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 10/11/2019 Até15/11/2019

Processo N.:

Nome: (233740/1) MARCELA CRISTINA OLANDA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 09/12/2019 Até31/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01237/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (111391/2) KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 21/11/2009 Ate 20/10/2014
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020

Processo N.:

Nome: (219320/2) MAURICIO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 30/11/2009 Ate 29/11/2014
A Partir de: 15/11/2019 Até14/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01238/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (85367/1) ENEAS SUZARTE DA SILVA NETO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 10/02/2010 Ate 09/02/2015
A Partir de: 24/01/2020 Até22/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01239/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (124002/7) SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA ALEM
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 13/05/2011 Ate 12/05/2016
A Partir de: 06/01/2020 Ate 05/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01240/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:

Nome: (219129/2) DANIEL ARAUJO RODRIGUES VENANCIO
Quinquênio: 01/12/2014 Até 30/11/2019
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.IC**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00751/2019 DE: 16/12/2019

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:
Nome: (117249/37) CLEIDE MENDONCA QUEIROZ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE/CBA
A Partir de: 30/11/2019 Até19/12/2019Processo N.:
Nome: (259767/1) ELLYANE MARTINS TRINDADE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (177300) DELEGACIA DE POLICIA DO CENTRO/ BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 06/12/2019 Até15/12/2019Processo N.:
Nome: (259849/1) TAMARA CAROLINE MAGALHAES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133647) DELEGACIA DE POLICIA DE MIRASSOL D'OESTE
A Partir de: 12/12/2019 Até09/02/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00752/2019 DE: 16/12/2019

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIAProcesso N.:
Nome: (208137/2) GILSON FERREIRA DE ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133736) DELEGACIA DE POLICIA DE ALTO PARAGUAI
A Partir de: 04/12/2019 Até02/01/2020Processo N.:
Nome: (125822/15) JUCELIA GONCALVES MARCHESAN
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (193623) DEL. REGIONAL DE VILA RICA
A Partir de: 27/11/2019 Até28/01/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00452/2019 DE: 16/12/2019

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:
Nome: (90797/1) ELVIS SANTOS DE MORAES
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (175307) PEL. PM FORÇA TÁTICA
A Partir de: 11/12/2019 Até10/01/2020Processo N.:
Nome: (98859/1) MAGNO JEAN GOMES MOURA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167576) 1ºPEL. PM DE PEDRA PRETA
A Partir de: 04/11/2019 Até01/02/2020Processo N.:
Nome: (210575/8) NIVALDO DA SILVA FERNANDES
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167037) 1ªCIA. INDEP. DE POL. MILITAR- CHAP. DOS GUIMARAES
A Partir de: 01/12/2019 Até08/12/2019Processo N.:
Nome: (230856/1) SIMONE MAGALHAES LIMA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 11/11/2019 Até08/02/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00453/2019 DE: 16/12/2019

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃOProcesso N.:
Nome: (229892/1) EDUARDO MACIEL SEBBA
Un. Adm: (166421) COMANDO-GERAL DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 26/11/2019 Até23/02/2020PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00243/2019 DE: 16/12/2019

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:
Nome: (264874/1) INDIARA DE OLIVEIRA E SILVA DANTAS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (171026) COMANDO REGIONAL - CACERES - CRBM V
A Partir de: 09/12/2019 Até07/01/2020Processo N.:
Nome: (116632/2) MICHAEL JACKSON RODRIGUES ATAIDE
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (170925) POLO VARZEA GRANDE
A Partir de: 30/11/2019 Até07/12/2019PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

PORTARIA/POLITEC/00080/2019 DE: 16/12/2019

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃOProcesso N.:
Nome: (255229/1) ALAN VINICIUS DE FIGUEIREDO LUGLI
A Partir de: 01/01/2020 Até30/01/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (54318/4) VALDECIR DA COSTA LAGE
Un. Adm: (159590) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTA FLORESTAProcesso N.:
Nome: (258446/1) ANDRE GRZYBOWSKI ALBANO SILVA
A Partir de: 06/01/2020 Até20/01/2020
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (230084/1) EMIVAN BATISTA DE OLIVEIRA
Un. Adm: (159018) DIR. METROPOLITANA DE CRIMINALISTICAProcesso N.:
Nome: (252580/1) ANTONIELLE MICHELINY SACRAMENTO SIQUEIRA
A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (79900/2) DACIO JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
Un. Adm: (159000) GER. DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOSProcesso N.:
Nome: (285690/1) DAIANY CAROLINY GARCIA MAMORE SEGURA
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (94635/1) VALERIA RODRIGUES FONSECA
Un. Adm: (159336) GER. DE BANCO DE DADOS DE PADROESProcesso N.:
Nome: (258373/1) DIRLENE CONCEICAO DE FIGUEIREDO
A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (203857/1) TARIK RIBEIRO DE ASSIS
Un. Adm: (158917) COORD. DE GARANTIA DE QUALIDADEProcesso N.:
Nome: (46355/2) JOELSON CARLOS DE FRANCA

A Partir de: 02/01/2020 Até31/01/2020
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (69323/3) ELSON PINHEIRO GREGORIO
 Un. Adm: (159301) COORD. DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

Processo N.:

Nome: (218807/2) KESIA RENATA LOPES LEMOS MELO
 A Partir de: 19/11/2019 Até17/01/2020
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (229247/1) GETER SINEAR JESUS BIZO
 Un. Adm: (159247) COORD. DE PERICIAS EM BIOLOGIA MOLECULAR

Processo N.:

Nome: (230223/1) RENATO BARBOSA GUANAES SIMOES
 A Partir de: 06/01/2020 Até20/01/2020
 Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR
 Substituído: (94975/1) RUBENS SADAOKADA
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC

Processo N.:

Nome: (252660/1) VEVIANE OLIVEIRA CAMPOS
 A Partir de: 06/01/2020 Até04/02/2020
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (56045/8) JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
 Un. Adm: (158933) GER. DE SUPORTE A GRUPOS E PROJETOS DE PESQUISA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00532/2019

DE: 16/12/2019

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (252752/1) JOSE MARCIO GOMES VIANA
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Quinquênio de Referência: 27/01/2014 Ate 26/01/2019
 A Partir de: 23/12/2019 Ate 20/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02000/2019

DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (241315/1) ANA BEATRIZ MAGALHAES DOS SANTOS MARTINS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009679) E.E. PROFª. HERMELINDA DE FIGUEIREDO
 A Partir de: 21/11/2019 Até18/02/2020

Processo N.:

Nome: (34376/2) ANDRE ROBERTO LOURENCO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA
 A Partir de: 03/12/2019 Até01/03/2020

Processo N.:

Nome: (34376/1) ANDRE ROBERTO LOURENCO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010995) E.E. Maj. OTAVIO PITALUGA
 A Partir de: 03/12/2019 Até01/03/2020

Processo N.:

Nome: (144096/7) ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 13/12/2019 Até22/12/2019

Processo N.:

Nome: (286611/1) BEATRIZ FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA
 A Partir de: 08/12/2019 Até13/12/2019

Processo N.:

Nome: (85621/38) BENEDITA CARMELITA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO
 A Partir de: 26/11/2019 Até10/12/2019

Processo N.:

Nome: (136560/41) CAMILA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (197815) ESCOLA EST. "LUIZA MIOTTO FERREIRA
 A Partir de: 02/12/2019 Até21/12/2019

Processo N.:

Nome: (39302/9) CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA
 A Partir de: 04/11/2019 Até25/12/2019

Processo N.:

Nome: (203595/23) CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016454) E.E. LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 08/12/2019 Até22/12/2019

Processo N.:

Nome: (57844/11) CLEONIR CELSO DA COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (146420) CEJA PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO
 A Partir de: 02/12/2019 Até30/01/2020

Processo N.:

Nome: (138037/8) DANIELLE LOANA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO
 A Partir de: 04/12/2019 Até13/12/2019

Processo N.:

Nome: (138037/7) DANIELLE LOANA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO
 A Partir de: 04/12/2019 Até13/12/2019

Processo N.:

Nome: (239323/38) ELIZANGELA FORTUNATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 03/12/2019 Até11/01/2020

Processo N.:

Nome: (134470/26) FERNANDA DOMINGOS MENDES LOPES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA
 A Partir de: 10/12/2019 Até07/02/2020

Processo N.:

Nome: (140162/2) HELTON MICHEL MODESTO SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (021644) E.E. PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
 A Partir de: 02/12/2019 Até09/12/2019

Processo N.:

Nome: (140162/1) HELTON MICHEL MODESTO SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (192147) E.E PROFESSORA EDITH PEREIRA BARBOSA
 A Partir de: 02/12/2019 Até09/12/2019

Processo N.:

Nome: (290194/1) HERIKA LEONEL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (158330) E.E. ANDRÉANTONIO MAGGI
 A Partir de: 18/11/2019 Até20/12/2019

Processo N.:

Nome: (105768/4) IRENE PEREIRA DE FREITAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA
 A Partir de: 10/12/2019 Até08/03/2020

Processo N.:

Nome: (228490/19) JESSICA DOS SANTOS FONSECA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014893) E.E. MILTON DA COSTA FERREIRA
 A Partir de: 09/12/2019 Até18/12/2019

Processo N.:

Nome: (288170/1) JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
 A Partir de: 05/12/2019 Até02/02/2020

Processo N.:

Nome: (22775/7) JOSE LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
 A Partir de: 08/12/2019 Até05/05/2020

Processo N.:

Nome: (262188/2) KARITA CRISTINA MODESTO SANTANA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GAITAZ MONTEIRO
 A Partir de: 15/11/2019 Até20/12/2019

Processo N.:

Nome: (145186/6) KELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (172642) E. E. PROFªZENI VIEIRA
 A Partir de: 04/12/2019 Até07/12/2019

Processo N.:

Nome: (288450/1) LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015075) E.E. ARLINDO ESTILAC LEAL
 A Partir de: 06/12/2019 Até20/12/2019

Processo N.:

Nome: (86865/27) LUCIMAR APARECIDA ZORZAN SECHIN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 10/12/2019 Até24/12/2019

Processo N. :
Nome: (64699/4) MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 05/12/2019 Até20/12/2019

Processo N. :
Nome: (67599/2) MARIZETE APARECIDA MARTINS GALVAO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011061) E.E. JOSE MORAES
A Partir de: 03/12/2019 Até17/12/2019

Processo N. :
Nome: (140199/1) MARTA VIEIRA SILVA KUHN
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (192228) E.E. 20 DE MARÇO
A Partir de: 30/11/2019 Até27/02/2020

Processo N. :
Nome: (287403/1) NAIANI KARIDI SAMPAIO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016411) E.E. 19 DE JULHO
A Partir de: 10/12/2019 Até07/04/2020

Processo N. :
Nome: (226251/1) NATALIA TRIPOLONI TANGERINO SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA
A Partir de: 27/11/2019 Até20/12/2019

Processo N. :
Nome: (47107/4) ODILON PASCOAL
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 09/12/2019 Até23/12/2019

Processo N. :
Nome: (99983/13) PAULA DANIELLA LEO BRAUN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 04/12/2019 Até13/12/2019

Processo N. :
Nome: (99983/15) PAULA DANIELLA LEO BRAUN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (194921) EE DA PM TIRADENTES "CB JOSÉMARTINS DE MOURA"
A Partir de: 04/12/2019 Até13/12/2019

Processo N. :
Nome: (45985/1) RIVALDO DE OLIVEIRA RUY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011215) E.E. SAO PEDRO APOSTOLO
A Partir de: 23/11/2019 Até12/02/2020

Processo N. :
Nome: (289817/1) ROGERIO MASSAHIRO MASASI
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA
A Partir de: 26/11/2019 Até19/12/2019

Processo N. :
Nome: (120998/15) ROSILAINE CARLA ZORZO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
A Partir de: 09/12/2019 Até13/12/2019

Processo N. :
Nome: (132500/17) ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014990) E.E. CAMPOS SALES
A Partir de: 09/12/2019 Até19/12/2019

Processo N. :
Nome: (88046/12) ROVENA GALVAO PIRES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010642) E.E. RAI0 DE SOL
A Partir de: 02/12/2019 Até29/02/2020

Processo N. :
Nome: (61974/6) SANDRA CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ
A Partir de: 10/12/2019 Até14/12/2019

Processo N. :
Nome: (105052/26) SELMA GONCALVES MARIOTTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 21/11/2019 Até05/12/2019

Processo N. :
Nome: (50578/17) SIMONE JOSE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040118) E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR
A Partir de: 21/11/2019 Até20/12/2019

Processo N. :
Nome: (66418/8) ZILENE MARQUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010979) E.E. MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 29/11/2019 Até27/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02001/2019 DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :
Nome: (220185/4) ANDREIA CAMILA TRINDADE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016071) E.E. SAO LOURENÇO
A Partir de: 04/12/2019 Até13/12/2019

Processo N. :
Nome: (62541/25) ELIVAN OLIVEIRA GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015008) E.E. SANTA ELVIRA
A Partir de: 23/11/2019 Até06/12/2019

Processo N. :
Nome: (212430/9) FABIANA CRISTINA VIEIRA SIEBRE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (156418) CEJA BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
A Partir de: 09/12/2019 Até23/12/2019

Processo N. :
Nome: (107693/7) ILMA MARIA SOARES SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA
A Partir de: 12/12/2019 Até25/12/2019

Processo N. :
Nome: (61590/34) IOLANDA DOS SANTOS ROCHA PRATES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014036) E.E. PROF. IDALINA DE FARIAS
A Partir de: 29/11/2019 Até28/12/2019

Processo N. :
Nome: (110712/24) ROMILDA ROSANE SCHIRMANN BRAGA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011916) E.E. 22 DE MAIO
A Partir de: 09/12/2019 Até20/12/2019

Processo N. :
Nome: (223936/3) SEULINE ASSUNCAO SOUZA DOMINGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009440) E.E. LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 02/12/2019 Até08/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02002/2019 DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N. :
Nome: (296499/1) SHEILA DE OLIVEIRA BARROS
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (010979) E.E. MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 09/12/2019 Até05/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02003/2019 DE: 16/12/2019

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N. :
Nome: (227786/1) ANA PAULA DE JESUS CAMARA
Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO
A Partir de: 11/12/2019 Até07/06/2020

Processo N. :
Nome: (88752/1) DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS
Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE
A Partir de: 04/12/2019 Até31/05/2020

Processo N. :
Nome: (56097/3) ELZA LUCAS DA SILVA
Un. Adm: (013420) E.E. NOVA GALILEIA
A Partir de: 10/12/2019 Até06/06/2020

Processo N. :
Nome: (214144/4) LUCILENE GOMES DA SILVA
Un. Adm: (015989) E.E. Ver. BENTO MUNIZ
A Partir de: 30/11/2019 Até27/05/2020

Processo N.:

Nome: (36793/1) MARILEISE DE CAMPOS SILVA MARTINS
Un. Adm: (012661) E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 28/11/2019 Até25/05/2020

Processo N.:

Nome: (93562/5) RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 30/11/2019 Até27/05/2020

Processo N.:

Nome: (235912/1) SONIA DE ABREU LARA
Un. Adm: (014567) E.E. ANA NERI
A Partir de: 10/11/2019 Até07/05/2020

Processo N.:

Nome: (57830/20) SUELI JUVELINA GRACIANO
Un. Adm: (009814) E.E. PROFªANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 23/11/2019 Até20/05/2020

Processo N.:

Nome: (202392/4) VERA DIAS DA SILVA DA CRUZ
Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA
A Partir de: 10/12/2019 Até06/06/2020

Processo N.:

Nome: (88785/1) VILMA APARECIDA BRANDAO FREITAS
Un. Adm: (038806) E.E. ALVARINA ALVES DE FREITAS
A Partir de: 11/12/2019 Até07/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00389/2019

DE: 16/12/2019

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE****Processo N.:**

Nome: (223760/3) REBECCA ALVES MARQUES DE SOUZA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (200700) SUP. ART. INST. PARC. PARA GARANTIA DE DIREITOS
A Partir de: 09/10/2019 Até03/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00390/2019

DE: 16/12/2019

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR**Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO****Processo N.:**

Nome: (243948/1) LUCYENE TORTORELLI
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 03/12/2012 Ate 02/12/2017
A Partir de: 23/12/2019 Até21/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01096/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE****Processo N.:**

Nome: (120061/1) ADRIANE APARECIDA FREITAS SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU
A Partir de: 01/11/2019 Até30/12/2019

Processo N.:

Nome: (43674/2) ANGELA AMELIA GRECO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
A Partir de: 04/12/2019 Até11/12/2019

Processo N.:

Nome: (124796/1) EDSON JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAFS
A Partir de: 04/10/2019 Até02/11/2019

Processo N.:

Nome: (112143/1) ELENICE LOTUFO DO CARMO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (191078) COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CIAFS
A Partir de: 11/11/2019 Até14/11/2019

Processo N.:

Nome: (41814/1) JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 08/11/2019 Até05/05/2020

Processo N.:

Nome: (116905/1) MIRIAN RODRIGUES FIGUEREDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆLZA GIOVANELLAç
A Partir de: 02/12/2019 Até31/12/2019

Processo N.:

Nome: (112011/1) REJANE CESARIO LINDOTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÈDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 28/11/2019 Até26/01/2020

Processo N.:

Nome: (94852/1) VERA LUCIA MORETTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 06/12/2019 Até18/12/2019

Processo N.:

Nome: (94852/2) VERA LUCIA MORETTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAFS
A Partir de: 06/12/2019 Até18/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01097/2019

DE: 16/12/2019

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA****Processo N.:**

Nome: (115512/1) ALINE ADIERS XAVIER
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 02/12/2019 Até06/12/2019

Processo N.:

Nome: (118502/1) NEIDE MOTA DE PAULA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆLZA GIOVANELLAç
A Partir de: 19/11/2019 Até23/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00415/2019

DE: 16/12/2019

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE****Processo N.:**

Nome: (111030/2) TANIA FERREIRA DE SOUZA LONGO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058157) DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REC. HUMANOS
A Partir de: 12/11/2019 Até09/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMT

IPFM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/IPFM/00050/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do IPFM/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (74020/3) IRENE AMANCIO DA SILVA
Cargo/Função: (4083) ANALISTA FISCAL METROLOGICO
Un. Adm: (142255) COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS
A Partir de: 08/12/2019 Até 05/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente do IPFM/MT

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00040/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 613588/2019
Nome: (82257/1) ALTAIR GONCALO FERREIRA COELHO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 11/08/2013 Ate 10/08/2018
A Partir de: 05/02/2020 Até 05/03/2020

Processo N.: 613588/2019
Nome: (82257/1) ALTAIR GONCALO FERREIRA COELHO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 11/08/2008 Ate 10/08/2013
A Partir de: 06/01/2020 Até 04/02/2020

Processo N.: 613538/2019
Nome: (115990/1) EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 22/07/2004 Ate 21/07/2009
A Partir de: 06/01/2020 Até 04/02/2020

Processo N.: 513550/2019
Nome: (247717/1) MARLENE NUNES DA SILVA SAMPAIO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 18/04/2013 Ate 17/04/2018
A Partir de: 07/01/2020 Até 05/02/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAUDE

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00474/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (70227/1) LIA MARA ALVES DE CARVALHO
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (150142) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 03/12/2019 Até 31/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00475/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 561764/2019
Nome: (126206/4) CASSIA NASCIMENTO SANTANA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 12/12/2011 Ate 11/12/2016
A Partir de: 26/12/2019 Até 24/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00476/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 589464/2019
Nome: (110150/1) MARCIO ALVES PALLEROSI
Quinquênio: 18/11/2013 Até 17/11/2018
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00458/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (75181/19) ELLEN CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA SILVA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103306) 2º RONDONÓPOLIS
A Partir de: 11/12/2019 Até 24/01/2020

Processo N.:
Nome: (251027/1) TAYNARA DAIANA BRIZOLA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103381) 19% SINOP
A Partir de: 03/12/2019 Até 09/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00459/2019 DE: 16/12/2019

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (256822/1) MARILZA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155900) 48º RIO BRANCO
A Partir de: 06/12/2019 Até 02/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00101/2019 DE: 16/12/2019

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (138284/1) KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (185302) DIR. DE PREVIDENCIA
A Partir de: 25/11/2019 Até 24/12/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2019.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019/SEPLAG****Processo no 438.006/2018/SEPLAG**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão **vem a público comunicar a reabertura da sessão do Pregão em epígrafe**, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluso papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual”, **para o dia 18/12/2019, às 14h00min, horário de Cuiabá - MT.**

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial/SEPLAG
Original Assinado

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO N. 137170/2019 - TOMADA DE PREÇO - EDITAL N. 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para execução de obra de construção do arquivo da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, localizado no complexo do Centro Político Administrativo - CPA, no município de Cuiabá/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 047/2019/CGAB/SINFRA, de 04/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 27480, de 10/04/2019, página 50, torna público que na sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preço, foi deliberada e declarada VENCEDORA do certame a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 11.206.966/0001-04, no valor global de R\$ 260.500,14 (Duzentos e sessenta mil, quinhentos reais e quatorze centavos), por ter apresentado a proposta que resultou no menor preço global para o serviço, assim considerada a proposta mais vantajosa. A ata da sessão encontra-se disponível no portal institucional, endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu “serviços” e o submenu “editais e licitações, oportunizando assim a todos o conhecimento e a fase recursal, ou no endereço: Avenida Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, Secretaria de Infraestrutura - Comissão Permanente de Licitação. Informações gerais: telefone n.º (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística

Adriana Silveira Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 366071/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n.º 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia MT-473 (Av. Antônio Carlos do Amaral), trecho: BR-174 (Travessia Urbana) - MT-473; Segmento: Est.0+0,00 a Est. 82+1,620, com extensão de 1.641,62 metros do município de Nova Lacerda. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público a continuidade da licitação e avisa que a sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, será realizada em sessão pública designada para o dia **27/01/2020, às 09 horas (horário de Mato Grosso)**. Os documentos exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 047/2019/CGAB/SINFRA, de 04/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 27480, de 10/04/2019, página 50. O edital e seus anexos será disponibilizado a partir do dia 17/12/2019, às 13:00 (horário de Mato Grosso) pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu “serviços” e o submenu “editais e licitações, ou poderá ser retirado no endereço: Avenida Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, Secretaria de Infraestrutura - Comissão Permanente de Licitação. Informações gerais: telefone n.º (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto. Adriana Silveira Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 399155/2019 - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 004/2019.

Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário de serviços de restauração, sinalização viária e drenagem superficial nos bairros: Cidade Nova, Vila Mariana, Maracanzinho, Rodeio, Jardim Paraíso, Jardim Guanabara, Morada do Sol e Olavo Bilac, no município de Cáceres/MT. **Lote:** único. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará no **dia 13 de janeiro de 2020 às 09 horas (horário de Mato Grosso)** sessão de abertura para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços do referido objeto **na Sala de Reuniões - 2º Andar da SINFRA/MT** localizado Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250 - Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”. Os documentos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (Portaria n.º 047/2019/CGAB/SINFRA de 04/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 27480, em 10/04/2019, página 50). O Edital e seus anexos serão disponibilizados a partir do dia 17 de dezembro de 2019 às 13h00min na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - Comissão Permanente de Licitação - CPL ou pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu “licitações e editais”. Informações gerais: telefone (65) 3613-0529 ou através do e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA/MT

ADRIANA SILVEIRA HENRIQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 47/2019/CGAB/SINFRA



FELIZ NATAL

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/SINFRA
Processo Administrativo 401366/2019 - SIAG nº 0401366

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, vem a público informar que a sessão de pregão em epígrafe, cujo objeto é Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da lei complementar 123/06, especializada na prestação de serviços de recepção, **terá continuidade no dia 18/12/2019**, a partir das 08h30min (horário local).

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI
 Pregoeira Oficial
 Portaria 013/2019/SINFRA/MT
 *Original Assinado

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N. 114734/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N. 002/2019.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº Portaria Conjunta n. 01/2019/SINFRA/AGER e suas alterações, cujo o objeto é a **CONCESSÃO** do SERVIÇO PRINCIPAL integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas categorias BÁSICA e DIFERENCIADA para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011), **torna público** para conhecimento dos interessados que está disponível no site da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/13052431-concendencia-publica-n-02/2019-concessao-dos-mercados-intermunicipais-de-transporte-de-passageiros-mit>) o Recurso impetrado pela empresa EXPRESSO BOM SUCESSO EIRELI, referente a Proposta Comercial Inexistente do MIT 8 - Lote I, por não ter apresentado proposta conforme modelo 16 do Edital, na fase de Proposta Comercial e **INTIMA** as empresas participantes nos **MIT 8 do Lote I** (Categoria Básica), para querendo, apresentem Contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
 SINFRA/MT

ENGº. HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões
 SALOC/SINFRA

ADRIANA SILVEIRA HENRIQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação do - STCRIP
 Portaria Conjunta Nº 01/2019/SINFRA/AGER

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.595319/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.023/2014.

OBJETO: Reforma de ponte de madeira na rodovia MT-040, trecho: Barra do Aricá - Santo Antônio, sobre a vazante do rio Cuiabá, com extensão de 42,00M, no município de Santo Antônio do Leverger/MT, região sul. A Secretaria de Infraestrutura e Logística, torna pública revogação do Ato de Dispensa de Licitação n.023/2014, em todos os seus termos, motivada por razões de interesse público. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0524 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá 16 de dezembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Infraestrutura e Logística
 SINFRA/MT

Adriana Silveira Henrique
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 CPL/SINFRA

SFSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ADENDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019/SESP

PROCESSO Nº 500588/2019 E SIAG Nº 2019013

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o **ADENDO ao Edital** de Pregão Eletrônico nº 077/2019/SESP, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis em postos credenciados, com implantação e operação do sistema de informatizado por meio de pagamento por meio de cartão micro processado e máquina portátil de registro de vendas, visando o abastecimento das aeronaves do CIOPAer. **O Pregão será realizado no dia 17/12/2019, às 08h30m (horário de Cuiabá - MT).**

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
 COAQ/SUAC/SAAS/SESP

SFDC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ATO AVISO DE PENALIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, a Sra. Marioneide Angelica Kliemaschewsk, no uso das suas atribuições, após o devido processo legal e respeitado ao direito a ampla defesa e contraditório, decide pela **HOMOLOGAÇÃO** da Aplicação da penalidade de Multa, no valor de **R\$ 24.938,13 (vinte quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**, em desfavor da empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.954.940/0001-21, com sede social na Av. Portugal, nº 337, Quadra 10, 1º Piso, Jardim Tropical, no município de Cuiabá/MT, com fulcro na Cláusula Décima Oitava do **CONTRATO 124/2017**, Art. 3º Decreto 522/2016, art. 86 da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIMASCHÉWSK
 Secretária de Estado de Educação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2019/SEDEC

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº003/2019/SEDEC, processo administrativo de protocolo nº403961/2019/SEDEC, realizado no dia 26/11/2019, em favor da empresa SERVICE NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.228.064/0001-01. Em conformidade aos artigos 48 e 50 do Decreto nº840/2017, foi adjudicado e homologado por **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, no valor de R\$14.394,00 (catorze mil, trezentos e noventa e quatro reais), Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT.

LOTE ÚNICO Item	Especificação	Un	Qt. Anual
1	Serviço de manutenção corretiva - manutenção corretiva será realizada remotamente ou "in loco", sendo quaisquer despesas ou deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA, com no máximo 4 horas de resposta e 8 horas corridas para solução a contar da abertura do chamado; Serviço de Manutenção Preventiva - A manutenção preventiva será realizada "in loco", sendo quaisquer despesas ou deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA.	Mensal	12 meses

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2019.

ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA
Pregoeira Oficial da SEDEC-MT
Original assinado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Secretário de Estado Sr. **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, Adjudica e homologa o objeto do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2019/SEDEC, Processo Administrativo nº403961/2019/SEDEC, realizada em 26 de Novembro de 2019, em favor da empresa SERVICE NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.228.064/0001-01, no valor de R\$14.394,00 (catorze mil, trezentos e noventa e quatro reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte Técnico, Configuração e Treinamento em CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e para a Secretaria Adjunta de Turismo - SEADTUR, por um período de 12 meses.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2019.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT
Original Assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SES/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira Ideuzete Maria da Silva, nomeada através da Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019 e designada para conduzir a licitação em epígrafe, cuja sessão pública ocorreu entre os dias 11/10/2019 e 12/11/2019, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, para atender a demanda do SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em regime de plantão sucessivos de 12h no período diurno

e noturno", torna público que a decisão da Pregoeira e do Secretário de Estado de Saúde, sobre o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, está disponível no Portal de Aquisições, no mesmo link em que é encontrado o edital.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2019.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial SES/MT
Original assinado nos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 126/2019 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a *Inexigibilidade de Licitação* para a contratação de empresa para aquisição de material permanente (sensor de umidade do solo), para atender a demanda do convenio nº 843413/2017 - Pró-Equipamento executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, direta e exclusiva com a empresa MT MARCONI EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.081.522/0001-11, mediante o pagamento da importância de R\$ 51.437,19 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), com fundamento no: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93. Processo 430521/2019.

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2019.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019 - UNEMAT e AUTORIZO a contratação, nas condições seguintes:
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADA: MT MARCONI EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.081.522/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (sensor de umidade do solo), para atender a demanda do convenio nº 843413/2017 - Pró-Equipamento executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
VALOR: R\$ 51.437,19 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo nº 430521/2019.

Cáceres/MT; 16 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2019 - UNEMAT****Processo nº: 340129/2019**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 128/2019 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na **Modalidade de Pregão Eletrônico**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio logístico (PPCIP, serviços de decoração, controlador de estacionamento, eletricitista, segurança, cerimonial, apoio, locutor, recepcionista e garçom), locação de materiais e espaço (containers, banheiros químico, pia, mesa, cadeiras, sonorização, videowall, climatizadores, palco, pedestal, toalha, vasos, tendas, locação de auditório e caixa térmica) e fornecimento de materiais (gelo, água mineral) para atendimento da demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos: **LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **17/12/2019 a 09/01/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **09/01/2020** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2019.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - UNEMAT****Processo nº: 321406/2019**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 128/2019 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto o **Contratação de empresa para aquisição de materiais**

permanentes (roteador wifi, hd externo, nobreak, computador), para atender a demanda do convênio nº 871370/2018, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos: **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **17/12/2019 a 13/01/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **13/01/2020** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2019.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019/DETRAN/MT.**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA e HOMOLOGA os atos da Dispensa de Licitação nº 17/2019, processo nº. 156192/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito - BPMTRAN.

CONTRATADO: LIBRA HOLDING E ADMINISTRACAO PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ 27.204.026/0001-08.

VALOR MENSAL: R\$21.005,20 (vinte e um mil cinco reais e vinte centavos).

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente - DETRAN/MT

ATO DE REVOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

A Autoridade Competente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições, considerando as informações acostadas nos autos do processo nº 457113/2019; considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 18/2019 que tinha por objeto a "Locação de imóvel destinado ao funcionamento da 8ª CRT de Barra do Bugres - MT", com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO
Assessora Técnica II - DETRAN/MT



O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

NOSSAS VANTAGENS

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ
CADA VEZ MAIS COMPLETO
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

 /MATOGROSSOSAÚDE

GOVERNO DE
MATO GROSSO



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 113/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** INFRACOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ/MF nº 07.728.205/001-70. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 14.240,00 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta Reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Davi Mateus Costa Moreira - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 114/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ/MF nº 02602747/0001-45. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Gilberto Marcondes De Abreu - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 115/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.614.545/0001-20. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Giuliano Da Silva Gonçalves - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 116/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 30.433.567/0001-12. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade

Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Luiz Henrique Senff - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Contrato nº 117/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 70.429.956/0001-99. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (telefone sem fio, fragmentadora, projetor de imagem, tela de projeção, apoio para pés e suporte para monitor modular), para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000 - 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Olmir Ioris - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004375/2019-62. **Espécie:** Contrato nº 122/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ/MF nº 36.932.853/0001-09. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3300, Fonte de Recurso: 100 / 300. **Valor estimado:** R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Selmo Rodrigues De Moraes - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 124/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** INFRACOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ 22.801.116/0001-62. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da procuradoria-geral de justiça e demais promotorias do estado, especificado(s) no(s) subitem 1 do item 3 do termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 059/2019. **Valor:** R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais). **Validade:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Linconl Moreira Jorge - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de

Preços nº 125/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ 02602747/0001-45. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificado(s) no(s) subitem 2 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019. **Valor:** R\$ 45.920,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Gilberto Marcondes De Abreu - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 126/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 22.614.545/0001-20. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificado(s) no(s) subitem 4 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019. **Valor:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Giuliano da Silva Gonçalves - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 127/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** LUIZ HENRIQUE SENFF, CNPJ/MF sob o nº 30.433.567/0001-12. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificado(s) no(s) subitem 05 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019. **Valor:** R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Luiz Henrique Senff - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004417/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 128/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificado(s) no(s) subitem 06 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019. **Valor:** R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais). **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Olmir Ioris - Representante da empresa fornecedora.

DEFENSORIA PÚBLICA

**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 162575/2019, bem como **divulgar o resultado de licitação** na modalidade pregão eletrônico nº 017/2019/DPMT, o qual tem por objeto o **futura e eventual aquisição de materiais de copa para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	Descrição do Item	Valor Estimado	Valor Ofertado	Empresa	Economia
01	RP DE MATERIAIS DE COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT - UTENSILIOS DE COPA	R\$ 35.434,31	R\$ 31.007,70	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI	R\$ 4.426,71
02	RP DE MATERIAIS DE COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT - MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 20.208,95	R\$ 10.738,00		R\$ 9.470,95
03	RP DE MATERIAIS DE COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT - GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 26.610,00	R\$ 10.149,00	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	R\$ 16.461,00
04	RP DE MATERIAIS DE COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT - COPO DESCARTAVEL	R\$ 15.000,00	R\$ 13.425,00		R\$ 1.575,00

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

Original Assinado

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 162675/2019.

Valor Total do Lote 01: R\$ 31.007,70 (trinta e um mil sete reais e setenta centavos)

Valor Total do Lote 02 : R\$ 10.738,00 (dez mil setecentos e trinta e oito reais)

Data de Assinatura: 11/12/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli - Rep. Davi Antonio Neto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019/DP/MT

Processo nº: 9629/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender a Defensoria do Estado de Mato Grosso, Núcleo de Execuções Penais.

Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020.

Data da assinatura: 11/12/2019

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 39.806,00 (trinta e nove mil oitocentos e seis reais).

Dotação orçamentaria: 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.100.8.1

Fundamento Legal: Processo nº 9629/2019, Parecer Jurídico 1003/2018, Pregão Presencial nº 004/2019, Ata de Registro de Preço nº 005/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Quesia Dourado Silva.

Fiscais do Contrato

Portaria 1440 de 11 de dezembro de 2019.

Fiscal Titular: Edvan Oladio Neves Da Silva

Fiscal Substituto: Danielle Rodrigues Gonçalves Costa

Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019/DP/MT

Processo nº: 7393/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso master em licitações, contratos e pregão, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Vigência: 05/12/2019 a 05/06/2020.

Data da assinatura: 05/12/2019

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentaria: 10101.0001.03.422.405.2335.9900.339000000.240.1.1

Fundamento Legal: Processo nº 7393/2019, Parecer Jurídico 714 e 715/2019, Inexigibilidade de Licitação 014/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal

da empresa - Ildo Ademir Faccio.

Fiscais do Contrato

Portaria 1409 de 06 de dezembro de 2019.

Fiscal Titular: Andreia Rodrigues Macedo

Autoridade Designante: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas.

PORTARIA Nº.01463/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 04(quatro) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Synara Vieira Gusmão, matrícula 100715, que seriam usufruídas nos dias 16.12.2019 a 19.12.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01399/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.646 no dia 06 de dezembro de 2019, conforme procedimento nº10782/2019.

Art. 2º CANCELAR 04(quatro) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Synara Vieira Gusmão, matrícula 100715, que seriam usufruídas nos dias 07.01.2020 a 10.01.2020, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01401/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.646 no dia 06 de dezembro de 2019, conforme procedimento nº10782/2019.

Art. 3º ALTERAR o período de 04(quatro) dias de férias compensatórias do Defensor Público Paulo Jose Martins Grama, matrícula 100712, programadas para o período de 16.12.2019 a 19.12.2019, para serem usufruídas no período de 07.01.2020 a 10.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº10370/2019.

Art. 4º CANCELAR 15(quinze) dias de férias individuais do Servidor Público Synara Marcus Vinicius Sousa Ventura, matrícula 100857, que seriam usufruídas nos dias 02.01.2020 a 16.01.2020, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº0856/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.571 no dia 10 de agosto de 2019, conforme procedimento nº10729/2019.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº01464/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº10852/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistente Jurídicos em atuação na microrregião de Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira e Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 13.12.2019 a 16.12.2019	Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiroz Assistente Jurídica: Letícia Ananda Menez dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13.12.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01465/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2019, da lavra dos Defensores Públicos Diogo Madrid Horita, Gonçalbert Torres de Paula, Érico Ricardo Silveira e Claudiney Serrou dos Santos, pelo qual fora requerida a adequação das respectivas atribuições do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 10025/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr as atribuições dos Defensores Públicos em atuação na Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme abaixo:

Defensor Público	Atribuições
Diogo Madrid Horita 1ª Defensoria Cível	Atribuição ordinária: 1ª Defensoria Cível Atribuição extraordinária temporária: lavratura de iniciais de sucessão e participação em audiências de Juizado Especial Criminal.
Gonçalbert Torres de Paula 4ª Defensoria Cível	Atribuição ordinária: 4ª Defensoria Cível Atribuição extraordinária temporária: lavratura de iniciais afetas ao direito do consumidor.
Érico Ricardo Silveira 6ª Defensoria Criminal	Atribuição ordinária: 6ª Defensoria Criminal Atribuição extraordinária temporária: 5ª Defensoria Pública Criminal e andamentos dos processos em tramite no PJE da 5ª vara da Comarca de Lucas do Rio Verde.
Claudiney Serrou dos Santos 2ª Defensoria Cível	Atribuição ordinária: 2ª Defensoria Cível Atribuição extraordinária temporária: lavratura de iniciais de saúde e auxílio nas audiências criminais e de custódia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01466/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as Defensoras Públicas Claudinéia Santos de Queiroz e Maila Aletéa Zanatta Cassiano e as Assessoras Jurídicas Letícia dos Santos Vasconcellos da Silva e Nikoli Ferreira, para atuarem no mutirão "Defensoria Até Você", no dia 12 de outubro de 2019 (sábado), a ser realizado na Emeb Cel. Octayde Jorge da Silva, no Bairro Tancredo Neves em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12.10.2019, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01467/2019/DPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2019/DPVG, da Defensora Pública Marisa Ortega Ferreira, pelo qual se objetivou o estabelecimento da Escala de Substituições entre as Defensorias do Núcleo Cível de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº9698/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr, a escala de substituição dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas do Núcleo Cível de Várzea Grande/MT, conforme tabela abaixo:

LOTACIONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS CIVEIS			
Titular		Substituto(a) Legal	
Defensoria	Defensor(a)	Defensoria	Defensor(a)
1ª Defensoria	Dra Jucelina Freitas Ribeiro	3ª Defensoria	Dra Jaqueline Maria de Oliveira
2ª Defensoria	Dra Tatiana Almeida de Rezende	1ª Defensoria	Dra Jucelina Freitas Ribeiro
3ª Defensoria	Dra Jaqueline Maria de Oliveira	2ª Defensoria	Dra Tatiana Almeida de Rezende
4ª Defensoria	Dra Vanessa Cristina B. Lira Monteiro	7ª Defensoria	Dra José Edir de Arruda Martins
5ª Defensoria	Dra Cleide Regina Ribeiro Nascimento	4ª Defensoria	Dra Vanessa Cristina B. Lira Monteiro
6ª Defensoria	Dr. Marcelo Rodrigues Leirião		Dra Sandra Cristina Alves
7ª Defensoria	Dra José Edir de Arruda Martins	6ª Defensoria	Dr. Marcelo Rodrigues Leirião
	Dra. Sandra Cristina Alves	5ª Defensoria	Cleide Regina Ribeiro Nascimento

ATENDIMENTO PARTE ADVERSA DAS AÇÕES DE FAMÍLIA
(quando o polo ativo for patrocinado pela Defensoria Pública)

Titular		Substituto(a) Legal	
Defensoria	Defensor(a)	Defensoria	Defensor(a)
1ª Defensoria	Primeira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jucelina Freitas Ribeiro	3ª Defensoria	Terceira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jaqueline Maria de Oliveira
2ª Defensoria	Segunda Vara de Família e Sucessões - Dra. Tatiana Almeida de Rezende	1ª Defensoria	Primeira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jucelina Freitas Ribeiro

3ª Defensoria	Terceira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jaqueline Maria de Oliveira	2ª Defensoria	Segunda Vara de Família e Sucessões - Dra. Tatiana Almeida de Rezende
---------------	---	---------------	---

procedimento nº10817/2019.

Art. 2º CANCELAR 01(um) dia de férias compensatórias da Servidora Pública Tainara dos Anjos Santos, matrícula 101134, que seria usufruída no dia 16.12.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01441/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.650 no dia 12 de setembro de 2019, conforme procedimento nº10957/2019.

Art. 3º CANCELAR 03(três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Eduardo Silveira Ladeia, matrícula 100517, que seriam usufruídas nos dias 17.12.2019 a 19.12.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01373/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.640 no dia 28 de novembro de 2019, conforme procedimento nº10953/2019.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01469/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº10958/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão de Recesso Forense dos Servidores Públicos lotados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA
Dias 23.12.2019, 26.12.2019 e 27.12.2019	Alan Oliver de Almeida Soliz
Dias 20.12.2019, 30.12.2019, 02.01.2020, 03.01.2020 e 06.01.2020	Bruna Rondon Bertholdo
Dia 06.01.2020	Jacqueline Bittencout Marques

Art. 2º - INCLUIR na Escala de Plantão de Recesso Forense dos Servidores Públicos lotados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ASSESSORIA JURÍDICA SISTÊMICA
Dia 03.01.2020	Laura Cristina dos Santos Amorim

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01470/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo

PARA A PARTE QUE ESTIVER SEM ASSISTÊNCIA, EM HAVENDO CONFLITO DE ATUAÇÃO, HORÁRIOS E PERÍODOS DE GOZO DE FÉRIAS

Titular		Substituto(a) Legal	
Defensoria	Defensor(a)	Defensoria	Defensor(a)
1ª Defensoria	Primeira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jucelina Freitas Ribeiro	3ª Defensoria	Dra. Sandra Cristina Alves
2ª Defensoria	Segunda Vara de Família e Sucessões - Dra. Tatiana Almeida de Rezende	1ª Defensoria	
3ª Defensoria	Terceira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jaqueline Maria de Oliveira	2ª Defensoria	

CARTAS PRECATÓRIAS DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA

Titular		Substituto(a) Legal	
Defensoria	Defensor(a)	Defensoria	Defensor(a)
4ª Defensoria	Dra. Vanessa Cristina B. Lira Monteiro	3ª Defensoria	Terceira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jaqueline Maria de Oliveira
		1ª Defensoria	Primeira Vara de Família e Sucessões - Dra. Jucelina Freitas Ribeiro
		2ª Defensoria	Segunda Vara de Família e Sucessões - Dra. Tatiana Almeida de Rezende

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.01468/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 05(cinco) dias de férias compensatórias do Defensor Público Marco Aurélio Saquetti, matrícula 100164, que seriam usufruídas nos dias 13.09.2019 e 16.09.2019 a 19.09.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01015/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.592 no dia 18 de setembro de 2019, conforme

exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº10885/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Gonçalbert Torres de Paula, matrícula 100519, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01471/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº10949/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal, conforme tabela abaixo:

DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL
De 07.01.2020 a 10.01.2020	Dr. Cid de Campos Borges Filho Assessor Jurídico: Jean Paul Dias
De 10.01.2020 a 17.01.2020	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Assistente Jurídica: Andressa Santiago Soares
De 17.01.2020 a 24.01.2020	Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior Assistente Jurídica: Luciana G. Parreira de Aquino
De 24.01.2020 a 31.01.2020	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Assistente Jurídico: Kalahan Barbosa de Moraes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01392/2019/DPG

Estabelece prazo para a entrega dos atestados de serviços e notas fiscais de responsabilidade dos fiscais de contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, incisos I, III, IX, X e XV;

CONSIDERANDO que, conforme regramento legal vigente, o atesto da prestação de serviços e/ou recebimento de produtos é documento essencial e requisito para a regularidade do processo administrativo de pagamento das notas fiscais;

CONSIDERANDO que a morosidade no envio dos atestos, por parte dos fiscais designados e/ou dos responsáveis pelos núcleos da Defensoria Pública, enseja em atraso dos devidos pagamentos, gerando, consequentemente, acréscimo de juros e multas;

CONSIDERANDO que o pagamento de juros e multas por parte da Defensoria Pública vêm a gerar apontamentos e imputação de responsabilidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo resultar nas penalidades previstas em lei, podendo vir a ser direcionada ao fiscal do contrato ou responsável pelo núcleo;

CONSIDERANDO que o atestado de prestação de serviços é o documento por meio do qual uma pessoa física ou jurídica informa que uma outra se encontra prestando determinados serviços desde um período específico de tempo;

CONSIDERANDO que na Administração Pública, especialmente no âmbito desta Instituição, a prestação dos serviços é paga por apresentação de nota fiscal mensal, o que necessita legalmente da apresentação do atesto concernente ao mês de pagamento;

CONSIDERANDO que as notas fiscais de serviços vêm acompanhadas de Documentos de Arrecadação Municipal (guia) para recolhimento do ISSQN já com data de vencimento pré-fixada conforme legislação e regulamento de cada município;

CONSIDERANDO casos pretéritos em que os responsáveis pelos núcleos deram causa, pela morosidade injustificada no envio dos atestos, ao atraso no recolhimento do imposto (ISS), ocasionando multa na emissão de nova guia de recolhimento;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico da Coordenadoria do Controle Interno - CCI, obtido em conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de que o atesto é indispensável para a efetivação dos pagamentos das notas fiscais e suas guias de ISS, diante da sua essencialidade prevista em lei;

CONSIDERANDO que há previsão contratual de prazo para pagamento das notas fiscais, contados a partir da data de seu protocolo e que o atraso incorre em juros, correção monetária e multa;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocasionar prejuízo ao erário, diante do atraso de pagamento das notas fiscais de serviços;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Administrativa Sistêmica possui documento padrão de atesto, bastando o preenchimento correto e assinatura, tendo os mesmos já sido encaminhados aos e-mails funcionais dos fiscais e responsáveis pelos núcleos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece prazo aos fiscais de contratos para a entrega dos atestos de notas fiscais ou documento correspondente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Os fiscais de contrato designados da Defensoria Pública têm até o terceiro dia útil, após o recebimento da nota fiscal com os documentos, para preencher o atesto e enviar à Coordenadoria Administrativa Sistêmica.

Parágrafo único: O envio do atesto poderá ser realizado também pelos responsáveis de núcleos da instituição, no prazo estabelecido no caput.

Art. 3º. Na ausência do fiscal ou seu substituto, deverá ser designado formalmente servidor ou Defensor Público que esteja no local da prestação do serviço ou recebimento de produto para realização do atesto.

Art. 4º. No caso de descumprimento do disposto nesta Portaria, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deverá comunicar imediatamente ao Diretor-Geral para análise do caso.

§ 1º. Verificando a existência de indício de falha funcional de membro ou de servidor que possa gerar ônus à Administração Pública, a Diretoria-Geral deverá dar ciência do ocorrido à Coordenadoria de Controle Interno.

§ 2º. A Coordenadoria de Controle Interno, ao verificar a ocorrência de atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, deverá alertar formalmente o Defensor Público-Geral, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 295/2007, indicando, se possível, a melhor forma de reparar o dano causado à Administração Pública.

§ 3º. A Corregedoria-Geral poderá ser notificada pelo Defensor Público-Geral para dar início a procedimento visando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do membro ou servidor, nos termos do art. 26,

incisos V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.

Art. 5º. As situações excepcionais de que trata esta Portaria, serão submetidas à análise técnica da Diretoria-Geral, somente sendo regulamentados após a aquiescência do Defensor Público-Geral.

§ 1º A regulamentação da fiscalização será realizada por meio de Instrução Normativa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
 (original assinado)

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27.645.

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

NOSSAS VANTAGENS

- ▶ **Melhor custo-benefício do mercado;**
- ▶ **Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;**
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▶ **+ de 350 credenciados à rede de atendimento;**
- ▶ **Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.***

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAUDE.MT.GOV.BR
 /MATOGROSSOSAUDE

 Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
 CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT  (65) 3613-7700

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER TODO O COMPLEXO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE E BLOCOS ANEXOS, INCLUSIVE COM LIMPEZA DAS FACHADAS, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor conforme tabela abaixo	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	FREQUÊNCIA*	VALOR UNITÁRIO M²	VALOR ANUAL (R\$)
ITEM					
	ÁREA INTERNA				
1	Área interna - teatro, banheiro privativo teatro, guaritas, casa de bombas, casa de força, auditórios	2.811,78	1	2,65	7.451,22
	Área interna - saguão, hall, salas/gabinetes/plenários/banheiros privativos	15.645,61	2	2,65	82.921,73
	Banheiros coletivos	545,69	3	15,97	26.143,85
	Banheiros coletivos (Teatro Zulmira)	48,28	1	15,97	771,03
2	ÁREA EXTERNA				
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (estacionamentos e circulação)	17.704,39	1	0,83	14.694,64
3	ESQUADRIAS - Face interna/externa sem exposição a situação de risco	1.694,56	1	12,46	21.114,22
4	ÁREAS HOSPITALARES e assemelhados	220,00	2	10,01	4.404,40
VALOR TOTAL MENSAL					157.501,09
VALOR TOTAL ANUAL					1.890.013,09
5	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco	998,76	2	24,32	24.289,84
VALOR TOTAL ANUAL (DOIS EVENTOS)					48.579,69
VALOR TOTAL ANUAL (SOMA DE TODOS OS ITENS APLICADA A FREQUENCIA DOS SERVIÇOS)					1.938.592,78

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

Eduardo Botelho - Presidente
Max Joel Russi - 1º Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 026/2019**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços 008/2019**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER TODO O COMPLEXO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE E BLOCOS ANEXOS, INCLUSIVE COM LIMPEZA DAS FACHADAS, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	FREQUÊNCIA*	VALOR UNITÁRIO M²	VALOR ANUAL (R\$)
	ÁREA INTERNA				
1	Área interna - teatro, banheiro privativo teatro, guaritas, casa de bombas, casa de força, auditórios	2.811,78	1	2,65	7.451,22
	Área interna - saguão, hall, salas/gabinetes/plenários/banheiros privativos	15.645,61	2	2,65	82.921,73
	Banheiros coletivos	545,69	3	15,97	26.143,85
	Banheiros coletivos (Teatro Zulmira)	48,28	1	15,97	771,03

2	ÁREA EXTERNA				
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (estacionamentos e circulação)	17.704,39	1	0,83	14.694,64
3	ESQUADRIAS - Face interna/externa sem exposição a situação de risco	1.694,56	1	12,46	21.114,22
4	ÁREAS HOSPITALARES e assemelhados	220,00	2	10,01	4.404,40
VALOR TOTAL MENSAL					157.501,09
VALOR TOTAL ANUAL					1.890.013,09
5	SERVIÇOS EVENTUAIS				
	FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco	998,76	2	24,32	24.289,84
	VALOR TOTAL ANUAL (DOIS EVENTOS)				48.579,69
VALOR TOTAL ANUAL (SOMA DE TODOS OS ITENS APLICADA A FREQUENCIA DOS SERVIÇOS)					1.938.592,78

Vigência: 12 meses

Cuiabá-MT 13/12/2019
Assinam:

Presidente:
1º Secretário:
Representante da empresa

Dep. Eduardo Botelho
Dep. Max Joel Russi

RESOLUÇÃO Nº 760, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Jaciara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Jaciara - MT, denominada "Fazenda Santa Edwiges", com área total de 207.4704 ha (duzentos e sete hectares, quarenta e sete ares e quatro centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 304916/2012, em nome de Sandra Souza de Almeida Berwanger.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Fazenda Edwiges - propriedade da Sra. Sandra Souza de Almeida Berwanger;

II - ao sul: Rio Prata;

III - ao leste: Fazenda Santa Inês - propriedade do Sr. Rogério Berwanger;

IV - ao oeste: Fazenda Estrela do Prata - propriedade do Sr. Raul Berwanger.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Jaciara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Jaciara - MT, denominada "Fazenda Santa Inês", com área de 217,2361 ha (duzentos e dezessete hectares, vinte e três ares e sessenta e um centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 304955/2012, em nome de Rogério Berwanger.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Fazenda Santa Inês, de propriedade de Rogério Berwanger, nos marcos A8N-M-1217 e A8N-M-1216;

II - ao sul: divisa com o Rio Prata, nos marcos A8N-M-1045 e A8N-M-0987;

III - ao leste: divisa com a Fazenda Esperança IV, de propriedade de Alberto Francisco Fritsch, nos marcos A8N-M-1216 a A8N-M-0779, e nascente do Rio Prata nos marcos A8N-M-0779 a A8N-M-0987;

IV - ao oeste: divisa com a Fazenda Santa Edwiges, de propriedade de Sandra Souza de Almeida Berwanger, nos marcos A8N-M-1217 a A8N-M-1045.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 074/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.
REALIZAÇÃO: 13/01/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:00 horas (Brasília)**, do dia **20/01/2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTINUIDADE DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, REFERENTE AO CONVÊNIO FUNASA Nº 087/2010**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia - MT, 16 de Dezembro de 2019

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, no tipo menor preço global, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 856336/2017"**, sagrou-se vencedora a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP**, com o valor de **R\$ 492.289,42 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

Alto Boa Vista - MT, 13 de Dezembro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."** Sagrando-se vencedora a empresa **J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor total de R\$ 165.358,13 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaog2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarças.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 16 de dezembro de 2019. Ed Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO 001/2019**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS -MT. A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, S/N, Bairro Vila Nova, Arenópolis-MT - CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2019, realizado às 09:00 horas do dia 11/12/2019, para os bens móveis teve como vencedores os arrematantes: Adair Rodrigues Chaves, vencedor do LOTE 01, valor de total de R\$ 11.000,00 (onze mil Reais), o arrematante Ronielton Pereira da Silva vencedor dos LOTES 02, 07, 12 e 13 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), o arrematante Renato Finotti, vencedor do LOTE 03, valor de total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), o arrematante Edimar Da Silva, vencedor do LOTE 04, valor de total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais), o arrematante Tayguara Antonio Ferreira Nascimento, vencedor do LOTE 08, valor de total de R\$ 3.050.000,00 (três mil e cinqüenta Reais) e o arrematante Emerson Menezes Machado, vencedor do LOTE 11, valor de total de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinqüenta Reais). Os Lotes 05, 09 e 10, foram DESERTOS e o Lote 06, foi Retirado do Leilão. Arenópolis-MT, 16 de dezembro de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO - Prefeito Municipal
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
CONTRATO Nº 645/2019**

Contratante: Pref. Municipal De Aripuana; Contratada: Comercio De Eletrodomesticos Itaipu Ltda - Me; Para Aquisição De Materiais Permanentes, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas Nas Propostas Das Emendas Parlamentares Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Aripuanã-Mt; Pregão Presencial Nº. 080/2019; Valor Global R\$ 17.399,88; Vigencia 11/12/2019 A 10/06/2020.

CONTRATO Nº 646/2019

Contratante: Pref. Municipal De Aripuana; Contratada: Casa Do Computador Ltda; Para Aquisição De Materiais Permanentes, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas Nas Propostas Das Emendas Parlamentares Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-

01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Aripuanã-Mt; Pregão Presencial Nº. 080/2019; Valor Global R\$ 4.596,00; Vigencia 11/12/2019 A 10/06/2020.

CONTRATO Nº 647/2019

Contratante: Pref. Municipal De Aripuana; Contratada: C. E. Carvalho Comercial - Epp; Para Aquisição De Materiais Permanentes, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas Nas Propostas Das Emendas Parlamentares Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Aripuanã-Mt; Pregão Presencial Nº. 080/2019; Valor Global R\$ 18.392,95; Vigencia 11/12/2019 A 10/06/2020.

CONTRATO Nº 648/2019

Contratante: Pref. Municipal De Aripuana; Contratada: Jaragua Mercantil Ltda - Epp; Para Aquisição De Materiais Permanentes, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas Nas Propostas Das Emendas Parlamentares Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Aripuanã-Mt; Pregão Presencial Nº. 080/2019; Valor Global R\$ 18.726,99; Vigencia 11/12/2019 A 10/06/2020.

CONTRATO Nº 649/2019

Contratante: Pref. Municipal De Aripuana; Contratada: Rc Equipamentos Hospitalares Ltda - Me; Para Aquisição De Materiais Permanentes, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas Nas Propostas Das Emendas Parlamentares Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Aripuanã-Mt; Pregão Presencial Nº. 080/2019; Valor Global R\$ 43.800,00; Vigencia 11/12/2019 A 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.**

O Pregoeiro do Município de Campinópolis - MT torna pública a Alteração do Edital de Licitação do Pregão Presencial 048/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/12/2019, Edição nº 27.649, página 45, quanto ao número do Processo e supressão de subitens. Retificação completa pelo site: <http://www.campinapolis.mt.gov.br>. Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinópolis - MT, 13/12/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO Nº 130/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 130/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, sagrou-se vencedora do lote 06 com R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, foi vencedora do lote 02 com R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 007.730.538/0001-51, vencedora do lote 08 com R\$ 19.850,53 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45, vencedora dos lotes 04 e 07 totalizando R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais); e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora dos lotes 03 e 05 totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). O lote 01 foi cancelado. Campo Verde, 16 de dezembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, inscrito CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, representado, Senhora Dalva Maria de Lima Peres, CPF Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC - Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, **CONTRATADA**, CONSIDERANDO, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 7º Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório nº 002/2015,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 31 de janeiro 2019 até 31 de Julho de 2020.

Cocalinho - MT, 16 de dezembro de 2019. **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT. EMPAC - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, realizará dia 07/01/2020 às 08h00min, a Tomada de Preços nº 007/2019, do tipo "Menor Preço" empreitada global, exclusiva para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 M², nas ruas Belém e Cícero Vitorino, no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 16 de dezembro de 2019.

Welliton Charlls Pereira Neto - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 34/2019**

Considerando o exposto em ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019, a empresa **FLORES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.786.434/0001-69**, vencedora da etapa de lances do item 01 ao item 05 do referido pregão, não apresentou a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para regularização, nos termos da Lei Complementar 123/06 e subitem 7.5.1 do edital, o que não ocorreu, ensejando então a INABILITAÇÃO da referida empresa, no presente Processo Licitatório. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, **POSTO DE COMBUSTIVEL GALINA LTDA**, inscrito no CNPJ: **16.878.801/0001-94**, nome fantasia **POSTO DO VALE**, com sede Av. Chavantes, esquina com a avenida Botocudos, s/n, Quadra 196, lote parte 17, Bairro Santo Antonio, Jaciara - MT, para comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no Setor de Licitações, sito à Avenida Cuiabá, 143 - centro, município de Dom Aquino - MT, para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02 e subitem 7.5.2 do Edital.

Dom Aquino - MT, 16 de dezembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 13 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO da Concorrência Pública nº 001/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT**, Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR. PAVING**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de **R\$ 4.649.322,53 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Marcelândia/MT, 16 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício
Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR
AGUIMAR PRANGE 04221813156	11, 17 e 18	8.138,10
MARCOS S BIUDES	01 ao 10, 12 ao 16 e 19 ao 22	39.035,10

Marcelândia/MT, 16 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09

de janeiro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 18/12/2019 as 08:00 horas do dia 08/01/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 176/2019, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 177/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 045/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro 2020 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 178/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000151/2019. O Município de torna público o resultado do julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 4 de Dezembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda visando à prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela prefeitura municipal de Nova Mutum/MT das quais foram vencedoras as empresas: Itens 230316, **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.772.399/0001-48 no valor de **90,00%**. NOVA MUTUM - MT, 16 de Dezembro de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000134/2019.

O Município de torna público o resultado do julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 30 de Outubro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviço específicos na área de fisioterapia domiciliar, para atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (sus). Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 825767, **ALINE OLIVEIRA SAMPAIO DE ARRUDA FISIOTERAPIA** inscrita no CNPJ sob o número 33.766.021/0001-71 no valor de **R\$ 190.000,00**. NOVA MUTUM - MT, 16 de Dezembro de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Concorrência para Vendas/Concessão (Alienação) Nº 010/2019.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 6 de Dezembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto **alienação (venda) de terrenos urbanos, localizados nos bairros Edelmina Querobin, Santa Terezinha, Palmeiras, Aeroporto, Alto da Colina e Residencial Vitoria** da qual foram vencedores: Item 834934, **PATRIK LUNARDI** inscrita no CNPJ sob o número 952.814.521-34 no valor de R\$ 601.100,00; Item 834933, **JOSE GHIZZO BRINA** inscrita no CNPJ sob o número 557.338.169-53 no valor de R\$ 170.500,00; Itens 834929, 834931, **ARLEI SESSI** inscrita no CNPJ sob o número 571.687.761-34 no valor de R\$ 341.000,00; Item 834928, **VANDOIR VALTER SCHEUERMANN** inscrita no CNPJ sob o número 003.822.209-43 no valor de R\$ 100.100,00; Item 834927, **IZABELA ORSI LEITE** inscrita no CNPJ sob o número 023.797.811-33 no valor de R\$ 71.291,50; Item 834925, **FLAVIO LAUXEN** inscrita no CNPJ sob o número 630.685.401-00 no valor de R\$ 53.490,00; Item 834924, **ERICK CRISTIAN DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 043.501.731-45 no valor de R\$ 58.995,00; Item 834926, **DAIELLE DIAS SANTANA** inscrita no CNPJ sob o número 041.554.941-83 no valor de R\$ 58.900,00; Item 834919, **WESLLAYNE NATALLY DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 042.770.971-70 no valor de R\$ 62.000,00; Item 834920, **VALDIR POZZA** inscrita no CNPJ sob o número 018.587.409-67 no valor de R\$ 65.800,00; Item 834922, **JULIANO BURATTI** inscrita no CNPJ sob o número 019.064.851-19 no valor de R\$ 58.700,00; Item 834932, **JEFERSON APARECIDO LOURENCONI** inscrita no CNPJ sob o número 036.727.339-03 no valor de R\$ 181.690,00; Item 834921, **ELEM MARIA SILVA SOUZA** inscrita no CNPJ sob o número 774.576.092-53 no valor de R\$ 58.001,00; Item 834918, **ALDO VIERO** inscrita no CNPJ sob o número 027.208.499-95 no valor de R\$ 63.800,00; Itens 834917, 834923, **JAIR GASPARETTI JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o número 002.492.161-08 no valor de R\$ 124.260,00; Item 834914, **GEILIANE RODRIGUES DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob o número 026.589.361-50 no valor de R\$ 56.215,00; Item 834915, **BRENDA TRICHES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o número 065.774.041-19 no valor de R\$ 59.500,00; Itens 834908, 834916, **PAULO CESAR BALDISSERA** inscrita no CNPJ sob o número 003.974.241-59 no valor de R\$ 151.760,00; Item 834907, **CLAUDIO RAIMUNDO** inscrita no CNPJ sob o número 433.004.481-15 no valor de R\$ 75.000,00; Itens 834901, 834902, 834903, 834906, 834909, 834910, 834911, 834912, **ODIRLEIA FERREIRA DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob o número 028.911.109-94 no valor de R\$ 523.999,92; Item 834905, **LUCINIR JOSE DE BRITO** inscrita no CNPJ sob o número 001.100.681-14 no valor de R\$ 71.892,00; Item 834904, **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 858.691.121-68 no valor de R\$ 60.000,00; Itens 834897, 834913, **RENATA DA LUZ MORISSO** inscrita no CNPJ sob o número 014.136.720-27 no valor de R\$ 117.000,00; Item 834898, **MAXIMILIANO DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o número 043.446.881-98 no valor de R\$ 60.000,00; Item 834899, **MARK GARLANE DA SILVA E SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 883.462.263-49 no valor de R\$ 60.050,00; Item 834900, **MAGAS ALESSANDRO MATZENBACHER** inscrita no CNPJ sob o número 016.181.701-71 no valor de R\$ 53.700,00; Item 834892, **TOSHIO ONGHERO TAKAGUI** inscrita no CNPJ sob o número 925.152.231-68 no valor de R\$ 50.043,00; Item 834889, **TIAGO LUIS CHIODELLI** inscrita no CNPJ sob o número 016.615.201-38 no valor de R\$ 67.600,00; Item 834893, **NILSA PEREIRA SANTANA SANTOS** inscrita no CNPJ sob o número 270.282.671-72 no valor de R\$ 60.000,00; Item 834891, **MARTINUS HUIZER** inscrita no CNPJ sob o número 557.499.762-20 no valor de R\$ 50.575,00; Item 834894, **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS SEGUNDO** inscrita no CNPJ sob o número 021.565.891-43 no valor de R\$ 60.000,00; Itens 834890, 834896, **GILSON DOS SANTOS SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 009.837.581-40 no valor de R\$ 121.150,00; Item 834895, **FRANCISCO JARDEL DIAS** inscrita no CNPJ sob o número 016.543.363-94 no valor de R\$ 50.000,00. NOVA MUTUM - MT, 16 de Dezembro de 2019

Fabício Luiz Gonçalves
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000152/2019. O Município de Nova Mutum-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 5 de Dezembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, postes de concreto e arames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais das quais foram vencedoras as empresas: Itens 832443, **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 25.534.430/0001-14 no valor de **R\$ 13.040,00**; Itens 213338, 225191, 822048, 830006, **DEMÉTRIO ANTONIO ROSA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número 31.652.424/0001-64

no valor de **R\$ 35.070,00**; Itens 229367, 820826, 823655, 834040, **JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 06.982.999/0001-06 no valor de **R\$ 158.190,00**; Itens 823656, 830674, 832442, 833576, 833997, 833998, 834009, 834011, 834012, 834014, 834016, 834020, 834024, 834039, **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 24.753.864/0001-42 no valor de **R\$ 68.981,00**; Itens 826227, 827619, 834008, 834010, 834013, 834028, 834029, 834038, 834689, **STAR PRIME LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 31.395.164/0001-99 no valor de **R\$ 87.731,70**; Itens 182099, 834015, **T R DA COSTA LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.703.826/0001-39 no valor de **R\$ 10.210,00**; Itens 832444, 834017, 834037, **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 14.822.294/0001-41 no valor de **R\$ 28.370,00**. Foram fracassados os itens: 834035. NOVA MUTUM - MT, 16 de dezembro de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2019/PMNO
REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019/PMNO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. FORNECEDORES REGISTRADOS empresa TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93, com sede RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA Nº1720-W, SALA 01, PARQUE TANGARA, CEP: 78.300-000- TANGARA DA SERRA-MT, telefone: (65)3326-2188, e-mail: atendimento@taiamarentacar.com.br neste ato, representada pelo Sr. SERGIO ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG 935289 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.745.491-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza nº 1720-w, Bairro Jardim Tangara II, CEP:78300-000
O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME CNPJ: 17.239.474/0001-93	R\$ 371.793,76 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
VIGENCIA: 17/12/2019 ATE 17/12/2020.
Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120066/2019/PMNO
REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019/PMNO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. FORNECEDORES REGISTRADOS empresa TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93, com sede RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA Nº1720-W, SALA 01, PARQUE TANGARA, CEP: 78.300-000- TANGARA DA SERRA-MT,

telefone: (65)3326-2188, e-mail: atendimento@taiamarentacar.com.br neste ato, representada pelo Sr. SERGIO ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG 935289 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.745.491-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza nº 1720-w, Bairro Jardim Tangara II, CEP:78300-000 O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TAIAMÃ RENT A CAR LTDA-ME CNPJ: 17.239.474/0001-93	R\$ 371.793,76 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT VIGENCIA: 17/12/2019 ATE 17/12/2020.

Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 026/2019- PMPL - PROCESSO N.302/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2020 as 09horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE NO GINASIO LARISSA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horário de expediente das 07h as 11h e 13h as 17h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br - PORTAL TRANSPARENCIA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de dezembro de 2019.
HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO: 57/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O 28º ANIVERSARIO DA CIDADE CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOPES - ME VALOR: R\$ 240.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENCERRANDO DIA 13/12/2020. PREFEITO MUNICIPAL **FERNANDO GORGEN**

EXTRATO DO CONTRATO: 58/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS. CONTRATADO: AP DA SILVA MULTIEVENTOS VALOR: R\$ 92.850,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENCERRANDO DIA 13/12/2020. PREFEITO MUNICIPAL **FERNANDO GORGEN**

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
2º ATO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a

sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente ao procedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA -Processo nº 2627.1043487-80/2017**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Rondomaq Motterle Eireli - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, Endereço: Rua: Jaime Freire, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/ MT, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$ 637.003,07 (Seiscentos e trinta e sete mil e três reais e sete centavos)**.

Rondolândia - MT, 16 de Dezembro de 2019

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, HABILITADO AO ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIALISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NAS NORMAS DO SUS PERTINENTES, PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR.**

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro de 2019

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 57/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA RIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 857872/2017 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP**, no valor total da obra de R\$ 1.614.340,24 (Um Milhão, Seiscentos e Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

**II AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 64/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 09 (nove) de janeiro de 2020, na sala de licitações

da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO E REFORMA COR ITAMARATY, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, 1542-1640, BAIRRO VILA ITAMARATY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 85/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 08 (oito) de janeiro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM VILA ROSELY, LOCALIZADO NA RUAA, QUADRA 1, S/N. JARDIM MORUMBIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO NA VILA GOULART, LOCALIZADO NA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 80/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 648/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/0004-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT CHRYSLER DO BRASIL, PLACAS QCF-4980, QCD-3638 E QCF-5170 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 647,68** (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro 2019
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 642/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da locação do imóvel de: **CARLOS ALBERTO HOFFMANN** inscrito no número de Cadastro de Pessoa Física-CPF **204.921.541-04 e RG nº 0917673626 MEX MS**, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 55.228,80** (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 87/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 659/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 3586, Jardim Belo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/0004-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA NO PRAZO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, VEICULO DA MARCA FIAT CHRYSLER DO BRASIL, PLACA QCD-1939, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 212,35** (duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 89/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 656/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **00.784.470/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 20.000 KM EM VEICULO MODELO FORD KA, PLACA QCR-0954 UTILIZADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 447,00** (quatrocentos e quarenta e sete reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro 2019
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 91/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 655/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Av. Fernando Correa da Costa, n.º 3586, Jardim Belo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/00004-66**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 20.000 KM DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT HRYSLER DO BRASIL, PLACAS: QCF5340, QCF5310, QCF4670, QCF5440, QCF5110, QCF5010 E QCD1889, QUE ATENDEM A SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 3.164,10** (três mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 93/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 657/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Av. Bonifácio Sachetti, n.º 2380, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, CEP: 78.746-700, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **00.784.470/0003-55**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 18.000 KM DOS CAMINHÕES BASCULANTES, PLACA QCV0900, QCV-0450, QCV-0380 E QCV-5620, TODOS DA MARCA FORD MODELO CARGO 2431, QUE ATENDEM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 4.176,60** (quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 94/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2019**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 538/2019, emitido e subscrito pelo **Dra. SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA**, Procuradora do Município e pela **Dra. JORDANA NUNES CAMPOS MARINS**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor das empresas: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AFRO DESCENDENTES ORIUNDAS DA GLEBA CASCATA EM DEFESA DAS QUESTÕES SÓCIO-POLÍTICO AMBIENTAL (AMA)** CNPJ: **15.425.955/0001-68** situada na Estrada linha 04, Gleba Cascata, Zona Rural, Rondonópolis-MT, **ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES** CNPJ: **23.040.383/0001-27** situado na Rua da Fé n.º 295 (Loteamento Jd. Primavera), Cuiabá-MT, **COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO - COOPSOB** CNPJ: **16.581.957/0001-09** situada na Rodovia BR 163 KM 16,5 - Ouro Branco do Sul, Itiquira -MT e **COOPERATIVA DE**

DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT CNPJ: **02.950.701/0001-17** situada na Rodovia MT 338 KM 92 a Esquerda 700MTS, Distrito Industrial, Tapurah-MT. **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$5.553.686,26** (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município (DIORONDON)**, **JORNAL ESTADO DE MATO GROSSO** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de Dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ **01.149.137/0001-75**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 498.409,48** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público nas vias: Rua Passo Fundo, Av. Gramados, Av. Matrinchá e Av. Cuiabá localizados neste município de Santo Antônio do Leste/MT, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2019/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura. A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2019
ERIKS MATOS DA SILVA**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Portaria n.º 456/2019 de 03 de outubro de 2019

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO

do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2019 objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo, camionetes, veículos tipo econômico e VAN, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos Na sessão pública realizada no dia 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019. Nesta, a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.530.396/0001-52 que sagrou vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) valor mensal, ITEM 02 com o valor de R\$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais) valor mensal, ITEM 03 com o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) valor mensal e, ITEM 04 com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) valor mensal. A empresa abdicou do interesse de manifestar o recurso. Santo Antônio de Leverger - MT, 16 de dezembro de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 022/2019, para "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 80 KVA - 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 112 KVA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01". Aberto no dia 16 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário de Brasília), tendo como vencedora a empresa: KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP/CNPJ Nº 07.228.290/0001-74, com valor de R\$79.030,00 (setenta e nove mil e trinta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de dezembro de 2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO. PREGOEIRA Portaria 718/2019
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 - SRP Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2019, referente **Aquisição de ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS:**
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61, **ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 62, 63, 66, 70, 71, 75, 76, 77, 89, 92, 95, 99, 101, 113, 117, 119, 122, 124, 126, 127, 137, 138, 139, 141, 143, 148, 151, 156, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 180, 187, 188, 190, 191, 196, 199, 201, 204, 206, 209, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 250, 258, 261, 262, 264, 265, 278, **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ:** 34.301.285/0001-12, **ITENS:** 60, 61, 140, 144, 146, 147, 150, 161, 162, 176, 177, 179, 194, 197, 207, 208, 217, 223, 224, 227, 229, 256, 267, 273, **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI, CNPJ:** 32.400.495/0001-32, **ITENS:** 54, 251, **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, CNPJ:** 10.732.150/0001-43, **ITENS:** 263, **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, CNPJ:** 10.942.831/0001-36, **ITENS:** 37, 40, 41, 51, 55, 56, 58, 59, 79, 80, 155, 157, 249, 257,269, **DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:** 18.527.195/0001-98, **ITEM:** 247, **ECO MADEIRAS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ:** 17.159.995/0001-30, **ITENS:** 18, 21, 22, 27, 28, 47, 57, 91, 96, 100, 102, 103, 105, 110, 111, 112, 123, 125, 131, 174, 183, 244, **GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ:** 11.175.931/0001-47, **ITENS:** 53, 106, **ITACA EIRELI, CNPJ:** 24.845.457/0001-65, **ITENS:** 128, 203, 270,

JOSE CARLOS LOUREIRO - ME, CNPJ: 91.623.207/0001-78, **ITEM:** 259, **LUCIMAR ROSA MORANTE, CNPJ:** 07.693.981/0001-49, **ITENS:** 07, 08, 09, 12, 19, 20, 25, 43, 64, 67, 68, 69, 93, 94, 97, 104, 107, 108, 109, 114, 115, 118, 130, 134, 136, 152, 153, 163, 164, 168, 170, 175, 189, 193, 195, 198, 200, 205, 210, 215, 231, 234, 238, 239, 241, 242, 243, 253, 274, 276, 277, 279, 281, **SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:** 28.993.807/0001-91, **ITENS:** 36, 52, 65, 72, 73, 74, 78, 86, 87, 90, 98, 116, 120, 149, 171, 211, 246.

Sinop/MT, 16 de dezembro de 2019.

Edna Maciel Escobar
Pregoeira - Portaria 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 47/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 09.022.519/0001-45, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 58.974,77. Vale de São Domingos - MT, 16 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

RESULTADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 791522

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 079/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2019, Pregão Eletrônico, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme solicitação do FNDE/MEC para atender as demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação - CMEIs deste município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$)
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI
(26.148.070/0001-85) R\$ 7.250,87 Os Lotes 1, 2, 3, 5, 6 e 8 foram Fracassados devido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Vila Rica - MT, 16 de Dezembro de 2019. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme solicitação do FNDE/MEC para atender as demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação - CMEIs deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. DATA: Vila Rica/MT, 16 de Dezembro de 2019. ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI
(26.148.070/0001-85) R\$ 7.250,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**DECISÃO DA COMISSÃO APÓS DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a obra de construção de Rede de Esgotamento Sanitário, incluído materiais e mão de obra, em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA, e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo, mediante empreitada por preço global.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO E PELA DILIGÊNCIA: Consoante disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 43, § 3º, tem-se como fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, o estabelecido, in verbis: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." Assim, esta Comissão, em 07/05/2018, suspendeu a sessão pública da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2019 na fase de Habilitação, com o objetivo de buscar esclarecimentos a cerca do atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica das Empresas: COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP; CONSTRUTORA REZENDE LTDA; A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA e PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CONSIDERANDO QUE, a Comissão, tendo em vista a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas empresas licitantes e demais documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica conforme exigência do edital, resolveu suspender a Sessão para diligência por prazo indeterminado, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

3. DA DECISÃO: Considerando o exposto, apesar de no certame licitatório em comento o resultado da diligência ter sido de que o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas seriam válidos, eficaz e condizente com os serviços prestados, restou em igualdade de condições, face ao já apurado pela assessoria jurídica, supostos indícios de fraude

tanto na emissão do Atestado quanto da confirmação de sua veracidade para convalidação, procedentes do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. Considerando, na ponderação das situações em comento, diante dos princípios da transparência, julgamento objetivo, legalidade, moralidade administrativa, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, devendo-se ainda primar pela prevalência da eficiência e eficácia dos serviços públicos a serem prestado, objeto da licitação: Em razão disso, a Comissão decidiu por INABILITAR as empresas: Empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP, pela incidência de supostos indícios de fraude documental, DETERMINANDO o envio do feito para abertura do devido processo administrativo para apuração do feito, no qual sejam resguardados direito de ampla defesa e contraditório, em procedimento independente deste; a Empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: Por não atender as exigências constantes no edital, quanto aos atestados de capacidade técnica, em desacordo com o que preconiza o item 7.9.3 do edital, e ainda, o CAT registrada junto ao CREA-MT nº 177486, para o atestado em questão não contempla serviços de rede de esgoto e sim de água. Entende a Comissão que a restrição impede a empresa de realizar a obra objeto da licitação, por não atestar capacidade técnica para prestação de serviços de rede de esgoto, conforme projeto; a empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA: Pelo descumprimento do edital, em especial ao subitem 7.7 do edital, violando assim os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos pelas empresas licitantes. Não havendo interposição de recurso, desde já, ficam intimadas as empresas habilitadas para sessão pública de abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA, da Licitação Concorrência Publica nº 02/2019, que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2019, as 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista. Havendo interposição de recurso, será reagendada a data de abertura dos envelopes de nº 02. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ATA que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações. A Decisão na íntegra poderá ser solicitada em nosso email:licitavilaricamt@yahoo.com.br, e também estará disponível no site do Município.

Vila Rica - MT, 16 de Dezembro de 2019.

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA .
Presidente da C.P.L. Portaria 242/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo nos termos do Artigo 43 IncisoVI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2019**, que trata da contratação do(s) fornecedor(es): **ADRIANO ANTONIO LAZARON ME, CNPJ nº 20.774.697/0001-65**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO TAQUARI - MT**

ALTO TAQUARI-MT, 16 de Dezembro de 2019.

LEANDRO ALVES ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasnorte - MT, CONTRATATA: STS - Consultoria e Informática LTDA - ME - Sydcon. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública; Orçamento Público; Folha de Pagamento; Almoxarifado; Compras; Frotas; Licitações; Patrimônio; Protocolo; Portal Transparência. VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/12/2020. VALOR: R\$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Gilberto Marcelo Bazzan
Presidente

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato **CONVOCA** todos os associados, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada no dia **24 de Janeiro do ano de 2020**, na Sede deste Sindicato, na Rua 42 nº 45, Bairro São João Del Rei - Cuiabá MT., no horário das **08:00 as 11:00 horas**, para deliberarem as seguintes pautas: Apresentação da Prestação de Contas do ano de 2019, Alteração da porcentagem da contribuição sindical mensal. **Cuiabá MT. 27 de Novembro de 2019. - Dinorá Magalhães Arcanjo de Castro - Presidente.**

REPAVEL FUNILARIA, CNPJ: 21.410.957/0001-86, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT as **Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação**, para a atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado no endereço Rua José Candido Melhorança (24), 490 E, Centro, Tangará da Serra - MT.
RT: Karin Daniely Prestes da Silva. CREA: MT 027300. Contato: (65) 99946-4899.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente **OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR**, **CONVOCA** os **SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, Ativos, Aposentados e Pensionistas para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira) na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no período vespertino às 13:30h em primeira convocação e 13:45h em segunda e última convocação.**

A fim de se cumprir a legislação vigente e previsão estatutária em seu Título III - Da Administração e Capítulo I - Da Assembleia Geral é necessária a discussão da seguinte pauta:

- 1) Participação em Audiência Pública para tratar da Reforma da Previdência no Estado de Mato Grosso;
- 2) Projeto de Lei Complementar que trata do aumento da alíquota de contribuição previdenciária de 11% para 14% de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
- 3) Projeto de Emenda Constitucional que trata da Reforma da Previdência no Estado de Mato Grosso;
- 4) Assuntos correlatos.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARAPUTANGA
COOPTRANSPORTE
CNPJ: 07.905.477/0001-65

A Cooperativa de Transporte de Cargas de Araputanga, CNPJ 07.905.477/0001-65, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 34º e 35º do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 817, Araputanga, Mato Grosso no dia 28 de Dezembro de 2019, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 8h:30min, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 9:00 horas, com a presença mínima de 10(dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Eleição da diretoria.

- Alteração do Estatuto Social

Obs.: Para efeito de quórum, o número de associados ativos e aptos a votarem nesta data, são 57 associados

Luiz Nelson Zuchetti
Diretor Presidente

José Carlos Bravo
Diretor Administrativo

Araputanga, 13 de Dezembro de 2019.

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA, CNPJ: 04.365.017/0009-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Rondonópolis, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Armazéns gerais com depósito de produtos não perigosos, localizada no município de Rondonópolis/MT.

Gairova Agropecus LTDA, CNPJ: 04.975.356/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de uso de água subterrânea de 7 poços tubulares profundos que estão localizados no município de Juara - MT, Zona Rural, Estrada da Agrossan, KM 107, Fazenda Gairova. Poço 1: Latitude 11º 12' 29,69" e Longitude 58º 13' 49,46". Poço 2: Latitude 11º 11' 27,62" e Longitude 58º 13' 45,48". Poço 3: Latitude 11º 11' 28,67" e Longitude 58º 13' 43,80". Poço 4: Latitude 11º 11' 25,52" e Longitude 58º 13' 22,99". Poço 5: Latitude 11º 01' 54,86" e Longitude 58º 06' 49,58". Poço 6: Latitude 11º 09' 46,25" e Longitude 58º 12' 01,54". Poço 7: Latitude 11º 09' 29,81" e Longitude 58º 15' 22,77".

PROPEC Agropecuária e Imobiliária S/A, CNPJ: 00.204.835/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de uso de água subterrânea de 6 poços tubulares profundos que estão localizados no município de Juara - MT, Zona Rural, Estrada da Agrossan, KM 107, Fazenda Castanheira, Bacuri e Cachoeira. Poço 1: Latitude 11º 00' 23,50" e Longitude 58º 12' 43,79". Poço 2: Latitude 11º 00' 31,99" e Longitude 58º 12' 43,91". Poço 3: Latitude 11º 03' 28,35" e Longitude 58º 13' 21,12". Poço 4: Latitude 10º 59' 30,21" e Longitude 58º 12' 46,28". Poço 5: Latitude 11º 03' 27,96" e Longitude 58º 13' 21,83". Poço 6: Latitude 11º 06' 21,75" e Longitude 58º 13' 17,13".

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CHARLES ANTONIO VALERIO, CPF Nº 717.955.379-49, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT-358, Km 20 à direita, Zona Rural, Sítio Tarumã, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Província Aquífera Serrana. A vazão máxima de captação será de 71,27m3/dia, cuja finalidade de uso será doméstico e horticultura.

H E P Indústria de Portas Ltda Me (Arte Madeiras) inscrita no CNPJ nº 20.305.154/0001-07, situada na Rua I nº 3.334 Q 08 L 09 Distrito Industrial II José de Alencar, Primavera do Leste MT, torna-se público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pedido de Licenciamento Ambiental nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

RIO VERMELHO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA., CNPJ 28.122.959/0001-19, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença de Operação - LO para a CGH Vermelho do Parecis, localizada no córrego Vermelho, Gleba Recanto da Fera do Vermelho, zona rural do município de Nova Marilândia/MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BICHO.COM CLINICA VETERINARIA E PET SHOP EIRELI, CNPJ/CPF: 22.258.523/0001-75, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL**

E AMBIENTAL "MEDIO ARAGUAIA" - CODEMA, A Licença Prévia- LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, para o empreendimento com atividades econômica de Atividades Médicas Veterinárias (Clínicas, Consultórios e Laboratórios de Análises). Localizada na Av. Mato Grosso, Qd.06, Lt. 05, Nº 520, Setor. D, CEP. 78643-000 - Município de Querência - MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **Plantar Consultoria e Projetos-Fone: 66- 98429-4694.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ENCOMIND ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.915.029/0001-08, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, **a Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**. O ponto de captação (PT-01) está localizado na Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, Km 3,5, Vale dos Lírios, município de Cuiabá/MT, inserido na Província Aquífera Bacia do Paraná. A vazão máxima de captação será de 16,97m3/dia, cuja finalidade de uso será doméstico e lavagem de veículos e máquinas/equipamentos pesados.

FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 20.003.699/0006-65 Filial, torna público que requereu Junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Licença Prévia (LP) da Central de Geração Termoeletrica (UTE)** com potência de 55 MW, localizada na Rodovia BR-242, KM 09, Zona Rural, no município de Querência/MT. Foi determinada a apresentação de EIA/RIMA.

UDT SEMENTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.871.973/0001-10 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Outorga de Direito de Uso da Água - Captação Subterrânea para o Poço Tubular situado na Rua Ademir Jesus Ribeiro, nº 1971, Distrito Industrial, município de Rondonópolis - MT.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE MULTAS N.º 07/2019- CRF/MT

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de cientificá-las de que foi aplicada penalidade de multa consistente pela inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente na época da lavratura do auto de infração (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 15, "caput" e §1º, da Lei n.º 5.991/73). O infrator poderá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, para isso, solicitar à Tesouraria do CRF/MT boleto bancário. Caso não ocorra o pagamento no prazo estipulado, a referida multa será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as consequências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CNPJ	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
22.817.020/0001-92	600600	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36369
31.873.162/0001-68	537607	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36374
17.581.013/0002-85	623800	NOVA LACERDA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36304

33.689-225/0002-37	537095	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36351
31.741.651/0001-66	538023	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36365
10.817.846/0001-72	443900	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 34692
24.972.162/0002-30	992510	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32491
03.459.833/0001-03	097300	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 36315
03.850.127/0001-98	02800	CAMPOS DE JULIO/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 33339
22.817.020/0001-92	600600	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32425
20.023.780/0001-00	574100	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	AUTO DE INFRAÇÃO N 36222
10.817.846/0001-72	443900	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 34702
20.023.780/0001-00	574100	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	AUTO DE INFRAÇÃO N 33287
32.932.246/0001-98	127700	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 33926
21.707.180/0001-16	20935	NOVA XAVANTINA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 20935
22.038.273/0003-20	536666	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 34863
24.798.335/0001-65	618500	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32366
22.038.273/0003-20	536666	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 35840
22.038.273/0003-20	536666	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32258
13.303.645/0001-45	514300	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 30813
09.089.505/0001-49	535670	JACIARA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO n 30749
07.971.847/0001-62	354200	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32445
32.932.246/0001-98	127700	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32483
97.528.229/0001-35	497800	PONTES LACERDA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 33308
04.743.637/0001-29	082200	SORRISO/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 32837

Cuiaba 09/12/19

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL n.º 002/19

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO A SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato

Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica os profissionais abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem o recebimento, inadimplentes com a ANUIDADE, para pagarem o crédito tributário vencido, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, para tanto, solicitar o boleto bancário ao Departamento Financeiro do CRF/MT. Os créditos tributários objetos da presente notificação, porquanto vencidos, são acrescidos de multa de mora de 20% (vinte por cento) e juros de 12% (doze) por cento ao ano. Não ocorrendo o pagamento no prazo entabulado, o débito será inscrito em dívida ativa, estando sujeito à cobrança judicial, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as conseqüências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CPF	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
038.515.788-64	662	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
384.866.441-00	484	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
617.161.541-20	3604	SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	ANUIDADE 2016
043.761.498-02	1459	COLIDER/MT	ANUIDADE 2016
022.538.851-00	5252	NOVA UBIRATA/MT	ANUIDADE 2016
288.626.354-00	1046	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
925.226.611-91	1748	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
821.492.591-68	4440	PRIMAVERA DO LESTE/MT	ANUIDADE 2016
036.882.471-32	5390	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	ANUIDADE 2016
019.996.361-47	4572	COLNIZA/MT	ANUIDADE 2016
017.448.931-52	4564	JUINA/MT	ANUIDADE 2016
378.386.548-40	4262	SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	ANUIDADE 2016
989.323.141-87	3268	RIO BRANCO/MT	ANUIDADE 2016
993.403.211-20	3949	NOBRES/MT	ANUIDADE 2016
001.208.531-67	5005	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
898.392.001-78	2216	SÃO JOSE DO XINGU/MT	ANUIDADE 2016
616.212.501-72	4909	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
012.065.331-10	4224	BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT	ANUIDADE 2016
542.618.801-72	1441	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
004.961.051-16	4018	SINOP/MT	ANUIDADE 2016
014.770.289-51	1461	CAMPO VERDE/MT	ANUIDADE 2016
018.156.469-69	4657	ALTA FLORESTA/MT	ANUIDADE 2016
022.526.451-05	4558	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
240.163.490-87	512/80	VARZEA GRANDE/MT	ANUIDADE 2016

688.216.201-82	2110	RONDONOPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
384.274.516-87	361	DOM AQUINO/MT	ANUIDADE 2016
924.636.658-15	326	TANGARA DA SERRA/MT	ANUIDADE 2016
662.130.101-49	939	VILA BELA S. TRINDADE/MT	ANUIDADE 2016
004.105.599-38	1811	SINOP/MT	ANUIDADE 2016
402.083.460-15	4915	TANGARA DA SERRA/MT	ANUIDADE 2016
051.533.949-05	4670	SORRISO/MT	ANUIDADE 2016
022.099.271-10	4544	QUERENCIA/MT	ANUIDADE 2016
067.159.789-21	4629	QUERENCIA/MT	ANUIDADE 2016
327.711.006-06	167	ARENAPOLIS/MT	ANUIDADE 2016
169.337.539-72	104	SINOP/MT	ANUIDADE 2016
060.116.969-70	5419	SORRISO/MT	ANUIDADE 2016
006.382.049-84	2781	TANGARA DA SERRA/MT	ANUIDADE 2016
023.505.451-80	4764	ARAGUAIANA/MT	ANUIDADE 2016
096.874.718-32	654	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
674.375.676-87	681	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
087.488.376-87	264	NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT	ANUIDADE 2016
378.332.781-49	1292	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
962.988.711-87	2539	GUARANTA DO NORTE/MT	ANUIDADE 2016
486.336.316-87	362	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
551.612.941-91	1213	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
000.993.741-29	3572	CAMPO VERDE/MT	ANUIDADE 2016
010.097.321-37	2776	NOVA MUTUM/MT	ANUIDADE 2016
036.596.051-90	5070	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
006.380.061-63	3006	COLIDER/MT	ANUIDADE 2016
910.770.101-25	3843	CUIABA/MT	ANUIDADE 2016
730.533.761-72	3498	MIRASSOL D'OESTE/MT	ANUIDADE 2016
182.050.201-59	3529	COLIDER/MT	ANUIDADE 2016
275.517.748-90	1820	JURUENA/MT	ANUIDADE 2016

Cuiaba, 10/12/2019

LUCAS DAVID MARQUES, CNPJ Nº 24.282.834/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para Laboratório de Análise Química e Microbiológica, sito a Av. Ricardo Guedes, 192, Centro, Barra do Bugres-MT.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

GÉRSO MAKOTO OKADA, CPF Nº 068.576.298-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Avicultura, localizada na Estrada da Reserva (MT 480), Córrego das Pedras, Zona Rural, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

W. C. SOARES, CNPJ Nº 33.836.597/0001-68, torna público que requereu

junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para atividade para Lavador de Veículos, localizada na Rua Júlio Martinez Benevides, 1190-S, Jd. Rio Preto, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

SCHEFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 35.794.217/0001-03; torna público que requereu junto à Secretária Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - as Licenças Ambientais (Modalidades: **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**) necessárias ao exercício do serviço de Fabricação de defensivos agrícolas, localizado na Rodovia Br 364, Km 35 + 4 km à direita, Fazenda Três Lagoas(Sede), zona rural do município de Sapezal/MT. Não foi

determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)".

VOTORANTIM CIMENTOS S/A (CNPJ 01.637.895/0094-31), torna público que requereu à SEMA a **Renovação da LOP 00457/2019** do processo 756732/2010, para extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado (pó-calcário corretivo de solos), em área localizada na Rod. BR-163/364, km 580,5, Zona Rural, Município de Nobres/MT

CLAIR NADIN, CPF: 384.498.549-20, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: SUINOCULTURA. PROCESSO Nº 128274/2018.

FLORENCE FRANCO TOCANTINS MATOS, CPF: 877.763.671-68, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE: AVICULTURA.

ABANDONO DE EMPREGO

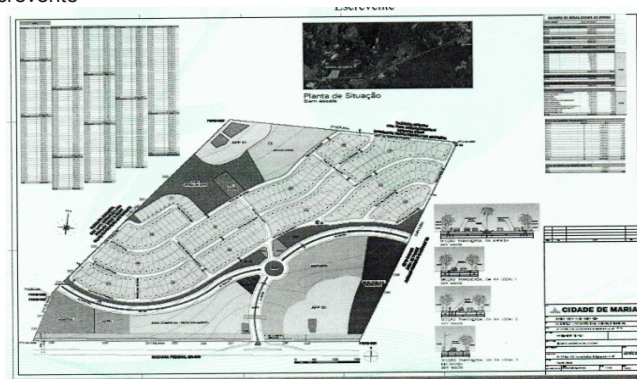
ROMÃO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, R. Industrial, 11 - Bairro Alameda - Várzea Grande-MT, solicita o comparecimento da funcionário OLAVO ROCHA NETO CTPS: 0670794-7/MT, no prazo determinado em Lei, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência, sob pena de rescisão por justa causa do contrato de trabalho e caracterização de abandono de emprego conforme preceitua o artigo 482, alínea "i" da CLT.

Publicar-65-99228-9990

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LOTEAMENTO ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto art. 18º da Lei nº 6.766/1979; que a Sr.ª IRACEMA CALDAS NUNES RIBEIRO NETA, CPF nº 110.360.601-87, depositou neste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, sito na Travessia Aquidaban, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Várzea Grande/MT, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO CIDADE DE MARIA, em uma zona de expansão urbana de Nossa Senhora do Livramento/MT, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. O empreendimento de uso múltiplo, a ser composto por área residencial, comercial, institucional, hoteleira, hospitalar, tudo conforme croqui abaixo. O imóvel a ser loteado encontra-se matriculado sob nº 109.718, Livro 02, deste Registro de Imóveis, possui uma área de terras com 41,5197ha, situada na BR 070, Km 359, situada no município de Nossa Senhora do Livramento, Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço de Registros de Imóveis de Várzea Grande durante as horas regulamentadas. Segue abaixo croqui de localização da área. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assinou.



Laura Auxiliadora de Arruda Carli
Escrevente



SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A (CNPJ: 04.294.897/0025-31), torna público que requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, o pedido de renovação da Licença de Operação (LO) nº 310437/2014, para atividade de armazém de grãos - emissão de warrants, estabelecida na Ac MT 020 km 1,2 de Canarana a Carapu II, Zona Rural do município de Canarana - MT.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MARACANÃ ENERGÉTICA S.A.

Entre **MARACANÃ ENERGÉTICA S.A. como Emissora**
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como *Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*
e **POLIMIX CONCRETO LTDA. como Fiadora**
Datado de 10 de dezembro de 2019

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MARACANÃ ENERGÉTICA S.A.

Pelo presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A." ("Aditamento"), as partes: de um lado: **(1) MARACANÃ ENERGÉTICA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Nova Marilândia, estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-480, s/n, km 32, sentido Deciolândia, Zona Rural, CEP 78415-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.032.643/0001-29, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.3.0000.936.6, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); de outro lado, **(2) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu contrato social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); e e, como fiadora, **(3) POLIMIX CONCRETO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Avenida Constan, 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.067.113/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35211866074, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Polimix" ou "Fiadora"); A Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário são doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE: (i) as Partes celebraram, em 03 de dezembro de 2019, o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A." ("**Escritura de Emissão**"), o qual encontra-se em fase de registro perante a JUCEMAT, por meio da qual foi prevista a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); (ii) a Emissão foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 03 de dezembro de 2019, cuja ata encontra-se em fase de registro perante a JUCEMAT e foi publicada, nesta data, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("**DOEMAT**") e no jornal "A Gazeta" ("**AGE Emissora**"); (iii) conforme previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures seriam emitidas sob a espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no entanto, conforme aprovado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Retificação e Ratificação da AGE Emissora, realizada nesta data ("**AGE de Re-Rat Emissora**"), a constituição da Garantia Real (conforme abaixo definido) estará sujeita ao cumprimento da condição de eficácia, nos termos e para todos os efeitos, do artigo 125 do Código Civil, ficando sua eficácia condicionada à liquidação antecipada da CCB Banco do Brasil (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme termos previstos no Contrato de Garantia (conforme abaixo definido); e (iv) em razão do disposto acima e considerando que não foram subscritas e integralizadas, e, portanto, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) para celebrar o presente Aditamento, as Partes decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão. **RESOLVEM**, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, de acordo com os termos e condições abaixo. **1. DOS TERMOS DEFINIDOS - 1.1.** Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **2. DAS ALTERAÇÕES - 2.1.** Tendo em vista a alteração da espécie das Debêntures, as Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 1.1., 2.2.1, 2.6.1., 5.8.1., 6.1.1., 7.1 e 12.1. (y) da Escritura de Emissão e incluir a Cláusula 6.1.1.1 e 6.1.1.2 na Escritura de Emissão, as quais passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente: "**1.1.** A presente 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia quirografária e com garantia adicional fidejussória a ser convolada na espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a constituição da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida) pela Emissora, a celebração da presente Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, são realizados com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 03 de dezembro de 2019 ("**AGE Emissora**"), conforme re-ratificada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 10 de dezembro de 2019 ("**AGE de Re-Rat Emissora**") nos termos do artigo 59, caput, e 122, IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora." "**2.2.1** A ata da AGE Emissora e a AGE de Re-Rat Emissora serão arquivadas na JUCEMAT e a AGE Emissora foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("**DOEMG**") e no jornal "A Gazeta", em 10 de dezembro de 2019, conforme também será publicada a AGE de Re-Rat Emissora no DOEMG e no jornal "A Gazeta", de acordo com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura de Emissão de Debêntures, serão igualmente arquivados na JUCEMAT e publicados pela Emissora no jornal "A Gazeta" e no DOEMG, exceto se de outra forma previsto na legislação em vigor." "**2.6.1.** A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora será formalizada por meio do Contrato de Garantia, e será constituída mediante o registro do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido), e averbação de qualquer aditamento subsequente, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 129 da Lei de Registros Públicos, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Contrato de Garantia, sendo certo que o Contrato de Garantia deverá ser registrado como condição para subscrição e integralização das Debêntures." "**5.8.1.** As Debêntures serão da espécie quirografária e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie de garantia real e com

garantia fidejussória adicional." "**6.1.1.** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: (i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total e Oferta de Amortização Extraordinária, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora, outorgada pelos acionistas da Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("**Alienação Fiduciária**" ou "**Garantia Real**"), nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Contrato de Garantia**"). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Garantia. A constituição da Alienação Fiduciária está sujeita ao cumprimento da condição de eficácia, nos termos e para todos os efeitos, do artigo 125 do Código Civil, ficando sua eficácia condicionada à liquidação antecipada da CCB Banco do Brasil, conforme termos previstos no Contrato de Garantia ("**Ônus Existentes**" e "**Condição de Eficácia**", respectivamente). A Condição de Eficácia será considerada atendida após: (i) a quitação dos Ônus Existentes; e (ii) a apresentação pelos Fiduciários do termo de quitação da CCB Banco do Brasil e liberação do penhor constituído sobre as Ações. O atendimento da Condição de Eficácia deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a primeira Data de Integralização. **6.1.1.1.** As Partes ficam desde logo autorizadas a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão para formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de quirografária para com garantia real, com garantia adicional fidejussória, mediante a implementação da Condição de Eficácia. Fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de qualquer ato ou aprovação societária adicional por parte da Emissora, ou de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação do respectivo aditamento, cuja celebração e o registro na JUCEMAT e nos Cartórios de RTD competentes, deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da implementação da Condição de Eficácia. **6.1.1.2.** Fica desde já autorizada a alienação das Ações dos acionistas da Emissora ao Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e Prosperidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.109.759/0001-02 ("**Fundo**"), observado que não haverá a necessidade de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar tal operação, que fica, desde já, autorizada pelos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário ("**Operação Autorizada**")." "**7.1. Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("**Coordenador Líder**"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária E Com Garantia Fidejussória Adicional, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**")." "**12.1.** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia, conforme aplicável, a Emissora declara e garante, nesta data, ao Agente Fiduciário que: (...) (y) não possui qualquer Ônus ou impedimentos para a Alienação Fiduciária das Ações, exceto pelos Ônus Existentes." **3. DO REGISTRO - 3.1.** O presente Aditamento deverá ser devidamente inscrito e arquivado na JUCEMAT e nos Cartórios de RTD competentes, de acordo com o disposto no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos estabelecidos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.5.1 da Escritura de Emissão. **4.**

RATIFICAÇÕES - 4.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento. **4.2.** As Partes expressamente ratificam e renovam, neste ato, todas as declarações e garantias prestadas por elas na Escritura de Emissão, as quais permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes, na data de assinatura deste Aditamento. **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 5.1.** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, sendo que a Escritura de Emissão passará a vigorar de acordo com os termos aqui definidos e retificados. **5.2.** O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na cláusula 10.2. da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento. **5.3.** A Emissora e a Fiadora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que as declarações e garantias previstas nas cláusulas 12.1. e 12.2. da Escritura de Emissão, respectivamente, permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento. **5.3.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso. **5.4.** Este Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 814 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **5.5.** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes por si e seus sucessores e cessionários, a qualquer título. **5.6.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito. **5.7.** Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **5.8.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justas e contratadas, celebram este Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora em 7 (sete) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Marilândia, 10 de dezembro de 2019.

(Restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.)

MARACANÃ ENERGÉTICA S.A. Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.)

POLIMIX CONCRETO LTDA. Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.)

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: / RG: CPF: / RG:

MARACANÃ ENERGÉTICA S/A.
CNPJ/ME nº 08.032.643/0001-29
NIRE nº 51 3 0000 936 6 - JUCEMAT

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

(Retificação e Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2019). **DATA, HORA E LOCAL:**

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 (dez) de dezembro de 2019, às 15:00 (quinze horas) na sede social situada da Maracanã Energética S.A., na Rodovia MT 480, s/n, Km 32, sentido Deciolândia, Zona Rural, Nova Marilândia, MT, CEP 78415-000 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").

(1) PRESENÇA: Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: **Ronaldo Moreira Vieira**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 158.919-SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 282.902.757-49, domiciliado na Avenida Constran, 132, Parte, Vila Industrial, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designado "**Ronaldo**"; **Maria Luíza Leal Reis Vieira**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, orientadora educacional, portadora da cédula de identidade (RG) nº 186.124-SSP/ES e inscrita no CPF/ME sob o nº 025.308.817-82, domiciliada na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Maria Luíza**"; **Larissa Reis Vieira**, brasileira, casada, pelo regime da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10.464.734-2-SSP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 269.487.548-30, domiciliada na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Larissa**"; **Luana Reis Vieira**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10.464.735-9-SSP/RJ e inscrita no CPF/ME nº 294.079.488-03, domiciliada na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Luana**"; e, **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o número 12.147.422/0001-73, com sede e foro no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, neste ato representada por seus Diretores **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 591.551.247-04; e, **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos domiciliados na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Green Mix I**"; e **FIABE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede localizada no município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, na Avenida Constran, nº 132, Parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.050.611/0001-93, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 591.551.247-04, domiciliada na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, e por seu

Diretor Superintendente, **Ricardo de Moraes Cipriano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.290.293-SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 080.557.877-35, com domicílio comercial na Praça San Martin, nº 56, Sala P-04, Praia do Canto, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29055-170, doravante designada "**Fiabe**"; conforme assinaturas lançadas no "**Livro de Presença de Acionistas**".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representante da totalidade do capital social da Companhia titulares de 100% (cem por cento) das ações da Companhia (**10.000 ações ordinárias**), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 8º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Eleita como **Presidente da Mesa: Luana Reis Vieira**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10.464.735-9-SSP/RJ e inscrita no CPF/ME nº 294.079.488-03, domiciliada na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300, doravante designada "**Luana**"; e eleita como **Secretária da Mesa: Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 591.551.247-04, domiciliada na Avenida Constran, 132, Parte, Vila Industrial, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06516-300.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a retificação dos itens (a.xiii) e (a.xxix) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 03 de dezembro de 2019 ("**Ata de AGE**"); (b) a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.", para refletir as alterações previstas na alínea (a) acima ("**Primeiro Aditamento**"); e (c) a ratificação de todos os atos já praticados pelos conselheiros, administradores ou por quaisquer dos legítimos representantes da Companhia relacionados ao cumprimento aos itens (a) e (b) acima. **DELIBERAÇÕES:** Assumindo os trabalhos a Sra. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral, independente de outras formalidades, face ao atendimento pleno das Sociedades por Ações. Prosseguindo a Sra. Presidente distribuiu cópias da matéria constante na pauta do dia, a qual já era de conhecimento de todos os presentes, colocando-a em discussão e votação sendo: (a) Aprovada a retificação dos itens (a.xiii), (a.xxix) e (a.xxvi) da Ata de AGE, os quais passarão a vigorar com os seguintes termos: "(xiii) *Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada na espécie de garantia real e com garantia fidejussória adicional.*" (xxviii) *Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme para parte das Debêntures e de melhores esforços de colocação para as demais Debêntures, com intermediação do Coordenador Líder, por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3, conforme termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Fidejussória Adicional, a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Maracanã Energética S.A.", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Emissora ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, a ser previsto na Escritura de Emissão.* (xxvi) *Garantia: A Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo no âmbito da Escritura de Emissão, constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, e, conforme aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienação fiduciária da totalidade das ações da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular*

de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os acionistas da Companhia, o Agente Fiduciário e a Companhia, na qualidade de Interviente Anuente ("Alienação Fiduciária"). A constituição da alienação fiduciária está sujeita ao cumprimento da condição de eficácia, nos termos e para todos os efeitos, do artigo 125 do Código Civil, ficando sua eficácia condicionada à liquidação antecipada da Cédula de Crédito Bancário nº 20/005151-6, emitida em 03 de outubro de 2011, em favor do Banco do Brasil S.A. pela Emissora, conforme termos previstos no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura)." (b) A celebração, pela diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, do Primeiro Aditamento, para refletir as alterações previstas na alínea (a) acima; (c) A ratificação de todos os atos já praticados pelos conselheiros, administradores ou por quaisquer dos legítimos representantes da Companhia relacionados ao cumprimento dos itens anteriores. **7. ENCERRAMENTO:** Lido o teor da presente ata, a Presidente determinou a lavratura da presente Ata, que vai por todos assinada. Nova Marilândia, MT, 10 de dezembro de 2019. (a) **Acionistas:** Ronaldo Moreira Vieira, Maria Luiza Leal Reis Vieira, Larissa Reis Vieira, Luana Reis Vieira, Green Mix I Empreendimentos S.A. por Humberto Jorge Coelho de Gouvea e Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel e FIABE Empreendimentos Ltda., por Ricardo de Moraes Cipriano e Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel. Luana Reis Vieira, **Presidente da Mesa;** Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, **Secretária da Mesa.** - Confere com original lavrado em livro próprio. *Luana Reis Vieira - Presidente. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel - Secretária. Visto do Advogado: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues - OAB/SP nº 148.712. (Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Maracanã Energética S.A de 03/12/2019- CNPJ/MF sob o nº 08.032.643/0001-29).*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Beneficente de Saúde dos Militares do Estado de Mato Grosso - ABSM-MT, também denominada de Hospital Militar do Estado de Mato Grosso-HM, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 905, CEP 78032-105 bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, CNPJ nº 03.926.987/0001-68, neste ato representado pelo presidente RICARDO ALMEIDA GIL - CEL. RR. PM, eleito e empossado em 22 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições estatutárias, do art. 47, inciso IV e do art. 30, inciso I e II, vem a presença dos senhores associados, convocá-los para comparecerem no dia **07 de janeiro de 2020 às 09:00** horas na sede da instituição, com a presença de maioria dos Associados Efetivos e Inativos tratar **exclusivamente** do seguinte assunto:

1 - Posse da nova Diretoria Eleita em 06.10.2019 para a Gestão 2020-2023.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019

RICARDO ALMEIDA GIL - CEL. RR. PM.
PRESIDENTE DA ABSM-MT

VITORIA ROSSATO ESTEVES VEDANA, CPF 029.457.861-76, torna a público que requereu junto a SAMA, mudança de alteração de razão social de CIMARA TRUCOLO VEDANA BARICHELLO E OUTRO, CPF: 007.497.179-47 para VITORIA ROSSATO ESTEVES VEDANA com CPF nº 029.457.861-76 para Atividades Odontológicas, município de Sorriso/MT.

ERIANE FERREIRA NAVARRO - ME, CNPJ Nº 13.910.928/0001-55 e Inscrição estadual No. 13.429.083-6, torna público que requereu junto a SEMA - MT, a Renovação da Licença de Operação - LO para desenvolver a atividades de Serraria com Desdobramento de Madeiras e Beneficiamento no Município de FELIZ NATAL/ MT.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NORTE DE MATO GROSSO -

COANORTE, CNPJ nº 35.099.956/0001-77, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Atividades de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo. Localizada na Rua Colonizador Ênio Pepino, N: 6865 - Bairro Setor Industrial Norte, município de SINOP-MT.

MADEIREIRA BASCHIROTTO FELIZ NATAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.793.848/0001-03, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) nº. 317047/2018 E A AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA ATIVIDADE DE SERRARIA COM DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT. NÃO EIA/RIMA.

R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.473.053/0001-05, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum SAMA/NM, a Licença Prévia para atividade "Loteamento para fins residenciais ou comerciais", localizado na Avenida dos Sabiás x Estrada PI, Nova Mutum. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SAMUEL ARI BAUMANN - ME (Alpha Retífica), CNPJ nº 07.370.382/0001-94, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum SAMA/NM, a Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade "Manutenção e reparação de veículos automotores", localizado na Av. Perimetral das Samambaias, Bairro Residencial das Palmeiras, município de Nova Mutum. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 73.792.186/0001-32, com sede na Av. Curitiba, Nº 796 - N, Bairro Distrito Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, torna público que requereu junto a SMMA/LRV, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, para a atividade Fabricação de Móveis e outros artefatos com Predominância de Madeira. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 3549-2560.

VALDECIR GIRARDI, CPF nº 526.031.489-15, com sede no endereço na FAZENDA SANTA ANA II, ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, Lucas do Rio Verde - MT (LAT: 13°16'5.65"S; LON: 56°7'32.84"O), torna público que requereu junto a SAMA/LRV, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Armazéns Gerais de Produtos não perigosos - emissão de Warrant. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA 65 99618-6848

MARCOS BUENO JORGE EIRELI - ME, CNPJ: 22.007.020/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, localizado na Avenida dos Ingás, número 2912, quadra 106, lote 09, Setor Comercial, no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

Pedro Hebert de Lima 75887363134 - MEI, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Rua das Violetas, número 1003, Bairro Jardim das Palmeiras, no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

JARDESSONASSIS DASILVA04314517107 - MEI, CNPJ: 29.563.430/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para o atividades de manutenção e reparação de Motocicletas e Motonetas, Comércio e Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas, localiza na Avenida Andre Antonio Maggi, número 6154, Bairro: Zona 06 Jardim das Violetas, no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

JP CONSTRUÇÕES MINERAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.245.022/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação Pesquisa Mineral (LOPM), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO, localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro - KM 08 Bairro: Jardim Vitória no município de Cuiabá/MT.

Mineração Dardanelos LTDA, pessoa jurídica de CNPJ 03.686.720/0001-40, localizada no Sítio Expedito, zona rural do município de Aripuanã/MT, solicita à SEMA/MT - Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso outorga de descarte de efluentes pós tratamento no Córrego Arrainha, localizado na sub bacia do Córrego Guaribal em Aripuanã/MT com vazão máxima de 30m3/dia.

Auto Posto V A LTDA, CNPJ 28.380.267/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - **SEMA/MT**, a Alteração da razão social, para mesma atividade "Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores", não foi realizada nenhuma ampliação no empreendimento, situada na Av. Marechal Dutra 1472, Centro Rondonópolis/MT

Águas de Barra do Garças S.A., CNPJ 04.067.063/0001-16, torna público que requereu a **SEMA**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação-LO nº 314649/2017 - Processo nº 255429/2016, dos Sistemas de Captações, Tratamentos, Armazenamentos e Distribuições de Água do Município de Barra do Garças - MT

Águas de Diamantino S.A., CNPJ20.252.768/0001-60, torna público que requereu a **SEMA**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação - LO nº 314728/2017 - Processo nº 685292/2014, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Diamantino - MT

P. A Oliveira Junior CNPJ 34.285.819/0001-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**S-MADES** a Licença Ambiental-Modalidade de Adequação: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de (imunização de controle de pragas urbanas). Localizada na Rua E (LOT COND RESID MIRANTE DE CUIABA), Q- 05 L- 18 RESID. MIRANTE DE CUIABA, Bairro Bela Vista, CEP: 78050519

R. P. MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.266.943/0001-35, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a **Alteração da Razão Social e Titularidade do Processo de Licenciamento Nº 756719/2010** referente a extração e beneficiamento de Calcário no **Sítio São Roque**, margem esquerda da MT-343, km 32, zona rural de **Porto Estrela/MT**, para a Razão Social da empresa **PERON & CAMPOS LTDA**, CNPJ 24.348.598/0001-72.

RIVOLI DO BRASIL SPA, CNPJ 02.499.237/0001-94, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação Provisória-LOP** para "**Canteiros de Obras** para construção de Pontes de Concreto localizadas na **Rodovia MT-020**", localizada no município de **Canarana/ MT**.

2.0 Hotéis Rondonópolis Ltda.

CPNJ: 17.504.917/0001-26

Demonstrações Financeiras**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017**

(Valores expressos em reais - R\$, centavos omitidos)

Ativo	31/12/2018	31/12/2017	Passivo e patrimônio líquido	31/12/2018	31/12/2017
Circulante	536.887	375.561	Circulante	3.976.313	851.061
Caixa e equivalentes de caixa	380.296	190.802	Fornecedores	171.830	760.771
Contas a receber	118.969	155.270	Obrigações fiscais e trabalhistas	10.175	82.895
Estoques	-	12.601	Empréstimos	3.774.492	-
Impostos a recuperar	14.875	9.152	Outras contas a pagar	19.816	7.395
Outros créditos	22.747	7.736	Não circulante	216.843	133.209
Não circulante	10.133.828	8.447.444	Impostos diferidos	215.276	131.698
Imobilizado	10.133.828	8.447.444	Provisão para contingências Judiciais	1.567	1.511
Total do ativo	10.670.715	8.823.005	Patrimônio líquido	6.477.559	7.838.735
			Capital social	4.679.735	19.711.620
			Lucros (prejuízos) acumulados	1.797.824	(11.872.885)
			Total do passivo e do patrimônio líquido	10.670.715	8.823.005

Demonstrações do resultado para os períodos de 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em reais - R\$, centavos omitidos)

	31/12/2018	31/12/2017
Receita líquida	2.602.386	2.014.219
Custo	(2.115.110)	(1.858.433)
Lucro bruto	487.276	155.786
Receitas (despesas) operacionais		
Comerciais	(6.990)	(25.613)
Gerais e administrativas	(817.515)	(991.289)
Outras receitas		
(despesas) operacionais	2.353.768	(10.929.236)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	2.016.539	(11.790.352)
Receitas financeiras	2.715	9.890
Despesas financeiras	(137.852)	(8.845)
Resultado financeiro	(135.137)	1.045
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	1.881.402	(11.789.307)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(83.578)	(83.578)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	1.797.824	(11.872.885)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em reais - R\$, centavos omitidos)

	Capital social	Lucros (prejuízos) acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	1.647.923	(1.496.303)	19.600.000	19.751.620
Aumento de Capital	19.660.000	-	(19.660.000)	-
Absorção do Prejuízo	(1.496.303)	1.496.303	-	-
Redução de Capital	(100.000)	-	-	(100.000)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	60.000	60.000
Prejuízo líquido do exercício	-	(11.872.885)	-	(11.872.885)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	19.711.620	(11.872.885)	-	7.838.735
Aumento de Capital	480.000	-	-	480.000
Redução de Capital, conf. ARS 02/10/2018	(300.000)	-	-	(300.000)
Absorção do Prejuízo, conf. ARS 02/10/2018	(11.872.885)	11.872.885	-	-
Redução de Capital, conf. ARS 19/11/2018	(3.339.000)	-	-	(3.339.000)
Lucro líquido do exercício	-	1.797.824	-	1.797.824
Saldo em 31 de dezembro de 2018	4.679.735	1.797.824	-	6.477.559

2.0 Hotéis Rondonópolis Ltda

Angel David Ariaz
CPF: 228.295.328-21Carlos Augusto Leite
Contador - CRC: 1SP 240786/0-7

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 22/2019
CIA 0029920-75.2019.8.11.000

OBJETO: "Proporcionar aos acadêmicos do 9º (nono) semestre do Curso de Psicologia da Faculdade de Quatro Marcos-FQM, a prática com o estágio em Psicologia Jurídica, utilizando a teoria estudada em sala de aula, prestando atendimento psicológico individual e/ou em grupo, para mulheres vítimas de violência doméstica".

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

COOPERADO: FACULDADE QUATRO MARCOS - FQM.

CNPJ: 05.306.381/0001-55

DA VIGÊNCIA: O Presente TERMO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2019
CIA 0075653-64.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a empresa Luiz Minioli Netto - EPP.

CNPJ: 14.221.429/0001-13

Decisão: " (...) Com essas considerações e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aprovo** o Projeto Básico 30/2019. Por conseguinte, **autorizo** a contratação da empresa Luiz Minioli Netto - EPP para fornecimento de xícaras para café com pires, com filete na cor dourada e logotipo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 11 de dezembro de 2019. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** - Presidente do Tribunal de Justiça"

Decisão: (...), RATIFICO os efeitos da decisão encartada no andamento CIA n. 19 (...). Cumpra-se. Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Valor: R\$ 13.644,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)
Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N. 01/2019
CIA 0076089-23.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Termo de Compromisso n 01/2019 - CIA 0076089-23.2019.8.11.0000 que teve como habilitada a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL (ASMATS).

CNPJ N.: 24.342.022/0001-06.

OBJETO: Termo de Compromisso tem como objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, seus anexos e Fórum da Comarca de Cuiabá, situados no Município de Cuiabá-MT.

Vigência: 05/12/2019 a 04/12/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL **Edital de Pro-
cessamento de Recuperação Judicial AUTOS N. 1013520-
57.2019.8.11.0003 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE**

ESPÉCIE: Recuperação Judicial **PARTE AUTORA: 3S MADEIRAS EIRELI-ME, CNPJ 22.303.901/0001-95, ALTIELE NUNES FERREIRA, CNPJ 28.269.309/0001-09 E FERREIRA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-ME, CNPJ 21.303.398/0001-05 ADOVADO DA PARTE REQUERENTE: FABIANE ELENILZIE DE OLIVEIRA, OAB-MT 6.141 ADMINISTRADOR JUDICIAL: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO**, brasileiro, contador com registro sob o n. 7279/O-8 e advogado com OAB-RO 2198, com endereço à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n. 525, sala 2101 - Edifício Helbor Dual Business, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT, cep. 78.048-250, fone (65) 3627-7100, email reinaldocn@fcc.adv.br VALOR DA CAUSA: R\$ 1.741.354,75 **FINALIDADE:** FAZER SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Cível, os autos acima identificados, cujo teor da petição inicial segue resumido: "FERREIRA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.303.398/0001-05; **3S MADEIRAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.303.901/0001-95, e **ALTIELE NUNES FERREIRA**, firma individual devidamente inscrita no CNPJ nº 28.269.309/0001-09, com fulcro nos dispostos da Lei n.º 11.101 de 09-02-2005, especialmente nos seus artigos 47, 48 e 51, apresentaram PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Trata-se de grupo empresarial em que o sócio proprietário das três empresas as administra juntamente com sua esposa, também sócia. A requerente atende aos requisitos elencados no artigo 48 da Lei 11.101/2005, uma vez que exerce regularmente suas atividades há muito mais que 02 (dois) anos; jamais requerer recuperação judicial anteriormente; seus administradores e ou sócios jamais foram condenados por crime algum, conforme comprovam as anexas certidões. O objetivo central da recuperação judicial está disposto no art. 47 da Lei n.º. 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005: Assim, conclui-se que o legislador criou mecanismos com o objetivo de evitar que empresas ou atividade comercial, que estão passando por momentos de crise econômico-financeira e inadimplemento, sofram as duras penas do processo falimentar, garantindo assim que a mesma permaneça em condições de funcionalidade para evitar sua extinção, que de certo causaria grande instabilidade econômica aos credores e colaboradores. As empresas requerentes são empresas ainda pequena e familiar, porém, possuem grande potencial. Seu passivo é de R\$1.741.354,75 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), todavia, seu patrimônio é muito superior, tratando-se de empresa sólida. Portanto, ante aos fatos retro mencionados, verifica-se, que a Requerente trata-se de empresa sólida e comprometida com seus clientes, fornecedores e colaboradores, enfim, com o bem social como um todo, e que, se deparando em uma situação financeira de difícil mais não impossível transposição, visando primordialmente poder continuar no ramo de sua atividade, sem demitir funcionários, sem negar pagamentos aos credores, haja vista a impossibilidade momentânea de fazê-lo, vem através desta requerer seja **DEFERIDO o PEDIDO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Juntou documentos." **RESUMO DA DECISÃO:** (ID. 25903493, DO DIA 07/11/2019) "Vistos e examinados. FERREIRA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, 3S MADEIRAS EIRELI ME e

ALTIELE NUNES FERREIRA devidamente qualificadas e representadas nos autos, ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante este Juízo, conforme termos da petição de Id. 24244204. Em atenção ao disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 11.101/2005, as requerentes apresentaram o seu histórico e elencaram os motivos de sua atual crise econômico-financeira. (...) Vieram-me os autos conclusos. **DECIDO. 1. - DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA AÇÃO.** (...) Isto posto, DEFIRO O PEDIDO formulado pelas requerentes, autorizando o recolhimento das custas a posteriori. **2. - DO LITISCONSÓRCIO ATIVO.** (...) Há, pois, uma clara dependência entre as empresas que, embora se mostrem juridicamente autônomas, compõem um só grupo econômico, de comum relação operacional e financeira, havendo nítida afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito, o que justifica o litisconsórcio. **3. - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PRÉVIA.** (...) Escorado em tais motivos, não há que se cogitar na realização da intitulada perícia prévia. (...) Ante o exposto, nesta fase processual é necessário ater-se apenas e tão somente à crise informada e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial, estabelecido no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela. **4. - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Os pressupostos reclamados para o deferimento do processamento da recuperação judicial estão arrolados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, no caso em voga, vieram cristalinamente delineados por meio dos documentos juntados com a inicial: (...) Atendidos, portanto, os requisitos legais; e estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **FERREIRA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, 3S MADEIRAS EIRELI ME e ALTIELE NUNES FERREIRA** e, nos ditames do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. **A)- DA NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.** De acordo com a previsão do disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio o **Dr. Reinaldo Camargo Nascimento** profissional devidamente cadastrado neste Juízo, para ser administrador judicial. Atento ao previsto no artigo 24, §5º, da Lei nº 11.101/05, fixo a remuneração do administrador judicial em 5% sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. (...) **B)- DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.** Orientado pelo teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 **DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS** para que as empresas em recuperação judicial exerçam suas atividades, salvo para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo do mesmo diploma legal. **C)- DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES. ORDENO A SUSPENSÃO** do curso da prescrição e **DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA AS EMPRESAS REQUERENTES**, inclusive aquelas dos credores particulares dos sócios solidários, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Não se incluem na abordada suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) Reforço que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da presente decisão, restabelecendo-se, após o decurso de tal prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independente de pronunciamento judicial. Adiante que, durante a vigência do prazo de blindagem, também **DEVERÃO PERMANECER SUSPENSOS OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS OU DE CONSTRUÇÃO** que tenham por objeto bens e valores que compõem ativos e bens essenciais do patrimônio das empresas em recuperação judicial, ficando **VEDADA A RETIRADA DA POSSE** dos mesmos. **C.1)- DA CONTAGEM DO PRAZO.** A contagem dos prazos deverá ser feita em dias corridos, incluindo-se aquele de suspensão das ações e execuções (“stay period”), previsto no art. 6º, §4º, da LRF. (**STJ, REsp 1.699.528, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, Data de Julgamento 10/04/2018**). **D)- DA EXCLUSÃO DO SPC E PROTESTOS.** DETERMINO, ainda, a suspensão das anotações negativas e protestos realizados em nome das recuperandas, bem como a proibição de novas inscrições, durante o prazo de blindagem. (...) **E)- DAS CONTAS MENSAIS.** DETERMINO que o grupo recuperando apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, V). (...) **F)- DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.** DETERMINO a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimentos, providenciando o próprio grupo o encaminhamento. Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo §único do art. 69. Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para

conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela serventia, com os termos desta decisão. Deverá também o grupo recuperando providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante o administrador judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05. Acautelado que, deferido o processamento, às devedoras não será permitida desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores (art. 52, §4º). **G)- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Segundo o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá o grupo recuperando apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. (...) **H)- OUTRAS DETERMINAÇÕES.** (...) Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados a empresa recuperanda, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.” **RELAÇÃO DE CREDITORES NOME DO CREDOR E VALOR: TRABALHISTA: DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO R\$869,20; RONILSO FERREIRA GONÇALVES R\$648,22; ADENILSON MARIA CUBAS R\$4.511,34; ADRIANA FERNANDES DE SOUZA R\$4.549,96; CRISTIANE REIS DA SILVA FERREIRA R\$5.666,66; EDMAR MACHADO DA SILVA R\$3.900,58; IROMAR SILVA SANTOS R\$704,88; JOÃO MARIA DE RAMOS R\$2.255,64; JOSÉ ANTONIO G. FERREIRA R\$3.583,30; LEANDRO ALCEBIA FERREIRA R\$6.299,90; MARCELO FERNANDES DE MORAIS R\$1.503,76; MARCOS L. FERREIRA NUNES R\$4.511,34; MARIA APARECIDA NUNES R\$1.166,64; MILTON SOUSA SANTOS R\$5.666,60; RAIMILSON VIEIRA DA SILVA R\$7.899,86. **QUIROGRAFÁRIO: BRADESCO R\$682.732,56; BANCO DO BRASIL R\$424.957,24; ITAU R\$311.977,03; STOKY COMÉRCIO E DISTR.MATERIAIS R\$10.863,52; OZIEL GONZAGA DE FREITAS R\$99.000,00; ROSLUZ DISTR. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP R\$8.611,60; ROBERT BOSCH LTDA R\$2.954,57; AUTO SUECO CENTRO-OESTE R\$4.375,15; FERRAGENS NEGRÃO COMERCIO LTDA R\$9.439,94; VOTORANTIM CIMENTOS/SA R\$5.757,28; RETIMAT RETIFICA DE MOTORES LTDA R\$1.840,00; ML COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA R\$2.936,17; M M NOGUEIRA TOSTA ME R\$923,34; I MAZIERO BORGES ME (REFRAUTO) R\$2.518,84; 4DI COMÉRCIO (AMIGÃO BORRACHAS) R\$5.946,98; SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE R\$11.534,11; H.J DE FREITAS ME R\$5.583,05; GEROTTO INDUSTRIA ESQUADRIAS METALICAS LTDA R\$3.073,73; PIPER E CALEGAR (R COLOR) R\$1.540,53; DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA R\$1.884,64; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$4.049,59; PANTANEIRO ACESSÓRIOS LTDA ME R\$2.000,00; POSTO 7 MILHAS LTDA R\$3.608,12; ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA R\$17.484,00; COBREMACK INDUSTRIA-ATLANTA DESCONTOU TIT R\$7.560,60; TRAMONTINA PLANALTO AS R\$3.823,13; F VACHILESKI E CIA LTDA R\$1.796,41; EMPRESA DE CIMENTOS LIZ R\$2.159,15; CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA R\$6.394,78; BAUCRED FORMENTO (BILD) R\$2.100,05; RODOESTE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTE LTDA R\$1.534,53; DMM LOPES E FILHOS LTDA R\$13.630,96; ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS R\$4.558,97; REIS COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES R\$10.500,00; PRIMUS AUTO PEÇAS R\$620,00; AUTO MOLAS PIONEIRO LTDA R\$1.423,49. **TOTAL GERAL: R\$ 1.741.354,75 ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/ PROTOCOLADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO**, com endereço à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n. 525, sala 2101 - Edifício Helbor Dual Business, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT, cep. 78.048-250, fone (65)3627-7100, email reinaldocn@fcc.adv.br E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2019. Thais Muti de Oliveira Gestora Judiciária.****



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”